



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 227 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 88/2008

Indefere pedido formulado pelo Juiz CELSO MOREDO GARCIA.

"CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmº Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmºs Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e da Exmª Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2702/2008 - MA nº 66/2008, RESOLVEU, por maioria, com o voto de desempate do Presidente, proferido nos termos do art. 66 do Regimento Interno, indeferir o pedido formulado pelo Juiz CELSO MOREDO GARCIA, vencidos os Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO. Publique-se."

Sala de Sessões, aos 4 dias do mês de dezembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 89/2008

Concede férias residuais ao Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA.

"CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmº Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmºs Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e da Exmª Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2782/2008 - MA nº 65/2008, RESOLVEU, por unanimidade, conceder 12 dias de férias residuais ao Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, para fruição no período de 12 a 23 de janeiro de 2009. Publique-se."

Sala de Sessões, aos 4 dias do mês de dezembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo HC-00430-2008-000-18-00-9

Impetrante(s) : JOÃO DANIEL HOLLENBACH

Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA

Paciente(s) : JOÃO DANIEL HOLLENBACH

"Trata-se de habeas corpus preventivo impetrado por JOÃO DANIEL HOLLENBACH, advogado, atuando em causa própria, ao fundamento de que está na iminência de ter sua prisão decretada pelo Exmº Juiz Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, nos autos da RT-00156-2001-131-18-00-8.

Detalha que, para garantir execução levada a efeito não só na reclamação trabalhista supramencionada, como em outra, mais antiga, "foram penhorados diversos semoventes leiteiros, de propriedade de terceiros, Sra. LUCIELLE TROLLE HOLLENBACH" (fl. 03), que se encontravam na propriedade rural dele. Afirma que se mudou em 2003/2004 para a cidade de Canavieiras-BA, e lá veio a ocorrer que, em 18.01.07, foram-lhe furtadas 12 vacas, que constituiriam todo o rebanho leiteiro que levou, conforme faria prova a certidão de fl. 16, expedida

pela 6ª Coordenadoria Regional de Polícia do Interior, de Camacan-BA, município este contíguo ao em que foi residir.

Sustenta, ainda, que em 09.03.08 veio a sofrer novo furto, agora das últimas reses que possuía, as quais havia deixado em Cristalina-GO, conforme o Boletim de Ocorrência Policial de fls. 17/18.

Informa que "na última audiência (doc anexo 04 [fl. 22]), data de 10 de junho 2008, na qual o reclamante simplesmente não compareceu e nem disse o porque, o Ilustre Juiz LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUAÇU, titular da única vara trabalhista de Luziânia-GO, Disse ao Paciente, frente a frente, textualmente, vou mandar cumprir o mandado de PENHORA E AVALIAÇÃO dos semoventes, e caso não os encontrar, vou colocar, o Paciente, na cadeia, por prazo indeterminado, pelo motivo de infiel depositário dos semoventes, compromissado, no ano de 2001 (+HÁ MAIS DE SETE ANOS) penhorados. E que apesar de muito velhos, mais de 15 anos cada animal, forma surrupiados." (fls. 04/05.) Acresceu que, embora impossibilitado de apresentar os semoventes em questão, por motivos alheios a sua vontade, como exposto, "em contrapartida, apresenta bens, que estão nos autos, e em anexo, (a casa do paciente que já foi penhorada na data de 20.11.2008, doc Seis, 6,a,6b,6c,6d,6-e) e inclusive, também, OFERECE a sua fazenda, que está penhorada junto ao Banco do Brasil S/A, mas pode garantir a dívida trabalhista, EM SEGUNDO GRAU." (fl. 05)

Por fim, que os fatos narrados demonstrariam ser fundado o receio de perder sua liberdade, bem como por tratar-se ele, o impetrante/paciente : "a) [...] de ADVOGADO com ações tramitando na Comarca de Cristalina-GO, cujo acompanhamento deverá ser feito a qualquer momento sendo os mesmos extratados. b) Consta da ilibada conduta, primariedade, sem antecedentes. Conforme se pode comprovar pela juntada das inclusas CERTIDÕES, no momento que se oportunizar." (fls. 05/06)

Requeru, em caráter liminar, a concessão de salvo-conduto.

Análise.

Ressalto, de início, que compete à Justiça do Trabalho o exame do habeas corpus "quando o ato questionado envolver matéria sujeita a sua jurisdição" (artigo 114, inciso IV, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 45/04). Com efeito, a decisão que determina a apresentação, pelo depositário, do bem objeto de apreensão judicial, não caracteriza ameaça indevida ou coação ilegal iminente à liberdade do paciente, uma vez que encontra amparo na Constituição Federal (artigo 5º, inciso LXVII).

Somente algum infortúnio, consistente em força maior ou caso fortuito, pode escusar o depositário quanto ao extravio, ou modificação do estado de origem, do bem ao qual foi colocado sob sua guarda, e devendo, sempre, o evento obstaculizador da apresentação do bem, estar comprovado de plano, sem a necessidade de nenhuma dilação probatória a respeito, por não ser cabível em se tratando de habeas corpus.

Os documentos exibidos, certidão de fl. 16, na qual a escrivã de polícia narra que o impetrante lhe apresentou queixa de furto de algumas reses, e o Boletim de Ocorrência Policial de fls. 17/18, informando ter ele, novamente, sido vítima de tal delito, não têm o condão de alterar a decisão do MM. Juiz da execução.

A jurisprudência que se formou, a partir da análise de situações como a destes autos, é pacífica no sentido de que os boletins de ocorrência, dada sua natureza unilateral, quando desacompanhados de outros elementos que comprovem, de modo indene de dúvidas, alegações de furto, são insuficientes para afastar infidelidade que se configure no desempenho do encargo de depositário e, como consequência, a imposição de prisão civil.

Assim, caracterizada a figura do depositário infiel, pela não exibição do bem que foi entregue para sua guarda, não vislumbro ilegalidade ou abuso de poder no ato que venha decretar a prisão do paciente, o que, em princípio, tem amparo legal, conforme a exceção estipulada no inciso LXVII do artigo 5º da Constituição Federal e o parágrafo 3º do artigo 666 do Código de Processo Civil.

É dever legal do depositário zelar pelo bem que lhe foi entregue para depósito e entregá-lo nas condições de conservação em que o recebeu, salvo na hipótese de relevante motivo de força maior, não demonstrado neste caso, ressalvada, ainda, a possibilidade de liberação do encargo pela consignação judicial do valor correspondente, que também não foi comprovada.

Frise-se, por oportuno, que, neste caso, tratando-se de bem fungível - gado -, poderia ser substituído por outro da mesma espécie, qualidade e quantidade, nos termos do artigo 85 do Código Civil, o que, contudo, não ocorreu na espécie.

Consequentemente, indefiro, por ora, a liminar pleiteada.

Seja cientificada a i. autoridade impetrada, ou o seu Substituto legal, do indeferimento desta liminar, inclusive para, no prazo de 05 (cinco) dias, se entender necessário, preste as informações pertinentes.

Intime-se o impetrante.

À STP."

Goiânia, 05 de dezembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00427-2008-000-18-00-5

Impetrante(s) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.

Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : ÁLVARO ARMANDO PALAMONE BOTELHO

"BANCO ABN AMRO REAL S.A. impetra mandado de segurança contra ato praticado pela Exma. Juíza da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da RTOOrd-02059-2008-006-18-00-8, deferiu a antecipação dos efeitos da tutela para determinar a reintegração do litisconsorte ÁLVARO ARMANDO PALAMONE BOTELHO no emprego, com cominação de multa de R\$400,00 por dia, no caso de atraso no cumprimento da obrigação de fazer, nos termos do artigo 461, parágrafo 3º, da CLT (fls. 60/61).

Sustenta o impetrante que, na ação originária, o litisconsorte afirmou ter sido admitido em 13.09.88 e dispensado sem justa causa em 08.06.08, quando faltavam 5 meses e 5 dias para sua aposentadoria integral (13.11.08), tendo havido violação da Convenção Coletiva da categoria dos bancários, porque seria detentor de estabilidade provisória no emprego.

Aduz que a decisão impetrada vulnerou os artigos 273 do CPC e 5º, inciso II, da Constituição Federal, haja vista que já se exauriu o período estável, considerando ter-se completado o período de aquisição da aposentadoria integral, o que tornou possível a dispensa do reclamante e inviável a reintegração ora determinada, sendo que, quando muito, poderia ser admitida a conversão da obrigação de fazer em perdas e danos.

Assevera que "a análise acerca da legalidade do ato de dispensa e o eventual descumprimento da Convenção Coletiva por parte do impetrante será matéria afeta ao mérito" (fl. 07).

Diz ser ilegal a decisão impugnada e, alegando estarem preenchidos os requisitos do perigo da demora e da fumaça do bom direito, requer seja deferida liminar, para suspender os efeitos do ato atacado.

Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei nº 1.533/51, artigo 5º, inciso II e Súmula nº 414, item II, do C. TST).

Passo, então, à análise da liminar.

O ato impetrado reside no comando judicial que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela para determinar a reintegração do reclamante no emprego, sob os seguintes fundamentos :

"Trata-se de reclamatória trabalhista, em que o reclamante postula, a título de antecipação de tutela, a reintegração no emprego.

Narra na exordial que foi admitido pela reclamada em 13/09/1988, sendo dispensado sem justa causa em 08/06/2008, quando restavam 05 meses 05 dias para sua aposentadoria integral.

Alega que assim agindo, a reclamada violou a CCT da categoria, eis que detentor de estabilidade provisória.

Aduz, ainda, como fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, o fato de estar sem meios para sua subsistência.

Pois bem. A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X.

Não se referindo a hipótese dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

No caso em apreço, restou comprovado que o reclamante era detentor de estabilidade provisória, pois faltavam menos de 12 meses para a sua aposentadoria integral, enquadrando-se no disposto na cláusula vigésima quinta, letra 'e', da CCT 2007/2008 de sua categoria, conforme consta no documento de fl. 487.

Ressalto que o tempo de contribuição do reclamante para fins de aposentadoria pode ser constatado pelas anotações em sua CTPS (fls. 163/168).

O não cumprimento pelo reclamante do contido no parágrafo primeiro de aludida cláusula não tem o condão de afastar sua estabilidade provisória, pois é dever do empregador a manutenção dos dados pessoais e funcionais de seus empregados, conforme consignado, aliás, no verso do TRCT de fl. 171.

Destarte, verificam-se, na hipótese vertente, a prova inequívoca dos fatos alegados e a verossimilhança das alegações deduzidas na exordial. O fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação é patente, pois o reclamante está sem meios de subsistência.

Portanto, antecipo os efeitos da tutela para determinar ao Banco reclamado o cumprimento de obrigação de fazer, consistente na reintegração do reclamante no emprego, impondo-se multa, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) por dia, em havendo atraso no cumprimento da medida, nos termos do art. 461, § 3º, da CLT.

Expeça-se o competente mandado de reintegração.

[...] (fls. 60/61, grifos do original).

Segundo a norma do artigo 273 do CPC, o pressuposto primeiro para a concessão da tutela antecipada é o convencimento do juiz da verossimilhança da alegação, diante de prova inequívoca nesse sentido.

Na situação dos autos, a autoridade impetrada entendeu que tal prova estava suficientemente configurada, de modo que, naquele momento processual,

concedeu a antecipação da tutela pleiteada.

A Convenção Coletiva de 2007/2008, vigente à época da dispensa do empregado, dispõe que :

"CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADES PROVISÓRIAS DE EMPREGO

Goarão de estabilidade provisória no emprego, salvo por motivo de justa causa para demissão :

[...]

e) pré-aposentadoria : Por 12 (doze) meses imediatamente anteriores à complementação do tempo para aposentadoria proporcional ou integral pela previdência social, respeitados os critérios estabelecidos pela Legislação vigente, os que tiverem o mínimo de 5 (cinco) anos de vinculação empregatícia com o banco" (fl. 55).

De acordo com o impetrante, o litisconsorte completou em 13.11.08 o tempo necessário para requerer a aposentadoria integral (fl. 06).

No entanto, quando assinada a decisão impugnada - 13.11.08 (rodapé, fl. 61) -, o prazo de 12 meses imediatamente anteriores à complementação do tempo para aposentadoria já havia escoado totalmente, o que inviabiliza a reintegração do litisconsorte no emprego.

Veja-se, a propósito, o disposto na Súmula nº 396, item I, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho :

"Estabilidade provisória. Pedido de reintegração. Concessão do salário relativo ao período de estabilidade já exaurido. Inexistência de julgamento 'extra petita'. (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 106 e 116 da SDI-1) - Res. 129/2005 - DJ 20.04.05

I - Exaurido o período de estabilidade, são devidos ao empregado apenas os salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade, não lhe sendo assegurada a reintegração no emprego. (ex-OJ nº 116 - Inserida em 01.10.1997)

[...]"

Verifica-se, ademais, que a norma coletiva exige, no parágrafo primeiro da cláusula citada, que :

"PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quanto aos empregados na proximidade de aposentadoria, de que trata esta cláusula, deve observar-se que :

I - aos compreendidos na alínea 'e', a estabilidade provisória somente será adquirida a partir do recebimento, pelo banco, de comunicação do empregado, por escrito, devidamente protocolada, sem efeito retroativo, de reunir ele as condições previstas, acompanhado dos documentos comprobatórios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após o banco os exigir;" (fl. 55).

Contudo, conforme se extrai da petição inicial da reclamação trabalhista, o litisconsorte não notificou formalmente o Banco, não servindo para tal finalidade a ressalva constante no verso do TRCT, ao contrário do que foi por ele pretendido (fl. 40).

Assim, entendo que o provimento antecipatório, concedendo a reintegração do litisconsorte, fere o direito líquido e certo do impetrante de não sofrer os efeitos de tal decisão, pois está ausente a segurança jurídica para a pretendida garantia do emprego.

A tutela específica, materializada no pedido de reintegração, só poderia ser concedida se preenchidos os requisitos alinhavados no artigo 273 do CPC, entre eles a existência de prova inequívoca e de verossimilhança da tese sustentada pelo litisconsorte.

Frise-se que o perigo de dano, neste caso, não é irreversível, pois na hipótese de prevalecer o direito pretendido pelo reclamante, nos autos da reclamação trabalhista, caberá ao empregador arcar com os ônus decorrentes da estabilidade provisória.

Assim, diante desses fundamentos, concedo a liminar requerida, a fim de suspender os efeitos da decisão proferida em provimento tutelar antecipatório, até julgamento definitivo desta ação mandamental.

Seja cientificada a ilustre autoridade impetrada, inclusive para que, se entender necessário, encaminhe as informações pertinentes, no prazo legal.

Cite-se o litisconsorte.

Publique-se.

À STP."

Goiânia, 05 de dezembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00428-2008-000-18-00-0

Impetrante(s) : FELINO IVO FILHO E LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Advogado(s) : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

Impetrado(s) : JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : UILSON ANTÔNIO GONÇALVES

"FELINO IVO FILHO e LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. impetram Mandado de Segurança contra ato praticado pela MM. Juíza da Eg. 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da reclamação trabalhista nº 01008-2007-009-18-00-7, determinou a penhora do imóvel de propriedade dos impetrantes, com o fim de garantir a execução movida por UILSON ANTÔNIO GONÇALVES, litisconsorte.

Aduzem que "O Reclamante (...), ingressou nesta especializada, com Reclamatória Trabalhista, em desfavor da Reclamada/empresa, e seus dois sócios, pleiteando reconhecimento de vínculo empregatício, (...) requerendo o pagamento do montante de R\$ 19.392,81 [...]". (fl. 03)

Sustentam que não foram intimados corretamente "[...] conforme se verifica nos autos, (...) o que ocasionou na prolação da sentença e aplicação das penas de revelia e confissão, pela juíza singular." (fl. 04)

Afirmam que só tiveram "[...] conhecimento da referida ação, na fase executória, que num primeiro momento apresentou bens para satisfação da dívida devida ao autor; sendo indeferido pelo juiz daquela especializada, [...]". (fl. citada)

Ressaltam que o reclamante "[...] não procurou descobrir o paradeiro dos sócios da reclamada, pleiteando de início, a citação por edital dos executados, o que foi concedido pelo juiz a quo de forma equivocada, burlando a legislação pátria [...]". (fl. 07)

Requerem a concessão de liminar para "[...] suspender o curso da execução trabalhista (...), obstando os atos expropriatórios, vez que não se observou o princípio do contraditório e da ampla defesa ao não ser determinada a citação legal dos executados. [...]". (fl. 19)

Todavia, dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".

Neste caso, não veio a cópia da petição inicial, tampouco os complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito.

Verifica-se, ainda, que os impetrantes não apresentaram, nesta ação, instrumento de procuração outorgando poderes à advogada subscritora da petição inicial, tampouco o contrato social da empresa, exibindo apenas os documentos de fls. 451/468 dos autos originários.

Não há que se cogitar, na espécie, de concessão de prazo para que os impetrantes sanem as irregularidades apontadas, como preceitua a Súmula nº 415 do C. TST.

Conseqüentemente, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do CPC.

Custas pelos impetrantes, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa.

Seja cientificada a ilustre autoridade impetrada.

Comprovado o recolhimento das custas processuais, defiro aos impetrantes o desentranhamento dos documentos trazidos com a petição inicial.

Intimem-se.

À STP."

Goiânia, 05 de dezembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00432-2008-000-18-00-8

Impetrante(s) : MARCOS PEREIRA DE LIMA E OUTRO

Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DO TRABALHO DA VARA DE LUZIÂNIA

Litisconsorte(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - SITTRINDE E JAIME BUENO AGUIAR

"MARCOS PEREIRA DE LIMA e WELTER ALMEIDA PAIVA impetram mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo. Juiz da Vara do Trabalho de Luziânia-GO que, nos autos da ação ordinária nº 01278-2008-131-18-00-8, negou a concessão da antecipação de tutela pretendida (fls. 432/433).

Sustentam os impetrantes que são trabalhadores em transportes rodoviários filiados ao sindicato-réu e que pretendem, por meio de chapa de oposição, disputar as eleições sindicais marcadas para o dia 09.12.08, porém, estão sendo adotadas medidas no sentido de impedir que a oposição participe do pleito vindouro.

Alegam que as pessoas que se encontram à frente do processo eleitoral têm adotado medidas antidemocráticas e anti-sindicais, com a finalidade de que apenas o grupo político que se encontra no comando do sindicato dispute o pleito.

Afirmam que em 2007 foi proposta, por integrante da oposição, ação postulando o registro da chapa oposicionista, tendo sido celebrado um acordo judicial, definindo uma chapa única com membros da situação e da oposição, o que, contudo, não passou de manobra para impedir que a oposição se fizesse representada no pleito, haja vista que a situação apresentou para registro no processo eleitoral uma outra chapa integrada apenas pelo grupo da situação.

Dizem que, diante disso, a oposição dirigiu-se ao sindicato para formalizar o registro de sua própria chapa, mas o pedido foi arbitrariamente recusado, tendo sido os oposicionistas expulsos do local, consoante as declarações de testemunhas.

Salientam que, posteriormente, foi publicado edital noticiando o lançamento de uma chapa única composta pelos atuais diretores, e, em face de tais arbitrariedades, os impetrantes ajuizaram ação judicial requerendo, em antecipação de tutela, o registro da chapa no processo eleitoral e a declaração de validade de suas candidaturas.

Entendem que a autoridade impetrada, ao negar a concessão da antecipação da tutela pretendida, violou direito líquido e certo dos autores de participar das eleições sindicais, uma vez que as arbitrariedades verificadas no processo eleitoral são contrárias à ordem jurídica, devendo o Poder Judiciário garantir a legalidade dos atos, ainda que no âmbito de eleições intra-sindicais.

Asseveram que, na situação atual, nem sequer a documentação foi recebida pelo sindicato, que violou o disposto em seu Estatuto.

Destacam que "o Poder Judiciário não pode se furtar ao desempenho de sua atividade precípua de composição dos conflitos (art. 5º, inciso XXXV, CF/88)", bem como que "a autonomia sindical está de forma alguma sendo questionada, mas sim o abuso de direito que visa desrespeitar ordem democrática" (fl. 06).

Ressaltam que se aplica à espécie o disposto no artigo 187 do Código Civil, e que há "referências jurisprudenciais acerca do abuso de direito envolvendo entidades sindicais quando tais atos revelam excesso no exercício de direito apartando-se tal atuação do critério objetivo-finalístico do direito, da boa-fé ou dos bons costumes" (fl. 06, grifos do original).

Aduzem que estão preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito e do perigo da demora, e requerem a concessão de liminar, para :

"a) assegurar o registro da Chapa composta pelos impetrantes para concorrer às eleições sindicais designadas para o dia 09/12/2008, em razão de estarem presentes os requisitos autorizadores do deferimento desta medida;

b) que sejam compelidos os diretores a receber o pedido de registro da chapa dos impetrantes acompanhado da documentação;

c) seja procedida a inclusão da Chapa dos impetrantes (Chapa 2) na cédula eleitoral para o pleito do dia 09/12/2008, sendo considerada inválida a eleição, caso a ordem judicial seja desobedecida" (fl. 16).

Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei nº 1.533/51, artigo 5º, inciso II).

Registre-se que, embora a Súmula nº 414, item II, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, refira-se expressamente a concessão da tutela antecipada, o entendimento jurisprudencial é no sentido de que o mandado de segurança também é cabível no caso de indeferimento do pedido de antecipação da tutela.

Passo à análise da liminar.

O ato atacado está assim fundamentado :

"Trata-se de Ação Ordinária com pedido de antecipação de tutela com o fim de que se assegure o registro e a regular participação da Chapa composta pelos Autores no pleito eleitoral do dia 09/12/2008, bem como para compelir os réus a receber e reconhecer como válida, o registro da aludida Chapa, assegurando a participação da mesma no processo eleitoral.

Pois bem. A Constituição, ao consagrar o princípio da ampla liberdade sindical (artigo 8º, inciso I), objetivou afastar o Estado de toda e qualquer interferência na criação de sindicato, na sua estruturação, funcionamento, eleição de seus membros etc., ainda que o exercício desse direito deva se dar nos exatos limites do regramento constitucional, desejado e expressamente acolhido pelo constituinte de 1988 e pela legislação ordinária.

[...]

Assim, esta Especializada não pode interferir na administração do sindicato, conduta vedada pela Constituição Federal, determinando o registro e o reconhecimento da candidatura da Chapa, sem que esta obedeça aos ditames do estatuto e da CLT, sem passar por todas as etapas da pré-eleição.

Vale ressaltar, que o imbróglio entre os autores e o Sindicato dos Rodoviários, já vem de longa data, inclusive com várias ações intentadas neste Juízo (ARS 1469/2007, AD 236/2008, MS 788/2008, HC 808/2008, IT 911/2008, IT 1024/2008 e por último, a presente ação) o que acaba por atravancar o processo de eleições e, indiscutivelmente, prejudicar os interesses da categoria obreira.

Por fim, prima facie, entendo que imediatamente quando do impedimento citado na presente ação, os Autores deveriam ter apresentado a ação cabível e não somente agora às vésperas das eleições.

Diante do acima exposto, NEGÓ A CONCESSÃO da antecipação de tutela pretendida pelo Demandante, com suporte no acima esposado" (fls. 432/433).

Segundo a norma do artigo 273 do CPC, o pressuposto primeiro para a concessão da tutela antecipada é o convencimento do juiz da verossimilhança da alegação, diante de prova inequívoca nesse sentido.

Na situação dos autos, a autoridade impetrada entendeu que tal prova não estava suficientemente configurada, de modo que, naquele momento processual, indeferiu a antecipação da tutela pleiteada.

Da análise dos fundamentos expostos na decisão atacada, não vejo como atribuir-lhe ilegalidade ou abuso de poder, tendo em vista a razoabilidade das razões formadoras do convencimento do Julgador, que indeferiu a tutela antecipada, com estrita observância dos requisitos legais.

Assim, as informações trazidas pelos impetrantes na petição inicial, bem como os documentos que a instruem, não permitem verificar a ocorrência dos elementos necessários à antecipação da tutela que, ressaltado, é uma faculdade do Juiz.

Frise-se, por oportuno, que no mandado de segurança não se discute o mérito do direito pretendido na ação originária, mas a ilegalidade, ou não, da decisão que analisa o pedido de antecipação da tutela naquela ação.

Por outro lado, para a concessão da medida liminar em mandado de segurança é necessário que concorram a relevância do fundamento e o risco de que o direito pereça.

No caso, ainda que possa existir risco de que o direito pereça, não conseguiram os impetrantes demonstrar os requisitos norteadores da certeza do direito e da relevância da motivação, pois a decisão atacada está dentro dos parâmetros da legalidade, motivo pelo qual, ao final, indefiro a liminar.

Seja cientificada a ilustre autoridade impetrada, inclusive para que, se entender necessário, encaminhe as informações pertinentes, no prazo legal.

Retifique-se a atuação, para fazer constar como litisconsortes SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - SITTRINDE E JAIME BUENO AGUIAR.

Após, cite-se os litisconsortes, nos endereços constantes às fls. 24/25.

Publique-se.

À STP."

Goiânia, 05 de dezembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA
ORIGINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 13/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 04/12/2008 (quinta-feira)
HORA : CATORZE HORAS

RITO ORDINÁRIO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-00608-2008-251-18-00-0
Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA
(EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : ODILON JORGE DAS NEVES
Recorrido(s) : JOSUÉ ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : LUIZ DE BARROS

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - DISSÍDIO COLETIVO

2.Processo DC-00180-2008-000-18-00-7
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Suscitante(s) : SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA
EM CÂMARAS CLARAS E ESCURAS NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : JORGE MATIAS E OUTRO(S)
Suscitado(s) : SINDICATO DAS CLÍNICAS RADIOLÓGICAS,
ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDICINA NUCLEAR E
RADIOTERAPIA NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : CÍCERO GOMES LAGE E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - MANDADO DE SEGURANÇA

3.Processo MS-00161-2008-000-18-00-0
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
Impetrado(s) : JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : 1. GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTRO(S)
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Litisconsorte(s) : 2. ABRÃO ALVES RODRIGUES E OUTRO(S)
Observação : Autos com vista à Des. Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque

4.Processo MS-00261-2008-000-18-00-7
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : LORENA MELO CARRIJO

5.Processo MS-00330-2008-000-18-00-2
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
Advogado(s) : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA.
Advogado : TALMON PINHEIRO LIMA
Observação : Autos com vista ao Juiz Daniel Viana Júnior

6.Processo MS-00332-2008-000-18-00-1
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : ALCIONE DA SILVA GAMA

7.Processo MS-00362-2008-000-18-00-8
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Impetrante(s) : LAILA MACKENZIE MENDONÇA
Advogado(s) : RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
Litisconsorte(s) : ALBINO DE SOUZA VASQUES

8.Processo MS-00363-2008-000-18-00-2
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : MANOEL CRISPIM CARNEIRO
Advogado(s) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
Litisconsorte(s) : SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

9.Processo MS-00365-2008-000-18-00-1
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : LF DE CASTRO & CIA. LTDA.
Advogado(s) : GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
Impetrado(s) : JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
Litisconsorte(s) : MÁRIO CÉSAR NASCIMENTO DE MACEDO

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

10.Processo AR-00125-2008-000-18-00-7
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Autor(s) : SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE
COMUNICAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)
Réu(s) : LUIZ CARLOS GARCIA MACHADO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AÇÃO RESCISÓRIA

11.Processo AR-00078-2008-000-18-00-1
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Autor(s) : NATAL BAIA DE CASTRO
Advogado(s) : JORGE CORRÊA LIMA
Réu(s) : MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. E
OUTRO(S)
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

12.Processo AR-00211-2008-000-18-00-0
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Autor(s) : FRANCISCO TAVARES FILHO
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Réu(s) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AÇÃO RESCISÓRIA

13.Processo AR-00339-2007-000-18-00-2
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Autor(s) : JOSÉ DONIZETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Réu(s) : 1. LATICÍNIOS TAQUARAL LTDA.
Advogado(s) : RENATO DA SILVA VETERE
Réu(s) : 2. UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : FRANÇOIS DA SILVA

14.Processo AR-00267-2008-000-18-00-4
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Autor(s) : MARIA DA GLÓRIA LOTOLA LIMA
Advogado(s) : GABRIEL MARTINS DE CASTRO E OUTRO(S)
Réu(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ANDERSON ROCHA MESQUITA E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - DISSÍDIO COLETIVO

15.Processo DC-00114-2008-000-18-00-7
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Suscitante(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
Suscitado(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
Advogado(s) : SILVANO BARBOSA DE MORAIS

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - AÇÃO RESCISÓRIA

16.Processo AR-00175-2008-000-18-00-4
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Autor(s) : BENEDITO VICENTE DA SILVA
Advogado(s) : DARCY BATISTA ARANTES E OUTRO(S)
Réu(s) : MARCÍLIO CADAMURO E OUTROS
Advogado(s) : MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, 27 de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01256-2008-181-18-00-4
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : LAYANNA RAYZA DA COSTA RIBEIRO
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FARMÁCIA NOVA FÓRMULA
"Requer a Recorrente LAYANA RAYZA DA COSTA RIBEIRO a desistência do recurso ordinário por ela interposto, consoante petição de fl. 32. Todavia, considerando que o recurso já foi julgado, tendo sido entregue a prestação jurisdicional, considero prejudicado o pedido de homologação de desistência. Publique-se. Publique-se. À Secretaria da Primeira Turma, para os devidos fins.
Goiânia, 2 de dezembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00310-2008-008-18-00-2
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. MARCELO PEREIRA MATOS
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. EBRAMAN EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA.
"Vistos os autos. Defiro o requerimento da segunda Reclamada de fl. 255 e determino a remessa dos autos à SCP para proceder aos registros pertinentes aos nomes e endereços dos advogados da segunda Reclamada. Defiro, ainda, a expedição de certidão narrativa requerida pela segunda Reclamada. À S1T para cumprimento. Após, voltem-me conclusos.
Goiânia, 3 de dezembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza Convocada

Secretaria da Primeira turma, aos 9 de dezembro de 2008 (3ª feira)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO TRT - RO - 01638-2007-082-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : VERA LÚCIA MARQUES FERNANDES
ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA
ADVOGADO(S) : KEILA CRISTINA EUSTÁQUIO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA. EMPREGADO ASSASSINADO DURANTE A JORNADA DE TRABALHO. ACIDENTE DE TRABALHO. PREVISÃO LEGAL. FINALIDADE PREVIDENCIÁRIA. CAUSA DO HOMICÍDIO ALHEIO AO OBJETIVO DA FUNÇÃO. AUSÊNCIA DE CULPA DO RECLAMADO. Se o empregado é assassinado no local e durante a sua jornada de trabalho, nos termos do art. 21, II, "a", da Lei 8.213/91, o evento, por equiparação, deve ser considerado acidente de trabalho. Todavia, a teoria da responsabilidade objetiva se aplica apenas junto ao Órgão Previdenciário e, quanto ao empregador, há que se aferir se houve ou não responsabilidade (culpa em qualquer grau) para a ocorrência do evento danoso. Sendo o homicídio decorrente de motivo alheio à função do empregado (vigia noturno), ligado ao envolvimento da sua genitora ao tráfico de drogas, não há se falar, por ausência de prova, em condenação do reclamado a pagamento da pretendida indenização. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido quanto à fundamentação o Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, que juntará voto vencido.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 21 de outubro de 2008 (data do julgamento).

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(RO)-00596-2008-051-18-01-0
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE(S) : LEONICE ROSA MORAIS FI - PAMONHARIA COCO VERDE
ADVOGADO(S) : VALDIVINO CLARINDO LIMA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : VILMA SANTOS RIBEIRO DOS REIS
ADVOGADO(S) : NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do agravo de instrumento, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo AI(RO)/RO-00916-2008-082-18-00-8
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S)/RECORRIDO(S) : LC DA CUNHA & CIA LTDA.
ADVOGADO(S) : KEILA DE ABREU ROCHA
AGRAVADO(S)/RECORRENTE(S) : DOMINGOS DA CRUZ SILVA FILHO
ADVOGADO(S) : LÍLIAN CRISTINA MARCÓRIO FALEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ZP ADMINISTRADORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ADVOGADO(S) : DANIEL GONÇALVES DA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

"EMENTA : 'DONO DA OBRA. RESPONSABILIDADE. Diante da inexistência de previsão legal, o contrato de empreitada entre o dono da obra e o empreiteiro não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, salvo sendo o dono da obra uma empresa construtora ou incorporadora' (OJSDI-1 nº 191).

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, em rito sumaríssimo, DA PRIMEIRA RECLAMADA - LC DA CUNHA LTDA; conhecer do recurso ordinário do reclamante, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e

JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo ED-RO-00474-2008-181-18-00-1

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

ADVOGADO(S) : JÚLIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : VALDINEIS ALVES PEREIRA

ADVOGADO(S) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)

ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo ED-RO-00478-2008-181-18-00-0

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : MÁRCIO PEREIRA DE ASSIS

ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Desembargador Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo ED-RO-01193-2008-191-18-00-3

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : CRISLAINE BORGES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS

ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00412-2008-012-18-00-7

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : JEAN KLEBER MAGALHÃES DE BRITO

ADVOGADO(S) : RENATO FONSECA CHIALASTRI E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : B N IMÓVEIS & CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO VITÓRIO DE ARAÚJO E OUTRO(S)

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO e excluir o benefício da assistência judiciária ao reclamante em razão da litigância de má-fé, nos termos do voto do Desembargador Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00534-2008-052-18-00-2

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE(S) : PORTO E PEREIRA LTDA. - ME

ADVOGADO(S) : SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECORRIDO(S) : EDVÂNIA COSTA DA SILVA ALVES

ADVOGADO(S) : RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Desembargador Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00855-2008-161-18-00-6

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S) : DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

ADVOGADO(S) : FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : NILSON MARQUES FERREIRA

ADVOGADO(S) : NELSON COE NETO E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00960-2008-221-18-00-4

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S) : PAULO FRANCISCO MINAS

ADVOGADO(S) : JOSÉ ARNALDO BARBOSA

RECORRIDO(S) : JORGE DE ALMEIDA

ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE GOIÁS - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01271-2008-011-18-00-3

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE(S) : 1. ARMANDO MOREIRA BRAGA

ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. CEVEL CECÍLIO VEÍCULOS LTDA.(ADESIVO)

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente

processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, a Dr^a. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO RO-01278-2008-121-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. JOÃO PAULO DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01285-2008-004-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO(S) : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TOK & STOCK NOVIDADES E PRESENTES LTDA.
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01332-2008-004-18-00-4
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.
ADVOGADO(S) : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ROGÉRIO DE OLIVEIRA ARAÚJO
ADVOGADO(S) : MARCOS LINCOLN PORTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA JEOVANA CUNHA DE FARIA

"EMENTA. HORAS EXTRAS. ATIVIDADE EXTERNA. ART. 62, INCISO I, DA CLT. Para que o empregado se enquadre no preceito do art. 62, inciso I, é necessário a absoluta impossibilidade de fiscalização da jornada, como no caso de vendedores e motoristas que trabalham viajando e pernoitando em cidades diversas. Restando comprovada a possibilidade de fiscalização efetiva da jornada, que tinha início e término na empresa, o empregado faz jus ao trabalho em sobre tempo prestado.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, dar provimento ao do reclamante e, por maioria, prover parcialmente o da reclamada, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Vencida a Desembargadora

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, que também dava parcial provimento ao recurso da reclamada, porém em maior extensão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01357-2008-007-18-00-7
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃOZINHO JANUÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

"EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. SÚMULA 331/TST. - 'O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993)'. (Súmula 331, IV do TST).

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01369-2008-006-18-00-5
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARCELINO VIEIRA
ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01379-2008-004-18-00-8
RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO(S) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : K DE KID'S LTDA.
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA JEOVANA CUNHA DE FARIA

"EMENTA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. PUBLICAÇÃO DE EDITAIS. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Inexistindo nos autos prova de publicação dos editais nos jornais de grande circulação, requisito indispensável para a exigibilidade da contribuição sindical, nos termos do artigo 605 da CLT, extingue-se o processo, de ofício, sem resolução do mérito, ante a falta de documento essencial à propositura da ação.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01379-2008-006-18-00-0

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S) : LUIZ BERNARDO ALVAREZ E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ANA PAULA GONZAGA DA SILVA

ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01419-2008-005-18-00-8

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO(S) : JONEVAL GOMES DE CARVALHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : MEDICENTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S) : VALÉRIA BOMFIM GOMES E OUTRO(S)

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01423-2008-191-18-00-4

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. MARISLEY DE MELO (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, DA RECLAMANTE; conhecer parcialmente o da reclamada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01447-2008-011-18-00-7

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S) : CENTERCOM PRODUTOS E SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA

ADVOGADO(S) : URIAS RODRIGUES DE MORAIS

RECORRIDO(S) : SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E

COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(S) : YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, de ofício, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em razão de ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01450-2008-008-18-00-8

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO

ADVOGADO(S) : YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : MAMÉDIO JOSÉ ABDALA JÚNIOR

ADVOGADO(S) : ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO E OUTRO(S)

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do voto do Desembargador Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, a Drª. Yonara Toletino Lousada de Carvalho.

Processo RO-01460-2008-191-18-00-2

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : KARINA TOEBE

ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer, em parte, do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01461-2008-191-18-00-7

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : GRAÇA DE JESUS BASTOS PRESTES

ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS

ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente

processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01469-2008-081-18-00-8

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : MASTER QUÍMICA DO BRASIL LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ELIZETE GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : JAKSON PINA OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Desembargador Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01478-2008-002-18-00-7

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : LÍLIA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO(S) : DENISE TELES ALMEIDA
RECORRIDO(S) : IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01521-2008-007-18-00-6

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : LUIZ BERNARDO ALVAREZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VALDEON GUILHERMINO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01533-2008-002-18-00-9

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS –SINDILOJAS
ADVOGADO(S) : CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1000 CORES TÊXTIL LTDA.
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

"EMENTA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. PUBLICAÇÃO DE EDITAIS. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Inexistindo nos autos prova de publicação dos editais nos jornais de grande circulação, requisito indispensável para a exigibilidade da contribuição sindical, nos termos do artigo 605 da CLT, extingue-se o processo, de ofício, sem resolução do mérito, ante a falta de documento essencial à propositura da ação.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01533-2008-008-18-00-7

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : 1. ANA MARIA LIMA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : LEVY COSTA NETO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. PLANAL LUBRIFICANTES LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO UBALDO FERREIRA FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO, em rito sumaríssimo, DA RECLAMANTE; conhecer do da reclamada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01538-2008-007-18-00-3

RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : LUIZ BERNARDO ALVAREZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ELIANA PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01543-2008-005-18-00-3

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO(S) : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AFYOUNI BOLSAS LTDA.
ADVOGADO(S) : SYLLAS DILETO JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

"EMENTA. CONCESSÃO DA JUSTIÇA GRATUITA ÀS ENTIDADES SINDICAIS. OBSERVÂNCIA DO § 2º DO ART. 606 DA CLT. Os privilégios estendidos às entidades sindicais somente encontram lugar nas ações executivas, instrumentadas com a certidão de dívida expedida pelas Delegacias Regionais do Trabalho. Tendo a requerente interposto ação de cobrança de contribuição sindical, buscando constituir em juízo o título executivo, não faz jus aos privilégios concedidos à Fazenda Pública, mormente à justiça gratuita.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente

processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01547-2008-008-18-00-0

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS.

ADVOGADO(S) : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CAÇA E PESCA DOURADOS LTDA.

ADVOGADO(S) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02449-2008-121-18-00-9

RELATOR(A) : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL

ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA VENCESLAU

ADVOGADO(S) : MURILO COLOMBINI E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT-AI(RO)-01436-2007-101-18-00-7

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : ANDREILINO ALVES DA SILVA

ADVOGADOS : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
AGRAVADO : REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADOS : ROBERTO MIKHAIL ATÍE E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE

JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO e, de ofício, deferir ao reclamante os honorários da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-01339-2002-006-18-00-3

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE(S) : SÉRGIO MELLO VIEIRA DA PAIXÃO

ADVOGADO(S) : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : RICARDO JOSÉ VITA

ADVOGADO(S) : WALMÉRIA OLIVEIRA RESENDE E OUTRO(S)

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, em face da suspeição declarada pela Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE para atuar no feito, o processo foi retirado de pauta por falta de quórum regimental.

Participaram da sessão a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 21 de outubro de 2008 (data de julgamento).

Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, conhecer parcialmente do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00127-2004-008-18-00-3

RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S) : EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO(S) : LUCIENNE VINHAL

AGRAVADO(S) : 1. OPC FILHO - ME

ADVOGADO(S) : DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ

AGRAVADO(S) : 2. OLÍMPIO PEIXOTO DE CARVALHO FILHO

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 26 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00483-2005-051-18-00-0

RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

AGRAVANTE(S) : CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(S) : EDSON DIAS MIZAL E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : IRENI GOMES PERES MARTINI

ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e declarar a nulidade da sentença que julgou os embargos à execução, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 38/2008 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 64/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-AP-00115-2006-007-18-00-4

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

AGRAVADO : 1. BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADOS : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

AGRAVADO : 2. EDUARDO VITOY

ADVOGADO : KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-AP-00178-2006-008-18-00-7

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

AGRAVADOS : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)

ADVOGADOS : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

AGRAVADA : 2. LILIAN BATISTA

ADVOGADO : RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-AP-00359-2006-054-18-00-4

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE(S) : CARLA CRISTINA DOS SANTOS(ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(S) : ELIFAS JOSÉ BATISTA

AGRAVADO(S) : 1. MARIA ANDRÉIA DOS SANTOS JAIME E OUTRO

ADVOGADO(S) : PAULO JAIME FILHO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE

ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS

JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00700-2008-131-18-00-8

RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S) : ADA MARIA OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

AGRAVADO(S) : JONILTON INÁCIO GOMES

ADVOGADO(S) : JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA

JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

EMENTA : "EXECUÇÃO. PENHORA DE BEM DO CASAL. IMPOSSIBILIDADE DE RETENÇÃO DE MEAÇÃO. As dívidas contraídas por um dos cônjuges resultam sempre em benefício do casal, usufruindo sempre um do labor do outro. Sendo esse revertido em favor do casal, respondem ambos pelo adimplemento da obrigação contraída apenas por um, não havendo, pois, que se falar em retenção de meação." (TRT-AP-00011-2003-001-18-00-9. Relatora Juíza Ialba-Luza Guimarães de Mello. Julg. : 20/05/03).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 26 de novembro de 2008 (data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-AP-00467-2008-052-18-00-6

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMBARGANTE(S) : A. Z. PERIN E CIA. LTDA. - ME

ADVOGADO(S) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : EVELEYNE MARIA DE CARVALHO NAVEGA

ADVOGADO(S) : JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00689-2006-012-18-00-8

RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

EMBARGANTE : 1. VALDINAR PEREIRA SANTOS

ADVOGADOS : LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

EMBARGANTE : 2. NAHUR MAIA DE RESENDE

ADVOGADOS : JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS E OUTRO(S)

EMBARGADOS : OS MESMOS

ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-01138-2007-011-18-00-6

RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

EMBARGANTE(S) : MARCILENE GOMES PEREIRA

ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos e, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 38/2008 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 64/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01595-2007-111-18-00-9

RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

EMBARGANTE(S) : GLEIDISTON PARREIRA PERES

ADVOGADO(S) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

EMBARGADO(S) : 1. LINDOMAR DIAS (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO

EMBARGADO(S) : 2. GALE AGROINDUSTRIA S.A.

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : 3. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUZA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : 4. JAIRE CECON

ADVOGADO(S) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

EMBARGADO(S) : 5. PARAÍSO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : 6. CRISTIANO ANDRÉ CECON - ME

ADVOGADO(S) : ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR

ORIGEM : VT DE JATAÍ

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 64/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00465-2008-010-18-00-5

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMBARGANTE : CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(S) : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

EMBARGADO : GISELLE VANESSA DA COSTA CARVALHO

ADVOGADO(S) : SAMUEL JÚNIO PEREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00840-2008-013-18-00-6

RELATORA : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMBARGANTE(S) : ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. E OUTRO

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

EMBARGADA(S) : LAURA GRAZIELLE VÍTOR TRINDADE

ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 26 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00947-2008-012-18-00-8

RELATORA : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMBARGANTE(S) : BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : RODRIGO TEÓFILO ALVARENGA

ADVOGADO(S) : WELLINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ

MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 26 de novembro de 2008 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00173-2001-005-18-00-0

RELATORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. SELVA RIOS CAMPELO (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : HORAS EXTRAS. CARTÕES DE PONTO COM REGISTROS DE HORÁRIO RÍGIDOS. SÚMULA 338/TST. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. Embora sejam inválidos como meio de prova os cartões de ponto que demonstram horários de entrada e saída uniformes, invertendo-se o ônus da prova relativo às horas extras, não prevalece a jornada da inicial quando produzida pela reclamada prova testemunhal de jornada menos elástica.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 38/2008 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 64/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01911-2006-011-18-00-3

RELATORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISORA : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S) : SAPEKA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA.

ADVOGADO(S) : BATISTA BALSANULFO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : AUSTEM BORGES DE SOUSA

ADVOGADO(S) : REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : ACIDENTE DE TRABALHO. NEXO CAUSAL. CULPA DO EMPREGADOR DEMONSTRADA. INDENIZAÇÃO DEVIDA. Provado o dano causado ao empregado em virtude de acidente de trabalho sofrido no horário de trabalho e em razão dele, bem como a negligência do empregador em adotar medidas de segurança e medicina no campo da prevenção dos riscos ocupacionais, inclusive por não ter oferecido treinamento ao reclamante, são devidas as indenizações por dano moral e material, nos termos da legislação civil.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 38/2008 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 64/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pela recorrente, o Dr. Batista Balsanulfo. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01081-2007-054-18-00-3

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : 1. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. MAURY SOUZA SILVA

ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DANOS MORAIS. O acolhimento do pleito de equiparação salarial não configura a prática pela reclamada de ato ofensivo à honra ou à imagem do autor (art. 5º, X, da Constituição Federal). Nesse caso, o dano tem cunho estritamente material e as diferenças salariais e reflexos deferidos em razão da equiparação representam a devida e justa

reparação pelo valor salarial recebido a menor pelo autor. Reformo para excluir a indenização por danos morais.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01622-2007-221-18-00-9

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : 1. BERTIN LTDA.

ADVOGADO(S) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. GLEICIANA CAIXETA DE FREITAS (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE GOIÁS

JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

EMENTA : DANOS MORAIS. REQUISITOS. São requisitos da reparação civil : a conduta ilícita consistente na prática pelo agente de ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência; a ocorrência de um dano; e o nexo de causalidade entre o dano e o comportamento do agente. Constatada a presença desses requisitos resta imperioso deferir o pleito de indenização por danos morais.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01655-2007-181-18-00-4

RELATORA : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S) : CLAUDIANOR ARAGÃO MAMÉDIO

ADVOGADO(S) : ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : MINERVA S.A.

ADVOGADO(S) : BRUCE DE MELO NARCIZO

ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AMBIENTE REFRIGERADO. CABIMENTO. O Reclamante exercia suas atividades em ambiente refrigerado, com temperaturas que variavam entre 8°C a 12°C, conforme laudo pericial, tendo sido registrado do dia da perícia 9,1 °C. E a Reclamada não cumpria as obrigações impostas no art. 253 da CLT, que obriga um intervalo de 20 minutos a cada 1h40 de trabalho. É certo que a recuperação térmica de 20 minutos deve ser cumprida em local com temperatura ambiente e, além disso, o uso de EPI reduz o efeito do frio sobre a pele, mas não impede a inalação do ar frio que desloca-se para os pulmões e provoca o resfriamento interno do corpo, ficando as vias respiratórias expostas e sujeitas à agressão do agente insalubre. Assim, devido o adicional de insalubridade e reflexos.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01661-2007-003-18-00-8

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : CLÍCIA HELENA DE AMORIM

RECORRIDO(S) : 1. PEDRO ALVES MIRANDA

ADVOGADO(S) : WALDSOON MARTINS BRAGA

RECORRIDO(S) : 2. CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(S) : CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO E OUTRO(S)

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01710-2007-012-18-00-3

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

RECORRIDO(S) : 1. ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(S) : ERI DE LIMA SANTOS

RECORRIDO(S) : 2. SAMUEL LUSTOSA ROCHA

ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : ACORDO.CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01813-2007-003-18-00-2

RELATORA : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.

ADVOGADO(S) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : BRUNO PIRES GUIMARÃES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ALOÍSIO QUEIROZ PEREIRA

ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01886-2007-121-18-00-4

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 RECORRIDO(S) : 1. ÉLCIO FERREIRA BORGES
ADVOGADO(S) : JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
 RECORRIDO(S) : 2. ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DE MORAIS - ME
ADVOGADO(S) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
 JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01901-2007-009-18-00-2
 RELATORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
 REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 RECORRENTE(S) : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. CARLOS PEREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : BRENO MEDEIROS

EMENTA : ACIDENTE DE TRABALHO. NEXO DE CAUSALIDADE. CULPA DO EMPREGADOR. INDENIZAÇÃO DEVIDA. Demonstrado o dano causado ao empregado e o nexo de causalidade entre o dano advindo de infortúnio sofrido e a negligência do empregador em adotar medidas de segurança e medicina no campo da prevenção dos riscos ocupacionais do trabalho é devida a indenização por dano moral e material decorrente do acidente laboral, nos termos da legislação civil.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE e, por maioria, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, que dava provimento total ao recurso da reclamada.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 64/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pela reclamada, o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01908-2007-121-18-00-6
 RELATORA : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 RECORRIDO(S) : 1. JOSÉ CORREIA DA SILVA
 RECORRIDO(S) : 2. MÁRIO SHIMOHIRA E OUTROS
ADVOGADO(S) : LUCIANA CUBAS DE PAULA E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
 JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-02019-2007-121-18-00-6
 RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 RECORRIDO(S) : 1. OSMAR FERREIRA MACEDO
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 2. KARLA CRISTINA MOURA PRADO
 ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
 JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-02053-2007-013-18-00-8
 RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 RECORRIDO(S) : 1. G.W. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
 RECORRIDO(S) : 2. JULIANO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-02125-2007-012-18-00-0
 RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 RECORRIDO(S) : 1. EDIFÍCIO LAURENCE
ADVOGADO(S) : FABIANA MANUELA CARVALHAIS E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 2. EDUARDO OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO(S) : WANESSA SILVEIRA COSTA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de

natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-02217-2007-008-18-00-1
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1. CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.
ADVOGADO(S) : DELMER CANDIDO DA COSTA
RECORRIDO(S) : 2. EDMILSON PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO(S) : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02233-2007-003-18-00-2
RELATORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. VANGEMIRA DE SOUZA SANTANA CARDOSO
ADVOGADO(S) : MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : EMPRESA FINANCEIRA. ENQUADRAMENTO. BANCÁRIO. A prova testemunhal produzida demonstra que as atividades desenvolvidas pela Reclamada LOSANGO dizem respeito a intermediação de crédito, atividade típica das instituições bancárias, retirando, ainda, outras atividades próprias dos bancários, como recebimento de títulos e aberturas de contas para o HSBC. E, nos termos da Súmula nº 55 do C. TST, as vantagens inerentes aos bancários devem ser estendidas aos empregados das empresas de crédito, financiamento e investimento, o que é o caso da empresa ora Reclamada, tendo a Reclamante exercido tais atividades. Assim, tem direito ao enquadramento como bancária, com direito a horas extras e reflexos observada a jornada desta categoria, além de aplicação das CCT's correspondentes.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer integralmente dos recursos das reclamadas e parcialmente do da reclamante e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 38/2008 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 64/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela primeira recorrente, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-RO-02299-2007-008-18-00-4
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1. ANDERSON ALVES MARTINS
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. AUTO NÍVEL LTDA.
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. EXECUÇÃO EX OFFICIO. COMPETÊNCIA. A par do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº569056, de 11/09/2008, a competência desta J. Especializada para executar ex officio as contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, a teor da Súmula 368, I, do C. TST. Isto porque, a decisão que reconhece o vínculo de emprego entre as partes, sem determinar o pagamento dos salários respectivos, possui natureza declaratória, não se revestindo de título executivo capaz de ensejar a pretendida execução. Recurso ao qual se nega provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-02301-2007-121-18-00-3
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1. NEPOMUCENO LOPES E SILVA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. WSLÉIA FARIA DE FREITAS TIMÓTEO
ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-02463-2007-121-18-00-1
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : 1. EMBRAENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S) : LILIANE DA COSTA MENDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. FRANCISCO DE SALES SOARES DA SILVA
ADVOGADO(S) : EDVALDO ARRUDA DA SILVA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de

natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00030-2008-012-18-00-3

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : 1. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

ADVOGADO(S) : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : IVAN CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO(S) : THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : PAGAMENTO DE PARTE DA REMUNERAÇÃO "POR FORA". AUSÊNCIA DE PROVA ROBUSTA. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. O reconhecimento de pagamento "por fora" leva a empresa a sofrer sérias consequências nas esferas trabalhista, administrativa, previdenciária e até penal. Portanto, o seu reconhecimento exige prova robusta e indene de dúvidas.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, sem divergência de votação, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA SEGUNDA RECLAMADA e, por maioria, AO DA PRIMEIRA, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vencida, em parte, a Desembargadora Revisora, que também dava parcial provimento ao recurso da primeira reclamada, porém em maior extensão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela primeira recorrente, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00009-2008-002-18-00-0

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

PROCURADOR : SANDRA LUZIA PESSOA

RECORRIDO(S) : LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(S) : ARLINDO JOSÉ COELHO E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso ordinário cujas razões não atacam os fundamentos adotados pela decisão recorrida, limitando-se a reproduzir o conteúdo da contestação, sem aduzir detalhadamente argumentos que infirmem a conclusão do julgado. Na hipótese, não foi atendido o requisito de recorribilidade previsto no artigo 514, II, do Código de Processo Civil, conforme é o entendimento consubstanciado na Súmula nº 422 do C. TST.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, o Dr. ARLINDO JOSÉ COELHO. Goiânia, 1º de dezembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00046-2008-151-18-00-7

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

RECORRIDO(S) : 1. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE IVOLÂNDIA

ADVOGADO(S) : AURELIANO IVO DIAS

RECORRIDO(S) : 2. JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA NETO

ADVOGADO(S) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE IPORÁ

JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

EMENTA : ACORDO. TRABALHO DE NATUREZA AUTÔNOMA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Celebrado acordo sem reconhecimento de vínculo empregatício, é devida a contribuição previdenciária pelo reclamado (20%) e a cota do contribuinte individual (11%), conforme preceituam os arts. 12, V, g; 21; 22, III; 30, §4º e 33, §5º da Lei nº 8.212/91 e art. 4º da Lei nº 10.666/03.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00081-2008-012-18-00-5

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

RECORRIDO(S) : 1. BEX GOIANIA VIAGENS E TURISMO LTDA

ADVOGADO(S) : MARIZETE INÁCIO DE FARIA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. RÚBIA MENDONÇA RIBEIRO MOREIRA

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

EMENTA : PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00102-2008-151-18-00-3

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

RECORRIDO(S) : 1. ERIC MARCELLO DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

RECORRIDO(S) : 2. RILDO DOS REIS COSTA E CIA. LTDA.

ADVOGADO(S) : EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO

ORIGEM : VT DE IPORÁ

JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

EMENTA : ACORDO. TRABALHO DE NATUREZA AUTÔNOMA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Acordo sem reconhecimento de vínculo empregatício, cabendo à reclamante a percepção de valores líquidos, devida a contribuição previdenciária pela reclamada pessoa jurídica, inclusive a cota do contribuinte individual, conforme os arts. 12, V, g; 21; 22, III; 30, §4º e 33, §5º da Lei nº 8.212/91 e art. 4, §3º da Lei nº 10.666/03.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00150-2008-111-18-00-2

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : 1. LUIZ VANDERLEI DA COSTA LIMA
ADVOGADO(S) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. ADILSO PAULO DA SILVA
ADVOGADO(S) : PAULO AFONSO COSTA
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00244-2008-004-18-00-5

RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : ELIANE GARCIA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ISMAR PIRES MARTINS
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
ADVOGADO(S) : MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 38/2008 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 64/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pela reclamante, o Dr. Ismar Pires Martins. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00263-2008-013-18-00-2

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : MARIA IÉDA ALMEIDA BURJACK E OUTROS
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS -
SEÇÃO SINDICAL - ADUFG-SS
ADVOGADO(S) : IVAN RICARDO DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : REPASSE DE VERBA SINDICAL. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A ação ajuizada por servidores públicos federais, objetivando o repasse das contribuições sindicais já descontadas em folha de pagamento pelo órgão regional para entidade nacional, não foi alcançada pela definição de trabalhador utilizada pelo inciso III do art. 114 da CF, razão pela qual fuge da Justiça do Trabalho a competência para apreciar e julgar do feito.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso, e de ofício declarar a nulidade da sentença de Primeiro Grau em razão da incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o feito e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do art.113, § 2º., do CPC, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vencido o Juiz-Revisor, que dava provimento ao recurso.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e os Excelentíssimos Juízes convocados

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. Antônio Henrique Lemos Leite Filho. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00277-2008-007-18-00-4

RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : ANA CLÁUDIA DA SILVA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(S) : RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 26 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00310-2008-005-18-00-3

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO(S) : EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : IDERLEI SOUZA CASTRO
ADVOGADO(S) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. INADMISSIBILIDADE. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. SUBSTABELECIMENTO TARDIO.

Os pressupostos extrínsecos de admissibilidade devem ser preenchidos no momento da interposição do recurso. Assim, a juntada posterior de substabelecimento, conferindo poderes aos advogados subscritores das razões recursais, não tem o condão de regularizar a representação processual, o que enseja o não conhecimento do recurso.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00318-2008-007-18-00-2

RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. WELLINGTON SOBREIRA EVANGELISTA
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECORRENTE(S) : 2. FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. FOTOCÓPIA DA PROCURAÇÃO SEM AUTENTICAÇÃO. É indispensável a autenticação da fotocópia da procuração para que seja considerado regular a representação processual, a teor do preceituado no art. 830 da CLT.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando

o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentaram oralmente, pelo reclamante, o Dr. Cláudio Mariano Peixoto Dias, e pela reclamada, a Drª Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus. Goiânia, 26 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00327-2008-102-18-00-0
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
RECORRIDO(S) : 1.JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2.LUSMAR MOREIRA DINIZ
ADVOGADO(S) : RONALDO FELIPE DE FREITAS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA : PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00347-2008-013-18-00-6
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : 1. GONZAGA E FERIGATTO LTDA.
ADVOGADO(S) : ELEYDES INACIO DE SOUZA
RECORRIDO(S) : 2. ASSOCIAÇÃO DOS ACIDENTADOS DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS - ACITEG
ADVOGADO(S) : JÚNIOR REZENDE
RECORRIDO(S) : 3. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : FÁBIO GONÇALVES DUARTE
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO. EXECUÇÃO EX OFFICIO. COMPETÊNCIA. A par do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, por decisão unânime proferida no Recurso Extraordinário nº569056, de 11/09/2008, a competência desta J. Especializada para executar ex officio as contribuições previdenciárias limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição, a teor da Súmula 368, I, do C. TST. Isto porque, a decisão que reconhece o vínculo de emprego entre as partes, sem determinar o pagamento dos salários respectivos, possui natureza declaratória, não se revestindo de título executivo capaz de ensejar a pretendida execução. Recurso ao qual se nega provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00386-2008-052-18-00-6
RELATORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : MERIDIONAL AGRIMENSURA LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : DIVINO LUCIO FASSA DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : DINALVA MACHADO SILVESTRE
ADVOGADO(S) : ELIFAS JOSÉ BATISTA

ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÊSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. Considera ilícita a terceirização de serviços diretamente ligados à atividade-fim do tomador, fora dos casos previstos em lei, formando-se o vínculo empregatício diretamente com este, conforme entendimento consubstanciado na Súmula 331, I, do C. TST.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 38/2008 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 64/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelos reclamados, o Dr. Divino Lúcio Fassa de Araújo. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00404-2008-101-18-00-5
RELATORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : JULIANO ALEXANDRE HABAS
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGINIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : JUSTA CAUSA. IMEDIATIDADE. Não caracteriza a falta de imediatidade o fato da empresa demandar quatro dias para apuração da conduta do empregado, uma vez que o procedimento de apuração da falta grave imputada ao empregado deve ser realizado com cautela, evitando injustiça para o próprio trabalhador, ainda mais tratando-se de uma empresa de grande porte, como é o caso da Reclamada. De se destacar que não ocorreu, no caso, nenhum ato que possa ser caracterizado como perdão tácito.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 38/2008 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 64/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00465-2008-081-18-00-2
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : 1.IDAZA - DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO(S) : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. RITA DE CÁSSIA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZA : MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00489-2008-007-18-00-1
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO(S) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00492-2008-051-18-00-3
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : JEAN CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ANA CAROLINA ZANINI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS
ADVOGADO(S) : DAMIÃO NONATO COELHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00497-2008-101-18-00-8
RELATORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DONIZETE TAVARES NUNES
ADVOGADO(S) : MARCOS TOMAZ OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA : HORAS IN ITINERE. CONFISSÃO FICTA. CABIMENTO. Embora não tenha o Reclamante comparecido na audiência que deveria depor, sendo-lhe aplicada a confissão quanto a matéria de fato na sentença, tem-se que a Reclamada reconheceu em defesa que fornecia aos seus empregados transporte gratuito. Assim, tem o Reclamante direito às horas in itinere (art. 58, § 2º, da CLT), que foram fixadas corretamente em 1 hora de ida e 1 hora de volta de acordo com a prova documental.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 38/2008 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 64/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00535-2008-102-18-00-9
RELATORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : SOIRES DAVID FIDELES
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO(S) : NOTEMPER EMPREENDIMIENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ACÁCIO MICENA COUTINHO
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito,

NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 38/2008 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 64/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00620-2008-002-18-00-9
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO(S) : REINALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : THARLLES IURE RAMOS VIEIRA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : JUSTA CAUSA. ÔNUS DA PROVA. Em razão do gravame decorrente da dispensa por justa causa, capaz de macular a vida profissional do trabalhador, o ônus de sua prova compete ao empregador. Tal se aplica, por excelência, à justa causa por improbidade, que decorre da prática, por parte do empregado, de ato ilícito, revelador de sua desonestidade e, conseqüentemente, causador da quebra da confiança que deve haver entre empregado e empregador no pacto laboral. Assim, a imputação de justa causa por improbidade revela um defeito moral do empregado, razão pela qual deve ser cabalmente provada pelo empregador.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vencido, em parte, o Juiz-Revisor, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00663-2008-007-18-00-6
RELATORA : JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : GILMAR ASSIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : ÉRIKA MARTINS BAÊTA
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : "PRESCRIÇÃO. CRISA. PROGRESSÕES HORIZONTAIS. TRIÊNIO. O direito dos empregados do CRISA a progressões horizontais e triênio era previsto exclusivamente em normas regulamentares e não em lei. Portanto, tendo havido supressão do direito, no primeiro caso, e alteração, no segundo, é total a prescrição aplicável à espécie, nos termos do entendimento cristalizado no En. 294 do C. TST" (RO-00804-2003-006-18-00-0, Relator Juiz Marcelo Nogueira Pedra, julg. 21/10/03).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 38/2008 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 64/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00711-2008-008-18-00-2
RELATORA : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM
ADVOGADO(S) : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUIZ FRANCISCO DE MELO PIRES
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E DO DEPÓSITO RECURSAL. AUTARQUIA ESTADUAL QUE NÃO EXPLORA ATIVIDADE ECONÔMICA. NÃO OBRIGATORIEDADE. Embora a AGEKOM administre uma emissora local de televisão e outra de rádio AM/FM, tem-se que não o faz com a finalidade

específica de obter lucro, razão pela qual a ela aplicam-se a isenção do pagamento de custas e a dispensa de efetuar o depósito recursal (Decreto-Lei 779/69, artigo 1º, IV e 790-A, I, da CLT e artigo 1-A da Lei nº 9.494/97).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00729-2008-221-18-00-0
RELATORA : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ARANTES ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO(S) : ERLON FERNANDES CÂNDIDO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

EMENTA : RECURSO. DESERÇÃO. PREENCHIMENTO INCOMPLETO DA GUIA DARF. A guia de pagamento de custas (DARF) deve conter indicação completa do processo, devendo a parte zelar pelo correto preenchimento do documento, na forma do que estabelece o Provimento nº 03/2004 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Irregular o preenchimento da guia, em que não consta o número do processo de forma completa, com indicação da Vara de origem, o recurso não há que ser conhecido porque deserto. (TRT 18ª REGIÃO - RO-00422-2008-005-18-00-4, Rel. Desª Ialba-Luza Guimarães de Mello, DJE 12/9/2008)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00765-2008-191-18-00-7
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LUCÉLIA NUNES DE SOUZA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : AMBIENTE FRIO. INTERVALO. Nos termos do artigo 253, da CLT, a medida imposta - intervalo - tem por finalidade dar ao empregado a adaptação necessária para suportar a baixa temperatura. Não sendo concedido, faz jus o obreiro ao recebimento deste tempo a título de horas extras.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01042-2008-011-18-00-9
RELATORA : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ELIMAR ROSA COTRIM
ADVOGADO(S) : RODRIGO MOIANA DE TOLEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : DEVOLUTIBILIDADE NO RECURSO ORDINÁRIO. OMISSÃO DA SENTENÇA. PRECLUSÃO. Quando o juízo a quo deixa de apreciar pedidos formulados na inicial ou alegados na defesa, impedido estará o Regional de julgá-los, vez que operada a preclusão, situação irreversível oriunda do não-desencilhamento, pela parte, do ônus processual de aviar, em face da flagrante omissão jurisdicional, os competentes e, nos termos do art. 535 do CPC, imprescindíveis Embargos Declaratórios.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 26 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01102-2008-003-18-00-9
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : WALQUÍRIA SOUZA MONTALVÃO
ADVOGADO(S) : MICHELLE QUEIROZ DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LABORATÓRIO LIDER LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA APARECIDA PIRES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01174-2008-191-18-00-7
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUCIMEIRE REZENDE MAGALHÃES
ADVOGADO(S) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01329-2008-004-18-00-0
RELATORA : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ANA ELLIZ LELIS BALDEZ
ADVOGADO(S) : KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : JUSTA CAUSA. ABANDONO DE EMPREGO. CARACTERIZAÇÃO. Para a caracterização da falta grave de abandono de emprego, justificadora da resolução contratual pelo empregador por justa causa, doutrina e jurisprudência exigem a presença concomitante de dois elementos : o elemento objetivo, verificado pelas faltas injustificadas reiteradas e continuadas ao serviço durante certo período de tempo, e o elemento subjetivo, consistente na clara intenção do empregado de não mais retornar ao emprego. No caso, tendo sido comprovada a presença de referidos elementos, tem-se configurado o abandono de emprego.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01404-2008-121-18-00-7
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : 1.CONSTRUBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : MIRANDA VENDRAME COSTA
RECORRIDO(S) : 2.JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssimo Juiz convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de novembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01564-2008-009-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : 1. VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADOS : JOSEFINA PINHEIRO DA COSTA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDA : PAULA VAZ DE LIMA CUNHA
ADVOGADOS : HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA VIVO S.A. e NEGAR PROVIMENTO AO DA VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos nove dias do mês de dezembro de 2008 (3ªfeira) - 1ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 49/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 15/12/2008
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-00049-2008-231-18-00-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : FAZENDA PAPAGAIOS REFLORESTAMENTOS LTDA.
Advogado(s) : SUELY DE OLIVEIRA

Recorrido(s) : DORISVALDO TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s) : CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

2.Processo RO-00128-2008-010-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LEANDRO NONATO OSTROWSKI
Advogado(s) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

3.Processo RO-00530-2008-101-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. VALMIR ANDRADE DA SILVA
Advogado(s) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSUÉ CASADO DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

4.Processo RO-01121-2008-008-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. ROSIANY SOUZA DAMASO
Advogado(s) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

5.Processo RO-01343-2008-009-18-00-6
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : 1. JULIANA CARDOSO DA SILVA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VALDOMIRO JORGE PEREIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

6.Processo RO-01642-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EBERTON RODOLFO ZIANI DE OLIVEIRA
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

7.Processo RO-01680-2008-102-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : USINA BOA VISTA S.A.
Advogado(s) : LEONARDO PUCCINELLI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JULIANO ALVES
Advogado(s) : FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES E OUTRO(S)

8.Processo RO-01724-2008-013-18-00-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : PRISCILLA TAISE MIRANDA LIMA MACHADO
Advogado(s) : FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
Recorrido(s) : ÁGUIA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
Advogado(s) : JADIR ELI PETROCHINSKI

9.Processo RO-01760-2008-013-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : VANDERLI BATISTA DA SILVA
Advogado(s) : FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANSS CENTRO DE ESTÉTICA E BELEZA LTDA - ME
Advogado(s) : GRACIELE PINHEIRO TELES E OUTRO(S)

10.Processo RO-01812-2008-001-18-00-6
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : OSVALDO BRETAS SOARES FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRANCIVALDO CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

11.Processo RO-01631-2008-004-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AERO-SETE AUTO POSTO LTDA.
Advogado(s) : HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JORGE ALBERTO ROCHA DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado(s) : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)

12.Processo RO-01668-2008-191-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ ARMINDO DE SOUZA ATAÍDE
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO

13.Processo RO-01707-2008-102-18-00-1

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : AGRO PECUÁRIA SABIÁ LTDA.

Advogado(s) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

Recorrido(s) : MILTON GOUVEA DE MORAES

Advogado(s) : RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA

14.Processo RO-01859-2008-082-18-00-4

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : ALPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : WELLINGTON VIEIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s) : JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR E OUTRO(S)

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - RECURSO ORDINÁRIO

15.Processo RO-00874-2008-211-18-00-4

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : MARIA APARECIDA BELTRÃO DA COSTA

Advogado(s) : DÉLNIA SALLES DE OLIVEIRA

Recorrido(s) : NILSON ÁLVARES DE MELO

16.Processo RO-00909-2008-191-18-00-5

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : SUENE ALMEIDA DE SOUZA

Advogado(s) : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

17.Processo RO-00965-2008-221-18-00-7

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : ZULMIRA FERREIRA DA ROCHA

Advogado(s) : JOSÉ DOS REIS GOMES DE ALMEIDA

Recorrido(s) : ELIENE XAVIER DE GODOI LIMA E OUTRO(S)

Advogado(s) : OLIVIER PEREIRA DE ABREU

18.Processo RO-01414-2008-102-18-00-4

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : 1. USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Advogado(s) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. JOSÉ PEREIRA LIMA (ADESIVO)

Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

19.Processo RO-01430-2008-001-18-00-2

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : CENTROÁLCOOL S.A.

Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

20.Processo RO-01527-2008-007-18-00-3

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ELIZETE PEREIRA DE SOUZA COSTA

Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

21.Processo RO-01592-2008-191-18-00-4

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : FRANCISCO LOPES DO NASCIMENTO

Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS

22.Processo RO-01659-2008-002-18-00-3

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

Advogado(s) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrido(s) : TELESTE E VALADÃO LTDA.

23.Processo RO-01687-2008-013-18-00-4

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : DARLON BARBOSA TOLEDO

Advogado(s) : PAULO MARQUES DA COSTA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Advogado(s) : JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES E OUTRO(S)

24.Processo RO-01724-2008-005-18-00-0

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Recorrente(s) : ROSIMEIRY DE FRANÇA ROMERA

Advogado(s) : ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : LIMPUREZA SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

Advogado(s) : FÁBIO CARRARO E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

25.Processo AI(RO)-01671-2007-007-18-01-1

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s) : BRÁDESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

Agravado(s) : KETIA SUZIA MOTA NOBRIGA

Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 1º de dezembro de 2008.

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - RECURSO ORDINÁRIO

26.Processo RO-00972-2007-004-18-00-6

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. EDUARDO RODRIGUES DOROTEU

Advogado(s) : MARCOS ROSA OSTROWSKYJ E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. MB ENGENHARIA S.A.

Advogado(s) : BRUNO MENDES LOPES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

27.Processo RO-00262-2008-191-18-00-1

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : FÁBIO SANTOS PEREIRA

Advogado(s) : FERNANDA BITTAR DE SOUSA

Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 1º de dezembro de 2008.

28.Processo RO-00837-2008-010-18-00-3

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : ALESSANDRA GOMES RIBEIRO DE CARVALHO

Advogado(s) : PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS

Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 1º de dezembro de 2008.

29.Processo RO-01178-2008-004-18-00-0

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS

Procurador(a) : YASMINI FALONE IWAMOTO

Recorrido(s) : MARLÚCIO OLIVEIRA SOUSA

Advogado(s) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

30.Processo AI(RO)-00157-2008-002-18-01-8

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravante(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG

Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

Agravado(s) : MILENA PAES LEME MONTEIRO OLIVEIRA

Advogado(s) : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

31.Processo AP-00129-2000-008-18-00-9

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravante(s) : RAULITO LUIZ DE MELO

Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

Agravado(s) : BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

32.Processo AP-00535-2003-008-18-00-4

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado(s) : 1. BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Agravado(s) : 2. JOÃO IVO BATISTA RODRIGUES

Advogado(s) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

33.Processo AP-00798-2004-161-18-00-1

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
Advogado(s) : NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 1. ZANDERLAN CAMPOS DA SILVA
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : JULIANA MALTA

34.Processo AP-01816-2005-013-18-00-1
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
 Agravado(s) : 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : MARCELO GOMES DE FARIA E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. CARLOS DE MORAES E SILVA
Advogado(s) : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES E OUTRO(S)

35.Processo AP-01180-2006-010-18-00-0
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : EDSON ARANTES FARIA FILHO
Advogado(s) : LUCIANA AZEVEDO PELÁ E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 1. PHARMACY MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA.
Advogado(s) : DELMER CÂNDIDO DA COSTA
 Agravado(s) : 2. ZOILIO RENATO MOREIRA JÚNIOR
 Agravado(s) : 3. ZIMAR BATISTA

36.Processo AP-01691-2006-004-18-00-0
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : EUNICE DE FREITAS PORTO
Advogado(s) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 1. PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s) : JÊNRY MARCY AMARAL FREITAS E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s) : HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)

37.Processo AP-00365-2007-008-18-00-1
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
 Agravado(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 3. LEANDRO FERREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

38.Processo AP-00543-2007-011-18-00-7
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : COOPERATIVA VINÍCOLA AURORA LTDA.
Advogado(s) : ROSELEI GIORDANO MINGHELLI E OUTRO(S)
 Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

39.Processo AP-01076-2007-008-18-00-0
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Agravado(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

40.Processo AP-02330-2007-008-18-00-7
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s) : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : FRANCISCO AURIBERTO DA SILVA
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)

41.Processo AP-00131-2008-053-18-00-0
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : ROAN ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : JULIANA MALTA

42.Processo AP-00706-2008-131-18-00-5
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : ADA MARIA OLIVEIRA
Advogado(s) : AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

Agravado(s) : EDIMILSON BENTO MARCELINO
Advogado(s) : JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

43.Processo RO-00969-2006-011-18-00-0
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : LUÍS ALBERTO BASÍLIO
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

44.Processo RO-00988-2006-013-18-00-9
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. ÉDSON ALVES DA SILVA
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO

45.Processo RO-01793-2006-102-18-00-0
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : CLAUDINEY SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : NIVALDO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

46.Processo RO-01961-2006-009-18-00-4
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. FISCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
Advogado(s) : SIDIMAR LOPES DA SILVA
 Recorrido(s) : 2. SILAS PORTES SILVA
Advogado(s) : ENIVAL PIRES DA SILVA E OUTRO(S)

47.Processo RO-01976-2006-111-18-00-7
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s) : 1. CARLOS GOMES DA SILVA
Advogado(s) : SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO
 Recorrido(s) : 2. MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO
 Recorrido(s) : 3. AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
Advogado(s) : ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

48.Processo RO-02170-2006-008-18-00-5
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s) : 1. TRANSKOPPER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
Advogado(s) : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
 Recorrido(s) : 2. POSSIDÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 3. SNIPER SERVIÇOS NIGHT AND DAY LTDA.

49.Processo RO-02313-2006-121-18-00-7
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. EUQUERES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ DE SÁ E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. DAVID SILVA DOS SANTOS
Advogado(s) : CÍNTIA MARQUES CUNHA E OUTRO(S)

50.Processo RO-00225-2007-013-18-00-9
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

51.Processo RO-00464-2007-131-18-00-9
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : 1. OTÁVIO ARAÚJO JÚNIOR
Advogado(s) : ANDRÉ SOBRAL ROLEMBERG
 Recorrente(s) : 2. VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
Advogado(s) : ROBSON MORAIS LIÃO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

52.Processo RO-01112-2007-005-18-00-6
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : JBS S.A.
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
 Recorrido(s) : VALDILÚCIO MARIANO LIRA ROCHA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

53.Processo RO-01162-2007-054-18-00-3
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : CRISTIANO ALVES DE MORAIS
Advogado(s) : OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(s) : EDSON DIAS MIZUEL E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : MÉRCIA ARYCE DA COSTA

54.Processo RO-01281-2007-111-18-00-6
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s) : 1. PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. ALESSANDRO ROCHA SOARES
Advogado(s) : ROGÉRIO FERNANDES DA SILVA E OUTRO(S)

55.Processo RO-01378-2007-013-18-00-3
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. DÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. VAZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
 Recorrido(s) : OS MESMOS

56.Processo RO-01676-2007-181-18-00-0
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s) : 1. EBRAIM OLIVEIRA ARANTES
Advogado(s) : MYCAL STIVAL FARIA
 Recorrido(s) : 2. DIVINO DE ALMEIDA BRANCO
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

57.Processo RO-01683-2007-001-18-00-5
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : INÁCIO SALVADOR DE MELO
Advogado(s) : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : GOIÁS ESPORTE CLUBE
Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)

58.Processo RO-01762-2007-003-18-00-9
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. MAX ALEXANDER NERES SILVA
Advogado(s) : THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado(s) : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)

59.Processo RO-01823-2007-011-18-00-2
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado(s) : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : MARCELO FERNANDES DE CARVALHO
Advogado(s) : THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

60.Processo RO-01974-2007-008-18-00-8
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : ALVINO JOSÉ DE FRANÇA
Advogado(s) : ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ECSEL COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS LTDA.
Advogado(s) : VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES E OUTRO(S)

61.Processo RO-01983-2007-005-18-00-0
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : JUCELINO TRINIDADE
Advogado(s) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ESTADO DE GOIÁS
 Procurador(a) : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

62.Processo RO-02027-2007-006-18-00-1
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : GERALDA FERREIRA DE ALCÂNTARA
Advogado(s) : MÔNICA PONCIANO BEZERRA
 Recorrido(s) : BOTANOPÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
Advogado(s) : JOSELY OLIVEIRA DE MENDONÇA E OUTRO(S)

63.Processo RO-02099-2007-005-18-00-2
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : EDUARDO ARAÚJO DOS SANTOS
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

64.Processo RO-02116-2007-007-18-00-4
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. LUIZ GONZAGA PEREIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

65.Processo RO-02132-2007-008-18-00-3
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s) : 1. ILMA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MARIA APARECIDA PIRES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. TOFFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Advogado(s) : FÁBIO GONÇALVES DUARTE

66.Processo RO-02167-2007-007-18-00-6
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : PATRÍCIA XAVIER RODRIGUES LEITE
Advogado(s) : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : CEM - CENTRO DE EXAMES MÉDICOS S/C
Advogado(s) : NILTEMAR JOSÉ MACHADO

67.Processo RO-02184-2007-013-18-00-5
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : PLASTIFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : LUCIANO JAKES RABELO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : UBIRAJARA DA CONCEIÇÃO DE JESUS
Advogado(s) : NILVA MENDES DO PRADO E OUTRO(S)

68.Processo RO-02207-2007-003-18-00-4
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : CLÍCIA HELENA DE AMORIM
 Recorrido(s) : 1. EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. REINALDO DE MELO BARROS
Advogado(s) : FREDERICO AUGUSTO FERREIRA BARBOSA

69.Processo RO-02211-2007-007-18-00-8
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. MARCOS GARCIA MEIRELLES
Advogado(s) : LUCIANA TESI
 Recorrido(s) : OS MESMOS

70.Processo RO-02298-2007-008-18-00-0
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ANDERSON RODRIGO MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : CARLOS HUMBERTO ROSA DA COSTA
Advogado(s) : SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS E OUTRO(S)

71.Processo RO-00022-2008-101-18-00-1

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : GUILHERME VENTURA DOS SANTOS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

72.Processo RO-00059-2008-054-18-00-7

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : FÁBIO EDUARDO DE SOUZA
Advogado(s) : VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU E OUTRO(S)

73.Processo RO-00062-2008-221-18-00-6

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : DAÉSCIO L. B. OLIVEIRA
 Recorrido(s) : 1. ROSIANE DIAS DA COSTA
Advogado(s) : OLIVIER PEREIRA DE ABREU E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. SG CAMPOS E CIA LTDA. - ME
Advogado(s) : KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)

74.Processo RO-00106-2008-191-18-00-0

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : JANDEALISON SOUSA GOMES
Advogado(s) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

75.Processo RO-00154-2008-005-18-00-0

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : KLÁUBIA AVELINA MIGUEL
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

76.Processo RO-00172-2008-053-18-00-6

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : RODRIGO COELHO GUIMARÃES
Advogado(s) : RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
 Recorrido(s) : LUZI ÓLEOS VEGETAIS LTDA.
Advogado(s) : EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)

77.Processo RO-00181-2008-251-18-00-0

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : FERNANDO LUIZ QUAGLIATO
Advogado(s) : MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : VALDEIS MOREIRA LEMES
Advogado(s) : OLIVIER PEREIRA DE ABREU

78.Processo RO-00216-2008-052-18-00-1

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : ALEXANDRE RODRIGUES GOMES
Advogado(s) : ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : RAQUEL NASS MACHADO MAZZO
Advogado(s) : SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

79.Processo RO-00223-2008-002-18-00-7

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : NIVALDO JUSTINO DA SILVA JÚNIOR
Advogado(s) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

80.Processo RO-00227-2008-012-18-00-2

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s) : 1. MASTER INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
Advogado(s) : ADERALDO DE MORAIS LEITE
 Recorrido(s) : 2. JOSÉ MARIA LEÃO
Advogado(s) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

81.Processo RO-00291-2008-006-18-00-1

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : RENATA DE AZEVEDO MEDEIROS
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA

82.Processo RO-00329-2008-121-18-00-7

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s) : 1. CLAITON CHAVES ALVES
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. DIVINO LUIZ DE MOURA
Advogado(s) : ROMES SÉRGIO MARQUES E OUTRO(S)

83.Processo RO-00332-2008-051-18-00-4

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : MILTON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : RUBENS DONIZZETI PIRES
 Recorrido(s) : CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado(s) : EDSON DIAS MIZAELE E OUTRO(S)

84.Processo RO-00335-2008-101-18-00-0

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. ÉLCIO BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : CASTRO REJAINÉ PEREIRA DA SILVA
 Recorrente(s) : 2. MARIA DE FÁTIMA PIRES BAILÃO (ADESIVO)
Advogado(s) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

85.Processo RO-00366-2008-007-18-00-0

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : ROSILEI PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
 Recorrido(s) : MOTEL JÚPITER LTDA.
Advogado(s) : VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA E OUTRO(S)

86.Processo RO-00367-2008-082-18-00-1

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : JESUS DORNELES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ANTÔNIO GONÇALVES NETO E OUTRO
Advogado(s) : VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO E OUTRO(S)

87.Processo RO-00386-2008-181-18-00-0

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. CÍCERO PEREIRA DE LIMA (ADESIVO)
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA
 Recorrido(s) : OS MESMOS

88.Processo RO-00401-2008-082-18-00-8

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ANTÔNIO GONÇALVES NETO E OUTRO
Advogado(s) : VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

89.Processo RO-00405-2008-003-18-00-4

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES
 Recorrente(s) : 2. DORIANE JORGE LUBENFELD (ADESIVO)
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

90.Processo RO-00452-2008-002-18-00-1

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : ALESSANDRO GOMES DE ATAÍDE
Advogado(s) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
 Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

91.Processo RO-00462-2008-007-18-00-9

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : GRACIELE RODRIGUES ARAÚJO

Advogado(s) : MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

92.Processo RO-00473-2008-161-18-00-2
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Advogado(s) : ONOFRE ROSA ALEXANDRE E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : LEONARDO DE BESSA FREITAS
Advogado(s) : NEIDE MARIA MONTES

93.Processo RO-00477-2008-009-18-00-0
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. MARGARETH CARDOSO DA SILVA
Advogado(s) : FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

94.Processo RO-00480-2008-008-18-00-7
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : MICHEL BRUNO FERREIRA
Advogado(s) : BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR E OUTRO(S)

95.Processo RO-00492-2008-007-18-00-5
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM
Advogado(s) : CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : GERALDO DE LIMA CARLOS E OUTRO
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

96.Processo RO-00500-2008-161-18-00-7
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DEMA
Advogado(s) : NELSON BORGES DE ALMEIDA
 Recorrido(s) : ALESSANDRO ALA
Advogado(s) : MIRELLA BIANCA DE MORAES MORANDO

97.Processo RO-00550-2008-054-18-00-8
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : PHARMA NOSTRA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
 Recorrido(s) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

98.Processo RO-00622-2008-012-18-00-5
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. MARLON DIVINO CÂNDIDO FREIRE E OUTRO (S)
Advogado(s) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

99.Processo RO-00638-2008-008-18-00-9
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM
Advogado(s) : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : NAZARÉ MARQUES DA SILVA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

100.Processo RO-00654-2008-008-18-00-1
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. ADEMÁRIA CORDEIRO DE SOUZA
Advogado(s) : MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

101.Processo RO-00671-2008-008-18-00-9
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s) : 1. FRANCISCO PEREIRA LOPES

Advogado(s) : CLÁUDIA GOMES
 Recorrido(s) : 2. LEANDRO DAS DORES SILVA

102.Processo RO-00709-2008-081-18-00-7
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
Advogado(s) : OSVALDO GARCIA
 Recorrido(s) : 2. EDILSON PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s) : GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

103.Processo RO-00726-2008-001-18-00-6
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. E OUTROS
Advogado(s) : MARUN ANTOINE DIAB KABALAN E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : EDMILSON ALVES TAVARES
Advogado(s) : CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ

104.Processo RO-00754-2008-001-18-00-3
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM
Advogado(s) : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : MARLI DA SILVA BRASIL
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

105.Processo RO-00781-2008-013-18-00-6
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.
Advogado(s) : NÚBIA APARECIDA DE PINA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : JAIME GARCES MARTINS FILHO
Advogado(s) : WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA

106.Processo RO-00810-2008-013-18-00-0
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s) : VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. CLEVERSON PEREIRA DE JESUS (ADESIVO)
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

107.Processo RO-00828-2008-101-18-00-0
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
 Recorrido(s) : MARCELO ALVES BARBOSA
Advogado(s) : OLAVO GARCIA TOSTA

108.Processo RO-00849-2008-012-18-00-0
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM
Advogado(s) : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : JOSÉ CESÁRIO DA SILVA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

109.Processo RO-00890-2008-013-18-00-3
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s) : 1. RBZ - ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COBRANÇAS S/S LTDA.
Advogado(s) : FABRÍCIO LOPES AFONSO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. MYCHAELL BORGES FERREIRA
Advogado(s) : SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

110.Processo RO-00897-2008-007-18-00-3
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. ENIO FERREIRA DE MACEDO (ADESIVO)
Advogado(s) : GISSELLE ROSA GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

111.Processo RO-00908-2008-081-18-00-5
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : SÉRGIO PACHECO
Advogado(s) : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU E OUTRO(S)

Recorrido(s) : GENOMA CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.
Advogado(s) : BATISTA BALSANULFO E OUTRO(S)

112.Processo RO-00918-2008-007-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. ARLEN LUIZ BATISTA SILVA
Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADESIVO)
Advogado(s) : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

113.Processo RO-00918-2008-101-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ORLANDO ALVENTINO DA SILVA
Advogado(s) : ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ E OUTRO(S)

114.Processo RO-01013-2008-004-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : JOÃO BATISTA TRINDADE
Advogado(s) : LARISSA COSTA ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA.
Advogado(s) : FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO

115.Processo RO-01021-2008-005-18-00-1
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SILVANA DARIA SANTOS
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS

116.Processo RO-01050-2008-013-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GIDEON ROCHA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

117.Processo RO-01154-2008-013-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO DANTAS
Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA
Recorrido(s) : 2. MINERADORA MONTITA LTDA.
Advogado(s) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)

118.Processo RO-01168-2008-013-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : ALAN SALDANHA LUCK
Recorrido(s) : GILBERTO DAMASCENA DE SOUZA E OUTRO
Advogado(s) : WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

119.Processo RO-01171-2008-171-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
Advogado(s) : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ SILVESTRE DOS SANTOS
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

120.Processo RO-01193-2008-004-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : JERUSA LUZ MACHADO
Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : ELYZA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)

121.Processo RO-01348-2008-001-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : DIVINO DURVAL BATISTA BRAZ

Advogado(s) : SÉRGIO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
Advogado(s) : EDSON DE MACEDO AMARAL E OUTRO(S)

122.Processo RO-01396-2008-004-18-00-5
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO COSTA NETO
Advogado(s) : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

123.Processo RO-01455-2008-001-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CÉSAR AUGUSTO ALVES DE MELO
Advogado(s) : WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRADO DE PETIÇÃO

124.Processo AP-01057-1998-011-18-00-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CLEUSA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO COSTA
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

125.Processo AP-01106-2001-008-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado(s) : 1. VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.- VASP (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s) : IVAN CLEMENTINO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. RUBENS DE SOUZA BORGES
Advogado(s) : CLARITO PEREIRA E OUTRO(S)

126.Processo AP-01713-2002-003-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CLÍCIA HELENA AMORIM
Agravado(s) : 1. GERALDINA SANTANA DA SILVA - A GOIANA E OUTRO(S)
Advogado(s) : HELCA DE SOUZA NASCIMENTO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. JOSÉ ELIAS NETO
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

127.Processo AP-00369-2005-012-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CLAUDIVINO MATEUS FARIA
Advogado(s) : FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO E OUTRO(S)

128.Processo AP-00609-2005-191-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ADELICINO BARBOSA SOUZA
Advogado(s) : MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)

129.Processo AP-00767-2005-013-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Agravado(s) : 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
Advogado(s) : LION GUEDES D'AMORIM FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. SILVANI OLÍMPIO DE SOUZA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAEDES E OUTRO(S)

130.Processo AP-01945-2005-013-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. UPIARA MARIANO DE OLIVEIRA VAZ
Advogado(s) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

131.Processo AP-00578-2006-008-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : ANDERSON RODRIGO MACHADO
Agravado(s) : MÁRCIA CATARINA COELHO ALVES
Advogado(s) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)

132.Processo AP-00641-2006-052-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. TELL WAY CELL SERVICE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : GEORGES DE MOURA FERREIRA
Agravado(s) : 3. DANIELE DA CUNHA TELES
Advogado(s) : JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTRO(S)

133.Processo AP-01103-2006-013-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado(s) : 1. NEWTON PEREIRA DE SÁ
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Agravado(s) : 3. PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. (MASSA FALIDA DE)

134.Processo AP-00232-2007-008-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado(s) : 1. REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s) : MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. AUGUSTO GONÇALVES DE MELO
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS SOBRINHO

135.Processo AP-00551-2007-181-18-00-2
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : DAÉSCIO L. B. OLIVEIRA
Agravado(s) : 1. APARECIDO DORISMAR FERREIRA
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO-OESTE LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR E OUTRO(S)

136.Processo AP-00854-2007-013-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. EKELSILÂNIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : RODOLFO NOLETO CAIXETA
Agravado(s) : 3. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

137.Processo AP-01295-2007-102-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : NERI RAFAEL MANGONI
Advogado(s) : MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI E OUTRO(S)
Agravado(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : KELSON SOUZA VILARINHO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

138.Processo RO-00828-2006-082-18-00-4
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO LTDA. E/OU (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s) : SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS
Advogado(s) : MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO E OUTRO(S)

139.Processo RO-00912-2007-221-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s) : ENIO GALARÇA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EGÍDIA CORREIA DE SOUZA E OUTRO
Advogado(s) : JALES DE OLIVEIRA MELO JÚNIOR E OUTRO(S)

140.Processo RO-01528-2007-101-18-00-7
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. DECAL DESTILARIA CATANDUVA LTDA.
Advogado(s) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ RICARDO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

141.Processo RO-01566-2007-011-18-00-9
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : REAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS
Advogado(s) : CLEUBER DE ARAUJO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
Advogado(s) : ERI DE LIMA SANTOS E OUTRO(S)

142.Processo RO-01641-2007-221-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : MARCONDES SILVA MOURA
Advogado(s) : FERNANDO JOSÉ FERRO
Recorrido(s) : SERTÃO MINERAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)

143.Processo RO-01743-2007-005-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CAROLINA LOURENÇO PEDROSA DA SILVA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

144.Processo RO-01894-2007-006-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDIVALDO BORGES BIA
Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

145.Processo RO-01987-2007-011-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. OG CASTANHEIRA MELO E OUTROS
Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

146.Processo RO-02007-2007-002-18-00-5
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CLÍCIA HELENA DE AMORIM
Recorrido(s) : 1. FRANCISCO DE ASSIS SILVA - O GOIANO E OUTRO
Advogado(s) : MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE ARAÚJO MENDES
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

147.Processo RO-00030-2008-001-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : CLÍCIA HELENA AMORIM
Recorrido(s) : 1. REZENDE E ALCANTARA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.
Advogado(s) : DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
Recorrido(s) : 2. JOSENILDO RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado(s) : JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS JÚNIOR

148.Processo RO-00113-2008-151-18-00-3
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : ANTÔNIO BOSCO VILELA E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELIANA ASSIS MENDONÇA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : GERSON ALVES SANTANA
Advogado(s) : IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA

149.Processo RO-00220-2008-010-18-00-8
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. GYN-BRA VIAGENS E TURISMO LTDA. E OUTROS
Advogado(s) : MARIZETE INÁCIO DE FARIA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. JOSIANI DA SILVA SOARES
Advogado(s) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)

150.Processo RO-00229-2008-221-18-00-9
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
Advogado(s) : JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. LINDONARDO COSTA DE ARAÚJO (ADESIVO)
Advogado(s) : RICARDO CALIL FONSECA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

151.Processo RO-00384-2008-005-18-00-0
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. VERA LUZ SERAFIM DOS SANTOS
Advogado(s) : WANESSA MENDES DE FREITAS
 Recorrente(s) : 2. CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

152.Processo RO-00396-2008-181-18-00-5
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : CENTRAL TEC - CENTRAL DE TECNOLOGIA RURAL
 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : ARLINDO JOSÉ COELHO
 Recorrido(s) : JOÃO CARLOS DO COUTO
Advogado(s) : LUCIANO PEREIRA DA COSTA E OUTRO(S)

153.Processo RO-00458-2008-111-18-00-8
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
 Recorrido(s) : 1. PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. DANIEL FOLLMANN
Advogado(s) : CEYTH YUAMI

154.Processo RO-00503-2008-181-18-00-5
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : MARIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

155.Processo RO-00504-2008-181-18-00-0
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : ELIEL FERNANDES DA SILVA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

156.Processo RO-00575-2008-161-18-00-8
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : CLENDSON PASSOS LOPES
Advogado(s) : ULISSES BORBA DA SILVA E OUTRO(S)

157.Processo RO-00656-2008-111-18-00-1
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : EDILBERTO GONÇALVES BORGES
Advogado(s) : EDSON PEREIRA VIANA E OUTRO(S)

158.Processo RO-00808-2008-081-18-00-9
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. JOANA DARC CÉSAR NUNES
Advogado(s) : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. OLTERINO BARBOSA DE SOUZA
Advogado(s) : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

159.Processo RO-00834-2008-141-18-00-6
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : SIDOM SAMPAIO
Advogado(s) : REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : CENTROLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA E OUTRO(S)

160.Processo RO-00836-2008-141-18-00-5
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : ROBERTO TAKASHI SANDA
Advogado(s) : REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : CENTROLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA E OUTRO(S)

161.Processo RO-00940-2008-101-18-00-0
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : DAÉSCIO L. B. OLIVEIRA
 Recorrido(s) : 1. COTEMINAS ACREÚNA
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. JOSÉ FIEL ROSA JÚNIOR
Advogado(s) : MAURÍCIO BORGES DE FARIA

162.Processo RO-00957-2008-012-18-00-3
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : MARCOS ANDRÉ NOGUEIRA VAZ
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado(s) : CARLO ADRIANDO VÊNCIO VAZ

163.Processo RO-00999-2008-013-18-00-0
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : FRANCISCO TAVARES FILHO
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(s) : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

164.Processo RO-01048-2008-005-18-00-4
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : SÉRGIO CATARINA DE MIRANDA
Advogado(s) : ÁLCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. UPTIME FRANQUIAS LTDA.
Advogado(s) : LORENA COSTA MONINI E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. UPGYN IDIOMAS LTDA.
Advogado(s) : LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO(S)

165.Processo RO-01170-2008-171-18-00-4
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
Advogado(s) : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. JOSÉ JOÃO DA SILVA
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

166.Processo RO-01180-2008-171-18-00-0
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
Advogado(s) : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

167.Processo RO-01489-2008-011-18-00-8
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : DANIELLE DE FÁTIMA FÉLIX

Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - AGRADO DE PETIÇÃO

168.Processo AP-00819-2007-002-18-00-6
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Agravante(s) : ODONTOPREV S.A. E OUTRO
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : CÉLIA REGINA LIMA JARDIM
Advogado(s) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)

169.Processo AP-01198-2007-008-18-00-6
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Agravante(s) : CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
 Agravado(s) : VÍCTOR REZENDE TELES
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

170.Processo AP-02184-2007-008-18-00-0
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Agravante(s) : CONSÓRCIO RIO PALMEIRAS
Advogado(s) : MÉRICA ARYCE DA COSTA
 Agravado(s) : CÍNTIA DORNELE DE SOUZA
Advogado(s) : ELIAS PESSOA DE LIMA

II - RECURSO ORDINÁRIO

171.Processo RO-01657-2007-008-18-00-1
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. LUCIANA FERREIRA DE SOUZA SANTOS
Advogado(s) : TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

172.Processo RO-02208-2007-013-18-00-6
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : JUSCELINO MALTA LAUDARES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : KAMILLY KAROLINA DE SIQUEIRA E SILVA
Advogado(s) : LILIAN PEREIRA DA CUNHA E OUTRO(S)

173.Processo RO-00055-2008-013-18-00-3
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : MARILENE ALVES RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

174.Processo RO-00655-2008-181-18-00-8
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : DAVID EVANGELISTA DE CAMARGOS
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA
 Recorrido(s) : PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A.
Advogado(s) : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)

175.Processo RO-00725-2008-191-18-00-5
 Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. WELLITON DA COSTA SOUZA (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - RECURSO ORDINÁRIO

176.Processo RO-02251-2007-008-18-00-6
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. WESLEI CARNEIRO MACHADO (ADESIVO)
Advogado(s) : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
 Recorrido(s) : OS MESMOS
 Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 1º de dezembro de 2008.

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - AGRADO DE PETIÇÃO

177.Processo AP-01605-2004-006-18-00-0
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Agravante(s) : KÁSSIO JOSÉ PARREIRA LÁZARO
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
 Agravado(s) : COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO
Advogado(s) : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

178.Processo AP-00100-2005-003-18-00-0
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Agravante(s) : AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s) : CLEUDIMAR BERNARDO DIAS E OUTRO(S)
 Agravado(s) : WAGNER DE FÁTIMA BARBOSA JÚNIOR
Advogado(s) : RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

179.Processo RO-00841-2006-011-18-00-6
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. MARIA APARECIDA MACHADO
Advogado(s) : ELITON MARINHO
 Recorrente(s) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

180.Processo RO-01685-2007-003-18-00-7
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : CLÍCIA HELENA AMORIM
 Recorrido(s) : 1. JOSÉ ANTÔNIO TENÓRIO E OUTRO
Advogado(s) : BENEDITO ESTEVAM DE MATOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. VIVIANE ALVES DE SOUZA E OUTRO(S)
Advogado(s) : ANNA CLÁUDYA FERREIRA DA MATA MACHADO VENTURA E OUTRO(S)

181.Processo RO-01737-2007-002-18-00-9
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. RONI DE FARIA SARDINHA
Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

182.Processo RO-02045-2007-121-18-00-4
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.
Advogado(s) : MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. JOSÉ VICENTE CARNAÚBA
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

183.Processo RO-02318-2007-121-18-00-0
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA
 DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
 Recorrente(s) : 2. LAVILLE SUPERMERCADO LTDA. - ME (ADESIVO)
Advogado(s) : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
 Recorrido(s) : OS MESMOS

184.Processo RO-02332-2007-121-18-00-4
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. JUAREZ ALVES FREITAS - ME
Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO

Recorrente(s) : 2. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
 Recorrido(s) : OS MESMOS

185.Processo RO-00230-2008-006-18-00-4
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. JOSÉ JAIME PEREIRA
Advogado(s) : MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO
 Recorrido(s) : OS MESMOS

186.Processo RO-00253-2008-007-18-00-5
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. IRINEU RODRIGUES PIMENTEL
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado(s) : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

187.Processo RO-00315-2008-221-18-00-1
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : OSMAR GOMES FURTADO
Advogado(s) : VALDELI SILVA DE PAULA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ABADIO DE JESUS OLIVEIRA
Advogado(s) : ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS

188.Processo RO-00367-2008-121-18-00-0
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : JOAQUIM FERREIRA DE MEIRELES E OUTRO
Advogado(s) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES
 Recorrido(s) : MANOEL RAIMUNDO CARDOSO
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

189.Processo RO-00390-2008-006-18-00-3
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. FERNANDO ISAAC BORGES DE FARIA
Advogado(s) : ÁTILA HORBYLON DO PRADO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 3. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

190.Processo RO-00398-2008-121-18-00-0
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s) : 1. AIC CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : 2. EDIS BARBOSA SILVA
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

191.Processo RO-00478-2008-102-18-00-8
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : LÁZARO ALVES MARTINS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)

192.Processo RO-00568-2008-012-18-00-8
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. CÁSSIA ANDREA OLIVEIRA DURAN
Advogado(s) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
 Recorrente(s) : 2. BANCO BRADESCO S.A. (ADESIVO)
Advogado(s) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

193.Processo RO-00609-2008-008-18-00-7
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : MARCO AURÉLIO LEÃO
Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS - AGANP
Advogado(s) : YASMINI FALONE IWAMOTO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)

194.Processo RO-00875-2008-012-18-00-9
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
 Recorrido(s) : 1. GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIA DE FARIA GENARO
 Recorrido(s) : 2. UEDER ANTÔNIO LOPES
Advogado(s) : WALDSOON MARTINS BRAGA E OUTRO(S)

195.Processo RO-00981-2008-006-18-00-0
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO- AGECON
Advogado(s) : NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. JOSÉ LEÔNIDAS FERREIRA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

196.Processo RO-00982-2008-102-18-00-8
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : NOSSO LAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME
Advogado(s) : FABIANO DOS SANTOS PASSOS
 Recorrido(s) : MARCELO DEIVID DA COSTA
Advogado(s) : ANDRÉA LEMES E OUTRO(S)

197.Processo RO-01008-2008-009-18-00-8
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON
Advogado(s) : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : PAULO ANTÔNIO ROSA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

198.Processo RO-01032-2008-005-18-00-1
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : FABIANO RIBEIRO BORGES
Advogado(s) : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
Advogado(s) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)

199.Processo RO-01125-2008-009-18-00-1
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : MAURÍCIO SIMÕES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

200.Processo RO-01131-2008-013-18-00-8
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s) : 1. CENTER BIKE BICICLETAS LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ GILDO DOS SANTOS
 Recorrido(s) : 2. ERIVALDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

201.Processo RO-01172-2008-008-18-00-9
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
 Procurador(a) : ALAN SALDANHA LUCK
 Recorrido(s) : LOURIVAL GOMES DE MORAIS
Advogado(s) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA

202.Processo RO-01209-2008-171-18-00-3
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : ABADIO NUNES FERREIRA
Advogado(s) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(s) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

203.Processo RO-01275-2008-001-18-00-4
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. WGM2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Advogado(s) : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
 Recorrente(s) : 2. DALVA PEREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

204.Processo RO-01353-2008-003-18-00-3
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : ESTIMAÇÃO LEÃO DE JUDÁ COMÉRCIO E PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.
Advogado(s) : DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
 Recorrido(s) : ADRIANA KARINA BASTON DE CARVALHO
Advogado(s) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

205.Processo RO-01386-2008-004-18-00-0
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : MARCELO BATISTA DA SILVA
Advogado(s) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ANDERSON ROCHA MESQUITA

206.Processo RO-01416-2008-001-18-00-9
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : SEBASTIÃO LIBÓRIO DOS SANTOS
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA

207.Processo RO-01473-2008-004-18-00-7
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : SHEILA DIAS QUEIROZ
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

208.Processo RO-01602-2008-004-18-00-7
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG
Advogado(s) : WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

209.Processo RO-02030-2008-121-18-00-7
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s) : 1. WELITON BARROS DA COSTA
Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO
 Recorrido(s) : 2. MAQNELSON AGRÍCOLA LTDA
Advogado(s) : CÉLIO APARECIDO DE CARVALHO E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

210.Processo AP-00756-2005-008-18-00-4
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
 Procurador(a) : FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
 Agravado(s) : 1. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS NATHAN LTDA.
 Agravado(s) : 2. MONATA PIMENTEL DE CARVALHO

211.Processo AP-00801-2007-003-18-00-0
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Agravante(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
 Procurador(a) : CLÍCIA HELENA AMORIM
 Agravado(s) : AGUIAR E AGUIAR LTDA.
Advogado(s) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

212.Processo AP-01311-2007-141-18-00-6
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Agravante(s) : ENGEMIX S.A.
Advogado(s) : FLÁVIO BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
 Agravado(s) : LUCAS DIAS DO PRADO
Advogado(s) : MARIA REGINA FERREIRA TEIXEIRA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

213.Processo RO-02008-2006-011-18-00-0
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. INSTITUTO LIBERTAS S/C E OUTROS
Advogado(s) : JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. MIRIAN DE VELASCO CURADO
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

214.Processo RO-02030-2006-004-18-00-1
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : 1. XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. LUIZ BATISTA DE REZENDE
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

215.Processo RO-01710-2007-111-18-00-5
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s) : 1. CIEB - COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. RAFAEL COSTA BORGES
Advogado(s) : JERLEY MENEZES VILELA

216.Processo RO-02208-2007-001-18-00-6
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : MARÍLIA RESENDE DOS REIS
 Recorrido(s) : 1. UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : SÁVIO CÉSAR SANTANA
 Recorrido(s) : 2. CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 3. JÂNIO DE SOUZA CHAGAS
Advogado(s) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

217.Processo RO-02326-2007-121-18-00-7
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : 1. SUPERMERCADO PÃO DE OURO LTDA.
Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO
 Recorrente(s) : 2. SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
 Recorrido(s) : OS MESMOS

218.Processo RO-00106-2008-002-18-00-3
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : GERALDO LOURENÇO FILHO
 Recorrido(s) : 1. VANDIM AUTO CENTER LTDA. - ME
Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
 Recorrido(s) : 2. EDIMILSON ALMEIDA SILVA
Advogado(s) : ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

219.Processo RO-00318-2008-151-18-00-9
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. CONSTRUTORA MAD LTDA. - ME
Advogado(s) : MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. RODRIGO JÚNIOR SANTOS DE FREITAS
Advogado(s) : DINALVA RIBEIRO DE SOUSA

220.Processo RO-00497-2008-013-18-00-0
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado(s) : ANA LÍDIA PINTO OLIVEIRA
 Recorrido(s) : OROZIMBO GOMES FERNANDES
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

221.Processo RO-00498-2008-052-18-00-7
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : WALDECY PAIXÃO DE SOUSA

Advogado(s) : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogado(s) : GILBERTO NUNES DE LIMA E OUTRO(S)

222.Processo RO-00564-2008-052-18-00-9
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : ROAN ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : ANTÔNIO FERNANDO RORIZ

Recorrido(s) : GILSON ANTÔNIO DE ALMEIDA

Advogado(s) : RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

223.Processo RO-00781-2008-008-18-00-0
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : MOACIR DIAS DOS SANTOS

Advogado(s) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)

Recorrido(s) : AGENÉRIO LUIZ COELHO

Advogado(s) : ROSEVAL R. DA CUNHA FILHO E OUTRO(S)

224.Processo RO-00838-2008-141-18-00-4
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : SEBASTIÃO GONÇALVES DE MELO

Advogado(s) : REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : CENTROLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)

Advogado(s) : PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA E OUTRO(S)

225.Processo RO-00841-2008-191-18-00-4
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : 1. JAMES GOMES MEDEIROS

Advogado(s) : ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

Recorrente(s) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES

Recorrido(s) : OS MESMOS

226.Processo RO-00951-2008-101-18-00-0
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : PAULO ANTÔNIO MARTINS HORDONES

Advogado(s) : FRANCISCO DE ASSIS MELO HORDONES

Recorrido(s) : BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

227.Processo RO-01042-2008-009-18-00-2
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : ARNALDO FRANCISCO DO BONFIM

Advogado(s) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA

Recorrido(s) : ESTADO DE GOIÁS

228.Processo RO-01095-2008-013-18-00-2
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : IVONILSON DOS SANTOS

Advogado(s) : NILVA MENDES DO PRADO

Recorrido(s) : MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. (CIAO BELLA)

Advogado(s) : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)

229.Processo RO-01146-2008-007-18-00-4
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : VIVIANE CORDEIRO PROCÓPIO

Advogado(s) : ADRIANA LOURENÇO CAMARGO

230.Processo RO-01158-2008-008-18-00-5
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : ALFEU LELIS MORENO E OUTROS

Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. ESTADO DE GOIÁS

Procurador(a) : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

Recorrido(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s) : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)

231.Processo RO-01173-2008-171-18-00-8
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : 1. PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

Advogado(s) : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. LUIZ CÉSAR SOUZA DOS SANTOS

Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

232.Processo RO-01175-2008-008-18-00-2
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS

Procurador(a) : ALAN SALDANHA LUCK

Recorrido(s) : ANTONINA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s) : ARLETE MESQUITA

233.Processo RO-01179-2008-191-18-00-0
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JOÃO BATISTA SILVA SOARES

Advogado(s) : GEDIANE FERREIRA RAMOS

234.Processo RO-01258-2008-004-18-00-6
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

Advogado(s) : KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : CÉLIO CAMPOS DE SOUZA FREITAS

Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

235.Processo RO-01471-2008-001-18-00-9
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : 1. FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. EDUARDO CAVALCANTI LEMES

Advogado(s) : DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

236.Processo RO-01528-2008-001-18-00-0
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : 1. ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBE

Advogado(s) : JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS NETO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. LUCIANA PEREIRA DE MENESES VARGAS

Advogado(s) : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

237.Processo RO-02488-2008-121-18-00-6
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Recorrente(s) : ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS

Advogado(s) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA

Recorrido(s) : GLEDSON MENDES DA SILVA E OUTROS

Advogado(s) : WALTER WATANABE JÚNIOR E OUTRO(S)

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

238.Processo AP-01513-2004-009-18-00-9
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Agravante(s) : MANOEL DE OLIVEIRA MOTA E OUTRO (S)
Advogado(s) : MANOEL DE OLIVEIRA MOTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : ELÍSIO MAMARE
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

239.Processo AP-00233-2006-008-18-00-9
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Agravante(s) : DOMINGOS DE JESUS MACHADO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : LATICÍNIOS PILARES LTDA. ME
Advogado(s) : LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO

240.Processo AP-00340-2007-002-18-00-0
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Agravante(s) : ELAINE CRISTINA TEODORO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

241.Processo AP-00520-2007-009-18-00-6
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Agravante(s) : CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.

Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s) : LUIZ HUMBERTO COSTA TAVARES
Advogado(s) : CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

242.Processo RO-01156-2007-201-18-00-7
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : SEBASTIÃO CECÍLIO DA SILVA
Advogado(s) : MARLUCE JOSÉ FERREIRA
 Recorrido(s) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
Advogado(s) : DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)

243.Processo RO-00618-2008-052-18-00-6
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : AGNALDO LUIZ DA SILVA
Advogado(s) : JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JULIANA PICOLLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)

244.Processo RO-00736-2008-011-18-00-9
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : 1. MARIA APARECIDA FERREIRA
Advogado(s) : BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
 Recorrente(s) : 2. VITOR DE MESQUITA NETTO
Advogado(s) : KEILA DE ABREU ROCHA
 Recorrido(s) : OS MESMOS

245.Processo RO-00816-2008-008-18-00-1
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO
Advogado(s) : RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
 Recorrido(s) : 1. BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Advogado(s) : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF
Advogado(s) : AVILMAR VIEIRA DE BRITO

246.Processo RO-01186-2008-005-18-00-3
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : MARLI GOMES DA SILVA
Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : ELYSA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

247.Processo RO-01215-2008-102-18-00-6
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : ALEXSSANDRO ROSA CABRAL
Advogado(s) : LUÍS CARLOS DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : PAX RIO VERDE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
Advogado(s) : GERALDO BORGES DA SILVA E OUTRO(S)

248.Processo RO-01339-2008-005-18-00-2
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : GILMAR RAMOS DE REZENDE
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)

249.Processo RO-01428-2008-101-18-00-1
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Recorrente(s) : FRANCIELLO MORAIS DE LIMA
Advogado(s) : IRAMÁ LINS DE JESUS
 Recorrido(s) : ALGODOEIRA NOVA ALIANÇA LTDA.
Advogado(s) : REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO E OUTRO(S)
 Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

250.Processo AP-00144-2004-161-18-00-8
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : MARCELO PASSOS MARTINS
Advogado(s) : ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

Agravado(s) : GILBERTO PEREIRA MARTINS
Advogado(s) : NEIDE MARIA MONTES

251.Processo AP-00812-2005-006-18-00-8
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : EVANDRO MOREIRA AMORIM
Advogado(s) : JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
 Agravado(s) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
 Procurador(a) : VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI
 Agravado(s) : 2. CLÍNICA SANTA GENOVEVA
 Agravado(s) : 3. FRANCISCO LUDOVICO DE ALMEIDA NETO

252.Processo AP-00280-2006-003-18-00-0
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Agravado(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. SANTINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

253.Processo AP-01165-2006-008-18-00-5
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
Advogado(s) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
 Agravado(s) : JOSÉ FRANCISCO PEREIRA FILHO
Advogado(s) : IRON FONSECA DE BRITO

254.Processo AP-00183-2007-004-18-00-5
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : CALORGÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
Advogado(s) : LENISE ALVARENGA E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 1. ADRIANO DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s) : MAUREDSON DE CASTRO LIMA E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

255.Processo AP-01624-2007-010-18-00-8
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : ESCOLA GADITAS LTDA.
Advogado(s) : MÁRCIO MESSIAS CUNHA E OUTRO(S)
 Agravado(s) : ELISSANDRA FERNANDO CAVALCANTE DE JESUS
Advogado(s) : SARAH MILHOMEM FERNANDES

256.Processo AP-00361-2008-001-18-00-0
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : MARÍLIA RESENDE DOS REIS
 Agravado(s) : 1. SANDRO CÂNDIDO DOS SANTOS
Advogado(s) : MICHELLE QUEIROZ DE ALMEIDA
 Agravado(s) : 2. ALAN JOSÉ BORGES
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

257.Processo RO-00121-2007-102-18-00-9
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : ADELSON LEÃO BARROS
Advogado(s) : ADEMAR GARCIA NETO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : VALDEMAR LIMA DE SANTANA
Advogado(s) : SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)

258.Processo RO-00477-2007-111-18-00-3
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : ARMAZÉNS GERAIS PARAÍSO LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ADRIANO TAVARES DE FARIA
Advogado(s) : CEYTH YUAMI

259.Processo RO-00798-2007-191-18-00-6
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. RÁDIO ELDORADO DE MINEIROS LTDA.
Advogado(s) : GYOVANNA BORGES MARTINS
 Recorrido(s) : 2. LINDOMAR PEREIRA RESENDE
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

260.Processo RO-00960-2007-011-18-00-0

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : 1. AMARAL E NOGUEIRA LTDA.

Advogado(s) : ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. VAGNER ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS

Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA

Recorrido(s) : 1. OS MESMOS

Recorrido(s) : 2. ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME

Advogado(s) : ARINILSON GONÇALVES MARIANO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 3. NET GOIÂNIA LTDA.

Advogado(s) : JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES E OUTRO(S)

261.Processo RO-01076-2007-052-18-00-8

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : 1. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DF - SINDTRAINAL

Advogado(s) : JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA

Recorrente(s) : 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJAS E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DE GOIÁS (ADESIVO)

Recorrido(s) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

Advogado(s) : CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRO(S)

262.Processo RO-01389-2007-002-18-00-0

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : OSMIRA SOARES DE AZEVEDO

Advogado(s) : RELTON SANTOS RAMOS

Recorrido(s) : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS

Advogado(s) : ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO E OUTRO(S)

263.Processo RO-01402-2007-181-18-00-0

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JOSÉ NILTON DA SILVA

Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA

264.Processo RO-01495-2007-181-18-00-3

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

Advogado(s) : KEILA DE ABREU ROCHA

265.Processo RO-01619-2007-011-18-01-4

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. GILBERTO PINTO DOS SANTOS

Advogado(s) : FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)

266.Processo RO-02019-2007-003-18-00-6

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : 1. JESMAR JOSÉ FREIRE

Advogado(s) : LUDMILA DE CASTRO TORRES E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

267.Processo RO-00068-2008-151-18-00-7

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : 1. FRANCISCO DOS SANTOS

Advogado(s) : SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. PAULO ROBERTO VIEIRA LTDA

Advogado(s) : MAHMUD ARMAD SARA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 3. FRANCISCO DOS SANTOS (ADESIVO)

Advogado(s) : SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

268.Processo RO-00356-2008-121-18-00-0

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : CARLOS ROBERTO SCOT E OUTRO

Advogado(s) : JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

Recorrido(s) : 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s) : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Advogado(s) : CARLOS COSTA DA SILVEIRA E OUTRO(S)

269.Processo RO-00389-2008-054-18-00-2

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : DIVINO SÉRGIO SIQUEIRA

Advogado(s) : JOSÉ DIVINO BALIZA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTROS

Advogado(s) : MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

270.Processo RO-00391-2008-012-18-00-0

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

Recorrido(s) : AMARILDO RODRIGUES LEAL

Advogado(s) : MARIZETE INÁCIO DE FARIA

271.Processo RO-00427-2008-008-18-00-6

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : RUFINO AMORIM PARACAMPOS

Advogado(s) : ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s) : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)

272.Processo RO-00520-2008-054-18-00-1

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : CIA. HERING

Advogado(s) : SUELENE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : VALDIVINA PEREIRA DA MATA

Advogado(s) : DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

273.Processo RO-00545-2008-053-18-00-9

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : RICARDO LUIZ MELAZZO

Advogado(s) : LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)

274.Processo RO-00832-2008-141-18-00-7

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : ANDRÉ LUIZ DA COSTA

Advogado(s) : REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS PIRES DO RIO LTDA. E OUTRO

Advogado(s) : CELSO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

275.Processo RO-00837-2008-012-18-00-6

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : 1. LABORATÓRIOS PFIZER LTDA.

Advogado(s) : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. DIVINO CARLOS RODRIGUES DE MELO (ADESIVO)

Advogado(s) : JOAQUIM JOSÉ MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

276.Processo RO-00897-2008-005-18-00-0

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : FRANCISCO NIVALDO RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s) : ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JBS S.A.

Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

277.Processo RO-00981-2008-102-18-00-3

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : FÁBIO LUÍS DE OLIVEIRA

Advogado(s) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. RURÍCULA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA RURAL LTDA.

Advogado(s) : RENATO OLIVEIRA DE ARAÚJO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. DU PONT DO BRASIL S.A. - DIVISÃO PIONEER SEMENTES

Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

278.Processo RO-00998-2008-012-18-00-0

Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PATRÍCIA FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Advogado(s) : LUÍS GUSTAVO NICOLI
Recorrido(s) : OS MESMOS

279.Processo RO-01152-2008-013-18-00-3
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : REJANE ALVAREZ AVELINO
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

280.Processo RO-01172-2008-007-18-00-2
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
 Procurador(a) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
 Recorrido(s) : SHIRLEY PIO MORAIS DOS SANTOS
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA

281.Processo RO-01235-2008-008-18-00-7
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
 Recorrente(s) : 2. WILDEMBERG MAKLEY DO NASCIMENTO
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

282.Processo RO-01261-2008-181-18-00-7
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : ANTÔNIO LOPES MACHADO
Advogado(s) : MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ROBSON TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s) : ÊNIO SALVIANO DA COSTA E OUTRO(S)

283.Processo RO-01314-2008-101-18-00-1
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : SELÍCIO GONÇALVES DE MATOS JÚNIOR
Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

284.Processo RO-01315-2008-102-18-00-2
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : ANGÉLICA SILVA FERREIRA
Advogado(s) : ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA
 Recorrido(s) : DESTILARIA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
Advogado(s) : FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)

285.Processo RO-01329-2008-102-18-00-6
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : 1. EDSON SILVA MOREIRA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. EVELCI DE ROSSI E OUTROS
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 3. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

286.Processo ED-RO-00350-2008-011-18-00-7
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Embargante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
 Embargado(s) : 1. RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s) : ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)
 Embargado(s) : 2. AVANDY BATISTA DA SILVA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita, na Secretaria da Primeira Turma, 1º andar, sala 105, até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 9 de dezembro de 2008.

CELSE ALVES DE MOURA
 Secretário da Primeira Turma

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
 ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/12/2008

ADVOGADO
 Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
 RECLAMANTE
 RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
 03.873/2008 CartPrec 01 0.973/2008 ORD. N N
 ADNÂ DE OLIVEIRA ROCHA
 VALDENY INACIO PINTO (DUBINHO QUÍMICA DO BRASIL LTDA)

03.875/2008 ExFis 02 0.974/2008 ORD. N N
 UNIÃO
 SILMIO SOARES

03.874/2008 CartPrec 02 0.973/2008 ORD. N N
 UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
 IMBRASMODAS INDUSTRIA BRASILEIRA DE MODAS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
 03.880/2008 RTOrd 03 0.964/2008 UNA 19/01/2009 14:00 ORD. N N
 SUELY GOMES DOS SANTOS
 ORION INTEGRAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO(A): HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
 03.868/2008 RTSum 02 0.972/2008 UNA 27/01/2009 13:20 SUM. N N
 FERNANDA GARCIA ALVES
 INSTITUTO LATINO AMERICANO DE ANÁPOLIS (UNI-ANHANGUERA)

03.867/2008 RTSum 03 0.961/2008 UNA 15/01/2009 13:15 SUM. N N
 ALTAMIRO ALVES DE MORAES NETO
 INSTITUTO LATINO AMERICANO DE ANÁPOLIS (UNI-ANHANGUERA)

ADVOGADO(A): JOEL CANUTO
 03.877/2008 RTSum 04 0.966/2008 UNA 22/01/2009 14:00 SUM. N N
 ISALETE NERES DE BARROS
 MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.

03.878/2008 RTSum 02 0.975/2008 UNA 27/01/2009 13:40 SUM. N N
 JAILTON CHAGAS VILELA
 MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.

ADVOGADO(A): ODAIR DE OLIVEIRA PIO
 03.869/2008 RTOrd 04 0.965/2008 UNA 22/01/2009 15:20 ORD. N N
 WALDIR MARIANO BORGES
 LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

03.870/2008 RTOrd 01 0.971/2008 UNA 19/01/2009 15:00 ORD. N N
 WILMAR DIVINO BATISTA
 BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
 03.872/2008 RTSum 03 0.962/2008 UNA 19/01/2009 13:00 SUM. N N
 JAMES SAMUEL FELÍCIO
 LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

03.871/2008 RTSum 01 0.972/2008 UNA 18/12/2008 15:00 SUM. N N
 SAMUEL DE OLIVEIRA ATAÍDES
 LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
 03.876/2008 RTOrd 03 0.963/2008 UNA 19/01/2009 13:15 ORD. N N
 IZANIA GOMES DA SILVA
 COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001

03.881/2008 RTOOrd 02 0.976/2008 UNA 28/01/2009 13:00 ORD. N N
CLEIJANE LOPES DE SOUZA
COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001

03.879/2008 RTOOrd 01 0.974/2008 UNA 12/01/2009 13:20 ORD. N N
ÉRICA COSTA DE JESUS
COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001

03.882/2008 RTOOrd 02 0.977/2008 UNA 28/01/2009 13:20 ORD. N N
MARIA JOSENE ALVES VIANA
COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001

03.883/2008 RTOOrd 01 0.975/2008 UNA 12/01/2009 13:40 ORD. N N
ESTER LIMA DA ROCHA
COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.811/2008 CartPrec 01 2.399/2008 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

04.820/2008 CartPrec 02 2.416/2008 ORD. N N
GERALDO MAGELA BENTO
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

04.818/2008 CartPrec 02 2.415/2008 ORD. N N
ROGERIO LAURENCO DE SILVA
LUIZ MAURO RIBEIRO

04.819/2008 CartPrec 01 2.403/2008 ORD. N N
RONE ALVES DA SILVA
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM S.A.

04.817/2008 CartPrec 02 2.414/2008 ORD. N N
HERMANE PEREIRA DA SILVA
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
04.813/2008 RTSum 01 2.401/2008 UNA 07/01/2009 14:50 SUM. N N
NILSON VILELA FILHO
CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): DORIAN CURADO PUCCI
04.812/2008 RTOOrd 01 2.400/2008 UNA 15/01/2009 15:50 ORD. N N
DANILO FLÁVIO DE ARAÚJO SILVA
MARQUES E MENDES COML. DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA
04.814/2008 RTOOrd 02 2.412/2008 UNI 15/01/2009 13:40 ORD. N N
CAMILA CANDIDA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
SUPERMERCADO FLORENÇA + 001

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
04.809/2008 ConPag 01 2.397/2008 UNA 14/01/2009 15:30 ORD. N N
LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADNAEL JOSÉ MAXIMIANO

04.810/2008 ConPag 01 2.398/2008 UNA 14/01/2009 15:10 ORD. N N
LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
JOSÉ PEREIRA GONÇALVES

ADVOGADO(A): JACYMEIRE APARECIDA BERNARDES SANTANA
04.822/2008 CartPrec 01 2.405/2008 ORD. N N
LEANDRO MOREIRA PEREIRA
MAX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSE MARIA OLIVA
04.815/2008 RTOOrd 01 2.402/2008 UNA 15/01/2009 15:30 ORD. N N
ANTONIO DONIZETE DA COSTA
CONSTRUTORA ELETRICA SANTA EDWIGES LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
04.816/2008 RTSum 02 2.413/2008 UNA 08/01/2009 14:50 SUM. N N

JHONATAN PIRES LEITE
SUPERMERCADO ALVORADA LTDA.

04.821/2008 RTSum 01 2.404/2008 UNA 07/01/2009 14:40 SUM. N N
WILSON SILVA ANDRADE
SOLUÇÃO SERVIÇOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
29.076/2008 CartPrec 10 2.239/2008 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FEZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ULTRASERV SERVIÇOS LTDA (NA PESSOA DA SÓCIA DIRCE DE SOUZA
MARTINS)

29.090/2008 CartPrec 08 2.239/2008 ORD. N N
DOUGLAS SIQUEIRA DE ANDRADE
BRASIL TELECOM S.A.

29.069/2008 CartPrec 05 2.224/2008 ORD. N N
ALESSANDRA ALMEIDA CARDOSO
INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE (N/P DE RONAN BATISTA DE
SOUZA)

29.057/2008 CartPrec 06 2.243/2008 ORD. N N
RODRIGO FERRAZ XAVIER
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA(LOJAS MIG)

29.058/2008 CartPrec 13 2.232/2008 ORD. N N
MANOEL COUTINHO DOS SANTOS
LUCILEIDE PEREIRA DE ARAUJO (REDENÇÃO MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA.)

29.085/2008 CartPrec 06 2.245/2008 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS (RECTE: CLAUDIONOR
DA SILVA LIMA)
JAIME FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

29.055/2008 CartPrec 04 2.232/2008 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES PINTO

29.079/2008 CartPrec 01 2.255/2008 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
JOÃO ANTÔNIO DO PRADO

29.074/2008 CartPrec 12 2.230/2008 ORD. N N
UNIÃO
ULTRASERV SERVIÇOS LTDA. (N/P DE DIRCE DE SOUZA MARTINS)

29.063/2008 CartPrec 08 2.237/2008 ORD. N N
WAGNER DA COSTA REIS
GAETANO MELA + 001

29.068/2008 CartPrec 11 2.229/2008 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
CONSTRUTORA MAD LTDA.

29.078/2008 CartPrec 07 2.231/2008 ORD. N N
MARIA JOSÉ RIBEIRO DUARTE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE GOIÂNIA (HUGO)

29.080/2008 CartPrec 11 2.230/2008 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ULTRASERV SERVIÇOS LTDA (NA PESSOA DA SÓCIA DIRCE DE SOUZA
MARTINS)

29.081/2008 CartPrec 09 2.250/2008 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WILMAR MARQUES DE ALMEIDA

29.086/2008 CartPrec 03 2.231/2008 ORD. N N
UNIÃO (RECTE: WESCLEY SILVAN BARBOSA DOS SANTOS)
ANDRÉ LUIZ CAMARGO DE CARVALHO

29.067/2008 CartPrec 09 2.249/2008 ORD. N N
ANTÔNIO IVAN DE CARVALHO
MARCUS ADRIANY DE PAULA BORGES + 001

29.084/2008 CartPrec 12 2.231/2008 ORD. N N
JOSÉ PEDRO FERREIRA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS -AGETOP

29.059/2008 CartPrec 02 2.234/2008 ORD. N N
LUCIVÂNIO SEVERO DOS SANTOS
CERTA TRANSPORTADORA LOGÍSTICA LTDA. ME (CERTA TRANS)

29.060/2008 CartPrec 10 2.238/2008 ORD. N N
REGINALDO HOFFEMAN CUSTODIO
HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. E OUTROS (8)

29.062/2008 CartPrec 12 2.229/2008 ORD. N N
GERALDO PEREIRA DA SILVA
ENCOL S.A. ENGENHARIA COM E IND (MASSA FALIDA)

29.077/2008 CartPrec 02 2.235/2008 ORD. N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
LINK ENGENHARIA LTDA.

29.083/2008 CartPrec 05 2.225/2008 ORD. N N
MANOEL ROSA RIBEIRO
JUNIO LOPES FERREIRA REP P/ PROCURADORA NO BRASIL - SHIRLEY L. FERREIRA

29.072/2008 CartPrec 13 2.233/2008 ORD. N N
JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

29.082/2008 CartPrec 04 2.234/2008 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
CONSTRUTORA MAD LTDA.

29.088/2008 CartPrec 02 2.236/2008 ORD. N N
ALEXANDRE PALHARES NAVARRO E OUTROS(1)
ENCOL S.A ENGENHARIA E COMERCIO E INDUSTRIA

29.087/2008 CartPrec 13 2.234/2008 ORD. N N
VALDIVINO DIAS ROSA
LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

29.093/2008 CartPrec 09 2.251/2008 ORD. N N
DIMAS RIBEIRO DOS SANTOS
PLÍNIO CASTRO JUNQUEIRA

29.094/2008 ExFis 12 2.232/2008 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PAMONHA DA VOVÓ E RESTAURANTE LTDA. + 001

29.073/2008 CartPrec 04 2.233/2008 ORD. N N
EURÍPEDES PEIXOTO DOS SANTOS
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

29.061/2008 CartPrec 03 2.229/2008 ORD. N N
CARLOS JOSE DOS SANTOS
ALCANTARA E CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA.

29.065/2008 CartPrec 07 2.230/2008 ORD. N N
LOURIVAL ALVES MOREIRA
ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE

29.075/2008 CartPrec 03 2.230/2008 ORD. N N
WILLIAN CORRÊA CARNEIRO
SUELLEN NUNES TEIXEIRA ALVES + 002

29.089/2008 CartPrec 10 2.240/2008 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
TOCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

29.091/2008 CartPrec 07 2.232/2008 ORD. N N
CARLOS DALVO DE ANDRADE
ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA)

29.066/2008 CartPrec 01 2.254/2008 ORD. N N
SUREIA ALVES GOMES
ALG LTDA. + 001

29.070/2008 CartPrec 06 2.244/2008 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
WILMA ABRANTES ALMEIDA BRITTO + 002

29.092/2008 CartPrec 01 2.256/2008 ORD. N N

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS(ROGÉRIO DE SOUZA AZEVEDO)
FRIGOTEC TECNOLOGIA DO FRIO LTDA.

29.071/2008 CartPrec 08 2.238/2008 ORD. N N
MUNIS MOREIRA DIAS
REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 03

29.056/2008 CartPrec 05 2.223/2008 ORD. N N
INSS
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. +01 + 002

ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA
29.132/2008 RTSum 11 2.232/2008 UNA 16/01/2009 14:20 SUM. N N
IGOR MANOEL MENDES
INTEGRAÇÃO ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

29.110/2008 RTSum 03 2.233/2008 UNA 27/01/2009 14:30 SUM. N N
DANYELLA DE OLIVEIRA ALVES PAULINO
FIT STATION ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
29.107/2008 RTSum 13 2.236/2008 SUM. N N
NELSON ALVES BARBOSA
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO(A): ÂNGELA FERREIRA ARAGÃO
29.120/2008 RTSum 06 2.246/2008 UNA 08/01/2009 10:21 SUM. N N
FRANCINALDO CONCEIÇÃO DE SOUSA
SANTANA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
29.119/2008 RTSum 07 2.234/2008 UNA 19/01/2009 09:20 SUM. N N
DAVI CÉZAR DE OLIVEIRA
CASA DO SOFÁ

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
29.123/2008 RTSum 01 2.259/2008 UNA 23/01/2009 10:00 SUM. N N
ELISABETH QUIRINO DIAS DA COSTA
VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): BONIVAL TALVANE FRAZÃO
29.101/2008 RTOrd 13 2.235/2008 INI 26/01/2009 13:20 ORD. N N
GUSTAVO GUIMARAES CAMPOS
LIVRARIA DO ALUNO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
29.098/2008 RTOrd 09 2.252/2008 UNA 02/02/2009 10:00 ORD. N N
MARCO PAULO DOS REIS
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GLORY LTDA.

29.108/2008 RTSum 01 2.257/2008 UNA 23/01/2009 09:00 SUM. N N
ELZANE GONÇALVES FREITAS COSTA
MARTA ANTUNES

29.104/2008 RTSum 04 2.235/2008 UNA 12/01/2009 13:15 SUM. N N
FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA
JOSÉ FELIZARDO

29.103/2008 RTSum 09 2.253/2008 UNA 13/01/2009 08:50 SUM. N N
MARIA LUIZA DE FRANÇA
SUPERMERCADO BEM ESTAR LTDA.

29.096/2008 RTOrd 11 2.231/2008 UNA 16/01/2009 14:00 ORD. N N
DARIVAN GOMES DOS SANTOS
LAVANDERIA PADRÃO

29.100/2008 RTSum 02 2.237/2008 UNA 19/01/2009 09:45 SUM. N N
ELCIO FRANCISCO MIRANDA
JESIEL FERREIRA DE OLIVEIRA (SUPERMERCADO ISTORIL)

29.097/2008 RTSum 08 2.240/2008 UNA 12/01/2009 10:00 SUM. N N
SIMONE ALEIXO DE JESUS
ESCOLA CORTE MODELAGEM E COSTURA EXACTO

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
29.153/2008 RTOrd 06 2.249/2008 ORD. N N
ELIECI GOMES PINHEIRO
FRIBOI LTDA.

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
29.116/2008 ConPag 05 2.228/2008 ORD. S N
GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.
GLEIBIANE DA SILVA MACIEL

ADVOGADO(A): DJANIRA DE PAULA N. SOBRINHA
29.129/2008 RTOrd 06 2.247/2008 ORD. N N

IVANILDA LOURENÇO DELFINO
TELELISTAS REGIAO 2 LTDA.

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
29.151/2008 RTSum 01 2.261/2008 UNA 26/01/2009 08:55 SUM. N N
JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA LIMA
COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA
29.135/2008 RTOrd 13 2.238/2008 INI 26/01/2009 13:30 ORD. N N
AIRTON JUNIOR SOUSA SILVA
INDUSTRIA GOIANA DE EMBALAGENS LTDA.

29.138/2008 RTOrd 03 2.235/2008 UNA 29/01/2009 15:30 ORD. N N
AURISSON FELIPE DE SOUZA
LOCCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. + 001

29.131/2008 RTSum 13 2.237/2008 SUM. N N
JULIANA SANTOS ROMER CUNHA PASSOS
DIPLAC MADEIRAS LTDA.

ADVOGADO(A): ERIVELTON MELO
29.149/2008 ET 10 2.244/2008 ORD. S N
FABRÍZIO GENTIL BUENO
LETÍCIA VIDIGAL LISBOA + 001

ADVOGADO(A): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
29.126/2008 RTOrd 05 2.229/2008 INI 27/01/2009 10:30 ORD. S N
LETÍCIA GOMES LIMA ARAÚJO
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE
CATÓLICA DE GOIÁS)

ADVOGADO(A): HELDER DA SILVA TELES
29.141/2008 RTSum 02 2.240/2008 UNA 19/01/2009 09:15 SUM. N N
MARIA DO CARMO DOS SANTOS NOGUEIRA
HOTEL PRETO E BRANCO LTDA.

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
29.155/2008 RTOrd 13 2.239/2008 INI 27/01/2009 13:00 ORD. S N
ISAIAS ORLANDO ALVES
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV

29.099/2008 RTOrd 03 2.232/2008 UNA 29/01/2009 15:10 ORD. N N
CARLOS PEREIRA DA COSTA
TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.

ADVOGADO(A): ILTON MARTINS DA SILVA
29.150/2008 RTOrd 01 2.260/2008 UNA 23/01/2009 11:00 ORD. N N
EVANI MACHADO DA SILVEIRA DIAS
VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SS

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
29.115/2008 RTOrd 01 2.258/2008 UNA 23/01/2009 09:30 ORD. N N
JOYCE DE SOUZA PESSOA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
29.124/2008 ExCCP 04 2.237/2008 ORD. N N
ANDRÉ RICARDO DE CARVALHO LIMA
MATRIMAQ MATRIZES E MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA. ME

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
29.142/2008 RTSum 10 2.243/2008 UNA 15/01/2009 08:45 SUM. N N
JOÃO PAULO DO NASCIMENTO
COMERCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): JORDANA AIRES LEÃO
29.139/2008 RTOrd 04 2.239/2008 UNA 13/01/2009 16:15 ORD. N N
THAIS RIBEIRO DOS SANTOS
M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (M.OFFICER)

ADVOGADO(A): JORGE MATIAS
29.117/2008 RTSum 10 2.242/2008 UNA 14/01/2009 09:20 SUM. N N
EDVALDO MUNIZ PINTO
IPIRANGA RETIFICA DE MOTORES LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
29.136/2008 RTSum 12 2.236/2008 INI 15/01/2009 14:10 SUM. N N
MARCELO SIMÕES DE SOUSA
AR CONFRIO (PROP ERINALDO)

ADVOGADO(A): LUCIANA MARINHO AGUIAR DE SOUZA
29.134/2008 RTSum 04 2.238/2008 UNA 08/01/2009 13:45 SUM. N N
NOÊMIA DAS GRAÇAS SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): LUIZ PAULO BARBOSA DA CONCEIÇÃO
29.109/2008 RTOrd 05 2.227/2008 ORD. N N

NIVALDO BORGES DE OLIVEIRA
ÓTICA PRECISÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MAGNA MÁRCIA MACHADO
29.118/2008 RTSum 02 2.239/2008 UNA 19/01/2009 09:30 SUM. N N
WASHINGTON MICHELL DE JESUS
CONTAL EMP. DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA
29.145/2008 RTOrd 12 2.237/2008 INI 15/01/2009 14:20 ORD. N N
DARIO CARDOSO FREIRE
GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO(A): MARIA ALVES DOS SANTOS
29.152/2008 RTOrd 02 2.241/2008 INI 22/01/2009 08:25 ORD. N N
CICERO MELO GONÇALVES
INDUSTRIA DE LATICINIOS MAJU LTDA.

ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
29.105/2008 RTOrd 04 2.236/2008 UNA 13/01/2009 15:55 ORD. N N
VERA CRISTINA RAPP DE OLIVEIRA NOGUEIRA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
29.114/2008 RTSum 12 2.234/2008 INI 15/01/2009 13:40 SUM. N N
CARMO MESSIAS BORGES DOS SANTOS
JULIO CESAR + 001

29.095/2008 RTSum 12 2.233/2008 INI 15/01/2009 13:30 SUM. N N
OZAILDO XAVIER
JULIO CESAR + 001

ADVOGADO(A): RENATO ALVES AMARO
29.122/2008 RTSum 09 2.254/2008 UNA 13/01/2009 13:20 SUM. N N
OSMILDA CORREIRA DOS SANTOS
MARIA GLEDES BIAGINI ALMEIDA

ADVOGADO(A): RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
29.144/2008 RTOrd 11 2.234/2008 UNA 16/01/2009 15:00 ORD. S N
JOÃO RODRIGUES DE MATOS + 001
LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
29.111/2008 RTOrd 10 2.241/2008 UNA 23/01/2009 09:45 ORD. N N
JAQUELINE MARIA DE JESUS
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
29.133/2008 RTOrd 09 2.255/2008 UNA 02/02/2009 14:40 ORD. N N
ELTON PEREIRA VIEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

29.113/2008 RTSum 03 2.234/2008 UNA 28/01/2009 13:30 SUM. S N
ROMILDO MANOEL DA SILVA
FRIGORIFICO MARGEN LTDA.

29.102/2008 RTSum 07 2.233/2008 UNA 19/01/2009 09:00 SUM. N N
FRANCISCO SILVA PASSOS
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

29.154/2008 RTSum 02 2.242/2008 UNA 19/01/2009 09:00 SUM. S N
ALMIR DOURADO DE SOUZA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

29.156/2008 RTSum 02 2.243/2008 UNA 19/01/2009 08:45 SUM. S N
EDVALDO RAMOS DE SOUSA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
29.127/2008 RTSum 05 2.230/2008 UNA 22/01/2009 08:45 SUM. N N
JOSÉ EDILANDIO JORGE DE SOUZA
SICMOL S.A.

29.121/2008 RTSum 08 2.241/2008 UNA 12/01/2009 09:45 SUM. N N
MÁRCIO DA SILVA AIRES
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
29.147/2008 RTSum 09 2.256/2008 UNA 13/01/2009 13:40 SUM. N N
TELMA SOARES CARDOSO
LUZ FRANÇA RAMOS

29.106/2008 RTSum 05 2.226/2008 UNA 22/01/2009 08:30 SUM. N N
VANUSA RODRIGUES DOS SANTOS
LUCIENE BARBOSA SAHIUM

ADVOGADO(A): SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
29.112/2008 RTOrd 02 2.238/2008 INI 21/01/2009 08:05 ORD. N N

EDSON CALIXTO MOTA
CONSERVAÇÃO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

ADVOGADO(A): STÊNIA ALMEIDA CASTRO

29.143/2008 RTSum 07 2.236/2008 UNA 19/01/2009 09:40 SUM. N N
LUZIA CRUZ OLIVEIRA
LABORATÓRIO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): ULISSES FREIRE BRANQUINHO

29.054/2008 RTSum 06 2.242/2008 UNA 13/01/2009 09:50 SUM. N N
ULISSES FREIRE BRANQUINHO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA

29.137/2008 RTOrd 11 2.233/2008 UNA 16/01/2009 14:40 ORD. N N
LEANDRO PEREIRA HONÓRIO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

29.128/2008 RTOrd 07 2.235/2008 INI 20/01/2009 08:15 ORD. N N
PEDRO DOS REIS FREITAS
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

29.130/2008 RTOrd 08 2.242/2008 UNA 15/01/2009 12:30 ORD. N N
SIRLEI PINTO DE OLIVEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

29.146/2008 RTSum 06 2.248/2008 UNA 08/01/2009 13:31 SUM. N N
JOÃO SUARIS PEREIRA NETO
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

29.148/2008 RTSum 08 2.243/2008 UNA 12/01/2009 09:30 SUM. N N
APARECIDA CONTINI
GUANANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES

29.125/2008 RTOrd 12 2.235/2008 INI 15/01/2009 14:00 ORD. N N
JOSÉ DIONÍZIO LUIZ VIEIRA
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 101

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/12/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA

01.295/2008 RTOrd 01 1.295/2008 UNA 17/12/2008 14:55 ORD. N N
CLAUDIA MARIA DA COSTA
BERTIN LTDA

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

01.297/2008 RTSum 01 1.297/2008 UNA 18/12/2008 13:25 SUM. N N
GEBERSON DA ROCHA AMORIM
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

01.299/2008 RTOrd 01 1.299/2008 UNA 18/12/2008 14:25 ORD. N N
CLAUDIO GOMES GONÇALVES
CLEITON SOARES & CIA LTDA + 001

01.298/2008 RTSum 01 1.298/2008 UNA 18/12/2008 13:55 SUM. N N
FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA
ELI AFONSO VILELA

ADVOGADO(A): OLAI R JESUS MARINHO COSTA

01.296/2008 RTOrd 01 1.296/2008 UNA 17/12/2008 11:25 ORD. N N
PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
MARIA DAS GRAÇAS SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/12/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.513/2008 CartPrec 01 2.260/2008 ORD. N N
PEDRO JOSÉ MIRANDA
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

04.512/2008 CartPrec 02 2.253/2008 ORD. N N
JOÃO JOSÉ MIRANDA
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

04.507/2008 CartPrec 01 2.257/2008 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
PORTO RICO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

04.497/2008 RTSum 02 2.246/2008 UNA 13/01/2009 14:30 SUM. N N
PAULO SERGIO DA COSTA
FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

04.495/2008 RTSum 01 2.251/2008 UNA 14/01/2009 09:20 SUM. N N
MARIA DE LOURDES CORCINO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

04.502/2008 RTSum 02 2.248/2008 UNA 13/01/2009 14:10 SUM. N N
CARLOS CÉZAR CABRAL
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

04.493/2008 RTSum 02 2.243/2008 UNA 13/01/2009 13:50 SUM. N N
RICARDO DO CARMO FARIA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

04.505/2008 RTOrd 01 2.256/2008 INI 09/03/2009 08:10 ORD. N N
VALDECI PEREIRA DA FONSECA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

ADVOGADO(A): DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO

04.506/2008 CartPrec 02 2.250/2008 ORD. N N
JOSÉ JOAQUIM SILVA
CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ERIC TEOTONIO TAVARES

04.508/2008 RTSum 01 2.258/2008 UNA 19/01/2009 14:00 SUM. N N
LUISMAR RODRIGUES GOMES
AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES

04.516/2008 RTSum 02 2.255/2008 UNA 14/01/2009 14:30 SUM. N N
LUIZ PEREIRA DA COSTA
EVILÁZIO DE PAULA JÚNIOR + 001

04.515/2008 RTSum 01 2.261/2008 UNA 19/01/2009 13:20 SUM. N N
SUSANA DOS SANTOS DUTRA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

04.517/2008 RTSum 01 2.262/2008 UNA 19/01/2009 10:20 SUM. N N
JEAN CARLOS DA CONCEIÇÃO SANTOS
EVILÁZIO DE PAULA JÚNIOR + 001

ADVOGADO(A): LILIANE PEREIRA DE LIMA

04.498/2008 RTSum 01 2.252/2008 UNA 14/01/2009 09:00 SUM. N N
ELISABETH RODRIGUES CARDOSO
PORTINARI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA HELENA BORDINI

04.503/2008 RTSum 02 2.249/2008 UNA 13/01/2009 14:50 SUM. N N
ROSIANE GOMES DE SOUZA
BORB'S LANCHES LTDA.

04.504/2008 RTSum 01 2.255/2008 UNA 14/01/2009 08:20 SUM. N N
EDUARDO ROSA DE CASTRO
SUPERCARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

04.501/2008 RTSum 01 2.254/2008 UNA 14/01/2009 08:40 SUM. N N
NATHALIE CARVALHO COSTA
BORB'S LANCHES LTDA.

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART

04.500/2008 RTOrd 01 2.253/2008 INI 09/03/2009 08:20 ORD. N N
JOSÉ JORGE LEITE
TORNEADORA PAIS E FILHOS LTDA.

04.499/2008 RTAç 02 2.247/2008 UNA 13/01/2009 15:10 SUM. N N
JORGE ROBSON DA COSTA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

04.492/2008 RTAlç 01 2.250/2008 UNA 14/01/2009 09:40 SUM. N N
OSVALDO PEREIRA DA SILVA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

04.496/2008 RTOrd 02 2.245/2008 INI 13/01/2009 13:40 ORD. S N
WALDINEY PERES CRUVINEL
DESTILARIA SERRA DO CAIAPO S.A.

04.494/2008 RTOrd 02 2.244/2008 INI 13/01/2009 13:30 ORD. S N
RICARDO GOMES DE MEDEIROS
REONILDO DANIEL PRANTE E OUTROS

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
04.509/2008 RTSum 02 2.251/2008 UNA 14/01/2009 13:50 SUM. N N
ALDECI DOS SANTOS SOUSA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

04.511/2008 RTSum 01 2.259/2008 UNA 19/01/2009 13:40 SUM. N N
REGINALDO LOPES DOS SANTOS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

04.510/2008 RTSum 02 2.252/2008 UNA 14/01/2009 14:10 SUM. N N
REGINALDO LOPES DOS SANTOS
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO(A): WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
04.514/2008 RTOrd 02 2.254/2008 INI 14/01/2009 13:00 ORD. N N
RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO BARROS ALVES DE SALES
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 26

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.221/2008 CartPrec 01 1.221/2008 ORD. N N
COLBI MARIA DA SILVA
POSTO SÃO LUIZ

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
01.219/2008 RTSum 01 1.219/2008 UNA 10/12/2008 09:00 SUM. N N
ALESSANDRO DE OLIVEIRA
CONTAL SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
01.213/2008 RTSum 01 1.213/2008 UNA 09/12/2008 14:30 SUM. N N
STEFERSON BRUNO SILVA ROCHA
LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): LOURIVÂNIA PEREIRA PINTO
01.218/2008 RTOrd 01 1.218/2008 UNA 13/01/2009 13:00 ORD. N N
WALTEMIL SENADO SILVA
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU-GO

ADVOGADO(A): LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
01.212/2008 RTSum 01 1.212/2008 UNA 09/12/2008 14:00 SUM. N N
RUBIA GONÇALVES DA SILVA
MALUN SERVICE LTDA

ADVOGADO(A): PAULO GONÇALVES DE PAIVA
01.217/2008 RTSum 01 1.217/2008 SUM. N N
AMILTON MOREIRA DOS SANTOS
COOMAR - COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO DE
MARA ROSA

01.216/2008 RTSum 01 1.216/2008 SUM. N N
RAIMUNDO FILHO DE ALCANTARA
COOMAR - COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO DE
MARA ROSA

01.220/2008 RTOrd 01 1.220/2008 UNA 10/12/2008 09:30 ORD. N N
GERALDO SEVERINO DORNELES DE OLIVEIRA
CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO(A): RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
01.215/2008 RTSum 01 1.215/2008 UNA 09/12/2008 15:30 SUM. N N
JOSY DE SOUSA CACIANO
JUSLENO DE OLIVEIRA ME

ADVOGADO(A): VANIR MACHADO DE LIMA
01.214/2008 RTSum 01 1.214/2008 UNA 09/12/2008 15:00 SUM. N N
MOISES AGUIAR DA SILVA
NÁLTICA E DIESEL LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.229/2008 CartPrec 01 1.229/2008 ORD. N N
EURÍPEDES FRANCISCO DA SILVA
LEITE BOM - LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): JOVELI FRANCISCO MARQUES
01.224/2008 RTSum 01 1.224/2008 UNA 10/12/2008 11:00 SUM. N N
DJALMA SANTOS ALVES
SEBASTIÃO DE FARIA

ADVOGADO(A): PAULO GONÇALVES DE PAIVA
01.222/2008 RTOrd 01 1.222/2008 UNA 10/12/2008 10:00 ORD. N N
ASSIS PEDRO DOS SANTOS
NILSO MARÓSTICA

ADVOGADO(A): RENATA ORRO DE FREITAS COSTA
01.230/2008 ExFis 01 1.230/2008 ORD. N N
UNIÃO
TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
01.228/2008 RTSum 01 1.228/2008 UNA 10/12/2008 14:30 SUM. N N
NELSON NUNES DE SOUSA
ROSITA CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
01.227/2008 RTSum 01 1.227/2008 UNA 10/12/2008 14:00 SUM. N N
LOURIVAL VENTURA DA SILVA
JOSÉ ELISVALDO DE SOUZA

01.225/2008 RTSum 01 1.225/2008 UNA 10/12/2008 13:00 SUM. N N
LUIZ CARLOS XAVIER FRANÇA
MEGAMATINHA ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA

01.223/2008 RTSum 01 1.223/2008 UNA 10/12/2008 10:30 SUM. N N
ADILSON VIEIRA SALGADO
C.C. CAMARGO CORREIA S.A + 001

01.226/2008 RTOrd 01 1.226/2008 UNA 10/12/2008 13:30 ORD. N N
RODRIGO OVIDIO DE ANDRADE
C.C. CAMARGO CORREIA S.A + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): GENTIL MEIRELES NETO
01.231/2008 RTSum 01 1.231/2008 UNA 10/12/2008 15:30 SUM. N N
WARLESSON PEREIRA DE SOUZA
IRMÃOS HASSE LTDA

ADVOGADO(A): PAULO GONÇALVES DE PAIVA
01.232/2008 RTSum 01 1.232/2008 UNA 10/12/2008 16:00 SUM. N N
OLISMAR CLAUDINO LOURENÇO
URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/12/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO

01.233/2008 Caulnom 01 1.233/2008 ORD. N N
EMIVAL MARQUES FERREIRA
MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/12/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.234/2008 RTSum 01 1.234/2008 UNA 13/01/2009 09:00 SUM. N N
JOSISCLEY ADÃO MENDES
EDMILSON TEIXEIRA COSTA

01.236/2008 RTSum 01 1.236/2008 UNA 13/01/2009 09:40 SUM. N N
EMERSON DA SILVA MOREIRA
EDMILSON TEIXEIRA COSTA

01.235/2008 RTSum 01 1.235/2008 UNA 13/01/2009 09:20 SUM. N N
UILTON ALVES DE OLIVEIRA
EDMILSON TEIXEIRA COSTA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/12/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FRANCISCO CARLOS MORAES

01.284/2008 RTSum 01 1.284/2008 ATC 09/12/2008 13:50 SUM. N N
TIAGO LIMA MACHADO
FREIRE E FREIRE LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17186/2008

Processo Nº: RT 00932-1992-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO DE OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): PREMOLTEC ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA + 002

ADVOGADO.....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente.

Notificação Nº: 17157/2008

Processo Nº: RT 01361-1992-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM FRANCISCO MARQUES

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): HERBISOLO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO.....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED - ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado -, bem

como seu procurador) a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (artigos 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias.

Decorrido o prazo acima em branco, voltem os autos conclusos para as deliberações pertinentes.

Notificação Nº: 17168/2008

Processo Nº: RT 00494-1996-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE SOUSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): UTI DO LAR + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.420, da BRASIL TELECON, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17124/2008

Processo Nº: RT 00186-1997-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES DIAS DAMASCENA + 004

ADVOGADO.....: HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNIÃO (SUCESSORA DE REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os exequentes a justificar a impossibilidade de apresentação dos extratos do FGTS (já que estes podem ser obtidos junto à Caixa Econômica Federal), sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 17125/2008

Processo Nº: RT 00186-1997-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: HILDEBRANDO JACINTO VIEIRA + 004

ADVOGADO.....: HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNIÃO (SUCESSORA DE REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os exequentes a justificar a impossibilidade de apresentação dos extratos do FGTS (já que estes podem ser obtidos junto à Caixa Econômica Federal), sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 17126/2008

Processo Nº: RT 00186-1997-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MELQUIADES BATISTA MACIEL + 004

ADVOGADO.....: HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNIÃO (SUCESSORA DE REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os exequentes a justificar a impossibilidade de apresentação dos extratos do FGTS (já que estes podem ser obtidos junto à Caixa Econômica Federal), sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 17127/2008

Processo Nº: RT 00186-1997-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON BORGES DA SILVA + 004

ADVOGADO.....: HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNIÃO (SUCESSORA DE REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os exequentes a justificar a impossibilidade de apresentação dos extratos do FGTS (já que estes podem ser obtidos junto à Caixa Econômica Federal), sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 17128/2008

Processo Nº: RT 00186-1997-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULINO DE ARAUJO + 004

ADVOGADO.....: HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNIÃO (SUCESSORA DE REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os exequentes a justificar a impossibilidade de apresentação dos extratos do FGTS (já que estes podem ser obtidos junto à Caixa Econômica Federal), sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 17141/2008

Processo Nº: RT 01449-2002-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANILSON PEREIRA SANTANA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ROMART CONS. IND. COM. LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.422 e 425, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17114/2008

Processo Nº: RT 01857-2003-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARINA DA ROCHA SANTOS

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): COMEPH COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOSLTDA + 002

ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES

NOTIFICAÇÃO: Manifestem-se a exequente e o arrematante sobre o teor da petição de fls. 286/7, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo arrematante.

Notificação Nº: 17134/2008

Processo Nº: RT 01954-2003-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: KARINE CRISTIANE FERREIRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a 1ª reclamada a complementar o valor do acordo, no prazo de cinco dias, procedendo ao depósito de R\$ 315,06, sob as cominações contidas na decisão de homologação do acordo (fls. 373/374).

Notificação Nº: 17109/2008

Processo Nº: RT 00894-2004-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO HENRIQUE BATISTA NUNES ,

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 003

ADVOGADO.....: KATIA MOREIRA DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 17110/2008

Processo Nº: RT 00015-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO BATISTA RODRIGUES

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

RECLAMADO(A): TENNIS IMPORT COM. E REP. LTDA. (LOJA WORLD TENNIS SHOPPING FLAMBOYANT)

ADVOGADO.....: CRISHIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 17163/2008

Processo Nº: RT 00064-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO RAMOS DA SILVA

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 17175/2008

Processo Nº: RT 00381-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO MOREIRA SANTOS

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): FLASHGAME LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo:

Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por FLASHGAME LTDA e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação.

Custas pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$3.394,80 3.394,80, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Com o trânsito em julgado, recolham-se as contribuições previdenciárias, custas processuais e imposto de renda.

Comprovado o recolhimento, devolva-se a executada o saldo remanescente da execução. Cumpridas as determinações acima, ao arquivo definitivo. Intimem-se a executada e a União.

Notificação Nº: 17187/2008

Processo Nº: RT 00672-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ELAINE DOS SANTOS ROCHA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): LOPES ARAÚJO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO LTDA-ME (SUCESSORA DE A.A. FILHO IND. E COM. LTDA) + 004

ADVOGADO.....: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vista à exequente.

Notificação Nº: 17111/2008

Processo Nº: RT 00444-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DAVID DOS SANTOS SIQUEIRA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): QUALLITTY COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 17167/2008

Processo Nº: AC 00590-2006-001-18-00-2 1ª VT
AUTOR....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

RÉU(RÉ): PEDRO BENEDITO MACIEL NETO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o AUTOR intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de 10 dias. INTIME-SE O AUTOR.

Notificação Nº: 17137/2008

Processo Nº: RT 00533-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO FRANCISCO SANTANA

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BILAO

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS CIPRIANO ZÉ DO ELOI

ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos, ressalvando, contudo, que em relação ao valor da contribuição previdenciária a transação não gera efeitos oponíveis à União, tendo em vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro, mormente quando operada a coisa julgada.

Em razão da coisa julgada, deverá a Reclamada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais.

No mesmo prazo acima, caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em atenção à conta homologada, importando o descumprimento na execução direta.

Proceda-se ao cancelamento do registro de penhora no DETRAN, conforme certidão de fl. 71.

Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos devidos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as Partes.

Notificação Nº: 17190/2008

Processo Nº: RT 00568-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO AFONSO DE SANTANA RAMOS

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSTEMPO TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Homologo a retificação do cálculo de liquidação, apresentada pela Contadoria, fixando a condenação em R\$ 173.241,46, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Na referida importância já estão incluídos os valores da contribuição previdenciária devidas pelo empregado e pelo empregador.

Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT.

Dê-se vista à executada da transferência de fl. 602 e da presente decisão, devendo a referida parte complementar o valor da execução, em cinco dias, sob pena de prosseguimento.

Notificação Nº: 17162/2008

Processo Nº: RT 00736-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: KATIUSCIA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: FÁBIO CÉSAR GONZAGA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU

NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 17146/2008

Processo Nº: RT 00864-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS REIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17144/2008

Processo Nº: CCS 01027-2007-001-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... JULIANA MARTINS DOS REIS

REQUERIDO(A): IDELFONSO CASTRO ALABARCE

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17112/2008

Processo Nº: RT 01252-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: ANDERSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. + 001

ADVOGADO..... GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora os depósitos recursais.

Vista às executadas, para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 17113/2008

Processo Nº: RT 01252-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: ANDERSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

RECLAMADO(A): MULTI SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA. + 001

ADVOGADO..... GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: Convento em penhora os depósitos recursais.

Vista às executadas, para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 17165/2008

Processo Nº: RT 01302-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: SANTINO LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): ANTARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 17192/2008

Processo Nº: RT 01446-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: MARIVÂNIA PEREIRA PEIXOTO + 002

ADVOGADO..... SINOMARIO ALVES MARTINS

RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES NOGUEIRA TORRES

ADVOGADO..... MAURICIO GONSALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES LIMA

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as exequentes a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 17154/2008

Processo Nº: RT 01657-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: MARCOS ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E LANCHONETE SOL LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 447,69, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Ressalte-se que no referido importe já se encontra embutido o valor das custas processuais.

Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07.

Decorrido o decêndio legal em branco, intimem-se as Executadas, assinando-lhes o prazo de 10 dias para comprovarem o referido recolhimento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17189/2008

Processo Nº: RT 01702-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: DERMIVAL RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO..... ANA CLÁUDIA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 372 e seguintes, fixando o remanescente da execução de custas processuais e contribuições previdenciárias em R\$ 580,48, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma

da lei. Intime-se a executada a proceder ao respectivo recolhimento, em cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 17160/2008

Processo Nº: RT 01786-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO FRANCISCO MENDES FILHO

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 17148/2008

Processo Nº: RT 00065-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: MARLLOS HENRIQUE DA SILVA LEITE

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): VEGA CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO..... CELIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.29, prazo legal.

Notificação Nº: 17143/2008

Processo Nº: RT 00217-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: RONALDO PIRES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES

NOTIFICAÇÃO: Fica o Dr.(ª) GENI, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 17149/2008

Processo Nº: RT 00219-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ REIS DA SILVA

ADVOGADO..... HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): PROJETO MARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... MANOEL GARCIA NETO

NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.309, prazo legal.

Notificação Nº: 17164/2008

Processo Nº: RT 00688-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: LUIZ FERNANDO COSTA MACEDO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 17147/2008

Processo Nº: CCS 00749-2008-001-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO..... CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

REQUERIDO(A): WANDER CORREIA LIMA

ADVOGADO..... GIOVANE ALVES DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.84, prazo legal.

Notificação Nº: 17129/2008

Processo Nº: ET 00988-2008-001-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE.: MAGALI DE MELO CAMPOS

ADVOGADO..... NEIDE DE MOURA VASCONCELOS

EMBARGADO(A): HOMERO DE SOUSA NEIVA + 001

ADVOGADO..... ZULMIRA PRAXEDES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos de Terceiro, cuja teor abaixo:

Isso posto, conheço dos Embargos de Terceiro opostos por MAGALI DE MELO CAMPOS e, no mérito julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Sem custas, a luz do princípio da causalidade.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, juntando-se cópia da decisão transitada em julgado nos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 17155/2008

Processo Nº: RT 01023-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALINE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES

RECLAMADO(A): DOFICO DIGUES DE CAMARGO + 001

ADVOGADO.....: ELMO DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$150,40, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07.

Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17156/2008

Processo Nº: RT 01023-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALINE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES

RECLAMADO(A): DALVA MAGALHAES DE CAMARGO + 001

ADVOGADO.....: ELMO DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$150,40, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07.

Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17106/2008

Processo Nº: RT 01077-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ERISÂNGELA CAETANO DE SOUSA

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GOIANA DE VOLEIBOL

ADVOGADO.....: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de apreciação de pedido de homologação de acordo, designada para o dia 16/12/2008, às 08:23 horas.

Notificação Nº: 17107/2008

Processo Nº: RT 01077-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ERISÂNGELA CAETANO DE SOUSA

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GOIANA DE VOLEIBOL

ADVOGADO.....: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de apreciação de pedido de homologação de acordo, designada para o dia 16/12/2008, às 08:23 horas.

Notificação Nº: 17178/2008

Processo Nº: RT 01247-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GREIMA ALVES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: DÉCIO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequerente intimado para, no prazo de cinco dias, indicar bens à penhora.

Notificação Nº: 17193/2008

Processo Nº: RT 01254-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO FREIRE DA SILVA

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: Dispõe a CLT em seu art. 884, caput, que "garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado 5 (cinco) dias para apresentar embargos". O parágrafo terceiro do citado artigo complementa que "somente nos embargos à penhora poderá o executado impugnar a sentença de liquidação, cabendo ao exequente igual direito e no mesmo prazo".

Compulsando-se os autos, verifica-se que a garantia da execução ocorreu com o depósito de fl. 311, efetivado em 24/09/2008 (fl. 311). Tendo a executada protocolizado sua peça de impugnação aos cálculos em 05/12/2008, declara-se a mesma intempestiva. Intimem-se, aguardando-se por oito dias.

Após, venham os autos conclusos para apreciação do pedido de fl. 340.

Notificação Nº: 17142/2008

Processo Nº: RT 01480-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ENIO GALARCA LIMA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequerente da certidão de fls.59, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequerente.

Notificação Nº: 17179/2008

Processo Nº: RT 01498-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA DA PENHA CAMPOS

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.

ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequerente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequerente.

Notificação Nº: 17121/2008

Processo Nº: RT 01640-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MEIRIVANE DIAS DA MOTA

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): HELDER CAMARGO PACHECO

ADVOGADO.....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 292,47, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 17188/2008

Processo Nº: RT 01652-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NATAL DE SOUZA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECON AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO.....: CAMILA DALUL MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: Certifique-se o decurso do prazo para interposição de recurso pelo reclamante e pela primeira reclamada.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, de fls. 273/288.

Não recebo o recurso de revista interposto pela segunda reclamada (fls. 354/375), tendo em vista a inadequação da medida. Intime-se a segunda reclamada (AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO – AGECON).

Não havendo interposição de agravo de instrumento, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 17122/2008

Processo Nº: RT 01677-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE ANGELO PASSOS

ADVOGADO.....: MANOEL FREDERICO VIEIRA

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 17123/2008

Processo Nº: RT 01677-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE ANGELO PASSOS

ADVOGADO.....: MANOEL FREDERICO VIEIRA

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 17174/2008

Processo Nº: RT 01691-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZA FERNANDES CUSTÓDIO

ADVOGADO.....: VALDIRENE ROSSETTO

RECLAMADO(A): CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS (N/P DO SÓCIO: JOSÉ PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o Dr.(a) VALDIRENE, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 17138/2008
Processo Nº: RT 01770-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: GILSON BARROS PINHEIRO
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.72, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17120/2008
Processo Nº: RT 01820-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: KELE RIBEIRO NUNES REP. P/ MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: WALÉRIO MAGALHÃES BANDEIRA
RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamante, por cinco dias.

Notificação Nº: 17183/2008
Processo Nº: RT 01854-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EROÍDES GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 17150/2008
Processo Nº: RTS 01879-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO NICKERSON DO PRADO
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): SADDI E AZEVEDO LTDA-ME
ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA A PROCEDER A RETIFICAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE, PARA QUE CONSTE SEU CORRETO NOME NO REFERIDO DOCUMENTO: SADDI E AZEVEDO LTDA-ME. PRAZO DE 5 DIAS.

Notificação Nº: 17151/2008
Processo Nº: RTS 01879-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO NICKERSON DO PRADO
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): SADDI E AZEVEDO LTDA-ME
ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA A PROCEDER A RETIFICAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE, PARA QUE CONSTE SEU CORRETO NOME NO REFERIDO DOCUMENTO: SADDI E AZEVEDO LTDA-ME. PRAZO DE 5 DIAS.

Notificação Nº: 17153/2008
Processo Nº: RTS 01887-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: KENNEDY CRUZ COSTA
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$166,95, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07.
Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17108/2008
Processo Nº: RTO 01953-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: NÚBIA GUEDES DA SILVA
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 17119/2008
Processo Nº: RTO 01962-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: NILTON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): SOUSA E LTDA. (PROPRIETARIO : DJALMA JAYME NETO)
ADVOGADO.....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria

da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 17158/2008
Processo Nº: ACP 02065-2008-001-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE...: PARRIÃO E MENDANHA LTDA + 001
ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): JOSÉ CARLOS DE MELO JÚNIOR
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se os consignantes sobre o teor da certidão de fl. 48. Prazo de cinco dias.Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 17132/2008
Processo Nº: ET 02220-2008-001-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE...: VIVIAN TORRANO ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
EMBARGADO(A): CARLÚCIA SIMONE VIEIRA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a embargante para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, a alegada constrição judicial de seus bens (cópia do auto de penhora e avaliação), importando o descumprimento na extinção do processo sem exame de mérito, nos termos dos artigos 267, I, e 295, I, ambos do CPC.
No mesmo prazo, deverá a embargante trazer aos autos a correta qualificação da embargada, haja vista que os Embargos de Terceiro, por força do disposto no art. 1.050 do CPC, sujeitam-se às exigências do art. 282 deste diploma legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12274/2008
PROCESSO Nº RT 01694-2008-001-18-00-6
EXEQUENTE(S): LAISE LEANDRO MELO
EXECUTADO(S): SOL CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.
CNPJ: 07.314.907/0001-74
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SOL CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 13.578,60, atualizado até 30/11/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SOL CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos cinco de dezembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 19693/2008
Processo Nº: RT 00864-1982-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: TEREZINHA ELIAS DA SILVA
ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): REAL ADMINISTRADORA LTDA + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 19680/2008
Processo Nº: RT 01552-1984-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO PEREIRA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA + 003
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19654/2008
Processo Nº: RT 00114-1997-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DIVINA CARDOSO FREIRE HERDEIRA DO LINO PEREIRA CARDOSO + 002
ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES FREIRE
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA DE GOIAS LTDA + 008
ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Comprovar nos autos o recolhimento dos valores remanescentes no importe de R\$2.808,01. Prazo legal.

Notificação Nº: 19646/2008

Processo Nº: RT 01059-1998-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDOMIRO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE/EXEQUENTE COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 19707/2008

Processo Nº: RT 00123-2000-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIME FRANCISCO ITACARAMBI

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): SANDOVAL PEREIRA DE ALMEIDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19661/2008

Processo Nº: RT 00203-2000-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: BALTAZAR APARECIDO LEITE

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): MBL CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Defiro parte dos pedidos do exequente de fls. retro.

Realize-se pesquisa, através do site do DETRAN, quanto a existência de veículos da empresa executada (CNPJ fls. 143), bem como, através do convênio com o INCRA, no sítio do SNCR, quanto a existência de imóveis rurais da executada, dando ciência, ao credor, na seqüência, por 05 (cinco) dias.

Indefiro o pedido de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil pois nas declarações de imposto de renda das pessoas jurídicas, como é o caso em tela, não há descrição de bens.

Tendo em vista que as demais pesquisas solicitadas não servem para constrição de bens ou valores para garantia da presente execução, indefiro-as.

Em caso de insucesso das diligências acima, e considerando o teor das certidões de fls. 137 e 139, cite-se os sócios Manoel Francisco do Nascimento e José Luiz Ferreira de Melo por edital.

Decorrido o prazo para pagamento ou nomeação de bens, providencie-se o bloqueio de valores encontrados em contas de titularidade dos sócios executados (CPF's fls. 128/129), mediante o sistema BACEN JUD, observando como limite o valor da presente execução, solicitando à instituição financeira respectiva que efetive a transferência do importe para a CEF, agência 2555 - PAB do TRT/18ª Região. Intime-se o exequente, através de seu procurador.

Notificação Nº: 19708/2008

Processo Nº: RT 01661-2000-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL JOSE VIEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): TELEMATER SISTEMA DE TELECOMUNICACAO LTDA + 002

ADVOGADO.....: DR. WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXECUTADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 19701/2008

Processo Nº: RT 00990-2001-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELY MARIANO RODRIGUES

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): DOURADOS VEICULOS PROP. ISABEL MARIA ALVES DOS REIS DOURADO

ADVOGADO.....: JOSÉ CANDIDO FILHO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19660/2008

Processo Nº: RT 00621-2003-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: KAMILA ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: FRANK ALVES PINTO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO BONSUCESSO + 001

ADVOGADO.....: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Indefiro o requerimento da exequente de fls. 320, tendo em vista que os documentos por ela trazidos noticiam somente o julgamento do AI-RR, mas não o trânsito em julgado da referida decisão.

Aguarde-se, todavia, o retorno do AI-RR. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 19703/2008

Processo Nº: RTN 00107-2005-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO NEIVA FINOTTI

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A + 008

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.522/4.

OUTRO : ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA

Notificação Nº: 19648/2008

Processo Nº: CPE 00592-2005-002-18-00-7 2ª VT

EXEQUENTE...: ELIEZER ARAUJO SOUZA

ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): IPY COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: UBIRAMAR EDSON REZENDE

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Restam prejudicados os requerimentos do exequente de fls. 326, em face do já decidido às fls. 317/319.

Aguarde-se o cumprimento do mandado de fls. 322. Intime-se o exequente, através de seu procurador.

Notificação Nº: 19691/2008

Processo Nº: RT 01611-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA CRISTINA DE AQUINO

ADVOGADO.....: DEUSILENE SOCORRO DE SIQUEIRA

RECLAMADO(A): PERSONAL MED SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CÁRITA PAES LEME

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 19647/2008

Processo Nº: RT 01813-2005-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR ROSA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 19664/2008

Processo Nº: RT 00994-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MILMES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.

Oficie-se ao Banco do Brasil, solicitando que proceda a transferência do importe constante da guia de fls. 673 para a Caixa Econômica Federal, agência 2555 - PAB do TRT/18ª Região, à disposição deste Juízo.

Transitando em julgado esta e efetivada a transferência acima, recolham-se o importe transferido a título de custas processuais.

Feito e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 19702/2008

Processo Nº: RT 01956-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: BRENO HENRIQUE ALENCAR DE LUCENA

ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL MANIFESTAR ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS.

Notificação Nº: 19681/2008

Processo Nº: RT 00502-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RIBEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19700/2008

Processo Nº: RT 01266-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO..... RANDAL JOAQUIM GONÇALVES

RECLAMADO(A): OLGA MARIA MATOS DE CARVALHO

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19697/2008

Processo Nº: RT 01368-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIOLA DE OLIVEIRA FRANCISCO MILANI

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 19675/2008

Processo Nº: RT 01411-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: SUEILA CONCEIÇÃO BERNARDES CORDEIRO

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MJ CARVALHO CONFECÇÕES - ME

ADVOGADO..... RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 371/380, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19666/2008

Processo Nº: RT 01444-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ROSELENE DE ABREU

ADVOGADO..... MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES

RECLAMADO(A): PONTO E PIZZARIA LTDA.

ADVOGADO..... ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Indefiro o requerimento da reclamante de fls. 124, tendo em vista que a presente execução se refere, somente, à contribuição previdenciária e custas.

Defiro o requerimento da União de fls. 128.

Cumpram-se as determinações constantes dos terceiro e quarto parágrafos de fls. 113. Intime-se a reclamante, através de sua procuradora.

Notificação Nº: 19704/2008

Processo Nº: RT 01611-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GONÇALVES DE SOUSA

ADVOGADO..... JOSÉ ALVARO VARELLA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE:

Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 19699/2008

Processo Nº: RT 01660-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: INDIAMARA GOBBI

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): PHARMA FORMULA LTDA. ME + 001

ADVOGADO..... OTHON PINHEIRO POTIGUAR

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 19692/2008

Processo Nº: RT 01946-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: NILSON MUNIZ DA COSTA

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS SALERNO + 001

ADVOGADO..... STANISLAU CEREWUTA JUCÁ

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 19659/2008

Processo Nº: RT 01974-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MARQUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... MARCIANO CORTES NETO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença de Impugnação aos Cálculos de fls. 653/654, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: “Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por DIVINO MARQUES DO NASCIMENTO em desfavor do BANCO BRADESCO S.A. e, no mérito, julgo PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Transitando em julgado esta, remetam-se os autos à Contadoria para as retificações pertinentes. Custas de R\$55,35, pela reclamada/executada, na forma do art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.”

Notificação Nº: 19698/2008

Processo Nº: RT 02186-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON DE JESUS MARQUES

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 19682/2008

Processo Nº: RT 02262-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA REGINA MENDANHA CUNHA

ADVOGADO..... MAURÍCIO NAZAR DA COSTA

RECLAMADO(A): VOLÚPIA MOTEL LTDA. + 002

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19653/2008

Processo Nº: RT 00057-2008-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DORILENE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EUDINA BATISTA NASCIMENTO (ECO ESPORTE) + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19669/2008

Processo Nº: RT 00078-2008-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: IZAILDA DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO..... WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 19694/2008

Processo Nº: RT 00226-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO..... JOELSON JOSÉ FONSECA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA:

Manifestar-se, no prazo legal, sobre a impugnação aos cálculos de fls. 249/50.

Notificação Nº: 19676/2008

Processo Nº: CCS 00640-2008-002-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO..... SABA ALBERTO MATRAK

REQUERIDO(A): MARCELO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À AUTORA: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19677/2008

Processo Nº: RT 00850-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: VALQUIRIA DA CRUZ ROCHA NOGUEIRA

ADVOGADO..... LUIS CESAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

Face ao que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se à reclamante/exequente seu respectivo crédito referente aos depósitos de FGTS, através de alvará.

Feito, recolha-se as custas processuais (R\$34,34 + R\$11,06 + R\$8,58), através de guia própria, de forma atualizada, utilizando o saldo do depósito de fls. 87. Transitando em julgado esta, devolva-se à reclamada/executada o saldo remanescente do depósito de fls. 87.

Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 19683/2008

Processo Nº: RT 01099-2008-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ISAIAS BARBOSA DE FARIA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): VALENÇA E VALENÇA LTDA.

ADVOGADO.....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19662/2008

Processo Nº: RT 01182-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI CORREIA E SILVA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO.....: ALESSANDRO INÁCIO MORAIS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Intime-se a executada, diretamente e através de seu advogado, para comprovar o depósito da diferença do valor da guia de fls. 45, com a importância devida a título de contribuição previdenciária apurada nas fls. 34, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 19673/2008

Processo Nº: RT 01421-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTINO DOS SANTOS E SANTOS (ESPÓLIO DE) REP

P/ FRANCELIA COSTA PEREIRA

ADVOGADO.....: FABIANA MANUELA CARVALHAIS

RECLAMADO(A): JONILSON BRITO DOS REIS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Informar nos autos acerca do cumprimento do acordo homologado às fls. 26/27. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19711/2008

Processo Nº: RT 01466-2008-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM MAURÍCIO BATISTA FILHO

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001

ADVOGADO.....: DRª. LEILA AZEVEDO SETTE

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 19705/2008

Processo Nº: RT 01656-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA CORREIA PINTO

ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): MARLY CAMPOS BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 163/5 dos autos em tela, cuja conclusão segue:

“Pelo exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e julgo extinto o processo sem resolução de mérito nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada em face de MARLY CAMPOS BORGES DA SILVA pela reclamante DANIELA CORREIA PINTO, condenando esta a pagar à primeira a multa por litigância de má-fé no valor de R\$ 268,64 e a ressarcir-las das despesas com honorários advocatícios no valor de R\$ 5.372,99. Custas pela Reclamante, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$ 26.864,96, no importe de R\$ 537,29. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 19678/2008

Processo Nº: RTS 01946-2008-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: GLEISON PEREIRA RIBEIRO

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 19695/2008

Processo Nº: RTS 01999-2008-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: ADRIANA LOURENÇO CAMARGO

RECLAMADO(A): AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.113/115, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19696/2008

Processo Nº: RTS 01999-2008-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: ADRIANA LOURENÇO CAMARGO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO REAL CONQUISTA + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.113/115, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19649/2008

Processo Nº: RTS 02080-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA CELIA VIEIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): EDINEIDA MENDES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.19/21, prazo e fins legais.

OUTRO : MARIA ALICE MENDES DE MORAIS

Notificação Nº: 19667/2008

Processo Nº: CP 02134-2008-002-18-00-5 2ª VT

REQUERENTE...: SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO BANCO DO BRASIL S. A.

Às fls. 12, O Banco do Brasil requereu o desentranhamento de procuração que alegou ter sido juntada ao presente feito em 27/11/2008, contudo observo que não consta dos autos a procuração por eles indicada, assim indefiro o requerimento.

Devolva-se eletronicamente a presente, para adoção, pelo juízo deprecante, das providências que entender cabíveis diante da certidão de fls. retro. Intime-se um dos advogados subscritor da petição de fls. 12, via DJE.

Notificação Nº: 19656/2008

Processo Nº: RTO 02191-2008-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEANDRA RODRIGUES DE PAULA ALVES

ADVOGADO.....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:

Ficar ciente de que foi designada audiência INICIAL para o dia 22/01/2009, às 08h20min.

Notificação Nº: 19670/2008

Processo Nº: RTS 02201-2008-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LUDIMILA BARBOSA LISBOA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): COPY GYN

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:

Ficar ciente de que foi designada audiência UNA para o dia 12/01/2009, às 08h45min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8962/2008

PROCESSO: ACCS 00966-2007-002-18-00-6

REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

REQUERIDO(A): DIOGO SILVA MARQUES, CPF/CNPJ: 330.946.081-91

O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUIZA SUBSTITUTA da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DIOGO SILVA MARQUES, CPF/CNPJ: 330.946.081-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, da constrição efetuada via BACEN-JUD de fl. 205, no importe de R\$61,63. PRAZO E FINS LEGAIS.

E para que chegue ao conhecimento de DIOGO SILVA MARQUES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 8966/2008

PROCESSO Nº RTOrd 02108-2008-002-18-00-7

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 02108-2008-002-18-00-7

RECLAMANTE: LORENA RODRIGUES DA COSTA

RECLAMADA: IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., CNPJ: 07.661.723/0001-80

Data da audiência: 22/01/2009 às 08:05 horas.

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA SUBSTITUTO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Anotação e baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 1.687,63 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos)

E para que chegue ao conhecimento da reclamada, IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 22643/2008

Processo Nº: RT 00593-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ALANA DIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO S/S LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 513/521, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 22648/2008

Processo Nº: RT 01750-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE LUIZ SABINO MOREIRA

ADVOGADO.....: DANIEL MENDANHA DA SILVA

RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.

ADVOGADO.....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela UNIÃO (fls.576/583). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 22623/2008

Processo Nº: RT 02234-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSUÉ DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO (PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Considerando a devolução da intimação de fl.143, onde a EBCT-Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos informou a inexistência do lote nº11 na Al. Wilton Pinheiro (endereço do reclamante), fica Vossa Senhoria intimada a informar nos autos, o atual endereço de seu constituinte.

Notificação expedida nos termos da Portaria nº01/2007, da Secretaria desta 3ªVara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 22639/2008

Processo Nº: RT 01668-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EUGÊNIA FERREIRA BARROS ROCHA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 1437/1565, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 22640/2008

Processo Nº: RT 01668-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EUGÊNIA FERREIRA BARROS ROCHA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 1437/1565, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 22653/2008

Processo Nº: RT 02073-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA CLEIDE FERNANDES PINHEIRO MELGAÇO

ADVOGADO.....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): FERNANDA BORGES DE ANDRADE

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 22638/2008

Processo Nº: RT 02327-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: WALERIANO ALMEIDA MORAES

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria a fim de receber parcela do acordo ainda não levantada.

Notificação Nº: 22651/2008

Processo Nº: RT 00125-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: HOSANO DIAS DE SOUZA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CARLOS PEREIRA DE LIMA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 154.

Notificação Nº: 22626/2008

Processo Nº: RT 00573-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDIFRAN DE JESUS RODRIGUES

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): DKS PROMOÇÕES, EVENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 22627/2008

Processo Nº: RT 00573-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDIFRAN DE JESUS RODRIGUES

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): DKS SERVIÇOS PROMOCIONAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: CAROLINA MARTINS BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 22647/2008

Processo Nº: RT 00691-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIANO GEA MARTINS

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): MANANCIAL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. + 004

ADVOGADO.....: MAGNA GONÇALVES MAGALHAES SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 22637/2008

Processo Nº: RT 00784-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO CESAR MACHADO

ADVOGADO.....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO AMG LTDA.

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, impugnação ao cálculo de fl.84 nos autos, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas manifestações, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 22636/2008

Processo Nº: CCS 01091-2008-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): IRMÃOS COSTA COMERCIAL DE GÁS LTDA. ME (ANGICO GÁS)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao sindicato exequente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se.

Notificação Nº: 22641/2008

Processo Nº: RT 01252-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIRENE MARIANO

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): JORGE LEOPARDO DE AMORIM (BAR E RESTAURANTE COSTELA NO BAFO) .

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retirar Guias do Seguro-desemprego acostadas à contracapa. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 22634/2008

Processo Nº: RT 01463-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO.....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA

RECLAMADO(A): FAMA ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

ADVOGADO.....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$37,53) e custas da liquidação (R\$0,19) no valor total de R\$37,72, atualizado até 30/11/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 22663/2008

Processo Nº: RT 01572-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: VENI FERREIRA ARAÚJO

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): JANETE DOS SANTOS MORAIS

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$325,50) e custas da liquidação (R\$1,36) no valor total de R\$327,13, atualizado até 30/11/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 22628/2008

Processo Nº: RT 01655-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO SANTOS RIBEIRO

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA LAZZAROTTO

RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 22620/2008

Processo Nº: RT 01799-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM

RECLAMADO(A): VALFILM CENTRO OESTE IND. E COM. LTDA. + 008

ADVOGADO.....: CLEIDE SEVERO CHAVES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 155, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22621/2008

Processo Nº: RT 01799-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM

RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 008

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAEI

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 155, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22645/2008

Processo Nº: RT 01819-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA SANDRA DA SILVA PAULA

ADVOGADO.....: VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS

RECLAMADO(A): MARQUES DORIVAL MASSON DE SOUZA (EGMA SORVETES)

ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 101, cujo teor segue: 'Sobre a pretensão do INSS de execução, também, das contribuições previdenciárias do período do vínculo empregatício indicado, juntamente com a execução previdenciária incidente sobre as parcelas da transação, ouçam-se reclamante e reclamada, prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pela autora. Intimem-se.'

Notificação Nº: 22619/2008

Processo Nº: RTO 01886-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR

ADVOGADO.....: JOSÉ CARDOSO FILHO

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA KAROLLINY LTDA.

ADVOGADO.....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 58/59, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22649/2008

Processo Nº: RTS 01917-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO MARTINS DE BRITO

ADVOGADO.....: JOSE DIMAS LACERDA

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE VERDURAS VERDÃO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pela UNIÃO (fls.35/36). Ficam as partes intimadas para, caso queiram, manifestar sobre a referida impugnação, no comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 22635/2008

Processo Nº: RTO 02088-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: DEBORA RIBAS MENDES

ADVOGADO.....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

RECLAMADO(A): BANCO FINASA S.A. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 29/01/2009, às 14h 50min., para audiência una, devendo Vossa Senhoria comparecer, sob pena de arquivamento, devendo trazer as provas que pretender produzir, inclusive testemunhais, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência (fornecendo sua qualificação completa, inclusive endereço com CEP), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 22618/2008

Processo Nº: RTO 02232-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 22617/2008

Processo Nº: RTO 02235-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: AURISSON FELIPE DE SOUZA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8909/2008

PROCESSO Nº RT 01487-2007-003-18-00-3

RECLAMANTE: MARIA HENRIQUE DA SILVA

RECLAMADO(A): CONDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. VICTORIA , CNPJ: 37.586.567/0001-00

AUDIÊNCIA: 10.12.2008, ÀS 10:00 HORAS

O Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a reclamada supra, na pessoa do

sócio Otacílio Felipe Santiago ou do sócio Anders Victor Felipe Santiago, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 345/356, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Considerando que a perícia médica já foi realizada e ainda que há controvérsia nos autos também dizendo respeito ao pleito de perícia de insalubridade, determino a inclusão do feito na pauta do dia 10.12.2008, às 10h, para audiência de prosseguimento da instrução processual, ficando a questão da perícia de insalubridade para deliberação em audiência, quando novos elementos de convicção já constarão dos autos.

Deverão as reclamadas trazer suas testemunhas independente de intimação, ou arrolá-las até 05 (cinco) dias antes da audiência marcada, pena de preclusão.

Das duas testemunhas arroladas pela autora na inicial, somente uma foi encontrada anteriormente e será agora intimada.

Indefiro o pedido da reclamante no sentido de que seja oficiada à Caixa Econômica Federal para informar nos autos os funcionários da primeira reclamada, por entender desnecessária esta providência (fl. 324).

Intimem-se as partes ao comparecimento, nos termos da súmula nº 74 do colendo TST.

A reclamada For Cast Indústria e Comércio de Confecções Ltda será intimada por oficial de justiça na Rua 01, nº 133, qd-11, lts- 02-E-31, Bairro dos Aeroviários, CEP 74.435-110, Goiânia/GO.

Apesar da diligência frustrada de fls 280/281, intime-se a reclamada Condor Indústria e Comércio de Roupas Ltda. por oficial de justiça, aos cuidados do sócio Otacílio Felipe Santiago ou do sócio Anders Victor Felipe Santiago, na Rua 01, nº 133, qd-11, lts-02/31, Bairro dos Aeroviários, Goiânia/GO; ou na Rua 16, nº 492 (494), qd-11, lts-2/29, Bairro dos Aeroviários, CEP 74.465-539, Goiânia/GO (se necessário no galpão anexo a este endereço); ou na Rua 16, nº 333, Bairro dos Aeroviários, CEP 74.435-240, Goiânia/GO.

Frustrada a diligência por oficial de justiça, intime-se a reclamada Condor Indústria e Comércio de Roupas Ltda. Por edital (CLT, art. 765, 841 e 878).

Intimem-se ainda os advogados das partes constituídos nos autos, via Diário da Justiça Eletrônico.

Intime-se também a testemunha da autora Gilmar da Silva (fls. 10 e 126).

A testemunha da reclamante Leosmário Vicente da Silva não foi encontrada no endereço fornecido nos autos (fls.10 e 127)".

E para que chegue ao conhecimento de *, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos cinco de dezembro de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15688/2008

Processo Nº: RT 00066-1992-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER PEREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MILTON SANTANA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o pedido retro. Designa-se audiência especial de conciliação para o dia 13/01/2009, às 13:05 horas. Anote-se o atual endereço do procurador do credor. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 15642/2008

Processo Nº: RT 00721-1996-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: CESAR FIDELIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA DE GOIAS LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 15694/2008

Processo Nº: RT 00746-2000-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: JANIS RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DAERA LTDA SUCESSORA DA DAERA TRANSPORTES LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARCOS ANTONIO COSTA MOTA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15660/2008

Processo Nº: RT 01926-2002-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL RAMOS DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO HERODINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15650/2008

Processo Nº: RT 00621-2003-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA GONZAGA DE CASTRO LELIS

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para se manifestar sobre o pedido formulado às fls. 845 em cinco dias. Após, intime-se a União, através da Procuradoria-Geral Federal, para se manifestar sobre os embargos opostos pela devedora. Prazo e fins legais. Estando o juízo garantido, libere-se a guia de fls. 832 à executada.

Notificação Nº: 15664/2008

Processo Nº: RT 01318-2003-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MILTON ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA DUQUE DE CAXIAS + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para fornecer o endereço completo da companhia telefônica OI, no prazo de cinco dias, inclusive o número do CEP. Prestada a informação, expeça-se o ofício acostado aos autos.

Notificação Nº: 15648/2008

Processo Nº: RT 01862-2003-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO FARIA DE LIMA

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO

RECLAMADO(A): SAMPATRÍCIO ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 774, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15671/2008

Processo Nº: RT 01796-2004-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE TIAGO NOGUEIRA FILHO

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Homologo os novos cálculos, retificados em observância ao acórdão de fls. 851/2 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$222.935,67, sem prejuízo de futuras atualizações. Fica o devedor intimado para complementar o valor do débito em quarenta e oito horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15663/2008

Processo Nº: AEF 00706-2005-004-18-00-1 4ª VT

AUTOR...: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): CARLOS ANTONIO DOS REIS MENDES + 001

ADVOGADO: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o devedor intimado para se manifestar sobre o pedido veiculado às fls. 215/6 em cinco dias.

Notificação Nº: 15692/2008

Processo Nº: RT 00124-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: VALMI FELICIANO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15681/2008

Processo Nº: RT 00979-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: LAURA CINÁRIA MOREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimado o reclamado para receber o depósito recursal de fls. 289, recolhido em duplicidade.

Notificação Nº: 15661/2008

Processo Nº: ACP 01544-2006-004-18-00-0 4ª VT

CONSIGNANTE...: ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ

CONSIGNADO(A): JOSÉLIO RODRIGUES

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão de fl. 311 ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15707/2008

Processo Nº: RT 01657-2006-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: GERSON JOSÉ NUNES

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RENATO MANUEL DUARTE COSTA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA FORNECER AS GUIAS APTAS AO REQUERIMENTO DE SEGURO-DESEMPREGO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PAGAR INDENIZAÇÃO.

Notificação Nº: 15665/2008

Processo Nº: RT 01898-2006-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO AZEVEDO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS E LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a certidão de crédito de fl. 186 foi expedida sem dedução dos valores levantados, fica o credor intimado para devolvê-la, no prazo de cinco dias. Cumprida a determinação supra, expeça-se nova certidão de crédito, observando-se a planilha de atualização de fls. 189/194.

Notificação Nº: 15653/2008

Processo Nº: RT 00227-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO HENRIQUE GORNATTES

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BILAO

RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Aguarde-se a integral garantia do juízo para liberação dos valores penhorados. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 15693/2008

Processo Nº: RT 00320-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição retro, converto em penhora os depósitos recursais de fls. 823 e 952. Juntem-se os extratos atualizados dos depósitos recursais. Após, proceda a Secretaria à emissão da guia para depósito do valor incontroverso remanescente, conforme requerido pelos devedores à fl. 1.123, intimando-os, em seguida, para efetivarem o recolhimento no prazo de cinco dias.

RECLAMADA DEPOSITAR VALOR REMANESCENTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15676/2008

Processo Nº: RT 00322-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIANA DE MORAES CAMPOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): MOREIRA CALÇADOS E ESPORTES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA A CREDORA/ADJUDICANTE INTIMADA PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 15654/2008

Processo Nº: RT 00435-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO + 001

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): NEIDE MARTINS DE SOUZA + 009

ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Analisando detidamente os autos, verifico que a devedora Neide Martins de Souza cumpriu integralmente o acordo homologado, conforme depósitos de fls. 215, 234, 249, 262 e 384, razão pela qual deixo de aplicar-lhe a multa apurada à fl. 359. Intimem-se. Dê-se ciência ao Juízo Deprecado. Fica o credor intimado para receber o valor representado pelo depósito de fl. 374, em cinco dias.

Após, aguarde-se o cumprimento do despacho de fl. 373.

Notificação Nº: 15652/2008

Processo Nº: RT 00642-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: GLEIDSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): W M DE OLIVEIRA ME (W CAR OFICINA MECÂNICA) + 001

ADVOGADO.....: LUIZ SERGIO DE SOUSA LEAL

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando a recente decisão do Supremo Tribunal Federal proibindo a prisão civil por dívida e a revogação da Súmula 619/STF, torno sem efeito o despacho de fl. 189. Fica o credor intimado para se manifestar nos autos, em cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15651/2008

Processo Nº: RT 00758-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A.

ADVOGADO.....: CARLOS RENATO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 1284, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 15657/2008

Processo Nº: RT 00833-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: JAMES ALVES LOPES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Homologo a conta de liquidação de fls. 424/433 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando a execução no valor de R\$939,70, sem prejuízo de futuras atualizações. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 434, foi convertido em penhora, bem como para os fins do art. 884 da CLT. D

Notificação Nº: 15683/2008

Processo Nº: RT 00927-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: JUDITE NASCIMENTO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 16.01.2009, às 16:55 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. O pedido formulado às fls. 660/1 será apreciado em audiência. Intimem-se.

Notificação Nº: 15684/2008

Processo Nº: RT 00927-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: JUDITE NASCIMENTO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 16.01.2009, às 16:55 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. O pedido formulado às fls. 660/1 será apreciado em audiência. Intimem-se.

Notificação Nº: 15647/2008

Processo Nº: RT 01295-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: PATRICK JOSÉ DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 438, foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 15668/2008

Processo Nº: RT 01444-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA MORAES VIEIRA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15678/2008

Processo Nº: RT 01656-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: WÉSLEY FERRAZ ELIAS

ADVOGADO.....: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

RECLAMADO(A): SERGIO SOARES DA COSTA

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o pedido retro. Designa-se audiência especial de conciliação para o dia 15/12/2008, às 13:05 horas. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 15672/2008

Processo Nº: RT 01709-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: SONIA ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
 RECLAMADO(A): CRISTIANE SANTOS MORAIS + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação ao pedido retro, posto que a diligência requerida já foi efetivada às fls. 67/68. Intime-se. Suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 15659/2008
 Processo Nº: RT 02074-2007-004-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: GIOVANI ALIOMAR BONIFÁCIO DE JESUS
ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE LIMA E SÉLLOS
 RECLAMADO(A): NEW LINE ALARMES LTDA. ME
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a devedora sobre os termos da petição de fl. 312, especificamente sobre o pedido de liberação do valor incontroverso, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15673/2008
 Processo Nº: RT 02322-2007-004-18-00-5 4ª VT
 RECLAMANTE...: PATRICIA NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA
 RECLAMADO(A): ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO FITNESS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Especial nº 569056, que decidiu pela limitação da competência da Justiça do Trabalho para cobrança da contribuição previdenciária por entender que a sentença que reconhece vínculo empregatício, não dispondo sobre o pagamento de salários do referido período, não constitui título executivo, bem como a votação do Plenário daquela Corte Superior no sentido de se editar Súmula Vinculante acerca da matéria, deixo de promover a execução da parcela previdenciária, referente ao período do pacto laboral reconhecido pela sentença de fls. 12, apurado às fls. 48. Intimem-se as partes e a União, através da Procuradoria-Geral Federal. Decorrido o o prazo, à Secretaria de cálculos para retificação da conta.

Notificação Nº: 15667/2008
 Processo Nº: RT 00472-2008-004-18-00-5 4ª VT
 RECLAMANTE...: DIVINO ALONSO DA SILVA
ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
 RECLAMADO(A): A. L. MARTINS E CIA. LTDA.
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Homologo o acordo de fls. 43/4 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Fica intimado o devedor para recolher as custas processuais no valor de R\$18,00, bem como a contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 15656/2008
 Processo Nº: RT 00574-2008-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: WELLISTON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA
 RECLAMADO(A): OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 126 em cinco dias.

Notificação Nº: 15666/2008
 Processo Nº: RT 00903-2008-004-18-00-3 4ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
 RECLAMADO(A): POLIARTES PINTURAS LTDA. REP P/ JOSÉ APRECIDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para tomar ciência da certidão de fl. 87, no prazo de cinco dias, quando deverá fornecer os meios necessários ao prosseguimento da execução. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 15697/2008
 Processo Nº: RT 00991-2008-004-18-00-3 4ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
 RECLAMADO(A): A.S.O.E.C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO.....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para manifestar sobre a promoção da Contadoria Judicial (fl. 125), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15645/2008
 Processo Nº: AAT 01146-2008-004-18-00-5 4ª VT

AUTOR...: HUGO DE ANGELIS BASTOS PEREIRA
ADVOGADO: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
 RÉU(RÉ): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as reclamadas intimadas para se manifestarem sobre os termos da petição de fls. 311 em cinco dias.

Notificação Nº: 15646/2008
 Processo Nº: AAT 01146-2008-004-18-00-5 4ª VT
 AUTOR...: HUGO DE ANGELIS BASTOS PEREIRA
ADVOGADO: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
 RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as reclamadas intimadas para se manifestarem sobre os termos da petição de fls. 311 em cinco dias.

Notificação Nº: 15669/2008
 Processo Nº: RT 01198-2008-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES SILVA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 15691/2008
 Processo Nº: RT 01284-2008-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: JOZIMAR BARBOSA LIMA
ADVOGADO.....: LUCIANO ROCHA B. COSTA
 RECLAMADO(A): OGGO- ORGANIÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA DE OBSTETRÍCIA LTDA.(METERNIDADE FÊMINA)
ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15695/2008
 Processo Nº: RTO 01928-2008-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA LUZIA RIBEIRO
ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
 RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15655/2008
 Processo Nº: RTS 01963-2008-004-18-00-3 4ª VT
 RECLAMANTE...: VALTER FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
 RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.
ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a reclamada sobre os termos da petição de fl. 57 e documentos que a acompanha, no prazo de cinco dias, devendo comprovar a integralidade dos depósitos do FGTS, conforme pactuado às fls. 20/21, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15658/2008
 Processo Nº: RTS 02134-2008-004-18-00-8 4ª VT
 RECLAMANTE...: BRUNO FERNANDES VIEIRA
ADVOGADO.....: HELENA MARIA DE CASTRO
 RECLAMADO(A): CARNEIRO E MACHADO LTDA.
ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA TER VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RECLAMANTE, BEM COMO ANOTAR CTPS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15696/2008
 Processo Nº: RTL 02193-2008-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI
 RECLAMADO(A): MP COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: FICA A(O) RECLAMANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. APÓS O PAGAMENTO, DESENTRANHAR DOCUMENTOS.

Notificação Nº: 15677/2008

Processo Nº: ET 02229-2008-004-18-00-1 4ª VT
EMBARGANTE...: MARIA APARECIDA PIMENTA + 002

ADVOGADO..... WMARLEY LOPES FRANCO

EMBARGADO(A): ENIVALDO VIEIRA ALA

ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as embargantes intimadas para emendarem a petição inicial, no prazo de dez dias, quando deverão qualificar corretamente o embargado (art. 282, II, do CPC), sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16335/2008

Processo Nº: RT 00789-2003-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: EDSON PEDRO DE ALCANTARA

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Retire-se da capa dos autos e demais registros o endereço da reclamada. Cite-a por edital. Decorrido o prazo para pagar ou garantir a execução, efetue-se o bloqueio junto ao BACEN de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras que a reclamada TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 00.370.147/0001-73 mantém em qualquer instituição financeira estabelecida no território nacional, até o limite da execução, sendo que o Juízo deverá ser informado quando da efetivação do bloqueio. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, à Secretaria para obter informações junto ao DETRAN acerca de veículos cadastrados em nome do executado supracitado.

Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 16347/2008

Processo Nº: RT 01431-2004-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: ANDRE LUIZ BERNARDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZAL

RECLAMADO(A): TELEGOIAS CELULARES S/A

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA

Dê-se vista à reclamada acerca da retificação dos cálculos de fls. 640/652. Prazo de 05 dias, sob pena de considerar-se a sua desistência quanto aos embargos opostos.

Notificação Nº: 16349/2008

Processo Nº: AC 01165-2006-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: SÍLVIA MOREIRA PIRES DE PINHEIRO
ADVOGADO: ZULMIRA SILVA GONCALVES MOREIRA
RÉU(RÉ): JOSÉ DA SILVA MOREIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Trata-se de execução de sentença (fls.35/37), a qual teve início em 20/09/2006. Verifico que a execução está suspensa desde 29 de novembro de 2006, sem qualquer manifestação da autora acerca do prosseguimento do feito. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se a autora. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16330/2008

Processo Nº: CS 01549-2006-005-18-02-4 5ª VT
EXEQUENTE...: HELIO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
EXECUTADO(A): ACESSO TELECON LTDA + 001

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para tomar ciência acerca do ofício de fls.162/174. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado, aguarde-se pelo retorno dos autos principais.

Notificação Nº: 16354/2008

Processo Nº: RT 00635-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES
ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO..... BRUNO GOMES DE ASSUMPÇÃO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para que proceda com a juntada do extrato atualizado da sua conta vinculada. Prazo de 05 dias. Após, deverá ser expedido alvará para liberação dos depósitos fundiários efetuados pela reclamada na conta vinculada da reclamante. Com o recebimento do alvará, cumpra-se integralmente o despacho de fls.757.

Notificação Nº: 16343/2008

Processo Nº: RT 00703-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO DE OLIVEIRA E SOUZA
ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS (SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL)
ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa para fins de habilitação de seguro-desemprego nº 7263/2008 (fls. 513). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16332/2008

Processo Nº: RT 01649-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS / SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
ADVOGADO..... JOSÉ GERALDO SARAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para receber a guia de fls.320, mediante a retenção das custas. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16338/2008

Processo Nº: RT 01870-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM NUNES MARTINS
ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MP - CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. + 002

ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Retire-se da capa dos autos os endereços da empresa executada e do sócio Mizael Mariano. Analisando as informações do TRE, verifico que o endereço de fl. 132 já foi objeto de diligência e o endereço de fl. 131 ao que parece está incompleto. Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 16360/2008

Processo Nº: RT 01896-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO..... LUCIANO R. B. COSTA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial, liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16360/2008

Processo Nº: RT 01896-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO..... LUCIANO R. B. COSTA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial, liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16346/2008

Processo Nº: RT 01997-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SILVA
ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PARQUE DOS FLAMBOYANTS SUPERMERCADO LTDA.
NOME FANTASIA: SUPERMERCADO DO PARQUE
ADVOGADO..... VICENTE DE SOUZA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls.339 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Salienta-se que o INSS será intimado oportunamente.

Notificação Nº: 16341/2008

Processo Nº: RT 00382-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: EUNICE PIMENTEL FRANCO
ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 205.

Notificação Nº: 16363/2008

Processo Nº: RT 00405-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR JOSÉ DE LIMA

ADVOGADO..... JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF.

ADVOGADO..... LONZIGO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 1.178/1.179, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, para no mérito, acolhê-los, determinando a correção de erro material na decisão embargada, para que, no item "FUNDAMENTAÇÃO" e no 1º§ do item "DISPOSITIVO" da decisão embargada, onde se lê: "... para determinar que os reflexos das horas extras deferidas incidam também sobre os sábados e feriados", leia-se: "para determinar que os reflexos das horas extras deferidas incidam também sobre os sábados, feriados e RSR". Nada mais. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16351/2008

Processo Nº: RT 00445-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO RODRIGUES BONFIM

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): SÉRGIO LEANDRO MONTEIRO

ADVOGADO..... ALESSANDRO LOPES DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Recebo o agravo de petição interposto pela UNIÃO. Dê-se vista ao reclamado. Prazo legal.

Notificação Nº: 16355/2008

Processo Nº: RT 00805-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SEVERINO

ADVOGADO..... ROSILEINE CARVALHO AIRES

RECLAMADO(A): BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... LOCORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 278/279, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16337/2008

Processo Nº: CCS 00913-2008-005-18-00-5 5ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO..... LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

REQUERIDO(A): EDSON GONÇALVES DOS REIS

ADVOGADO..... THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA Oficie-se conforme determinado às fls.108.

Com a resposta, intime-se a autora para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 16356/2008

Processo Nº: RT 00916-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA GOMES DE ASSIS

ADVOGADO..... JOSIAS MACEDO XAVIER

RECLAMADO(A): RHESUS MEDICINA AUXILIAR S/C LTDA. + 001

ADVOGADO..... LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE, 1ª e 2ª RECLAMADAS: Tomar ciência da decisão de fls. 446/447, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante, para no mérito, acolhê-los parcialmente, determinando o pagamento dos reflexos do aviso prévio sobre o 13º proporcional e férias proporcionais + 1/3. Nada mais. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16340/2008

Processo Nº: RT 00927-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL GOMES DE MATOS FILHO

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CASA DA CONSTRUÇÃO CONCORDIA MATERIAIS LTDA.

ADVOGADO..... RAPHAEL GUEVARA JAYME TAVARES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Uma vez que o cálculo já foi retificado após a interposição da exceção oposta às fls.60/123, declaro a perda do objeto da mesma, devendo a Secretaria observar o aqui disposto para fins estatísticos. Portanto, deverá a reclamada, após a garantia do juízo, caso entenda necessário, apresentar embargos no prazo legal. Intime-se a reclamada acerca do acima disposto.

Notificação Nº: 16362/2008

Processo Nº: RT 00942-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS CAVALCANTE

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... LONZIGO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 732/733, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para no mérito, acolhê-los, determinando a correção de erro material na decisão embargada, para que, 2º parágrafo de fls.719, onde se lê: "Com efeito, a partir de maio/2001, a Reclamada passou a ser inscrita no Programa de Alimentação do Trabalhador...", leia-se: "Com efeito, a partir de maio/1991, a Reclamada passou a ser inscrita no Programa de Alimentação do Trabalhador...". Nada mais. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16344/2008

Processo Nº: RT 01157-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: MAXIVAN CARVALHO SANTOS

ADVOGADO..... ALEXANDRE SOUTO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo os cálculos de fls.244/254 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$3.200,46, sem prejuízo de futuras atualizações. Converto o depósito recursal de fls.201 em penhora. Intime-se a reclamada para que proceda com o remanescente do valor da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Depósito recursal efetuado às fls.213 pela segunda reclamada, devedora subsidiária.

Notificação Nº: 16345/2008

Processo Nº: RT 01157-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: MAXIVAN CARVALHO SANTOS

ADVOGADO..... ALEXANDRE SOUTO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo os cálculos de fls.244/254 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$3.200,46, sem prejuízo de futuras atualizações. Converto o depósito recursal de fls.201 em penhora. Intime-se a reclamada para que proceda com o remanescente do valor da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Depósito recursal efetuado às fls.213 pela segunda reclamada, devedora subsidiária.

Notificação Nº: 16331/2008

Processo Nº: RT 01257-2008-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE ALBANO CHAVEIRO

ADVOGADO..... REJANE ALVES DA SILVA BRITO

RECLAMADO(A): CONFECÇÕES DÔ RÉ MI LTDA.

ADVOGADO..... ISAC CARDOSO DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para que, no prazo de 10 dias, apresente a este juízo os exames solicitados pela perita.

Notificação Nº: 16361/2008

Processo Nº: RT 01263-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: DAVID DOS SANTOS PENNA

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... LONZIGO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls.722/723, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para no mérito, acolhê-los, determinando a correção de erro material na decisão embargada, para que, 3º parágrafo de fls.712, onde se lê: "Com efeito, a partir de maio/2001, a Reclamada passou a ser inscrita no Programa de Alimentação do Trabalhador...", leia-se: "Com efeito, a partir de maio/1991, a Reclamada passou a ser inscrita no Programa de Alimentação do Trabalhador...". Nada mais. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16336/2008

Processo Nº: RT 01358-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16333/2008

Processo Nº: RT 01492-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ANAJARA VINHAL DE SOUZA

ADVOGADO..... KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA

RECLAMADO(A): FRACTAL CENTRO DE EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA. REP. P/ BATALHIONE

ADVOGADO..... DANIEL MEDANHA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16364/2008

Processo Nº: RT 01564-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS CAVALCANTE

ADVOGADO..... GISSELLE ROSA GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... RAFAEL CARVALHO DE ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls.417, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16342/2008

Processo Nº: RT 01793-2008-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERA PIRES

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): BLEND - BISTRÔ, CAFÉ E TABACARIA LTDA - ME

ADVOGADO..... GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17208/2008

Processo Nº: RT 00318-2002-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO JOSE DE MEDEIROS

ADVOGADO..... LUIZ BERTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): FICHATEL DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... OSMAR MENDES DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica v. sra. intimado para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos sua CTPS para a retificação determinada no acórdão (fls. 199/200).

Notificação Nº: 17169/2008

Processo Nº: RT 01902-2003-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: LARISSA MARQUES AMARAL

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VOGA CONSULTORIA LTDA + 002

ADVOGADO..... SIMONE REBELO DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: ...atualize os cálculos deduzindo a quantia levantada e expeça-se certidão de crédito. Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fls. 126/127. Cálculos elaborados às fls. 139/141, atualizados às fls. 192/195, com dedução do valor recebido.

A execução teve início em março de 2004. Às fls. 317/318 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, por inércia do exequente.

O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 435. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento dos bloqueios de fls. 196 e 238. Junte aos autos a Carta Precatória acostada à

contracapa dos autos. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por seu procurador, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias. Goiânia, 01 de agosto de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 17181/2008

Processo Nº: RTN 00069-2004-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ DE MEDEIROS SILVA

ADVOGADO..... JUVENAL ANTONIO DA COSTA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO..... RAFAEL FERNANDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17189/2008

Processo Nº: RT 01367-2005-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: ARIVAM CORREIA DA SILVA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): JARDEL FURTADO DE JESUS

ADVOGADO..... ILMAR GOMES MARÇAL

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. sra. intimado para, no prazo de 30 dias, indicar o endereço correto do credor fiduciário, caso ainda tenha interesse na penhora do veículo de fl. 190, ou, então, fornecer meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 17192/2008

Processo Nº: RT 01709-2005-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS REIS

ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. DEESCUBRA

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Diante do teor das certidões de fls. 289/290, fica V. Sra. intimada para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 17151/2008

Processo Nº: RT 00513-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO ANTONELLI

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

RECLAMADO(A): DIRECT TELECOM LTDA. + 002

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Declaro que resta apenas o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R\$ 80,30. Intime-se a reclamada para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$ 80,30).

Notificação Nº: 17197/2008

Processo Nº: RT 01447-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: DELMIRO ANTÔNIO DA ROCHA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 17175/2008

Processo Nº: RT 01529-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MC CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... PAULO RENATO PEREIRA PARO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica V. Sra. intimada para no prazo de 10 dias, levantar o saldo do depósito de fl. 299 ou, então, fornecer o número de sua conta bancária para a transferência do numerário.

Notificação Nº: 17175/2008

Processo Nº: RT 01529-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MC CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... PAULO RENATO PEREIRA PARO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica V. Sra. intimada para no prazo de 10 dias,

levantar o saldo do depósito de fl. 299 ou, então, fornecer o número de sua conta bancária para a transferência do numerário.

Notificação Nº: 17203/2008
Processo Nº: RT 02008-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): OURO JEANS CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica V. Sra intimada para, no prazo de trinta dias manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 17183/2008
Processo Nº: RT 00607-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER ROBERTO LEMES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA.
ADVOGADO.....: SAMI ABRÃO HELOU
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando a possibilidade de modificação do julgado ao apreciar os embargos opostos, vista à reclamada, prazo de 05 dias, conforme OJ 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 17146/2008
Processo Nº: AAT 01151-2007-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: PAULO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: às partes: Considerando que as partes não informaram quem irá arcar com os honorários periciais, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 18.12.2008, às 14:00 horas, para homologação do acordo de fls. 414/415. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17153/2008
Processo Nº: RT 01350-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO GOMES RODRIGUES
ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LORENA COSTA MONINI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 17167/2008
Processo Nº: ACP 01998-2007-006-18-00-4 6ª VT
CONSIGNANTE...: MJ CARVALHO CONFECÇÕES - ME
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
CONSIGNADO(A): NÚBIA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VALDENOR PEREIRA NOLETO
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Tendo em vista que o pedido na ação de "Reconhecimento de Paternidade Pós-Morte" foi julgado procedente (fls. 49/50), com expedição da certidão de nascimento (fl. 51), tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiência do dia 13/01/2009 às 09:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 17211/2008
Processo Nº: RT 02210-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): W. N. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. N/P DO PROP. NELSON MAGALHÃES DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos o comprovante do recolhimento dos depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante e a lhe entregar as guias para requerimento do seguro-desemprego, bem como a juntada da evolução salarial e o extrato da conta vinculada do reclamnte.

Notificação Nº: 17149/2008
Processo Nº: ACI 02264-2007-006-18-00-2 6ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
REP: PROCURADORIA REGIONAL
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): SÔNIA SILVEIRA BRAGA + 002
ADVOGADO.....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos o TRCT dos seguintes funcionários: JAFÉ BENTO TAVARES e JOAQUIM RODRIGUES DE JESUS.

Notificação Nº: 17171/2008
Processo Nº: AAT 00018-2008-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: EDNA GOULART FERREIRA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.
ADVOGADO: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 324/325, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios opostos pela ré, não acolhendo-os, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decism, para todos os efeitos legais. Corrijo, no entanto, erro material apontado pela autora. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 17172/2008
Processo Nº: AAT 00018-2008-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: EDNA GOULART FERREIRA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.
ADVOGADO: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 324/325, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios opostos pela ré, não acolhendo-os, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decism, para todos os efeitos legais. Corrijo, no entanto, erro material apontado pela autora. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 17172/2008
Processo Nº: AAT 00018-2008-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: EDNA GOULART FERREIRA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.
ADVOGADO: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 324/325, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios opostos pela ré, não acolhendo-os, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decism, para todos os efeitos legais. Corrijo, no entanto, erro material apontado pela autora. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 17173/2008
Processo Nº: AAT 00018-2008-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: EDNA GOULART FERREIRA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.
ADVOGADO: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 324/325, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios opostos pela ré, não acolhendo-os, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decism, para todos os efeitos legais. Corrijo, no entanto, erro material apontado pela autora. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 17174/2008
Processo Nº: AAT 00018-2008-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: EDNA GOULART FERREIRA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.
ADVOGADO: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 324/325, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios opostos pela ré, não acolhendo-os, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decism, para todos os efeitos legais. Corrijo, no entanto, erro material apontado pela autora. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 17172/2008
Processo Nº: AAT 00018-2008-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: EDNA GOULART FERREIRA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.
ADVOGADO: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 324/325, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios opostos pela ré, não acolhendo-os, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decism, para todos os efeitos legais. Corrijo, no entanto, erro material apontado pela autora. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 17172/2008
Processo Nº: AAT 00018-2008-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: EDNA GOULART FERREIRA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.
ADVOGADO: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 324/325, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios opostos pela ré, não acolhendo-os, pelos fundamentos

expostos acima e que integram este decism, para todos os efeitos legais. Corrijo, no entano, erro material apontado pela autora. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 17198/2008

Processo Nº: AAT 00029-2008-006-18-00-7 6ª VT

AUTOR...: VALDIRA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RÉU(RÉ): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 17177/2008

Processo Nº: RT 00039-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREOS LTDA.

ADVOGADO.....: LEONARDO LACERDA JUBÉ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 258/262, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS em face de VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREOS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decism. Condeno a ré ao pagamento de adicional de periculosidade de 40% sobre o salário base do autor, durante todo o período laborado, com reflexos em aviso prévio indenizado, férias com um terço, 13º salário, FGTS com multa de 40%. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica. Tendo em vista a complexidade da matéria, grau de zelo do perito, tempo gasto para elaboração do laudo, despesas experimentadas, arbitro os honorários periciais em R\$ 1.000,00, pela reclamada. Custas processuais no importe de R\$ 60,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 3.000,00, pela reclamada. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumprase. Goiânia - Go, 08 de dezembro de 2008. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 17124/2008

Processo Nº: RT 00474-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): HOTEL DOM BOSCO LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista a solicitação da reclamada, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 18/12/2008 às 14:10 horas, para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17202/2008

Processo Nº: RT 00818-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO SEVERO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): CARMO E ABOULHOSSEM LTDA. (N/P DO SEU REPRESENTANTE LEGAL)

ADVOGADO.....: SAMIR FARIA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 17186/2008

Processo Nº: RT 00959-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): GOIÂNIA PARK RESORTS (SUCESSORA DE RESORT/CLUBE DI ROMA GOIÂNIA E ESTÂNCIA ITANHANGÁ CLUBE HOTEL) + 002

ADVOGADO.....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 196/202, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, na reclamatória movida por ANDRÉ LUIS em face de GOIÂNIA PARK RESORTS, PARQUE AQUÁTICO RECREIO THERMAS DI ROMA e MAGDA MOFFATO HON, declarar a inexistência do vínculo empregatício alegado na exordial, julgando improcedentes os pedidos formulados com base nessa relação jurídica, condenando o reclamante ao pagamento de indenização, por litigância de má-fé, que deverá ser paga, no prazo de 48

(quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença. Custas pelo reclamante, no importe de R\$2.864,03 (dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e três centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Goiânia-GO, 28 de novembro de 2008 (sexta-feira). Rosa Nair da Silva Nogueira Reis Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 17187/2008

Processo Nº: RT 00959-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): PARQUE AQUÁTICO RECREIO THERMAS DI ROMA + 002

ADVOGADO.....: ELISAURA DE FÁTIMA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 196/202, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, na reclamatória movida por ANDRÉ LUIS em face de GOIÂNIA PARK RESORTS, PARQUE AQUÁTICO RECREIO THERMAS DI ROMA e MAGDA MOFFATO HON, declarar a inexistência do vínculo empregatício alegado na exordial, julgando improcedentes os pedidos formulados com base nessa relação jurídica, condenando o reclamante ao pagamento de indenização, por litigância de má-fé, que deverá ser paga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença. Custas pelo reclamante, no importe de R\$2.864,03 (dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e três centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Goiânia-GO, 28 de novembro de 2008 (sexta-feira). Rosa Nair da Silva Nogueira Reis Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 17188/2008

Processo Nº: RT 00959-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): MAGDA MOFFATO HON + 002

ADVOGADO.....: ELISAURA DE FÁTIMA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 196/202, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: '3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, na reclamatória movida por ANDRÉ LUIS em face de GOIÂNIA PARK RESORTS, PARQUE AQUÁTICO RECREIO THERMAS DI ROMA e MAGDA MOFFATO HON, declarar a inexistência do vínculo empregatício alegado na exordial, julgando improcedentes os pedidos formulados com base nessa relação jurídica, condenando o reclamante ao pagamento de indenização, por litigância de má-fé, que deverá ser paga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença. Custas pelo reclamante, no importe de R\$2.864,03 (dois mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e três centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Goiânia-GO, 28 de novembro de 2008 (sexta-feira). Rosa Nair da Silva Nogueira Reis Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 17134/2008

Processo Nº: RT 01071-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: OTACILIO DA SILVA LEITE

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: MARIA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: às partes: Tendo em vista a manifestação das partes de fl. 547, retira-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 16.02.2009, às 14:40 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Ressalta-se que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17199/2008

Processo Nº: CCS 01099-2008-006-18-00-2 6ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCONGO

ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

REQUERIDO(A): JC CONTABIL LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica v. Sra. intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sindicais objeto do acordo em boletos próprios, sob pena de expedição de ofício aos órgãos competentes.

Notificação Nº: 17152/2008

Processo Nº: RT 01132-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: MARY'SLANE XAVIER DA SILVA

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da proposta de fl. 263 e requerer o que entender de direito. Transcorrido in albis o prazo supra, façam os autos conclusos para homologação dos cálculos de fls. 267/261.

Notificação Nº: 17155/2008

Processo Nº: AAT 01172-2008-006-18-00-6 6ª VT

AUTOR..... JÚLIO CÉSAR DA SILVA

ADVOGADO: JOSEFA CHRISTINA BERNARDES CIPRIANO MOTA

RÉU(RÉ): O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO: GENESCO RESENDE SANTIAGO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: às partes: Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 07/01/2009, às 14:40 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 17190/2008

Processo Nº: RT 01250-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: NALDINO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 17182/2008

Processo Nº: RT 01269-2008-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA APARECIDA SILVA CORRÊA

ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que as partes contrárias interpuseram Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 17180/2008

Processo Nº: RT 01349-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE CARLOS ARAÚJO DA SILVA

ADVOGADO..... WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO..... RAFAELA PEREIRA MORAIS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos declaratórios de fls. 225/228 pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 17180/2008

Processo Nº: RT 01349-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE CARLOS ARAÚJO DA SILVA

ADVOGADO..... WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO..... RAFAELA PEREIRA MORAIS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que a decisão dos embargos declaratórios de fls. 225/228 pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 17205/2008

Processo Nº: CCS 01389-2008-006-18-00-6 6ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

REQUERIDO(A): G V COMERCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica V. Sra. intimado para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos a Guia de Recolhimento Sindical (GRCS) referente às parcelas do acordo homologado à fl. 61, sob pena de expedição de ofício aos órgãos competentes.

Notificação Nº: 17191/2008

Processo Nº: RT 01778-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON ORTIZ CUSTÓDIO DO CARMO

ADVOGADO..... ANA PAULA ORTIZ C. DO CARMO ARANTES

RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: 'Vistos os autos. Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 331/332, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$480,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento, por ser beneficiário da assistência judiciária, ora deferida. O reclamado deverá recolher a contribuição previdenciária, esta, na data do pagamento do acordo, observando-se a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial, comprovando-se nos autos os respectivos recolhimentos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido. O imposto de renda sobre os valores recebidos deverá ser calculado nos termos da Medida Provisória nº 135/03 e suportado pelo reclamado, em face do valor líquido acordado. Intimem-se as partes. Intime-se a UNIÃO para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Retire-se o feito da pauta de audiência de instrução do dia 20/01/2009.'

Notificação Nº: 17201/2008

Processo Nº: ATC 01827-2008-006-18-00-6 6ª VT

REQUERENTE...: ADENIR JOSÉ DE ALMEIDA

ADVOGADO..... AGNALDO RICARDO DIAS

REQUERIDO(A): P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Diante do pedido de fl. 27, fica V. Sra. intimado para, no prazo de 20 dias, juntar aos autos os documentos constantes do item 2 do despacho de fl. 20.

Notificação Nº: 17196/2008

Processo Nº: ATC 01828-2008-006-18-00-0 6ª VT

REQUERENTE...: ANAIR FERREIRA DE CASTRO

ADVOGADO..... AGNALDO RICARDO DIAS

REQUERIDO(A): P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONCEDIDO O PRAZO DE 20 DIAS PARA JUNTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 2 DO DESPACHO DE FL. 21

Notificação Nº: 17193/2008

Processo Nº: ATC 01829-2008-006-18-00-5 6ª VT

REQUERENTE...: SUELI ALVES CARDOSO

ADVOGADO..... AGNALDO RICARDO DIAS

REQUERIDO(A): P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Fica V. Sra. intimada para, no prazo de 20 dias, juntar aos autos os documentos exigidos no item 2 do despacho de fl. 38.

Notificação Nº: 17194/2008

Processo Nº: ATC 01838-2008-006-18-00-6 6ª VT

REQUERENTE...: EUZA BARBOSA DE OLIVEIRA MENDES

ADVOGADO..... AGNALDO RICARDO DIAS

REQUERIDO(A): P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONCEDIDO O PRAZO DE 20 DIAS PARA JUNTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 2 DO DESPACHO DE FL. 30

Notificação Nº: 17195/2008

Processo Nº: ATC 01839-2008-006-18-00-0 6ª VT

REQUERENTE...: ALCIONE DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO..... AGNALDO RICARDO DIAS

REQUERIDO(A): P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONCEDIDO O PRAZO DE 20 DIAS PARA JUNTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 2 DO DESPACHO DE FL. 36

Notificação Nº: 17176/2008

Processo Nº: RTS 02027-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: JAELESON LOPES DA SILVA

ADVOGADO..... HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): O UNIVERSITÁRIO REST. IND. COM. AGRP. LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ AUGUSTO PATRÍCIO DINIZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 122/126, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por LUCAS FERREIRA BORGES em face de TC ASSESSORIA INFORMÁTICA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decurso. reconheço que a reclamante

trabalhou de 07/04/2008 a 10/07/2008, na função de Técnico em informática, tendo sido dispensado sem justa causa, quando recebia R\$ 650,00 por mês. Condene o reclamado a anotar a CTPS obreira em cinco dias após o trânsito em julgado da sentença, devendo a Secretaria da Vara efetuar o registro, no mesmo prazo, no caso de omissão patronal quanto a esta obrigação. Outrossim, reconhecido o vínculo por todo o período, e ante a ausência de prova de adimplemento integral das obrigações legais e contratuais, condene o réu ao pagamento de saldo de salário; salários de maio e junho de 2008; aviso prévio indenizado com integração para todos os fins; 13ºs salários integrais e proporcionais; férias integrais e proporcionais, com o acréscimo do terço constitucional, bem como da multas previstas no art. 137, da CLT, onde couber; recolhimento da FGTS + 40% de todo o período laborado, sob pena de execução direta; multa do art. 467, da CLT. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica. Custas processuais no importe de R\$ 60,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 3.000,00, pelo reclamado. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumprase. Goiânia - Go, 28 de novembro de 2008. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 17176/2008

Processo Nº: RTS 02027-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: Jaelson Lopes da Silva

ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): O UNIVERSITÁRIO REST. IND. COM. AGRP. LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ AUGUSTO PATRÍCIO DINIZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 122/126, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por LUCAS FERREIRA BORGES em face de TC ASSESSORIA INFORMÁTICA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. reconheço que a reclamante trabalhou de 07/04/2008 a 10/07/2008, na função de Técnico em informática, tendo sido dispensado sem justa causa, quando recebia R\$ 650,00 por mês.

Condene o reclamado a anotar a CTPS obreira em cinco dias após o trânsito em julgado da sentença, devendo a Secretaria da Vara efetuar o registro, no mesmo prazo, no caso de omissão patronal quanto a esta obrigação. Outrossim, reconhecido o vínculo por todo o período, e ante a ausência de prova de adimplemento integral das obrigações legais e contratuais, condene o réu ao pagamento de saldo de salário; salários de maio e junho de 2008; aviso prévio indenizado com integração para todos os fins; 13ºs salários integrais e proporcionais; férias integrais e proporcionais, com o acréscimo do terço constitucional, bem como da multas previstas no art. 137, da CLT, onde couber; recolhimento da FGTS + 40% de todo o período laborado, sob pena de execução direta; multa do art. 467, da CLT. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica. Custas processuais no importe de R\$ 60,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 3.000,00, pelo reclamado. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumprase. Goiânia - Go, 28 de novembro de 2008. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 17140/2008

Processo Nº: RLT 02202-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): TAMURA CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 12/01/2009, às 13:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 17143/2008

Processo Nº: ACP 02211-2008-006-18-00-2 6ª VT

CONSIGNANTE...: REDE GOIÂNIA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

ADVOGADO.....: RICARDO LUIZ PEREIRA

CONSIGNADO(A): SÉRGIO GERALDO LONGATTI

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao consignante: Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 15/01/2009 às 13:10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intime-se o consignante e seu procurador para tomar ciência da audiência, bem como para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o depósito da quantia discriminada na inicial, em conta judicial à disposição

deste Juízo, sob pena de indeferimento da exordial. Notifique-se a ré. Comprovado o depósito, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 17137/2008

Processo Nº: RTS 02213-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS DO ESTADO DE GOIÁS-SECOVI-GO

ADVOGADO.....: RENATA MACHADO E SILVA

RECLAMADO(A): EFICACIA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 12/01/2009 às 09:41 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o reclamante e sua procuradora. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 17118/2008

Processo Nº: RTS 02214-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): JOÃO CORREA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 12/01/2009 às 13:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o reclamante e sua procuradora. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 17114/2008

Processo Nº: RTS 02215-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): PAULO SÉRGIO MENDONÇA REZENDE

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 12/01/2009 às 10:01 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o reclamante e sua procuradora. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 17120/2008

Processo Nº: RTO 02216-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO DA SILVA ROCHA VIDAL (ESPOLIO DE) REP POR: MONICA DE ARAUJO VIDAL + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE SOUSA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 15/01/2009 às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intime-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada. Intime-se o Ministério Público do Trabalho, por mandado, com cópia da inicial e do documento de fl. 11.

Notificação Nº: 17160/2008

Processo Nº: ACP 02231-2008-006-18-00-3 6ª VT

CONSIGNANTE...: TECNOGUARDA - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

CONSIGNADO(A): RICARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 19/01/2009 às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intime-se o consignante e sua procuradora para tomar ciência da data da audiência, bem como para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o depósito da quantia discriminada na inicial, em conta judicial à disposição deste Juízo, sob pena de indeferimento da exordial. Notifique-se o consignado. Comprovado o depósito, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 17127/2008

Processo Nº: RTO 02234-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ELIZELMA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): FONETEK TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 19/01/2009, às 13:00 horas para audiência Inicial-Processamento Ordinário.

Notificação Nº: 17164/2008

Processo Nº: RTO 02237-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: RONY MENDES DO CARMO
ADVOGADO.....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
 RECLAMADO(A): RESTAURANTE SABOR GOIANO
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 20/01/2009, às 13:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17154/2008
 Processo Nº: RTO 02238-2008-006-18-00-5 6ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE MOURA
ADVOGADO.....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
 RECLAMADO(A): PRALIX LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA.
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/01/2009, às 13:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17154/2008
 Processo Nº: RTO 02238-2008-006-18-00-5 6ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE MOURA
ADVOGADO.....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
 RECLAMADO(A): PRALIX LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA.
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/01/2009, às 13:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17154/2008
 Processo Nº: RTO 02238-2008-006-18-00-5 6ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE MOURA
ADVOGADO.....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
 RECLAMADO(A): PRALIX LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA.
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/01/2009, às 13:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17154/2008
 Processo Nº: RTO 02238-2008-006-18-00-5 6ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE MOURA
ADVOGADO.....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
 RECLAMADO(A): PRALIX LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA.
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/01/2009, às 13:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17130/2008
 Processo Nº: RTS 02242-2008-006-18-00-3 6ª VT
 RECLAMANTE...: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
ADVOGADO.....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
 RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: O reclamante pede, como antecipação da tutela pretendida nestes autos, a penhora "on line" nas contas das reclamadas e, sucessivamente, e a expedição de ofício à CMTC e ao SETRANSP para que bloqueiem os valores a serem repassados às reclamadas. O autor informa que a primeira reclamada, concessionária de transporte coletivo de Goiânia, não participou da última licitação e que terá que parar de operar, razão pela qual não terá como arcar com o pagamento das verbas rescisórias. Alega, ainda, que não recebeu o salário de novembro, a primeira parcela do 13º salário e que não há depósito de FGTS em sua conta vinculada, assim, requer a rescisão indireta do contrato de trabalho. O artigo 273 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados e haja "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação". No caso dos autos, não se vislumbra a presença de tais requisitos, não havendo como inferir verossimilhança nas alegações, já que o bloqueio de contas via Bacen-Jud ou dos valores a serem repassados às reclamadas inviabilizariam sua atividade econômica. E mais, as alegações de falta de pagamento dos salários e o pedido de rescisão indireta demandam dilação probatória, o que inviabiliza a concessão da tutela. Assim, indefiro a antecipação da tutela na forma pretendida. Intime-se. Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 13.01.2009 às 09:50 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. Intime-se o reclamante e seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4711/2008
 PROCESSO: RT 00206-2008-006-18-00-5

EXEQUENTE: UNIÃO
 RECLAMANTE: WAQUIM BRIM FILHO
 EXECUTADO(S): NOTEMPER (REP. POR JUAREZ ALVAREZ DA SILVA) , CPF/CNPJ: 02.193.661/0001-06
 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/12/2008
 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/12/2008
 O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
 FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NOTEMPER (REP. POR JUAREZ ALVAREZ DA SILVA) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$1.188,00, atualizado até 30/04/2008.
 E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NOTEMPER (REP. POR JUAREZ ALVAREZ DA SILVA), é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4713/2008
 PROCESSO: ACCS 01632-2008-006-18-00-6
 REQUERENTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
 REQUERIDO(A): WILCIMEIRE SEVERO EVANGELISTA FERREIRA , CPF/CNPJ: 01.107.035/0001-97
 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/12/2008
 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/12/2008
 O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
 FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo de 08 (oito) dias.
 E para que chegue ao conhecimento de WILCIMEIRE SEVERO EVANGELISTA FERREIRA é mandado publicar o presente Edital.
 Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4713/2008
 PROCESSO: ACCS 01632-2008-006-18-00-6
 REQUERENTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
 REQUERIDO(A): WILCIMEIRE SEVERO EVANGELISTA FERREIRA , CPF/CNPJ: 01.107.035/0001-97
 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/12/2008
 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/12/2008
 O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
 FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo de 08 (oito) dias.
 E para que chegue ao conhecimento de WILCIMEIRE SEVERO EVANGELISTA FERREIRA é mandado publicar o presente Edital.
 Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15862/2008
 Processo Nº: RT 01683-2002-007-18-00-9 7ª VT
 RECLAMANTE...: SANDRA SILVESTRE PEREIRA
ADVOGADO.....: MARIA CLARA DE MORAIS PORFIRIO
 RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELA UNIÃO (FLS. 380/392), DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRAMINUTAS, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 15875/2008
 Processo Nº: RT 01632-2003-007-18-00-8 7ª VT
 RECLAMANTE...: RAYMUNDO NONATO PAIXAO
ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG: FICA VOSSA SENHORIA NOVAMENTE INTIMADA PARA COMPROVAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O RECOLHIMENTO DA COTA PARTE DEVIDA PELO RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R\$ 14.177,15, POR MEIO DO NUMERÁRIO SACADO DA CONTA JUDICIAL, CONSOANTE DETERMINADO PELO JUÍZO EM DESPACHO ASSINADO EM 19/11/08.

Notificação Nº: 15880/2008

Processo Nº: RT 01422-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCO AURELIO DOS SANTOS

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 619-22 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por COOTEGO-COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante, fixando o valor devido em R\$3.327,57, já incluídas as custas previstas no art. 789-A, da CLT (R\$44,26). Transitada em julgado esta decisão, aguarde-se por mais 05 dias para que a devedora proceda ao depósito judicial do valor remanescente da execução (R\$2.089,77). Intimem-se a devedora e, posteriormente, a PGF. Nada mais.

Notificação Nº: 15864/2008

Processo Nº: AIN 00162-2007-007-18-00-9 7ª VT
REQUERENTE...: JEOVÁ APARECIDO DE QUEIROZ

ADVOGADO..... DIOGENES MAGALHAES DA SILVEIRA NETO

REQUERIDO(A): BANCO DE COBRANÇAS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA NATALICY BRAZ MOTHE

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: 'Em que pese os cálculos não terem sido discutidos pelas partes, o objeto da condenação, qual seja, o dano moral, teve valor definido no acórdão que o fixou, decisão essa já transitada em julgado. Desta forma, considerando que o valor do depósito recursal abrange menos de 50% do valor devido, defere-se o seu levantamento ao credor, neste momento processual, conforme faculta o art. 899, § 1º, in fine, da CLT.

Expeça-se alvará para saque do depósito recursal, a favor do credor, sendo que, após, os cálculos deverão ser atualizados com a dedução do valor liberado. Uma vez que a devedora encerrou suas atividades, o credor requer o direcionamento da execução em face dos sócios. Tendo em vista que o contrato social juntado aos autos data de 1994, e, ainda, que o sistema SIARCO está com problemas operacionais, antes de se apreciar o requerimento do credor, determina-se a expedição de ofício à Junta Comercial do Estado de Goiás solicitando-se cópia do contrato social e alterações posteriores da devedora BANCO DE COBRANÇAS LTDA. - CNPJ 01.418.789/0001-68. Intime-se o(a) credor(a).'

OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 15863/2008

Processo Nº: RT 00463-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMAR PALMEZONE

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 002

ADVOGADO..... ROGERIO BEZERRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Considerando-se que o juízo encontra-se parcialmente garantido (fls. 228), intime-se a devedora, MULTI SERVICE COURIER LTDA, via Diário de Justiça Eletrônico, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos homologados, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15858/2008

Processo Nº: RT 00969-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: ELIENE SANTOS SODRÉ

ADVOGADO..... AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTOES TELEFONICOS LTDA (NA PESSOA DO SOCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA) + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15878/2008

Processo Nº: RT 01601-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ILANA TERESA DOS SANTOS MACEDO

ADVOGADO..... TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 626-7:

Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 619/625, fixando-se a condenação em R\$2.876,64, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.

Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE).

Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora.

Intime-se o(a) devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 15876/2008

Processo Nº: RT 02022-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: MIZIA DE MENEZES COUTO

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 537:

Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 519-36, fixando a condenação em R\$5.536,50, sem prejuízo de futuras atualizações e inclusão das custas de execução, na forma da lei.

Converto o valor depositado pela devedora quando da interposição do recurso em penhora (R\$ 5.050,28 – guia de fl. 496).

Intime-se a devedora, diretamente, via postal, com comprovante de entrega, e por meio do Diário de Justiça Eletrônico, do teor dos parágrafos acima, bem como para, em 05 (cinco) dias, depositar o valor residual da execução no importe de R\$486,22, já com a dedução nominal do depósito suso mencionado, efetivado pelo devedor, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Notificação Nº: 15879/2008

Processo Nº: RT 02066-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE NASCIMENTO DA CRUZ

ADVOGADO..... DANIEL CAMOZZI

RECLAMADO(A): TMK - COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

ADVOGADO..... ANDREA M.SILVA E SOUZA P. RORIZ SANTOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 704-5 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos pelas partes, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 15869/2008

Processo Nº: RT 01289-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTA REGES DOS SANTOS
ADVOGADO..... ANA PAULA FLEURI DE BASTOS
RECLAMADO(A): LR SOM & LUZ LTDA. (PROJETO SOM & LUZ)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 15855/2008

Processo Nº: RT 01650-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: GILSONIO SANTOS SOUZA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 271.

Notificação Nº: 15872/2008

Processo Nº: RT 01770-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: GABRIEL DE SOUSA NUNES

ADVOGADO..... ATANIR EDUARDO BORBA

RECLAMADO(A): ENGENHARIA E GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA.

ADVOGADO..... ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Dê-se vista à reclamada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca do laudo pericial apresentado.

Notificação Nº: 15866/2008

Processo Nº: RTO 01844-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO RAMOS CANDIDO

ADVOGADO..... FELICIANO FRANCO MAMEDE

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA

ADVOGADO..... ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE

QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, POR ADEQUAÇÃO DA PAUTA, FOI ADIADA PARA O DIA 28/01/2009 ÀS 13:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Notificação Nº: 15865/2008

Processo Nº: RTS 01925-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR ALVES BARBOSA

ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): AGRO 3 NEGOCIOS LTDA (POSTO VIA 83)

ADVOGADO..... WILLAM ANTONIO DA SILVA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, em cinco dias, efetuar o recolhimento do FGTS e fornecer o TRCT com código 01, bem como para apresentar as guias do seguro desemprego.

Notificação Nº: 15881/2008

Processo Nº: RTS 02050-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM BONFIM CARDOSO MENDONÇA

ADVOGADO..... EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS

RECLAMADO(A): E. O. PEDROSA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 34-40 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE A 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, PARA CONDENAR A RECLAMADA, E. O. PEDROSA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, A PAGAR AO RECLAMANTE, WILLIAM BONFIM CARDOSO MENDONÇA, EM 48 HORAS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, AS SEGUINTE PARCELAS: A)- AVISO PRÉVIO; B)- FÉRIAS PROPORCIONAIS, ACRESCIDAS DE 1/3; C)- 13º SALÁRIO PROPORCIONAL; D)- SALDO DE SALÁRIO. TAIS VERBAS DEVERÃO SER APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, COM BASE NO SALÁRIO MENSAL DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), ACRESCIDAS DE JUROS DE MORA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. DEVERÁ A RECLAMADA RECOLHER, EM 48 HORAS, OS DEPÓSITOS DO FGTS NA CONTA VINCULADA DO OBREIRO SOBRE TODO O PERÍODO LABORADO, E VERBAS DEFERIDAS ONDE CABÍVEIS, ALÉM DA MULTA DE 40%, E EMITIR O TRCT COM CÓDIGO 01 PARA LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA DO VALOR CORRESPONDENTE. DEVERÁ AINDA A RECLAMADA PROCEDER À ENTREGA DOS FORMULÁRIOS PARA PERCEPÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO, EM 48 HORAS. DETERMINA-SE QUE A RECLAMADA PROCEDA A ANOTAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS, CONSTANDO AS DATAS DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO, RESPECTIVAMENTE, EM 14.01.2008 A 09.10.2008, INCLUIDA A PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO, NA FUNÇÃO DE VENDEDOR EXTERNO, COM SALÁRIO MENSAL MÉDIO DE R\$ 1.500,00, SOB PENA DE SER FEITA PELA SECRETARIA DO JUÍZO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) CALCULADAS SOBRE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E LIQUIDADA A SENTENÇA, RECOLHA A RECLAMADA AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA CABÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, E OBSERVADOS OS PROVIMENTOS 01/96 E 02/93 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. OFICIE-SE À DRT. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

Notificação Nº: 15870/2008

Processo Nº: RTS 02065-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): LUCIANO LUCINDO DA SILVA ME

ADVOGADO..... SABRINA LUCINDO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: A(O) DEVEDOR(A): Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CEF, no importe de R\$ 18,40, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor, convertido em penhora, garante a execução. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10513/2008

PROCESSO : RT 00490-2008-007-18-00-6

RECLAMANTE: SIRLEY NUNES RESENDE

ADVOGADO: LILIAN PEREIRA DA CUNHA, OAB 21689 GO

EXEQUENTE: SIRLEY NUNES RESENDE

EXECUTADO: MORAES FERREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. (DROGARIA SÃO FRANCISCO)

EXECUTADO: JEAN CARLOS DA SILVA MORAES

EXECUTADO: DANIELLA PAULA FERREIRA MATOS

EXECUTADO: MMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIA LTDA. SUCESSORA DE MORAES FERREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. (DROGARIA SÃO FRANCISCO)

ADVOGADO: GÉCIO JOSÉ SILVA, OAB 9529 GO

Data da Praça: 20/01/2009 às 09:45 horas

Data do Leilão: 23/01/2009 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/12/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/12/2008

O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 150, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 9A, N. 121, QD. 12-A, LT. 24 ST. AEROPORTO CEP 74.075-250 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM CONJUNTO DE PRATELEIRAS EM VIDRO, COM 23 COLUNAS, COM NOVE DIVISÕES CADA, COM APROXIMADAMENTE 2,20 METROS DE ALTURA, COM FUNDO ESPELHADO, COM ENCAIXES PLÁSTICOS COR PRETA, PARA EXPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS, AVALIADO O CONJUNTO EM R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos nove de dezembro de dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10526/2008

PROCESSO : RT 01142-2008-007-18-00-6

RECLAMANTE: GILBERTO FRANCISCO DE SOUSA

EXEQUENTE: UNIÃO – PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

EXECUTADO: CERÂMICA MINAS GOIAS LTDA

ADVOGADO: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA, OAB/GO 14992

Data da Praça: 20/01/2009 às 9:50 horas

Data do Leilão: 23/01/2009 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/12/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/12/2008

O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$1.899,00 (hum mil, oitocentos e noventa e nove reais), conforme auto de penhora de fl. 59, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SAO GERALDO S/N, ZONA SUB-URBANA, POSSELANDIA CEP 75.350-000 - GUAPÓ-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 5.937 (cinco mil novecentos e trinta e sete) tijolos furados, 9X14X29, avaliados no total em R\$ 1.899,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA

JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos nove de dezembro de dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10521/2008
PROCESSO: RT 01559-2008-007-18-00-9
CREDOR: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
DEVENDOR(A): MYL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 04.848.846/0001-37

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/12/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MYL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 67, cujo teor é o seguinte: Expeça-se edital de intimação do(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Itaú S/A, no importe de R\$3.637,45, para, querendo, por embargos à execução. E, para que chegue ao conhecimento de MYL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido conforme Portaria nº 01/2000. GOIÂNIA, aos nove de dezembro de dois mil e oito. SAMUEL FABIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16456/2008
Processo Nº: RT 00739-1998-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA HELENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RGN LTDA + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito. Prazo legal.

Notificação Nº: 16448/2008
Processo Nº: RT 00272-2003-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: ODELIA FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA ARISCO LTDA
ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) AUTOR: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 13319/08. Prazo legal.

Notificação Nº: 16422/2008
Processo Nº: RT 00903-2004-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA VILMA FREITAS DA COSTA
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MANOEL DIVINO DE MORAIS ME (PANIFICADORA E MERCEARIA PAO DOURADO)
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: 'Vistos, etc. Indefiro o requerido à fl. 277, porquanto a diligência poderá ser realizada pela própria parte. Intime-se'.

Notificação Nº: 16399/2008
Processo Nº: RT 01207-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: UILSON ALVES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO..... LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO..... JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 16431/2008
Processo Nº: RT 01462-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ISAÍAS ALVES DO AMARAL
ADVOGADO..... JOAO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO..... LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias e do ofício de fl. 262, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 16443/2008
Processo Nº: RT 00919-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO ALMEIDA RODRIGUES (ASSISTIDO POR FELISBERTO RODRIGUES DE JESUS)

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SILVA & FILHO LAVANDERIA LTDA. + 002
ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 176, abaixo transcrito: 'Vistos, etc. O exequente peticiona (fl.175) requerendo a penhora do veículo descrito à fl.170. Indefiro, haja vista o veículo estar gravado com alienação fiduciária, além de recair sobre ele restrição judicial anterior, tornado-se a penhora do mesmo inócua. Considerando que o Juízo procedeu todas as diligências possíveis, sem contudo obter êxito; que é inadmissível pretender do órgão jurisdicional a realização de diligências investigativas que impliquem a procrastinação indefinida da fluência do processo executório, onerando a máquina judiciária; Determino a suspensão da execução por 01 ano, com supedâneo no art.40 da Lei nº6.830/80, ou até que o exequente forneça meios realmente hábeis para satisfação de seu crédito.'

Notificação Nº: 16405/2008
Processo Nº: RT 02081-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA RODRIGUES DE SANTANA
ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 13236/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 16415/2008
Processo Nº: RT 00486-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: GREISSON VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO..... MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) CREDOR PREVIDENCIÁRIO às fls. 370/376. Prazo legal.

Notificação Nº: 16437/2008
Processo Nº: RT 00563-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: SUELENE PEREIRA DE ALMEIDA MEDEIROS
ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO..... WALTER MARQUES SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 13188/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 16449/2008
Processo Nº: RT 00763-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DIVINA DE PAULA
ADVOGADO..... AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
RECLAMADO(A): D. FERREIRA & SANTOS LTDA.
ADVOGADO..... VALDELI SILVA DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: 'Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. 119/131, fixando a execução em R\$ 3.720,07, valor atualizado até 30/09/2008, sem prejuízo de futuras atualizações na forma da lei. A Secretaria deverá proceder à dedução do valor recolhido à fl. 104. Após a apuração da diferença, intime-se a executada dando-lhe ciência do valor para proceder ao pagamento, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora'.

Notificação Nº: 16446/2008
Processo Nº: RT 00927-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: ALEX FLORIANO DA SILVA
ADVOGADO..... ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA PAIVA
RECLAMADO(A): WANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO..... ANA MARGARIDA MEDEIROS SOARES MENDES
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:

Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

III - CONCLUSÃO
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Alex Floriano da Silva em face do reclamado Wanderson Oliveira do Nascimento, DECIDO, conceder ao reclamante e ao reclamado os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar arguida pelo reclamado e julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decismum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o reclamado a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado:

a) pagar ao autor saldo de salários, aviso prévio indenizado, 13º salário de forma integral e proporcional e férias vencidas, em dobro e simples, e proporcionais + 1/3;
b) comprovar nos autos, sob pena de execução, os depósitos de FGTS+40%, de todo o período. Feito o depósito, expeça-se o alvará;

c) entregar as guias CD-SD, sob pena de responder pelo prejuízo que der causa.
d) promover as anotações na CTPS do autor, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara;
Tudo nos termos, limites e critérios fixados no item 2 da fundamentação.
Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença.
As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.
Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.
A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.
Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente.
Recolhimentos fiscais na forma da lei.
Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).
P.R.I.
Goiânia-GO, 05 de dezembro de 2008.
Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 16442/2008
Processo Nº: RT 01142-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO SÉRGIO DE BALBINO DA SILVA
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 16389/2008
Processo Nº: RT 01179-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FILHO NETO
ADVOGADO..... ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ
ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, embargos à penhora on line efetivada às fls. 384. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16412/2008
Processo Nº: RT 01227-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: NATALIA CRISTINA LINO
ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 334/346, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 16414/2008
Processo Nº: RT 01439-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: LORENA MELO CARRIJO
ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO..... ROBINSON NEVES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Contra-arrazoar Recurso Adesivo de fls.939/945, interposto pela reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16438/2008
Processo Nº: RT 01940-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: KÁTIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) Ofício de fls. 688, oriundo da Procuradoria Federal Especializada do INSS informando que o Instituto não realiza exames de qualquer tipo de serviço relacionado na petição de fls. 684/685. Prazo legal.

Notificação Nº: 16454/2008
Processo Nº: RT 01979-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: GILIADE SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA CAPRICHOS LTDA (NP: JOSÉ WILSON MESQUITA DE BRITO)
ADVOGADO..... JOAO PAULO AFONSO VELOZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) às fls. 68, será realizada no dia 08/01/2009, às 08:20 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 16/01/2009, às 09:10 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 16436/2008
Processo Nº: RT 00090-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO QUEIROZ NUNES
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. + 007
ADVOGADO..... JOAO ROSA SOARES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: '(...) Sem prejuízo do acima determinado, intime-se o reclamado para proceder ao pagamento da multa sobre a terceira e quarta parcela, no importe de R\$ 4.000,00. (...)'. Prazo legal.

Notificação Nº: 16439/2008
Processo Nº: RT 00118-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): RIBEIRO E CABRAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO..... ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 16458/2008
Processo Nº: RT 00244-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: WERIK ALVES MORAIS
ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 08/01/2009, às 08:25 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal.
A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 16/01/2009, às 09:15 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 16401/2008
Processo Nº: RT 00586-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MUNDIAL MÁRMORES E GRANITOS S.A.
ADVOGADO..... JOSE MARIA DA SILVA PRADOS
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 79/80. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16390/2008
Processo Nº: RT 00849-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA LOPES DE MORAIS
ADVOGADO..... RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): FEDERAL COBRANÇA LTDA. (REP/P. WELLINGTON RODRIGUES DE ARAÚJO E ELISABETH MOREIRA BORGES) + 002
ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso do processo pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, conforme determinação de fls. 118. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16435/2008
Processo Nº: RT 00851-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: SIDNEY PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO..... KISLEU GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): REFRIGERAÇÃO REFRIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Intime-se o exequente para trazer aos autos cópia da certidão de casamento do executado para verificação do regime de casamento. Prazo de cinco dias. (...)'. Prazo legal.

Notificação Nº: 16460/2008

Processo Nº: RT 00985-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR DE CARVALHO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: CAROLINA MARTINS BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) reclamante: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº. Prazo legal.

Notificação Nº: 16417/2008

Processo Nº: RT 01423-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 1367/1391, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) autora.

Notificação Nº: 16418/2008

Processo Nº: RT 01423-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 1367/1391, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) autora.

Notificação Nº: 16457/2008

Processo Nº: RT 01486-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ JOSÉ SILVA

ADVOGADO.....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada fls. 389/404, e ainda, no mesmo prazo intime-se a reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário do reclamante fls. 439/452. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16391/2008

Processo Nº: RT 01583-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 04/12/2008, bem como da liquidação de fls. 620/663, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 16459/2008

Processo Nº: ET 01677-2008-008-18-00-3 8ª VT

EMBARGANTE...: JULIO VALANTE JUNIOR

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE S. FILHO

EMBARGADO(A): FRANSEIRIO MACEDO AROUCA

ADVOGADO.....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: PARA O EMBARGANTE: Intime-se o embargante para contraminutar o Agravado de Petição do embargado fls. 80/96. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16440/2008

Processo Nº: ACP 01680-2008-008-18-00-7 8ª VT

CONSIGNANTE...: IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

CONSIGNADO(A): MARIA JOSÉ DE MIRANDA + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/CONSIGNANTE: Comprovar o recolhimento previdenciário apurado às fls. 45, no importe de R\$ 901,77, atualizado até 31/10/2008, conforme requerido às fls. 131. Prazo legal.

Notificação Nº: 16447/2008

Processo Nº: RT 01735-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: DENER DE SOUSA ANDRADE

ADVOGADO.....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscais sobre a 2ª parcela do acordo, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls.48.

Notificação Nº: 16419/2008

Processo Nº: RT 01770-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ADDRESS WEST SIDE

ADVOGADO.....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

1) - Vista dos laudos periciais de fls. 301/320 e 345/356, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na ata de fls.75/76.

2) - Comparecer(rem) à audiência de INSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 29/01/2009, às 14:30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls.358, abaixo transcrito. 'Vistos, etc. Face a proximidade da audiência, retire-se o feito da pauta do dia 10/12/2008. Dê-se vista às partes dos laudos periciais pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 29/01/2009, às 14h:30min, devendo as partes comparecerem à audiência para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, acompanhadas de suas testemunhas. Intimem-se as partes, testemunhas e procuradores. (...)'

Notificação Nº: 16433/2008

Processo Nº: RT 01770-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO ADDRESS WEST SIDE

ADVOGADO.....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS

NOTIFICAÇÃO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de cinco dias, o atual endereço da testemunha MARIA ADALCI ALVES DE SOUZA, tendo em vista a devolução da notificação de fls. 283 com a seguinte informação prestada pela EBCT: 'QUADRA INEXISTENTE'.

Notificação Nº: 16402/2008

Processo Nº: RT 01813-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: HELENICE DE FÁTIMA TRINDADE DA SILVA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Em razão da manifestação de fl. 316, libero o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior de realizar perícia neste feito. Face a proximidade da audiência, retire-se o feito da pauta. Intime-se as partes, procuradores e testemunhas. Nomeio perito deste Juízo Dr. JOSÉ AUGUSTO LUCAS GORDO (cadastrado como perito no quadro deste Egrégio Tribunal Regional). O perito deverá entregar o laudo no prazo de 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria deste Juízo, que deverá se dar até 05 dias após o recebimento da intimação de que foi nomeado perito neste processo. Intimem-se as partes e o Sr. Perito'.

Notificação Nº: 16444/2008

Processo Nº: RTO 01951-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO SOARES DIAS

ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA. (MANTEDORA FACULDADE PADRÃO)

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 05/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

'III - CONCLUSÃO - Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Maria do Socorro Soares Dias em face da reclamada Sociedade de Educação e Cultura de Goiânia Ltda. - Faculdade Padrão, DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) pagar à autora diferenças salariais, 13º salário proporcional e férias proporcionais + 1/3; b) comprovar nos autos os depósitos de FGTS sobre todo o período do vínculo reconhecido, sob pena de execução em valores equivalentes e posterior depósito. Contudo, ante o pedido de dispensa, não faz jus a reclamante à movimentação de sua conta vinculada (arts. 15 e 20, I, da Lei nº 8.036/90); c) promover as anotações na CTPS da autora, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Tudo nos termos, limites e critérios fixados no item 1 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições

previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT e a CEF. P.R.I. Goiânia-GO, 05 de dezembro de 2008. Armando Benedito Bianki - Juiz do Trabalho Substituto'.

Notificação Nº: 16423/2008

Processo Nº: RTS 02027-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: JORGE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): AFFECT LOUNGE (ARRENDATARIA DE MARES BAR E RESTAURANTE LTDA.) + 004

ADVOGADO.....: FÁBIO FERREIRA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença líquida prolatada em 04/12/2008, bem como da liquidação de fls. 68/76, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Jorge Pereira da Silva em face dos reclamados Mares Bar e Restaurante Ltda (Affect Lounge), Luiz Roberto da Conceição Sousa, Tele Center, Telefonia e Informática Ltda., Sandro Rogério da Silva Rodrigues e Centromath - Centro de Distribuição de Material Hospitalar Ltda., DECIDO rejeitar a preliminar argüida, reconhecer a existência de grupo econômico entre a 1ª e a 3ªreclamadas, absolver o 2º, o 4º e o 5º reclamados, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial em face da 1ª e da 3ª reclamadas, nos termos da fundamentação que a este decismum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a 1ª e a 3ª reclamadas, solidariamente, a cumprirem as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação.

A sentença é líquida, fixando-se desde já o valor em R\$ 7.097,40.

Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão.

Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.

Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.

As reclamadas (1ª e 3ª) recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.

Imposto de renda na forma da legislação específica.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 134,26, calculadas sobre R\$ 6.712,94 , valor da condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).

P.R.I.

Goiânia-GO, 04 de dezembro de 2008.

Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 16424/2008

Processo Nº: RTS 02027-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: JORGE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): LUÍS ROBERTO DA CONCEIÇÃO + 004

ADVOGADO.....: FÁBIO FERREIRA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença líquida prolatada em 04/12/2008, bem como da liquidação de fls. 68/76, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Jorge Pereira da Silva em face dos reclamados Mares Bar e Restaurante Ltda (Affect Lounge), Luiz Roberto da Conceição Sousa, Tele Center, Telefonia e Informática Ltda., Sandro Rogério da Silva Rodrigues e Centromath - Centro de Distribuição de Material Hospitalar Ltda., DECIDO rejeitar a preliminar argüida, reconhecer a existência de grupo econômico entre a 1ª e a 3ªreclamadas, absolver o 2º, o 4º e o 5º reclamados,

conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial em face da 1ª e da 3ª reclamadas, nos termos da fundamentação que a este decismum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a 1ª e a 3ª reclamadas, solidariamente, a cumprirem as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação.

A sentença é líquida, fixando-se desde já o valor em R\$ 7.097,40.

Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão.

Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.

Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.

As reclamadas (1ª e 3ª) recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.

Imposto de renda na forma da legislação específica.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 134,26, calculadas sobre R\$ 6.712,94 , valor da condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).

P.R.I.

Goiânia-GO, 04 de dezembro de 2008.

Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 16425/2008

Processo Nº: RTS 02027-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: JORGE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): TELECENTER TELEFONIA E INFORMATICA LTDA. + 004

ADVOGADO.....: FÁBIO FERREIRA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença líquida prolatada em 04/12/2008, bem como da liquidação de fls. 68/76, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Jorge Pereira da Silva em face dos reclamados Mares Bar e Restaurante Ltda (Affect Lounge), Luiz Roberto da Conceição Sousa, Tele Center, Telefonia e Informática Ltda., Sandro Rogério da Silva Rodrigues e Centromath - Centro de Distribuição de Material Hospitalar Ltda., DECIDO rejeitar a preliminar argüida, reconhecer a existência de grupo econômico entre a 1ª e a 3ªreclamadas, absolver o 2º, o 4º e o 5º reclamados, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial em face da 1ª e da 3ª reclamadas, nos termos da fundamentação que a este decismum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a 1ª e a 3ª reclamadas, solidariamente, a cumprirem as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação.

A sentença é líquida, fixando-se desde já o valor em R\$ 7.097,40.

Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão.

Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.

Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.

As reclamadas (1ª e 3ª) recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.

Imposto de renda na forma da legislação específica.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 134,26, calculadas sobre R\$ 6.712,94 , valor da condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).

P.R.I.

Goiânia-GO, 04 de dezembro de 2008.

Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 16426/2008

Processo Nº: RTS 02027-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: JORGE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): SANDRO ROGÉLIO DA SILVA RODRIGUES + 004

ADVOGADO.....: FÁBIO FERREIRA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença líquida prolatada em 04/12/2008, bem como da liquidação de fls. 68/76, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Jorge Pereira da Silva em face dos reclamados Mares Bar e Restaurante Ltda (Affect Lounge), Luiz Roberto da Conceição Sousa, Tele Center, Telefonia e Informática Ltda., Sandro Rogério da Silva Rodrigues e Centromath - Centro de Distribuição de Material Hospitalar Ltda., DECIDO rejeitar a preliminar argüida, reconhecer a existência de grupo econômico entre a 1ª e a 3ª reclamadas, absolver o 2º, o 4º e o 5º reclamados, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial em face da 1ª e da 3ª reclamadas, nos termos da fundamentação que a este decismum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a 1ª e a 3ª reclamadas, solidariamente, a cumprirem as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação.

A sentença é líquida, fixando-se desde já o valor em R\$ 7.097,40.

Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão.

Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.

Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.

As reclamadas (1ª e 3ª) recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Imposto de renda na forma da legislação específica.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 134,26, calculadas sobre R\$ 6.712,94 , valor da condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).

P.R.I.

Goiânia-GO, 04 de dezembro de 2008.

Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 16427/2008

Processo Nº: RTS 02027-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: JORGE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): CENTROMATH - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. + 004

ADVOGADO.....: FÁBIO FERREIRA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença líquida prolatada em 04/12/2008, bem como da liquidação de fls. 68/76, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Jorge Pereira da Silva em face dos reclamados Mares Bar e Restaurante Ltda (Affect Lounge), Luiz Roberto da Conceição Sousa, Tele Center, Telefonia e Informática Ltda., Sandro Rogério da Silva Rodrigues e Centromath - Centro de Distribuição de Material Hospitalar Ltda., DECIDO rejeitar a preliminar argüida, reconhecer a existência de grupo econômico entre a 1ª e a 3ª reclamadas, absolver o 2º, o 4º e o 5º reclamados, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial em face da 1ª e da 3ª reclamadas, nos termos da fundamentação que a este decismum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a 1ª e a 3ª reclamadas, solidariamente, a cumprirem as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação.

A sentença é líquida, fixando-se desde já o valor em R\$ 7.097,40.

Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão.

Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.

Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.

As reclamadas (1ª e 3ª) recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.

Imposto de renda na forma da legislação específica.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 134,26, calculadas sobre R\$ 6.712,94 , valor da condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).

P.R.I.

Goiânia-GO, 04 de dezembro de 2008.

Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 16450/2008

Processo Nº: RTS 02051-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: LOURENÇO FERREIRA FAUSTINO

ADVOGADO.....: VERUSCA MORAES PACHECO

RECLAMADO(A): O UNIVERSITÁRIO REST. IND COM E AGROPECUÁRIA LTDA. (RESTAURANTE CIDADAO)

ADVOGADO.....: JOSÉ AUGUSTO PATRICIO DINIZ

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 03/12/2008, bem como da liquidação de fls. 90/120, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Lourenço Ferreira Faustino em face da reclamada O Universitário Restaurante, Indústria, Comércio e Agropecuária Ltda., DECIDO declarar a inépcia da inicial quanto aos pedidos de "DIF. ASSIDUIDADE" e "VALE REFEIÇÃO R\$ 50,00", extinguindo o processo, neste aspecto, sem resolução do mérito, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decismum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação.

A sentença é líquida, fixando-se desde já o valor em R\$1.978,11.

Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão.

Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.

Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.

A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.

Imposto de renda na forma da legislação específica.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 42,08, calculadas sobre R\$2104,00, valor da condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).

P.R.I.

Goiânia-GO, 04 de dezembro de 2008.

Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 16451/2008

Processo Nº: RTS 02051-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: LOURENÇO FERREIRA FAUSTINO

ADVOGADO..... VERUSCA MORAES PACHECO

RECLAMADO(A): O UNIVERSITÁRIO REST. IND COM E AGROPECUÁRIA LTDA. (RESTAURANTE CIDADAO)

ADVOGADO..... JOSÉ AUGUSTO PATRICIO DINIZ

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 03/12/2008, bem como da liquidação de fls. 90/120, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Lourenço Ferreira Faustino em face da reclamada O Universitário Restaurante, Indústria, Comércio e Agropecuária Ltda., DECIDO declarar a inépcia da inicial quanto aos pedidos de "DIF. ASSIDUIDADE" e "VALE REFEIÇÃO R\$ 50,00", extinguindo o processo, neste aspecto, sem resolução do mérito, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decism passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação. A sentença é líquida, fixando-se desde já o valor em R\$1.978,11.

Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão.

Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.

Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.

A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.

Imposto de renda na forma da legislação específica.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 42,08, calculadas sobre R\$2104,00, valor da condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).

P.R.I.

Goiânia-GO, 04 de dezembro de 2008.

Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 16452/2008

Processo Nº: RTS 02051-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: LOURENÇO FERREIRA FAUSTINO

ADVOGADO..... VERUSCA MORAES PACHECO

RECLAMADO(A): O UNIVERSITÁRIO REST. IND COM E AGROPECUÁRIA LTDA. (RESTAURANTE CIDADAO)

ADVOGADO..... JOSÉ AUGUSTO PATRICIO DINIZ

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 03/12/2008, bem como da liquidação de fls. 90/120, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Lourenço Ferreira Faustino em face da reclamada O Universitário Restaurante, Indústria, Comércio e Agropecuária Ltda., DECIDO declarar a inépcia da inicial quanto aos pedidos de "DIF. ASSIDUIDADE" e "VALE REFEIÇÃO R\$ 50,00", extinguindo o processo, neste aspecto, sem resolução do mérito, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decism passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação. A sentença é líquida, fixando-se desde já o valor em R\$1.978,11.

Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão.

Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos

executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.

Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.

A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.

Imposto de renda na forma da legislação específica.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 42,08, calculadas sobre R\$2104,00, valor da condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).

P.R.I.

Goiânia-GO, 04 de dezembro de 2008.

Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 16453/2008

Processo Nº: RTS 02051-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: LOURENÇO FERREIRA FAUSTINO

ADVOGADO..... VERUSCA MORAES PACHECO

RECLAMADO(A): O UNIVERSITÁRIO REST. IND COM E AGROPECUÁRIA LTDA. (RESTAURANTE CIDADAO)

ADVOGADO..... JOSÉ AUGUSTO PATRICIO DINIZ

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 03/12/2008, bem como da liquidação de fls. 90/120, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Lourenço Ferreira Faustino em face da reclamada O Universitário Restaurante, Indústria, Comércio e Agropecuária Ltda., DECIDO declarar a inépcia da inicial quanto aos pedidos de "DIF. ASSIDUIDADE" e "VALE REFEIÇÃO R\$ 50,00", extinguindo o processo, neste aspecto, sem resolução do mérito, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decism passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação.

A sentença é líquida, fixando-se desde já o valor em R\$1.978,11.

Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão.

Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.

Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.

A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.

Imposto de renda na forma da legislação específica.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 42,08, calculadas sobre R\$2104,00, valor da condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).

P.R.I.

Goiânia-GO, 04 de dezembro de 2008.

Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 16445/2008

Processo Nº: RTO 02100-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: CÉSAR APARECIDO DOMINGOS GOMES

ADVOGADO..... DIRCEU PARREIRA GOMES

RECLAMADO(A): ELSON DE ARAÚJO MONTAGNO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 05/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

'III - CONCLUSÃO - Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante César Aparecido Domingos Gomes em face do reclamado Elson de Araújo Montagnó, DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, declarar prescritas as parcelas

anteriores a 10.11.2003, exceto em relação à anotação da CTPS, e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o reclamado a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) anotar a CTPS do reclamante, sob pena de as anotações serem feitas pela Secretaria da Vara; b) pagar ao autor: saldo de salários, salários retidos, diferenças salariais, RSR em dobro, aviso prévio indenizado, 13º salário integral e proporcional e férias integrais e proporcionais + 1/3; Tudo segundo os termos, limites e critérios fixados no item 3 da fundamentação. c) devolver ao reclamante os gastos por ele efetuados, nos termos do item 5 da fundamentação; d) pagar ao reclamante indenização por danos morais, nos termos do item 6 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I. Goiânia-GO, 05 de dezembro de 2008. Armando Benedito Bianki - Juiz do Trabalho Substituto'.

Notificação Nº: 16416/2008

Processo Nº: RTS 02110-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: LETÍCIA DE OLIVEIRA MIGUEL

ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL GATO DE BOTAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: De ordem, comparecer(em) à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber peça acostada à contracapa dos autos epígrafe.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13328/2008

PROCESSO Nº RT 01979-2007-008-18-00-0

EXEQUENTE: GILADE SANTOS DE ALMEIDA

EXECUTADO: LAVANDERIA CAPRICHIO LTDA (NP: JOSÉ WILSON MESQUITA DE BRITO)

ADVOGADO(A): JOAO PAULO AFONSO VELOZO

Data da Praça 08/01/2009 às 08:20 horas

Data do Leilão 16/01/2009 às 09:10 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/12/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/12/2008

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$10.000,00 (Dez mil reais), conforme auto de penhora de fl. 68, encontrado(s) no seguinte endereço: ALAMEDA CAMARA FILHO Nº 1409 PARQUE OESTE INDUSTRIAL CEP 74.375-150 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina de lavar industrial, capacidade 100kg, horizontal, estrutura em ferro, cesto em inox, em bom estado de conservação, funcionando, avaliada em R\$10.000,00(dez mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARIA APARECIDA PRUDENTE DE

SOUZA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13331/2008

PROCESSO: RT 00244-2008-008-18-00-0

RECLAMANTE: WERIK ALVES MORAIS

EXEQUENTE: WERIK ALVES MORAIS

EXECUTADO: LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

Data da Praça 08/01/2009 às 08:25 horas

Data do Leilão 16/01/2009 às 09:15 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/12/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/12/2008

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme auto de penhora de fl. 152, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DOS FUNCIONARIOS Nº 610 ESPLANADA DOS ANICUNS CEP 74.433-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): duas prensas abauladas, pneumáticas, marca TRINOX, com painel digital, usadas, em bom estado, avaliadas em R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando R\$9.000,00 (nove mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 13320/2008

PROCESSO: RTOrd 02100-2008-008-18-00-9

RECLAMANTE: CÉSAR APARECIDO DOMINGOS GOMES

RECLAMADO(A): ELSON DE ARAÚJO MONTAGNO, CPF/CNPJ: 101.469.381-00

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/12/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/12/2008

O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 62/72, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br "III - CONCLUSÃO - Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante César Aparecido Domingos Gomes em face do reclamado Elson de Araújo Montagno, DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, declarar prescritas as parcelas anteriores a 10.11.2003, exceto em relação à anotação da CTPS, e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o reclamado a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) anotar a CTPS do reclamante, sob pena de as anotações serem feitas pela Secretaria da Vara; b) pagar ao autor: saldo de salários, salários retidos, diferenças salariais, RSR em dobro, aviso prévio indenizado, 13º salário integral e proporcional e férias integrais e proporcionais + 1/3; Tudo segundo os termos, limites e critérios fixados no item 3 da fundamentação. c) devolver ao reclamante os gastos por ele efetuados, nos termos do item 5 da fundamentação; d) pagar ao reclamante indenização por danos morais, nos termos do item 6 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de

natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I. Goiânia-GO, 05 de dezembro de 2008. Armando Benedito Bianki - Juiz do Trabalho Substituto".

E para que chegue ao conhecimento de ELSON DE ARAÚJO MONTAGNO é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos nove de dezembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17049/2008

Processo Nº: RTN 01737-2002-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DE CASTRO MELO

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS - MASSA FALIDA - R/P SÍNDICO ALFREDO LUIZ KULGELMAS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber crédito de crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17072/2008

Processo Nº: RT 01688-2003-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: NILTON CEZAR RESENDE DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17062/2008

Processo Nº: RT 01095-2005-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: RINALDO TEODORO PINTO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17050/2008

Processo Nº: RT 01301-2005-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO JÚNIOR BARBOSA MIRANDA

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA TEREZA LTDA. + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17069/2008

Processo Nº: RT 01585-2005-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: WANTUIR LUIZ CHAVES

ADVOGADO.....: NELSON CORREA FILHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17059/2008

Processo Nº: RT 00208-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: ALDO ORTIZ PARÁ

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: indicar depositário para o bem penhorado à fls. 158/159. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17066/2008

Processo Nº: RT 00215-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ÉDISON RAMIRO VILELA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TRANSKOPPER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito, sob pena de arquivamento dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17056/2008

Processo Nº: ATC 00342-2006-009-18-00-2 9ª VT

REQUERENTE...: MARIA DE LOURDES CORDEIRO XAVIER

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

REQUERIDO(A): MARCOS CELETINO DE CARVALHO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17073/2008

Processo Nº: RT 01016-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: IONE FERREIRA GOMES

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17025/2008

Processo Nº: AAT 01483-2006-009-18-00-2 9ª VT

AUTOR...: ELOÍSIO FRANCISCO DE SOUSA

ADVOGADO: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RÉU(RÉ): CONSÓRCIO CASA GRANDE ENGENHARIA LTDA - NA PESSOA DA SÓCIA CASA GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - NA PESSOA DO SR. LUIZ CARLOS DE FREITAS + 003

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: ofertar meios para o prosseguimento da execução, sob pena de solicitação de devolução de carta precatória de fls. 326. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17067/2008

Processo Nº: RT 01638-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERME CÂNDIDO BARROS ALVES

ADVOGADO.....: MONICA BASTOS MENDES SILVA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17065/2008

Processo Nº: RT 01725-2006-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO CÂNDIDO ROSA

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

RECLAMADO(A): DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: LYCURGO LEITE NETO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito, sob pena de arquivamento dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17070/2008

Processo Nº: RT 00236-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: RANIERI OLIVEIRA ARANTES

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17051/2008

Processo Nº: ACP 00381-2007-009-18-00-0 9ª VT

CONSIGNANTE...: LORENZO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: ENIO GALARCA LIMA

CONSIGNADO(A): ROSÂNGELA MARIA VIEIRA GUSMÃO LIMA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

NOTIFICAÇÃO: Ao consignante: vista da petição de fls. 802/804. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17057/2008

Processo Nº: RT 01476-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: PAULO GERALDO DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA. - ME + 002
ADVOGADO..... OSVALDO FROES ARANTES
 NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça.
 Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17020/2008
 Processo Nº: CCS 00712-2008-009-18-00-3 9ª VT
 REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS REP. P/ EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... FRANCISCO MARIANO BORGES
 REQUERIDO(A): CASABELLA DECORAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TECIDOS LTDA. (CASABELLA DECORAÇÕES)
ADVOGADO..... GIORDANO BRUNO RODRIGUES BARBOSA LIMA
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (honorários). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17074/2008
 Processo Nº: RT 00825-2008-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: RONAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
 RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCAIOL INDÚSTRIA DE CERVEJA E REFRIGERANTES LTDA
ADVOGADO..... ANDREIA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17058/2008
 Processo Nº: RT 00950-2008-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: JULIANA DA CRUZ FELIX
ADVOGADO..... CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
 RECLAMADO(A): FC FEDERAL COBRANÇAS LTDA.
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista do ofício de fls. 70. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17068/2008
 Processo Nº: RT 01067-2008-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: JACIARA FONSECA DA SILVA
ADVOGADO..... LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17028/2008
 Processo Nº: RT 01133-2008-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO..... DIEGO ALVES
 RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL ME
ADVOGADO..... JAQUELINE SANTOS ORTIZ CORREA
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência da penhora de fls.419 (R\$ 854,04).
 Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17029/2008
 Processo Nº: RT 01349-2008-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIENE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO..... LUCIANO ROCHA B. COSTA
 RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA. (MATERNIDADE FÊMINA)
ADVOGADO..... HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência da penhora de fls. 106 (R\$ 1.111,67).
 Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17052/2008
 Processo Nº: RT 01460-2008-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: SABINO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO..... REINALDO JOSÉ PEREIRA
 RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
ADVOGADO..... CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.
 Vista da Guia de fls. 84. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17053/2008
 Processo Nº: RT 01474-2008-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: RENATO JOSÉ DE JESUS
ADVOGADO..... REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
ADVOGADO..... CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.
 Vista da Guia de fls. 83. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17045/2008
 Processo Nº: RT 01501-2008-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: SUZANA SENA CARVALHO
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO..... KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para instrução, inclua-se o feito em pauta. Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas à fl. 357.
 AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 03/02/2009 ÀS 15:40 HORAS.

Notificação Nº: 17023/2008
 Processo Nº: RT 01554-2008-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS DE ASSIS QUINTINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA
 RECLAMADO(A): GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17030/2008
 Processo Nº: RT 01595-2008-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: MAXSUEL PEREIRA REZENDE DE ALMEIDA
ADVOGADO.....
 RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA
ADVOGADO..... DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência da penhora de fls. 52 (R\$102,00).
 Prazo de 05 dias.
 Vista da impugnação aos cálculos de fls. 43. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17024/2008
 Processo Nº: RT 01603-2008-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: WALTER MIR FERREIRA GARCIA
ADVOGADO..... PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA
 RECLAMADO(A): 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO..... ANA CLAUDIA DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário, sob pena de execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17071/2008
 Processo Nº: CCS 01634-2008-009-18-00-4 9ª VT
 REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI
 REQUERIDO(A): POINT GOSPEL COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO..... SYLLAS DILETO JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17022/2008
 Processo Nº: RT 01657-2008-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: GILVAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): RESTAURANTE ARGUS EXECUTIVO LTDA.
ADVOGADO..... ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17054/2008
 Processo Nº: RT 01666-2008-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: SIRLEI VIEIRA DE JESUS
ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
 RECLAMADO(A): CASSILDA APARECIDA DA COSTA
ADVOGADO..... RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17055/2008
 Processo Nº: RT 01693-2008-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: LUÍS PAULO MARQUES BARBA
ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): ANDRÉIA CARLA MEDRADO BORGES (PROPRIETÁRIA) + 002

ADVOGADO..... WÂNIA MARIA MENDES MAIA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17031/2008

Processo Nº: RT 01713-2008-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS JARDIM SOARES E MELO

ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência da penhora de fls. 165 (R\$871,83). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17061/2008

Processo Nº: RT 01797-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA AMARO MACHADO

ADVOGADO..... RENATO FONSECA CHIALASTRI

RECLAMADO(A): IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida, fls. 65. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17064/2008

Processo Nº: RTS 01947-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: LARISSA SIQUEIRA ROSA SOARES

ADVOGADO..... IRACI TEÓFILO ROSA

RECLAMADO(A): TSD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA. (TRANSIT)

ADVOGADO..... VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17034/2008

Processo Nº: RTS 02022-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: VERA MÔNICA COSTA MACIEL

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO..... WANESSA MONTEIRO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: anotar CTPS obreira. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17063/2008

Processo Nº: RTS 02127-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO SANTOS DE SOUSA

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): MOZAIR EUSTAQUIO CAETANO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: devolva-se à ilustre subscritora, Dra. Marizete Inácio de Faria, a petição de nº 118387/2008, tendo em vista que os autos aos quais se refere foram remetidos ao Setor de Distribuição, por encontrar-se apócrifa a petição inicial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17035/2008

Processo Nº: RTS 02143-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MENDES DA SILVA

ADVOGADO..... GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): 3R TECNOLOGIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inclua-se o feito em pauta e notifiquem-se as partes. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 14/01/2009 ÀS 09:10 HORAS.

Notificação Nº: 17060/2008

Processo Nº: RTO 02164-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR PIMENTA DA SILVA

ADVOGADO..... ROBSON DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): EDCARLOS LUIZA PÓVOA DA CRUZ + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida, fls. 23. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 17043/2008

Processo Nº: RTS 02222-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES

ADVOGADO..... SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): MARIA TEREZA MOREIRA BRANDÃO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Inclua-se o feito em pauta e notifiquem-se as partes.

AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 07/01/2009 ÀS 14:20 HORAS.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9261/2008

PROCESSO Nº RT 01211-2008-009-18-00-4

EXEQUENTE(S): ADRIANO COTRIM VILAS BÔAS

EXECUTADO(S): TERRA GRANDE ADVISOR CONSULTORIA, PESQUISA E

ASSESSORIA S/S LTDA., CPF/CNPJ: 06.403.749/0001-54

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TERRA GRANDE ADVISOR CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA S/S LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$6.469,68, atualizados até 30/10/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos cinco de dezembro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9265/2008

PROCESSO Nº RT 01720-2008-009-18-00-7

EXEQUENTE(S): DAIANA RODRIGUES DA CRUZ

EXECUTADOS: POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. e THIAGO BELO RORIZ

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. e THIAGO BELO RORIZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$3.331,59, atualizados até 28/11/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos cinco de dezembro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16811/2008

Processo Nº: RT 01197-1993-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: WELSON MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... MARCIA PERILLO FLEURY BARCELOS

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA (DIARIO DA MANHA)

ADVOGADO..... IVETE PERES BORGES

NOTIFICAÇÃO: Diante do ora certificado quanto à eliminação dos autos pelo Setor de Arquivo, resta inviabilizado o pedido de formulado pela executada. Intime-se. Após, archive-se em pasta própria o presente expediente.

Notificação Nº: 16808/2008

Processo Nº: RT 01048-1995-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS GRANJEIRO KECHICHIAN

ADVOGADO..... CLAUDIOMAR ANTUNES SANTANA

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA (DIARIO DA MANHA)

ADVOGADO..... JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA

NOTIFICAÇÃO: Diante do ora certificado quanto à eliminação dos autos pelo Setor de Arquivo, resta inviabilizado o pedido de formulado pela executada. Intime-se. Após, archive-se em pasta própria o presente expediente.

Notificação Nº: 16806/2008

Processo Nº: RT 00388-1996-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA MARIA DE JESUS CAMARGO

ADVOGADO..... VICENTE VIEIRA BORGES

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA (DIARIO DA MANHA)

ADVOGADO..... RODRIGO JORGE

NOTIFICAÇÃO: Diante do ora certificado quanto à eliminação dos autos pelo Setor de Arquivo, resta inviabilizado o pedido de formulado pela executada. Intime-se. Após, archive-se em pasta própria o presente expediente.

Notificação Nº: 16798/2008

Processo Nº: RT 00969-1997-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: DORVALINO FERREIRA DE MENDONCA

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): SEG NORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/A

ADVOGADO..... EDNA MARIA DE BESSA

NOTIFICAÇÃO: Diante do ora certificado quanto à eliminação dos autos pelo Setor de Arquivo, resta inviabilizado o pedido de formulado pelo reclamante. Intime-se, por seu procurador, para levantamento de sua CTPS. Caso o patrono do obreiro não compareça, intime-se pessoalmente. Sendo necessário, diligencie-se via Infojud para localização de seu endereço.

Notificação Nº: 16809/2008
Processo Nº: RT 01329-1997-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: MARLENA NONATO PEREIRA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA (JORNAL DIARIO DA MANHA)
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Diante do ora certificado quanto à eliminação dos autos pelo Setor de Arquivo, resta inviabilizado o pedido de formulado pela executada. Intime-se.Após, archive-se em pasta própria o presente expediente.

Notificação Nº: 16803/2008
Processo Nº: RT 01517-1998-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA ALVES DA COSTA
ADVOGADO.....: FILEMON JÚNIOR BATISTA RESENDE
RECLAMADO(A): JOAQUIM MACHADO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Diante do ora certificado quanto à eliminação dos autos pelo Setor de Arquivo, resta inviabilizado o pedido de formulado pelo reclamante. Intime-se.Após, archive-se em pasta própria o presente expediente.

Notificação Nº: 16812/2008
Processo Nº: RT 00559-1999-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCIARA LEO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Diante do ora certificado quanto à eliminação dos autos pelo Setor de Arquivo, resta inviabilizado o pedido de formulado pela executada. Intime-se.Após, archive-se em pasta própria o presente expediente.

Notificação Nº: 16814/2008
Processo Nº: RT 00985-1999-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSE SIQUEIRA DAS DORES
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO.....: JOSÉ DIVINO PEREIRA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Diante do ora certificado quanto à eliminação dos autos pelo Setor de Arquivo, resta inviabilizado o pedido de formulado pela executada, tendo em vista que não se pode aferir a quem pertence o referido saldo. Intime-se.Após, archive-se em pasta própria o presente expediente.

Notificação Nº: 16804/2008
Processo Nº: RT 00359-2000-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: EULALIO CARDOSO CORREIA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PREMOLDE CONSTRUTORA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO ROSABEL MARIA DUARTE LOPES)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Diante do ora certificado quanto à eliminação dos autos pelo Setor de Arquivo, resta inviabilizado o pedido de formulado pelo reclamante. Intime-se.Após, archive-se em pasta própria o presente expediente.

Notificação Nº: 16813/2008
Processo Nº: RT 00786-2000-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: GLESIENY DE SOUSA BARRETO CRUZ
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Diante do ora certificado quanto à eliminação dos autos pelo Setor de Arquivo, resta inviabilizado o pedido de formulado pela executada. Intime-se.Após, archive-se em pasta própria o presente expediente.

Notificação Nº: 16800/2008
Processo Nº: RT 00805-2000-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: EVANDRO PEREIRA FELISBERTO
ADVOGADO.....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO PLANALTO LTDA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Diante do ora certificado quanto à eliminação dos autos pelo Setor de Arquivo, resta inviabilizado o pedido de formulado pelo reclamante. Intime-se.Após, archive-se em pasta própria o presente expediente.

Notificação Nº: 16802/2008
Processo Nº: RT 00929-2000-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: MAURILIO RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO.....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO PLANALTO LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Diante do ora certificado quanto à eliminação dos autos pelo Setor de Arquivo, resta inviabilizado o pedido de formulado pelo reclamante. Intime-se.Após, archive-se em pasta própria o presente expediente.

Notificação Nº: 16820/2008
Processo Nº: AIN 00192-2006-010-18-00-7 10ª VT
REQUERENTE...: JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
REQUERIDO(A): ORCA INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO.....: JAIR FALAIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16832/2008
Processo Nº: RT 00576-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: JANY LEIDE SOUZA LOPES
ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ PONTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a contribuição previdenciária apurada é inferior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e, portanto, não passível de recolhimento via GPS, intime-se a executada para que efetue seu recolhimento juntamente com sua folha mensal de recolhimento à Previdência.

Notificação Nº: 16833/2008
Processo Nº: RT 00679-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: FABRICIO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer ensta secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 16849/2008
Processo Nº: RT 01175-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO MASSUD COSTA
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARCELO DE CASTRO DIAS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 21/01/2009 às 14:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 23/01/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 16850/2008
Processo Nº: RT 01175-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO MASSUD COSTA
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 21/01/2009 às 14:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 23/01/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 16848/2008
Processo Nº: RT 01399-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: CLEUZA DE FÁTIMA VIEIRA AMORIM
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ALESSANDRA REIS
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o exequente sobre o resultado negativo da diligência de fl. 299, fornecendo meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16816/2008
Processo Nº: RT 01890-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: MÔNICA SHEYLA ALVES PINAS
ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COOPRESGO + 002

ADVOGADO..... MARINHO VICENTE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada da impugnação aos cálculos. Prazo legal.

Notificação Nº: 16817/2008

Processo Nº: RT 01890-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA SHEYLA ALVES PINAS

ADVOGADO..... IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

RECLAMADO(A): GENARO MARCÍLIO PENIDO + 002

ADVOGADO..... SARA MENDES

NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada da impugnação aos cálculos. Prazo legal.

Notificação Nº: 16818/2008

Processo Nº: RT 01890-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA SHEYLA ALVES PINAS

ADVOGADO..... IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

RECLAMADO(A): ADEMAR SOUZA BARBOSA + 002

ADVOGADO..... LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada da impugnação aos cálculos. Prazo legal.

Notificação Nº: 16841/2008

Processo Nº: RT 02180-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: WALTENIR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES

RECLAMADO(A): JAAP PINTURA LTDA. + 003

ADVOGADO..... FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que, na hipótese de pretender apresentar embargos, deveria a executada garantir o Juízo, o que não ocorreu, e, considerando, ainda, que a execução não pode ficar suspensa indefinidamente, sem satisfazer o crédito de natureza alimentar do exequente, apesar da penhora parcial, intime-se a executada para, em 05 dias, nomear bens à penhora, pena de liberação das importâncias penhoradas (fls.327/331) ao exequente.

Notificação Nº: 16819/2008

Processo Nº: ADI 00192-2007-010-18-00-8 10ª VT

AUTOR....: EDSON BORGES SOUSA

ADVOGADO: JUAREZ CANDIDO NUNES

RÉU(RÉ): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16845/2008

Processo Nº: RT 00621-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): SUPLAS IND E COM. DE RECICLADOS LTDA. - ME + 001

ADVOGADO..... FÁBIO CAMARGO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Considerando a possibilidade de realização de acordo pelas partes, conforme manifestação verbal do patrono do reclamante que compareceu nesta data no balcão da Secretaria, determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 17/12/2008, às 10h15, para tentativa conciliatória. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16846/2008

Processo Nº: RT 00621-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): PLASTICON EMBALAGENS LTDA. + 001

ADVOGADO..... FÁBIO CAMARGO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Considerando a possibilidade de realização de acordo pelas partes, conforme manifestação verbal do patrono do reclamante que compareceu nesta data no balcão da Secretaria, determino a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 17/12/2008, às 10h15, para tentativa conciliatória. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16801/2008

Processo Nº: RT 01648-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FRANCISCO NUNES

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): JORGE FREDERICO PEREIRA MENDOZA

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, tendo em vista que não houve licitante para os bens penhorados.

Notificação Nº: 16796/2008

Processo Nº: RT 01649-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: ALBIA BERNARDES PEREIRA

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16826/2008

Processo Nº: RT 01726-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: GILVANICE ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... EDNA SILVA

RECLAMADO(A): VERA ALVES DA SILVA + 001

ADVOGADO..... JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 16807/2008

Processo Nº: RT 01833-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: RHANDALL JULIANO LEMOS DA ROCHA

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16847/2008

Processo Nº: RT 01924-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LUCIANO JAKES RABELO

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO..... VALERIA JAIME PELA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Em face do caráter provisório da execução, entendo que não é este o momento processual oportuno para a oposição de Embargos/impugnação aos cálculos, porquanto não se encontra, ainda, aperfeiçoado o título executivo. Destarte, deixo de conhecer do remédio processual ora intentado. Para as partes o prazo do art.884 da CLT fluirá a partir do trânsito em julgado do decisum exequendo, independentemente de intimação.

Notificação Nº: 16825/2008

Processo Nº: RT 00030-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RODRIGUES DE BARROS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CÉSAR AUGUSTO DE ALENCAR-ME (OFICINA MECÂNICA RODOTREN)

ADVOGADO..... MAYCON VICENTE INACIO

NOTIFICAÇÃO: Retifique-se o ato ordinatório de fl.241 para fazer constar: Para encerramento a instrução, inclua-se o provimento na pauta de 21/01/2009 às 09:30 horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 16837/2008

Processo Nº: CS 00127-2008-010-18-01-6 10ª VT

EXEQUENTE.....: CLODOALDO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO..... GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

EXECUTADO(A): FRANCO E ALMEIDA. (FRANCO ELETRO)

ADVOGADO..... LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 16843/2008

Processo Nº: RT 00160-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLENE TAVARES DA SILVA

ADVOGADO..... .

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA

ADVOGADO..... ALEXANDRE JÚNIOR MACHADO

NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO. EX POSITIS, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida.

Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho a retificação de fl.123, fixando o valor da execução em R\$ 777,61, sujeitos a atualização.

Custas dos Embargos pela executada, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT.

O Juízo encontra-se garantido pela penhora de fl.89.Intimem-se as partes, sendo a exequente poredital.

Notificação Nº: 16834/2008

Processo Nº: RT 00578-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOVERCINO RAMOS DE SOUZA

ADVOGADO..... MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA

RECLAMADO(A): TMT TRANSMUNDIAL TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Diante da manifesta intenção da executada em realizar acordo, inclua-se o feito na pauta do dia 13/01/2009, às 09h20min para tentativa conciliatória. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16842/2008

Processo Nº: AIN 01231-2008-010-18-00-5 10ª VT

REQUERENTE...: CELSO RIOS NETO

ADVOGADO.....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS

REQUERIDO(A): COLÉGIO CDF

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16838/2008

Processo Nº: RT 01749-2008-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA COELHO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): FREITAS E PAULINO COMERCIAL LTDA. (OFFICINA YOUNG E BASIC) + 003

ADVOGADO.....: RODRIGO SILVA DE CAZAES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16840/2008

Processo Nº: RT 01770-2008-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE COUROS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON DE ASSIS ALVES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 16815/2008

Processo Nº: RT 01828-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCILENE DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES

RECLAMADO(A): WR COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES

ADVOGADO.....: FERNANDO JORGE SILVA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16829/2008

Processo Nº: RTO 01888-2008-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: CAROLINE MICHELONE ALMEIDA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Para instrução, inclua-se o feito na pauta de audiências no dia 26/01/2009, às 09h45 h.

Intimem-se as partes, esclarecendo que deverão comparecer para depoimento pessoal e trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 16844/2008

Processo Nº: ADI 02181-2008-010-18-00-3 10ª VT

AUTOR...: MOISES ELIAS MENDES

ADVOGADO: SHAYLA BICALHO FERREIRA

RÉU(RÉ): RFFSA REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a extinção da Rede Ferroviária Federal S/A e sua sucessão pela UNIÃO, nos termos da MP nº 353/2007, posteriormente convertida na Lei 11.483/2007, intime-se o autor para, em 10 dias, aditar a inicial, regularizando o pólo passivo, pena de indeferimento.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO Nº RT 01175-2006-010-18-00-7

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12773/2008

PROCESSO : RT 01175-2006-010-18-00-7

RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO MASSUD COSTA

EXEQUENTE: UNIÃO/INSS

EXECUTADO: CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO DE CASTRO DIAS

Data da Praça 21/01/2009 às 14h15min

Data do Leilão 23/01/2009 às 13 horas

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 153, encontrado(s) no seguinte

endereço: RUA 227A Nº 80 QD. 117 LT. 67 ST. LESTE UNIVERSITÁRIO CEP 74.610-155 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte:

01 (um) veículo VW, gol 1.6 Power, cor branca, placa NGK 2345, chassi 9BWC805W26P0966658, ano 2006, modelo 2006, à álcool e gasolina, funcionando, em regular estado de conservação, com um quebrado no parachoque traseiro, avaliado em R\$ 28.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12794/2008

PROCESSO: RT 00160-2008-010-18-00-3

RECLAMANTE: SHIRLENE TAVARES DA SILVA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA , CPF/CNPJ: 24.874.802/0001-99

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)

SHIRLENE TAVARES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do decisão de fl. 141, cujo inteiro teor é o seguinte:

EX POSITIS, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida.

Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho a retificação de fl.123, fixando o valor da execução em R\$ 777,61, sujeitos a atualização.

Custas dos Embargos pela executada, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT.

O Juízo encontra-se garantido pela penhora de fl.89.Intimem-se as partes, sendo a exequente por edital. E para que chegue ao conhecimento de SHIRLENE TAVARES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. Wilian Rodrigues de Carvalho Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 12.770

PROCESSO Nº RTOrd 02078-2008-010-18-00-3

RECLAMANTE: MANOELVÂNIO ALBUQUERQUE SEGUNDO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA LTDA , CPF/CNPJ: 29.335.130/0002-48

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fis. 09/10, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NAIÁ SANTOS PRADO DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. NAIÁ DOS SANTOS PRADO DE SOUZA Assistente

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14220/2008

Processo Nº: RT 00523-1993-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO LOPES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

RECLAMADO(A): LIMPEX LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA + 002

ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, referente à guia de fl. 408. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14245/2008

Processo Nº: RT 00731-1995-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MILTON PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): MODULO ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO MARTINS CARVELO

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Informar o valor levantado em 26/01/1998 (fl. 211v), referente ao depósito recursal de fl. 144. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14230/2008

Processo Nº: RT 00982-1998-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: TANIA MARIA BRAGA FONSECA

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): BRB BANCO REGIONAL DE BRASILIA S/A

ADVOGADO.....: ANA MARIA MORAIS

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, devendo ficar retido o valor da contribuição previdenciária (Quota-parte do empregado). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14232/2008

Processo Nº: RT 00047-2002-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ARMANDO SOUSA CHAVES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PANCHO GRIL BAR E RESTAURANTE LTDA + 003

ADVOGADO.....: ÂNGELA CRISTINA GIANOTTI DE ARAÚJO PIANTINO

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Comparecer ao Setor de Mandados (SDMJ), com URGÊNCIA, para agendar com o Oficial de Justiça o dia e horário para cumprimento da diligência. FONES: 3901-3346 E 3901-3

Notificação Nº: 14247/2008

Processo Nº: RT 00651-2002-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSE AUGUSTO PINHEIRO PINTO

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): JAYMESON GOMES DE OLIVEIRA - + 003

ADVOGADO.....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: Exequente - Libere-se ao credor o valor do depósito de fl. 622, transferido pelo Juízo deprecado, quantia que deve ser abatida do crédito obreiro.

Notificação Nº: 14226/2008

Processo Nº: RT 01084-2005-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DE JESUS SOUSA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): AMARILDO PAULO DE OLIVEIRA + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830).Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 14227/2008

Processo Nº: RT 01084-2005-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DE JESUS SOUSA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): AMARILDO PAULO DE OLIVEIRA + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830).Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 14228/2008

Processo Nº: RT 01084-2005-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DE JESUS SOUSA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): AMARILDO PAULO DE OLIVEIRA + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830).Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 14228/2008

Processo Nº: RT 01084-2005-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DE JESUS SOUSA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): AMARILDO PAULO DE OLIVEIRA + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830).Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 14228/2008

Processo Nº: RT 01084-2005-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DE JESUS SOUSA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): AMARILDO PAULO DE OLIVEIRA + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830).Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 14271/2008

Processo Nº: ACP 01195-2005-011-18-00-3 11ª VT

CONSIGNANTE...: RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

CONSIGNADO(A): RENATO NEVES LIMA

ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - As partes entabularam acordo homologado pelo Juízo às fls. 1082-3, contra o qual a executada interpôs Recurso Ordinário. Uma vez que o aludido recurso não foi conhecido, porquanto se trata de decisão irrecurável, salvo para a União, nos termos do parágrafo único do art. 831 da CLT, a reclamada opõe agora, fls. 1112/1117, Embargos Declaratórios a fim de ver admitido o seu RO interposto. O art. 535, do CPC, prevê as hipóteses de cabimento dos Embargos Declaratórios, quais sejam, omissão obscuridade ou contradição. Da leitura das razões dos embargos, verifica-se que a devedora não pretende ver sanada omissão, contradição ou obscuridade. Na verdade, a intenção da embargante é ver destrancado o seu recurso que não foi conhecido, daí a utilização desta medida inadequada. A esses fundamentos, não conheço dos Embargos Declaratórios opostos pela executada.

Notificação Nº: 14265/2008

Processo Nº: AIN 02214-2005-011-18-00-9 11ª VT

REQUERENTE...: KÁTIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA TEOTÔNIO

ADVOGADO.....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA

REQUERIDO(A): PAULA QUEIROZ CARDOSO CAMPOS

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

NOTIFICAÇÃO: EXQTE - Intime-se a exequente para requerer o que entender de direito ao curso da execução, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 14261/2008

Processo Nº: RT 00066-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: KLEBER MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: KLEBER MOREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar ciência do novo valor devido, no importe de R\$55.026,77, devendo efetuar o depósito do valor remanescente no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. O fornecimento da guia para pagamento do saldo remanescente será fornecido pela Secretaria assim que a devedora comparecer ao balcão requisitando verbalmente.

Notificação Nº: 14258/2008

Processo Nº: RT 00076-2006-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS SILVA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: RONALDO KENNEDY DE OLIVEIRA GAMA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. (GERÊNCIA REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS - GEPES GOIÂNIA)

ADVOGADO.....: MARLENE MARQUES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 7454/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14269/2008

Processo Nº: RT 00144-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL JOSÉ LEANDRO

ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

NOTIFICAÇÃO: RECTE - para trazer aos autos o extrato do FGTS referente aos meses depositados e o comprovante do valor sacado, para fins de liquidação do julgado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14244/2008

Processo Nº: RT 00456-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: NILTON ALVES QUEIROZ

ADVOGADO.....: EDILENE PIRES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO KOYNONIA + 003

ADVOGADO.....: SAMUEL MACEDO DE FARIA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Ouça-se o exequente acerca da devolução da CP, fls. 291/301, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14262/2008

Processo Nº: RT 00880-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO GOMES DE LIMA + 009

ADVOGADO..... FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

ADVOGADO..... PEDRO MAGALHAES SILVA

NOTIFICAÇÃO: Reclamado - Intime-se a reclamada para se manifestar sobre a petição do advogado dos reclamantes (fls. 1553/1556), via da qual se discorda da avença proposta, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14276/2008

Processo Nº: RT 01097-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: VITORINO BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): TRIBUNAL DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM S/S LTDA. + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14270/2008

Processo Nº: RT 01407-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO SILVA DE SOUZA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Informar, nos autos, o atual endereço do Reclamado, tendo em vista a devolução da notificação pela EBCT. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14264/2008

Processo Nº: RT 01435-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO LUIZ GONZAGA

ADVOGADO..... LEONARDO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AURELIANO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

ADVOGADO..... ADEBAR OSORIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Embora tenha este Juízo tentado liberar o valor da guia de fl. 91 (R\$ 117,63) ao exequente, mediante intimação ao advogado dele, ou mesmo ao credor, diretamente, até a presente data o exequente manteve-se inerte, embora tenham restado frutíferas todas as intimações expedidas. Assim, e uma vez que esse tipo de situação provoca atraso na prestação jurisdicional, com o cumprimento de diligências inúteis, além de demonstrar o desprestígio aos serviços judiciais por parte do autor, determino, pela última vez, a intimação do credor, diretamente, e de seu advogado para receber o valor constante dos autos, no prazo improrrogável de 10(dez) dias, sob pena de a inércia ser considerada como renúncia ao crédito, caso em que a quantia será doada a uma entidade beneficente.

Receber, em Secretaria, a guia de fls. 91.

Notificação Nº: 14274/2008

Processo Nº: RT 01535-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: ANA CARLA CORREIA COELHO

ADVOGADO..... DIANNE RODRIGUES MOREIRA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO STOCK LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 14222/2008

Processo Nº: RT 01674-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEY GONÇALVES DE CASTRO

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO..... MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - manifestar sobre a retificação de cálculo de fls. 815 e ss., no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14272/2008

Processo Nº: RT 01755-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ELPIDIO SUSSUMO YOSHIDA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. (CRISTAIS VETARE - GILBERTO ARAÚJO LEMOS FILHO) + 002

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - fornecer o endereço dos CRIs de Ceilândia-DF, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14275/2008

Processo Nº: RT 02045-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON OTAVIANO COLMANETTE

ADVOGADO..... ZÉLIA DOS REIS RESENDE

RECLAMADO(A): HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Receber, em Secretaria, o total das guias constantes dos autos. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 14259/2008

Processo Nº: RT 00905-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMARA ALVES SANTANA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): JULIANA SANTOS MENDONÇA (CLÍNICA VETERINÁRIA ANIMAL PLANET)

ADVOGADO..... DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Comprovar a quitação do parcelamento feito junto à Receita Federal, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14221/2008

Processo Nº: RT 01272-2007-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: RUTE PINHEIRO DE SOUSA

ADVOGADO..... ADRIANO DIAS MIZAE

RECLAMADO(A): ROSE GONÇALVES DE OLIVEIRA LANCHONETE GOIÁS CENTER MODAS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exequendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Ciência à exequente.

Notificação Nº: 14251/2008

Processo Nº: RT 01914-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: CYNTHIA DE MORAES PEIXOTO

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): FLEXFILM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... ADRIANO DIAS MIZAE

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por CYNTHIA DE MORAES PEIXOTO, no feito em epígrafe, que move em desfavor de FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decism.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 14250/2008

Processo Nº: RT 02324-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: GISELDA DE OLIVEIRA RAMOS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): LIMP - ART LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... RICARDO CONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: RECD: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder a baixa na CTPS autora, conforme fixado em sentença. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14249/2008

Processo Nº: RT 00138-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: AGAMENON DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSERP CONSTRUTORA LTDA. (N/P DE BERNARDO DE JESUS OLIVEIRA CRUZ)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.

Requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80). Na inércia, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 14235/2008

Processo Nº: RT 00312-2008-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO ANTONIO VIEIRA

ADVOGADO..... MARALUCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO..... ALICIO BATISTA FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos Embargos opostos por RÁPIDO ARAGUAIA LTDA à Execução Previdenciária movida em seu desfavor, nos autos da Reclamação Trabalhista proposta por LAZARO ANTÔNIO VIEIRA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Acato a retificação dos cálculos efetuada pela Contadoria, fixando à execução o novo valor de R\$ 503,42, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 14267/2008
Processo Nº: RT 00604-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: KAREN VENÂNCIO DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO.....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECTE - trazer a sua CTPS para fins de baixa. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14260/2008
Processo Nº: RT 00609-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: CRISTINA DE JESUS TRINDADE
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): CAVALCANTE E SOUSA LTDA.
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECD: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 23/01/2009, às 11h00, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 13/02/2009, às 13h00, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 14246/2008
Processo Nº: RT 00916-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: VALTER ANASTÁCIO JÚNIOR
ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): EMBRATEL + 001
ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14237/2008
Processo Nº: RT 01017-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: KILSON GOMES MARINHO
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNISYSTEM NETWORKS LTDA.
ADVOGADO.....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Intime-se a executada a comprovar o parcelamento da dívida previdenciária junto à Receita Federal, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14236/2008
Processo Nº: RT 01036-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTA DE SOUZA MARQUES
ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO CONTEXTO LTDA. (NÚCLEO EDUCACIONAL CASTRO OTTONI LTDA.) + 002
ADVOGADO.....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Por meio da petição de fls. 136-8, a exequente informa que o verdadeiro dono da executada é o Sr. MAURÍCIO JORGE SKAFF, ao argumento de que é ele quem comparece a todas as audiências dizendo-se preposto do colégio, além de ser seu diretor e administrador. Requer seja caracterizado como sócio oculto já que é ele o verdadeiro proprietário do colégio. Indefiro o pleito seja porque a exequente não trouxe provas que corroborem suas alegações, seja porque não há nos autos elementos que comprovem, nem mesmo por indícios, que o nominado seja o verdadeiro proprietário da sociedade. Intime-se.

Notificação Nº: 14241/2008
Processo Nº: RT 01123-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: NOEL MARTINS FILHO
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: EXQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14248/2008
Processo Nº: RT 01479-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: HUDSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO.....: ROMILDO RICARDO DA SILVA
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO.....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14240/2008
Processo Nº: RT 01802-2008-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA FEITOSA SANTA ROSA
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): MARIA RAQUEL GUIMARÃES SOUZA BELO
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: RECD: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da Secretaria anotá-la, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 14239/2008
Processo Nº: RT 01817-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: WALISSON PABLO DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA DAS GRACAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante à juntada de sua CTPS, para anotações, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 14273/2008
Processo Nº: RTS 01958-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO OLIVEIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CAMINHONEIROS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos.
I- Juntem-se as petições de nºs 118362 e 118363, sendo que na primeira o autor requer a retificação na ata do nome das partes, e na segunda, informa que a reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas no acordo. Pelo cotejo da ata de fl. 13, e dos documentos que acompanharam a primeira petição a que alude o item supra, verifica-se a ocorrência de erro material na ata de audiência com relação ao nome das partes, já que constou como nome do autor PEDRO OLIVEIRA DA SILVA, quando o correto é PEDRO OLIVEIRA DA SILVA NETO; e como nome da reclamada ACEG ASSOCIAÇÃO CAMINHONEIROS DE GOIÁS, quando o correto é ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DO ESTADO DE GOIÁS. Assim, retifico a ata de fl. 13 para fazer constar como nome do autor PEDRO OLIVEIRA DA SILVA NETO, e como nome da reclamada, ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DO ESTADO DE GOIÁS.
II- Diante da informação do obreiro, de que a reclamada cumpriu as obrigações de fazer, restou prejudicada a análise do pleito de fl. 43. Intime-se o autor.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7417/2008
PROCESSO Nº RT 01035-2003-011-18-00-2
EXEQUENTE(S): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
EXECUTADO(S): JOSE DE RIBAMAR BARBOSA PINTO
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSE DE RIBAMAR BARBOSA PINTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.712,78, atualizado até 30/09/2008, já deduzidos o valor da guia de fl. 188 (288,94).
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSE DE RIBAMAR BARBOSA PINTO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos cinco de dezembro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7419/2008
PROCESSO Nº RT 01884-2007-011-18-00-0
EXEQUENTE(S): ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): M.J. CARVALHO CONFECÇÕES - ME
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), M.J. CARVALHO CONFECÇÕES - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 496,89, atualizado até 30/09/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), M.J. CARVALHO CONFECÇÕES - ME, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos cinco de dezembro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7388/2008
PROCESSO : RT 00609-2008-011-18-00-0

RECLAMANTE: CRISTINA DE JESUS TRINDADE
EXEQUENTE: INSS/UNIÃO
EXECUTADO: CAVALCANTE E SOUSA LTDA.

ADVOGADO(A): DÁRIO NEVES DE SOUSA

Data da Praça 23/01/2009 às 11h00

Data do Leilão 13/02/2009 às 13h00

O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrión, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 322,23 (trezentos e vinte e dois reais), conforme auto de penhora de fl. 133, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 1 Nº 14 PARQUE INDUSTRIAL DE GOIANIA CEP 74.630-070 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). WELLINGTON AZEVEDO SOUSA

FILHO, e que é(ão) o(s) seguinte(s):

-1) uma balança eletrônica, marca FILIZOLA, pesagem máxima de 15 Kg, pesagem mínima 40 gramas, em funcionamento, boa conservação, avaliada em R \$250,00(duzentos e cinquenta reais);

-2) uma vitrine expositora elétrica, quente, marca TITAN, em vidro c/ armação em inox, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, em funcionamento, boa conservação, avaliada em R\$100,00(cem reais), TOTAL : R\$350,00(trezentos e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A

comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7388/2008

PROCESSO : RT 00609-2008-011-18-00-0

RECLAMANTE: CRISTINA DE JESUS TRINDADE

EXEQUENTE: INSS/UNIÃO

EXECUTADO: CAVALCANTE E SOUSA LTDA.

ADVOGADO(A): DÁRIO NEVES DE SOUSA

Data da Praça 23/01/2009 às 11h00

Data do Leilão 13/02/2009 às 13h00

O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrión, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 322,23 (trezentos e vinte e dois reais), conforme auto de penhora de fl. 133, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 1 Nº 14 PARQUE INDUSTRIAL DE GOIANIA CEP 74.630-070 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). WELLINGTON AZEVEDO SOUSA

FILHO, e que é(ão) o(s) seguinte(s):

-1) uma balança eletrônica, marca FILIZOLA, pesagem máxima de 15 Kg, pesagem mínima 40 gramas, em funcionamento, boa conservação, avaliada em R \$250,00(duzentos e cinquenta reais);

-2) uma vitrine expositora elétrica, quente, marca TITAN, em vidro c/ armação em inox, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, em funcionamento, boa conservação, avaliada em R\$100,00(cem reais), TOTAL : R\$350,00(trezentos e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A

comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14885/2008

Processo Nº: RT 00397-1998-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: CELIO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TESTAROSSA COM IMP EXP VEICULOS LTDA + 002

ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 14869/2008

Processo Nº: RT 00225-1999-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FATIMA RIBEIRO + 001

ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FIORILLO GIOVANNI + 005

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Compulsando-se melhor os autos, observa-se na alteração contratual juntada pelos exequentes às fls. 164/165, que o Sr. José Demito retirou-se da sociedade da empresa executada em 15.10.97, antes mesmo da contratação dos exequentes, as quais aconteceram em 12.08.98 e 01.09.98, conforme declinado na petição inicial (fls. 03).

Conclui-se, portanto, que o Sr. José Demito sequer beneficiou-se do trabalho dos exequentes, razão pela qual determino sua exclusão do pólo passivo.

De consequência, indefere-se o requerimento de fls. 184 no sentido de penhora dos bens do Sr. José Demito. Intimem-se os exequentes para se manifestarem, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, conforme previsto no despacho de fls. 155.

Notificação Nº: 14870/2008

Processo Nº: RT 00225-1999-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ALTAIR DA SILVA BARBOSA + 001

ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FIORILLO GIOVANNI + 005

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Compulsando-se melhor os autos, observa-se na alteração contratual juntada pelos exequentes às fls. 164/165, que o Sr. José Demito retirou-se da sociedade da empresa executada em 15.10.97, antes mesmo da contratação dos exequentes, as quais aconteceram em 12.08.98 e 01.09.98, conforme declinado na petição inicial (fls. 03).

Conclui-se, portanto, que o Sr. José Demito sequer beneficiou-se do trabalho dos exequentes, razão pela qual determino sua exclusão do pólo passivo.

De consequência, indefere-se o requerimento de fls. 184 no sentido de penhora dos bens do Sr. José Demito. Intimem-se os exequentes para se manifestarem, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, conforme previsto no despacho de fls. 155.

Notificação Nº: 14896/2008

Processo Nº: RT 01022-1999-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ENIVAL INACIO DE MORAES

ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO RIO PILOES LTDA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 14882/2008

Processo Nº: RT 01975-1999-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO FELICIANO COSTA

ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO

RECLAMADO(A): JASPE TEODORO DA SILVA

ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 14888/2008

Processo Nº: RT 00637-2000-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA EVANGELISTA PARREIRA

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL CENTRAL TRANSPORTADORA LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 14854/2008

Processo Nº: RT 01133-2000-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: WELDER VIEIRA RIBEIRO

ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): LOOK SEGURANÇA LTDA + 002

ADVOGADO..... ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: RECD, contraminutar o Agravado de Petição, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 14889/2008

Processo Nº: RT 01686-2002-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: RIVAE DOS SANTOS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PAZINI E PAZZINI LTDA + 005

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 14899/2008

Processo Nº: RT 00199-2003-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: VALMI ANTONIO DE MEDEIROS

ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): JAYMESON GOMES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 14864/2008

Processo Nº: RT 00804-2004-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): NORTE SUL DISTRIBUIDORA POSTAL LTDA + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 14881/2008

Processo Nº: ACP 01445-2004-012-18-00-0 12ª VT

CONSIGNANTE...: LANCHONETE E CHURRASCARIA PASSARELA LTDA ME + 002

ADVOGADO..... AGNALDO FERNANDES

CONSIGNADO(A): CELIO DE JESUS PEREIRA

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 14874/2008

Processo Nº: RT 01671-2005-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ GONZAGA FELIPE

ADVOGADO..... DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS IND.COM. LTDA (N/P SÓCIOS: VILMAR DE SOUZA E Mª LÚCIA L. DE SOUZA) + 003

ADVOGADO..... DALVAN RODOVALHO

NOTIFICAÇÃO: Reclamante, tomar ciência do teor do Ofício de fls.1007(da 13ª VT de Goiânia/GO).

Notificação Nº: 14887/2008

Processo Nº: RT 00976-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE ALVES SOARES

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): ALDEIA PIZZARIA (PROPRIETÁRIO: OSVALDO PAULO DE LIMA)

ADVOGADO..... JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 14883/2008

Processo Nº: RT 01835-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS SOUTO

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): LINDASFRUTAS COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 14863/2008

Processo Nº: RT 02054-2006-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ALICE SAMPAIO DE FARIA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14892/2008

Processo Nº: RT 00505-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JANIO SILVA RORIZ

ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, manifestar-se, no prazo legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.597/607. A começar pela recda.

Notificação Nº: 14872/2008

Processo Nº: RT 00780-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE MESSIAS GOMAS

ADVOGADO..... TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 14894/2008

Processo Nº: ATC 01066-2007-012-18-00-3 12ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ SIDNEIS DA SILVA

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA

REQUERIDO(A): ROSADECOR DESING E MÓVEIS PLANEJADOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

HOMOLOGA-SE a arrematação descrita no auto de fls. 82 ((01 compressor de ar).

HOMOLOGA-SE, também, a adjudicação do bem descrito no 2º item do auto de fls. 50 (uma máquina desempenadeira) pelo valor de avaliação (R\$3.000,00), haja vista o requerimento formulado pelo exequente às fls. 84.

EXPEÇA-SE Auto de Adjudicação e intime-se o exequente para assiná-lo. INTIMEM-SE as partes, sendo a reclamada na pessoa da sócia e depositária, Sra. Rosa Maria Menezes de Araújo, no endereço indicado às fls. 51/52.

Decorrido o prazo para oposição de embargos, venham os autos conclusos para assinatura do Auto de Arrematação de fls. 82 e do auto de adjudicação. Assinados os autos, INTIME-SE o arrematante para fins do art. 694, §1º, III, do CPC.

Decorrido o prazo legal, EXPEÇAM-SE Mandados de Entrega de Bens.

Notificação Nº: 14903/2008

Processo Nº: RT 01590-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: WILBER FRANCISCO DO PRADO

ADVOGADO..... ALAMIM BERNARDES DA COSTA

RECLAMADO(A): EDITORA KARIS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 70 para o dia 15.01.09 às 17:25 horas.

Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 23.01.09 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Considerando que os bens penhorados às fls. 70 também estão garantindo a execução do Processo nº 118/2008, desta 12ª VT, conforme observação aposta no Auto de Depósito de fls. 70, verso, certifique-se naqueles autos a data e horário da praça e leilão ora designados.

NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 14880/2008
Processo Nº: RT 01695-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: WEBER BERNARDES BORGES
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CLAWS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 14878/2008
Processo Nº: RT 02115-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: TAIANI APARECIDA DE ABREU LEMES
ADVOGADO.....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): JOSÉ EUTÁQUIO DA SILVA

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o decurso do prazo para a União/INSS recorrer da decisão relativa à impugnação aos cálculos, haja vista a carga de fls. 83-vº5, DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 67 (um freezer, uma balança eletrônica e uma televisão) para o dia 15.01.09 às 17:40 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 23.01.09 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 14861/2008
Processo Nº: RT 00067-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: MATHEUS RODRIGUES E CARVALHO
ADVOGADO.....: OTO LIMA NETO
RECLAMADO(A): TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (TAÍ) + 001
ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 14862/2008
Processo Nº: RT 00067-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: MATHEUS RODRIGUES E CARVALHO
ADVOGADO.....: OTO LIMA NETO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 14893/2008
Processo Nº: RT 00394-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: ELUZIENE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VITÓRIA COMÉRCIO CONFECÇÕES IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 14877/2008
Processo Nº: RT 01220-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: SIDNEY FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): JUSSARA TEIXEIRA ORLANDO (PLANET SOCCER)
ADVOGADO.....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14897/2008
Processo Nº: RT 01285-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: ALBERTO ROCHA REIS
ADVOGADO.....: LUCIANA SILVA KAWANO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARAES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 14898/2008
Processo Nº: RT 01285-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: ALBERTO ROCHA REIS
ADVOGADO.....: LUCIANA SILVA KAWANO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: THARIK DE MESQUITA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 14873/2008
Processo Nº: RT 01296-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: LIVIA CABRAL FREITAS
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 14871/2008
Processo Nº: RT 01430-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 14886/2008
Processo Nº: RT 01676-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: VANDEIR BENTO SOARES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): OSVALDO PINTO ROSA NETO (OPR NETO RESTAURANTE)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 14884/2008
Processo Nº: ACP 01684-2008-012-18-00-4 12ª VT
CONSIGNANTE...: ARAÚJO E VILELA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
CONSIGNADO(A): PAULO HENRIQUE ROSA DE JESUS
ADVOGADO.....: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Nomeio perito do Juízo o Dr. LEONARDO DE ALMEIDA VIEIRA, não obstante a condição por ele imposta (honorários não inferiores a R\$ 1.500,00), o qual deverá realizar o mister na forma estabelecida em ata de audiência (fls. 239/245), no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se o perito. Intimem-se as partes, inclusive, para indicar assistentes técnicos e apresentar quesitos, no prazo de cinco dias, caso desejem.

Notificação Nº: 14902/2008
Processo Nº: RT 01809-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL WILTON DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Às fls. 758, o perito médico nomeado, Sr. Oswaldo Eloy Otero Chagas de Oliveira, informa que, em razão de nomeações anteriores para confecção de perícias em outros processos, não será possível entregar o laudo na data designada. Requereu dilação do prazo por 30 dias.
DEFERE-SE o requerimento do perito que deverá entregar o laudo até 19.01.09.
De consequência, adia-se sine die a audiência em prosseguimento.
Após a entrega do laudo pelo perito, será designada nova data para audiência e as partes serão intimadas a se manifestar sobre o laudo.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 15.01.09. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 14905/2008
Processo Nº: RTS 01859-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: MAURA MIRIAN ALVES
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CARMELOS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 14858/2008

Processo Nº: RTO 01893-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: SANTIAGO TOLEDO NETO

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO NUNES FERREIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14855/2008

Processo Nº: RTO 01897-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: JAIR EUGENIO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 14875/2008

Processo Nº: RTO 01931-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ELEUSA APARECIDA BORGES BELCHIOR

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: DANIELA LOUREDO TELES E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Reclamante, contra-arrazoar os Recursos Ordinários interpostos pelas reclamadas, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 14876/2008

Processo Nº: RTO 01931-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ELEUSA APARECIDA BORGES BELCHIOR

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: DANIELA LOUREDO TELES E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Reclamante, contra-arrazoar os Recursos Ordinários interpostos pelas reclamadas, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 14891/2008

Processo Nº: RTO 01974-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: WELTON CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: DANIELA LOUREDO TELES E SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo. A começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 14867/2008

Processo Nº: RTO 02025-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): EDUCANDÁRIO PEQUENOS GÊNIO

ADVOGADO.....: ANDRÉ ALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

CORRIGE-SE o erro material existente no dispositivo da sentença para, onde constou: "O montante da condenação está apurado na planilha em anexo, que integra esta decisão como se aqui estivesse transcrita, devendo o reclamado, após o trânsito em julgado, pagar o valor, sob pena de execução na forma do art. 475-J/CPC.", CONSTAR: "O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, sob pena de execução na forma do art. 475-J/CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.". INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 14868/2008

Processo Nº: RTO 02025-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): EDUCANDÁRIO PEQUENOS GÊNIO

ADVOGADO.....: ANDRÉ ALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 299/304, cujo teor é o seguinte: "(...) III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu EDUCANDÁRIO PEQUENOS GÊNIO LTDA a satisfazer as pretensões da autora TATIANE CARDOSO DE OLIVEIRA, deferidas na fundamentação e que integram o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas.

O montante da condenação está apurado na planilha em anexo, que integra esta decisão como se aqui estivesse transcrita, devendo o reclamado, após o trânsito em julgado, pagar o valor, sob pena de execução na forma do art. 475-J/CPC. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 50,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu

proceder ao recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e DRT, com cópia da presente sentença. Cientes as partes. Audiência encerrada às 11:35 horas. Nada mais.(...)'

Notificação Nº: 14859/2008

Processo Nº: RTS 02064-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA CORTES COSTA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: JULIANA SILVA MARCELINO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 401/405, cujo teor é o seguinte: "(...) ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, ATENTO BRASIL S/A, a pagar à reclamante, ADRIANA CORTES COSTA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. A 2ª reclamada, VIVO S/A, responderá de forma subsidiária pelas obrigações decorrentes desta decisão.

Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 dop TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R\$8.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$160,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 28.11.08.(...)'

Notificação Nº: 14860/2008

Processo Nº: RTS 02064-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA CORTES COSTA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÂMIA GONTIJO BRAGA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 401/405, cujo teor é o seguinte: "(...) ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, ATENTO BRASIL S/A, a pagar à reclamante, ADRIANA CORTES COSTA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. A 2ª reclamada, VIVO S/A, responderá de forma subsidiária pelas obrigações decorrentes desta decisão.

Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 dop TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R\$8.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$160,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 28.11.08.(...)'

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8500/2008

PROCESSO Nº RT 01590-2007-012-18-00-4

RECLAMANTE: WILBER FRANCISCO DO PRADO

EXEQUENTE: WILBER FRANCISCO DO PRADO

EXECUTADO: EDITORA KARIS LTDA.

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 15/01/2009 às 17:25 horas

Data do Leilão 23/01/2009 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 70, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 19 DE NOVEMBRO QD 10 LT 01 Nº 151 VL. MARIA DILCE CEP 74.583-037 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina guilhotina, guarani, semi-automática, abertura de 10 cm de altura e 85 cm de largura, sem número de série e modelo aparente, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 13.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8455/2008

PROCESSO Nº RT 01942-2007-012-18-00-1

RECLAMANTE: BERNAR D' ASSIS GRANJA CAMPOS

RECLAMADO(A): COPRESGO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.102.289/0002-01

O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimada a reclamada COPRESGO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, CPF/CNPJ: 01.102.289/0002-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário oposto pelo reclamante, no prazo legal, querendo.

E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos cinco de dezembro de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8358/2008

PROCESSO Nº RT 02115-2007-012-18-00-5

Data da Praça 15/01/2009 às 17:40 horas

Data do Leilão 23/01/2009 às 13 horas

O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.400 (mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 67, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 98 A Nº73 SETOR SUL CEP 74.080-080 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(um) freezer horizontal marca reubley, com duas tampas, cor branca, em regular estado de conservação, funcionando, avaliado em R\$ 500,00; 1(uma) balança eletrônica para pesagem, capacidade para 15 kg, marca URANO, funcionando, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 500,00; 1(uma) televisão 29", a cores, marca CCE, funcionando, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 400,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8504/2008

PROCESSO Nº RT 01791-2008-012-18-00-2

RECLAMANTE: JURINALDO SOARES DE CASTRO

RECLAMADO(A): DARIS E CALVÃO LTDA. (IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÕES E PINTURAS)

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 53/56, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

DISPOSITIVO: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, condenando o réu , DARIS E CALVÃO LTDA a satisfazer as pretensões do autor JURINALDO SOARES DE CASTRO, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, sob pena de execução na forma do art. 475-J/CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no

valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e SRT, com cópia da presente sentença. Ciente o reclamante, intime-se o reclamado. Audiência encerrada às 11:15 horas. Nada mais.

E para que chegue ao conhecimento de DARIS E CALVÃO LTDA. (IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÕES E PINTURAS) é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16316/2008

Processo Nº: RT 00004-2005-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: JEANE BATISTA ARAÚJO

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): CONSTELAÇÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Prazo de 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor do exequente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 16306/2008

Processo Nº: RT 00280-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RITA DE JESUS

ADVOGADO.....: EDMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): JAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos.

Dê-se vista à credora do ofício e documento de fls. 218/220, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 16308/2008

Processo Nº: RT 00361-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO PULICE DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

RECLAMADO(A): ATIPET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA. DOCE FERA + 002

ADVOGADO.....: GLAUCIA MARINA GARCIA NEVES

NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra e Infojud, ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 16313/2008

Processo Nº: RT 00571-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: JULIO DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): PAPEL BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 234, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.'

Notificação Nº: 16320/2008

Processo Nº: RT 01906-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: SUELI MARIA SOARES

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE CHURRASCÃO

ADVOGADO.....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI

NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista à credora da certidão negativa da Oficiala de Justiça (fl.77), a fim de fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Prazo de 15 (quinze) dias.

OBS.: REFERIDA CERTIDÃO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET, NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 16296/2008

Processo Nº: RT 00261-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: JHONE VAZ DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE AMIGOS DO CONDOMÍNIO FECHADO DE CHÁCARAS ESTÂNCIAS AROEIRAS - SACEA. REP. P/ MARIA TELMA LIMA

ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: ao exequente: Vistos os autos.

Depreende-se da petição de fl. 370 que o reclamante não entendeu a intimação de fl. 367.

Reitere-se a intimação de fl. 367. Diante das certidões de fls. 356, 357 e 357 verso, intime-se o reclamante a indicar quais condôminos estão inadimplentes, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 16287/2008

Processo Nº: RT 01608-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: JAIME REIS TAVARES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: as partes: VISTOS OS AUTOS.

MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 725/729 POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

RECEBO A PETIÇÃO DE FLS. 733/745 COMO AGRAVO DE PETIÇÃO.

DÊ-SE VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16288/2008

Processo Nº: RT 01608-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: JAIME REIS TAVARES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: as partes: VISTOS OS AUTOS.

MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 725/729 POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

RECEBO A PETIÇÃO DE FLS. 733/745 COMO AGRAVO DE PETIÇÃO.

DÊ-SE VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16307/2008

Processo Nº: RT 01659-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: CÂNDIDO MACHADO NETO

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 359/393. PRAZO E FINS LEGAIS.

OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 16292/2008

Processo Nº: RT 00321-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA GAZZI

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PELO SEGUNDO EXECUTADO ÀS FLS. 300/301. PRAZO E FINS LEGAIS.

OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 16317/2008

Processo Nº: RT 00390-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: TYAGO DE OLIVEIRA LEITE

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): W.F. DE SOUZA (W. F CONFECÇÕES) + 002

ADVOGADO.....: EDILSON BORGES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.

Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 16318/2008

Processo Nº: RT 00390-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: TYAGO DE OLIVEIRA LEITE

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): W.F. DE SOUZA (W. F CONFECÇÕES) + 002

ADVOGADO.....: EDILSON BORGES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.

Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 16318/2008

Processo Nº: RT 00390-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: TYAGO DE OLIVEIRA LEITE

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): W.F. DE SOUZA (W. F CONFECÇÕES) + 002

ADVOGADO.....: EDILSON BORGES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.

Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 16290/2008

Processo Nº: RT 00474-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: VANILDE FERREIRA DA ALELUIA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): INTIMIDADE MODA ÍNTIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: CRISTIANO SOARES PINTO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Vistos os autos.

Intime-se o executado a juntar aos autos o DAD – Discriminativo Analítico de Débito, em 10 (dez) dias, a fim de comprovar se os recolhimentos concernentes ao reclamante estão inseridos nos débitos ora parcelados.

Notificação Nº: 16304/2008

Processo Nº: RT 00483-2008-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: GRAZIELA REGINA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 01/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: '...TOTALMENTE IMPROCEDENTE...CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$ 3.177,40...ISENTA NA FORMA DA LEI'.

Notificação Nº: 16301/2008

Processo Nº: RT 00698-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE PEREIRA COSTA

ADVOGADO.....: JOÃO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.

Intime-se a reclamante a informar o valor levantado através do alvará de fl. 692, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16302/2008

Processo Nº: AC 00704-2008-013-18-00-6 13ª VT

AUTOR...: RIVANA NOGUEIRA DE MELO COUTO + 001

ADVOGADO: FABRÍCIO CASTRO ALVES DE MELO

RÉU(RÉ): MISSAE FUJIOKA WATANABE

ADVOGADO: ALINE LUCI DE OLIVEIRA SILVA GOMES

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos.

Tendo em vista o noticiado na certidão de fl. 296, converto em penhora o valor do depósito recursal de fl. 240, devendo as partes ser intimadas para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 16315/2008

Processo Nº: RT 00765-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO FABRÍCIO MONTALVÃO

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 101, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Tendo em vista que os documentos de fls. 66 e 67 informam que os veículos neles referidos foram transferidos para São Paulo/SP e Açailândia/MA, reconsidero a determinação de fl. 100.

Indefiro, por ora, o requerimento para consulta via RENAJUD, eis que ainda não disponibilizado nesta Especializada. Dê-se vista ao credor, devendo requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.'

Notificação Nº: 16309/2008

Processo Nº: RT 01209-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE ELEUTÉRIO FIGUEIREDO NETO

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 392, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Converto o depósito recursal de fl. 319 em penhora. Dê-se vista às partes do cálculo de fls. 379/386 e deste despacho, para os fins do art. 884 da CLT, por 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 16310/2008

Processo Nº: RT 01209-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE ELEUTÉRIO FIGUEIREDO NETO

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 392, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Converto o depósito recursal de fl. 319 em penhora. Dê-se vista às partes do cálculo de fls. 379/386 e deste despacho, para os fins do art. 884 da CLT, por 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 16305/2008

Processo Nº: RT 01518-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: CARLITO SOUSA ROSA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): AUTO POSTO GEDDA AMENDOEIRAS LTDA. (POSTO GEDDA AMENDOEIRAS)

ADVOGADO.....: CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.

Ante o noticiado na certidão de fl. 161-v, intime-se o procurador do reclamante a dar ciência da audiência designada nos presentes autos ao seu constituinte. INST 03.02.2009 AS 16.05

Notificação Nº: 16297/2008

Processo Nº: RT 01573-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO JOSE RODRIGUES

ADVOGADO.....: SIDIMAR LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): PANTANAL PNEUS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 139/147. PRAZO E FINS LEGAIS.

OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 16314/2008

Processo Nº: RT 01637-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRA ALVES DE LIMA E SILVA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.

ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: MANIFESTAR, EM 05 (CINCO) DIAS, SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 76/79, NA QUAL A RECLAMANTE ALEGA DESCUMPRIMENTO DO ACORDO EM RELAÇÃO AO FGTS.

OBS: A PETIÇÃO SUPRA ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 16300/2008

Processo Nº: RT 01650-2008-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO RODRIGUES ROCHA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): A BRASIL SERVICE TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$146,97 (cento e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 16291/2008

Processo Nº: RT 01789-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LUIS CARLOS COSTA GONÇALVES

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): PREMIUM HOTELARIA LTDA.

ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PELO EXECUTADO ÀS FLS. 85/89. PRAZO E FINS LEGAIS.

OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 16311/2008

Processo Nº: RTS 01865-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY ANGELO DE PAULA

ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMO

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/12/2008, cujo inteiro dispositivo é o seguinte: 'DO EXPOSTO, conheço e rejeito os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo reclamante, mantendo-se inalterada a sentença de fls.86/88, nos termos da fundamentação supra. Não há custas. Intimem-se as partes.'

O inteiro teor de referida decisão encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16295/2008

Processo Nº: RTS 01928-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CASA CULTURA EVANGELICA LTDA. ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 60. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 16298/2008

Processo Nº: RTL 02005-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): HUMBERTO VILANI + 001

ADVOGADO.....: FLAVIO RODRIGUES GODINHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 35/38, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PAGAMENTO DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 40,00.

Notificação Nº: 16299/2008

Processo Nº: RTL 02005-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI + 001

ADVOGADO.....: FLAVIO RODRIGUES GODINHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 35/38, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PAGAMENTO DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 40,00.

Notificação Nº: 16294/2008

Processo Nº: RTO 02033-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: ROSARLETE FILGUEIRAS DE MELO NOGUEIRA

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DE SEU CONSTITUÍTE, BEM COMO CIENTIFICÁ-LO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA, EM RAZÃO DA INTIMAÇÃO A ELE ENDEREÇADA FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS SOB A ALEGAÇÃO DE 'LOTE INEXISTENTE NA RUA'. PRAZO DE CINCO DIAS

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6599/2008

PROCESSO Nº RT 01868-2007-013-18-00-0

RECLAMANTE: RODRIGO LARA DE FREITAS

RECLAMADO(A): CLELIA APARECIDA FERREIRA LOPES

CPF:360.103.831-53

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CLELIA APARECIDA FERREIRA LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim:

FICAR CIENTE, PELO PRAZO LEGAL, DAS PENHORAS EFETUADAS ÀS FLS. 150/151, NO VALOR TOTAL DE R\$ 605,24, JUNTO AO BANCO ITAÚ E BANCO DO BRASIL

E para que chegue ao conhecimento de CLELIA APARECIDA FERREIRA LOPES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6593/2008

PROCESSO Nº RT 00290-2008-013-18-00-5

EXEQUENTE(S): NATALINO SOUZA DA SILVA

EXECUTADO(S): ANTÔNIO CAPEL GARCIA, CPF/CNPJ: 026.499.181-HELOISA SELMA FERNANDES CAPEL CPF Nº 306.775.641-04 E FRANCISCO FERNANDES CAPEL CPF 426.667.161-04

O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANTÔNIO CAPEL GARCIA, CPF/CNPJ: 026.499.181-HELOISA SELMA FERNANDES CAPEL CPF Nº 306.775.641-04 E FRANCISCO FERNANDES CAPEL CPF 426.667.161-04,

atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.215,10(hum mil duzentos e quinze reais e dez centavos), atualizado até 31/12/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANTÔNIO CAPEL GARCIA, HELOISA SELMA FERNANDES CAPEL E FRANCISCO FERNANDES CAPEL. Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6593/2008

PROCESSO Nº RT 01366-2008-013-18-00-0

EXEQUENTE(S): NATALINO SOUZA DA SILVA

EXECUTADO(S): ANTÔNIO CAPEL GARCIA, CPF/CNPJ: 026.499.181-HELOISA SELMA FERNANDES CAPEL CPF Nº 306.775.641-04 E FRANCISCO FERNANDES CAPEL CPF 426.667.161-04

O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANTÔNIO CAPEL GARCIA, CPF/CNPJ: 026.499.181-HELOISA SELMA FERNANDES CAPEL CPF Nº 306.775.641-04 E FRANCISCO FERNANDES CAPEL CPF 426.667.161-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.215,10(hum mil duzentos e quinze reais e dez centavos), atualizado até 31/12/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANTÔNIO CAPEL GARCIA, HELOISA SELMA FERNANDES CAPEL E FRANCISCO FERNANDES CAPEL. Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6602/2008

PROCESSO: RT 01548-2008-013-18-00-0

RECLAMANTE: MARINEIDE RIBEIRO FREIRE

RECLAMADO(A): CARMO & ABOULHOSSEM LTDA. (DUCARMO) , CPF/CNPJ: 03.859.763/0001-80

O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 242/243, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. Antes o exposto, conheço e acolho os embargos declaratórios opostos pela reclamada....etc

E para que chegue ao conhecimento de CARMO & ABOULHOSSEM LTDA. (DUCARMO) é mandado publicar o presente Edital. Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7574/2008

Processo Nº: RT 00475-2005-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LARISSA GONÇALVES MESQUITA

ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): VIA TUCANO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA + 003

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os embargos à arrematação foram julgados IMPROCEDENTES, conforme sentença de fls. 407/409. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7581/2008

Processo Nº: RT 00665-2005-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA

RECLAMADO(A): AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Este Juízo traçou, às fls. 1442, os parâmetros para elaboração da conta de liquidação, apresentada ato contínuo (fls. 1444/1455), e da qual, de imediato, foi dada vista às partes, pelo prazo de 10 dias. O exequente, no prazo que lhe cabia, impugnou os critérios traçados e a conta de liquidação (fls.1459/1468). Todavia não logrou êxito, porque rejeitada a impugnação, conforme despacho de fls. 1475, no qual também restou homologada a conta e determinada a citação da executada. O exequente, intimado da nomeação de bens à penhora (fls.1536), em 04/07/2007 (4ªf) apresentou uma petição discordando e requerendo penhora em dinheiro e outra desistindo da execução provisória, sendo esta última acatada pelo Juízo. Não obstante, em 13/07/2007, protocolizou agravo de petição (fls.1545/1551), insurgindo contra a decisão que homologou os cálculos e rejeitou a impugnação, qual seja, a de fls. 1475.

Notificação Nº: 7568/2008

Processo Nº: RT 00784-2005-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): SONIA I. DA SILVA E CIA LTDA. (SUCESSORA DE BRINDE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.)

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA - DR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 332/333, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 213,33, sendo que destas, R\$ 102,67 referem-se às custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT). Contribuição previdenciária, pela reclamada, no importe de R\$ 800,77, atualizado até 28.11.2008.

Imposto de renda, pela reclamada. A reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 30 dias após o cumprimento do acordo, das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, sob pena de execução. A reclamada deverá, ainda, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento do imposto de renda devido, sob pena de se comunicar à Secretaria da Receita Federal. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Esclareça-se que a penhora de fls. 306 somente será liberada após o integral cumprimento do acordo e recolhimento das custas processuais e contribuições previdenciárias. Libere-se ao reclamante, por meio de alvará judicial, os depósitos recursais de fls. 230 e 270. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 7569/2008

Processo Nº: RT 00784-2005-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): SONIA I. DA SILVA E CIA LTDA. (SUCESSORA DE BRINDE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.)

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA - DR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7573/2008

Processo Nº: RT 00198-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA MARTINS NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa de Leilão, fls. 84, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 7587/2008

Processo Nº: RT 00907-2007-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOVELINA GOMES PEREIRA DA FÉ

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): DA ROÇA PRODUTOS NATURAIS LTDA

ADVOGADO.....: FLÁVIO SIMÕES RABELO OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Depreende-se dos autos, mais especificamente das certidões de fls. 226 e 234, que a executada encontra-se em lugar incerto e não sabido. Assim, proceda-se à exclusão do seu endereço na atuação e demais registros processuais. Cite-se por meio de edital. Por cautela, dê-se ciência ao procurador da executada acerca da citação editalícia de sua constituinte.

Notificação Nº: 7580/2008

Processo Nº: RT 00957-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS JACOBINO DE MORAIS

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): PACK-SERVICE LTDA

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que fica designado para o dia 26/01/2009, às 15h10 min, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica desde já anunciado Leilão para o dia 29/01/2009, às 09h02 min, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exequente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

Notificação Nº: 7578/2008

Processo Nº: RT 01046-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ELLEN ROSE DIAS DA SILVA GAMA

ADVOGADO..... ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 835/861, para, querendo, contra-arraoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7583/2008

Processo Nº: RT 00437-2008-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CAROLINA GONDIM QUEIRÓS

ADVOGADO..... JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

RECLAMADO(A): ESCOLA PROFISSIONAIS DE CABELEIREIROS SÂNDALUS + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tendo em vista a extinção do processo sem resolução de mérito em relação à reclamada Orides Cearense Lopes, proceda-se à exclusão dos seus dados nos registros processuais. Expeça-se novo mandado de citação da executada Naira Rúbia Gomes Ferreira no endereço indicado na petição inicial. Ressalte-se que a exequente deverá acompanhar o oficial de justiça no cumprimento do mandado. Para tanto, deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição de Mandados Judiciais desta Especializada (Tel. 3902-1632), a fim de se inteirar do dia e hora em que a diligência será realizada. A exequente deverá, ainda, comparecer em Secretaria, no prazo de 05 dias, para receber a sua CTPS devidamente anotada pela Secretaria desta Vara. Intime-se.

Notificação Nº: 7586/2008

Processo Nº: ACP 00443-2008-051-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE...: ISSY QUINAN (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO..... MÁXIMO VINÍCIUS RAMOS

CONSIGNADO(A): LUIZ FELIPE DA SILVA SOUZA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE: Proceda-se à retificação do pólo ativo da presente ação, para fazer constar como consignante: Issy Quinan (espólio de). Proceda-se à transferência do valor depositado na conta judicial de fls. 77 para conta judicial remunerada a ser aberta na CEF em nome do consignado Luiz Felipe da Silva Souza. Intime-se o consignante para que, por meio de seu representante legal, promova a devida assinatura no contrato de trabalho da ex-empregada (Margareth Evangelista da Silva). Prazo de 05 dias. Extingue-se o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 769, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, por força do disposto no artigo 769, da CLT.

Custas pelos consignados, no importe de R\$10,64, valor mínimo legal, de cujo pagamento restam isentos. Intimem-se, sendo o consignante, por meio de seu procurador, via publicação no DJE, o primeiro consignado, via edital, e o segundo consignado, via postal, na pessoa de seu genitor Jordênio Doriqueto Pinheiro. Intime-se a Procuradoria-Geral Federal.

Notificação Nº: 7570/2008

Processo Nº: RT 00476-2008-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RONIVALDO ALVES PEREIRA

ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO..... JULIANO LOPES DA LUZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça (NÃO LOCALIZAÇÃO DA EXECUTADA), fls. 66, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 7579/2008

Processo Nº: ET 00646-2008-051-18-00-7 1ª VT

EMBARGANTE...: VICTOR IVO DE FARIA (REPRESENTADO NESTE ATO POR SUA GENITORA ADRIANA PEREIRA IVO DE FARIA) + 001

ADVOGADO..... LEILAMAR SANTANA LEITE

EMBARGADO(A): EDVALDO SOUZA LÔBO

ADVOGADO..... SEBASTIAO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTES: Em atendimento ao princípio do contraditório, dê-se vista aos embargantes, pelo prazo de 10 dias, acerca dos documentos vindos com a contestação. Intimem-se.

Notificação Nº: 7577/2008

Processo Nº: RTS 00850-2008-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): EMPILHADEIRA NERÓPOLIS LTDA

ADVOGADO..... TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se sobre os laudo(s) pericial(is) (fls. 181/192). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7571/2008

Processo Nº: RTS 00860-2008-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA BALDUÍNO DE SOUSA

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANACEL COMÉRCIO ELETRÔNICOS LTDA.

ADVOGADO..... EMERSON BALIZA CORREIA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 35, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4431/2008

PROCESSO Nº RT 00907-2007-051-18-00-8

PROCESSO: RT 00907-2007-051-18-00-8

EXEQUENTE(S): JOVELINA GOMES PEREIRA DA FÉ

EXECUTADO(S): DA ROÇA PRODUTOS NATURAIS LTDA, CNPJ: 37.356.979/0001-45

O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, DA ROÇA PRODUTOS NATURAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R\$23.992,07, atualizado até 30/10/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos nove de dezembro de dois mil e oito. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4421/2008

PROCESSO Nº RT 00957-2007-051-18-00-5

EXEQUENTE: LUCAS JACOBINO DE MORAIS

EXECUTADO: PACK-SERVICE LTDA

ADVOGADO(A): WALTER PEREIRA

Data da Praça 26/01/2009 às 15h10min

Data do Leilão 29/01/2009 às 09h02min

O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$2.444,60 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme auto de penhora de fls. 150, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA SAO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 675, 1º ANDAR, BAIRRO JUNDIAÍ, CEP 75.110-810 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 3,37 m DE TUBO A/I 304,10", AÇO INOX, AVALIADO O METRO POR R\$ 725,40 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), R\$2.444,60 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAIS E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos nove de dezembro de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7999/2008

Processo Nº: RT 00127-1999-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO DA PAIXAO

ADVOGADO..... REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ ROBERTO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 508, o procurador do exequente informa que tem procurado-o reiteradas vezes para que o mesmo efetivasse o

recolhimento do ITBI do bem arrematado consoante determinado por este Juízo, ocorre que o mesmo nenhuma posição tem tomado. Alega, ainda, que tentará contactar com seu constituinte pela última vez, para tomar as providências cabíveis. Pois bem. Inicialmente, cumpre esclarecer ao credor que a decisão de homologação da arrematação de fls. 455 foi tornada sem efeito, conforme se verifica às fls. 503. Desse modo, devolvo ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, cumpram-se as disposições insertas no segundo parágrafo do despacho de fls. 392. Intime-se o exequente. Anápolis, 05 de dezembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7997/2008

Processo Nº: RT 00582-2004-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON DO PATROCÍNIO SANTOS

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 004

ADVOGADO.....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão supra e, contando que a situação se amolda às disposições do artigo 211 do Provimento Geral Consolidado deste e. TRT 18ª Região, intime-se o exequente e a sua procuradora para, no prazo máximo de 30(trinta) dias, requererem o que mais lhes for de interesse, apontando retrizes conclusivas ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito em seu favor e consequente arquivamento definitivo dos autos (PGC, art. 211). Decorrido in albis o prazo concedido ao credor, expeça-se certidão de crédito em seu favor, intimando-o em seguida a vir retirar o documento em 5(cinco) dias.

Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, fazendo-me conclusos após o decurso de 5(cinco) anos. Anápolis, 05 de dezembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7989/2008

Processo Nº: RT 00918-2004-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: OLEGÁRIO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): A.G.EL HOMSI (COMERCIAL SANTA ISABEL LTDA) + 004

ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: À exequente:Para apreciação do pedido formulado pelo exequente às fls. 719, aguarde-se que o numerário auferido pela arrematação efetuada perante o M.M. Juízo deprecado seja posto à disposição desta 2ª Vara do Trabalho de Anápolis. Oficie-se ao M.M. Juízo deprecado, encaminhando cópias do presente despacho e da petição de fls. 719, solicitando informações acerca do atual andamento da deprecata de nº 00672/2008 (fls. 664). Intime-se o exequente. Anápolis, 05 de dezembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7993/2008

Processo Nº: RT 00852-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA MARIANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: Através da petição de fls. 292/293, os executados informam que seu patrono teve que comparecer perante o Juízo Cível da comarca de Osvaldo Cruz, para audiência designada para a mesma data da do presente feito, ou seja, 04.12.2008, motivo pelo qual não pôde comparecer perante este Juízo. Requer a designação de nova audiência de tentativa de conciliação. Inicialmente, cumpre salientar que o próprio procurador dos executados foi quem informou a este magistrado que o dia 04.12.2008 seria o ideal para que todas as execuções que tramitam em face de seus clientes fossem incluídas na pauta de audiência, para tentativa de conciliação. Em face disto, este Juízo elaborou uma pauta extra e incluiu os referidos processos nesta, sendo que, até o horário da realização das audiências não havia qualquer notícia nos autos da impossibilidade de comparecimento do dito procurador. A petição de fls. 292/293 somente foi protocolada às 16h57min do dia 04.12.2008, sendo que a audiência aqui designada foi realizada às 08h59min. Apesar de o referido causídico afirmar que os anexos documentos comprovam sua impossibilidade de comparecimento perante este Juízo, tais peças não acompanharam a petição de fls. 292/293. Ainda que os referidos documentos viessem aos autos, comprovando sua impossibilidade de comparecer perante esta 2ª Vara, não é crível que os executados somente tenham tomado conhecimento da audiência realizada no cível no próprio dia 04.12.2008. Deveriam os executados terem o cuidado de informarem com antecedência, nos autos, sua impossibilidade de comparecimento na data acordada, evitando com isso a prática de diversos atos processuais e o deslocamento da parte exequente. Em face do acima exposto, indefiro, por ora, o pedido de designação de nova data para audiência de tentativa de conciliação. Por outro lado, caso os executados tenham realmente interesse na composição, poderão perfeitamente entrar em contato com os diversos Reclamantes/exequentes e seus advogados e, havendo interesse conjunto, este Juízo está à disposição avaliação da possibilidade de acordo, inclusive mediante designação de nova audiência. Intime-se a exequente, dando-lhe vista do auto de penhora de fls. 315, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Anápolis, 05 de dezembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7994/2008

Processo Nº: RT 00852-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA MARIANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 003

ADVOGADO.....: JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: Através da petição de fls. 292/293, os executados informam que seu patrono teve que comparecer perante o Juízo Cível da comarca de Osvaldo Cruz, para audiência designada para a mesma data da do presente feito, ou seja, 04.12.2008, motivo pelo qual não pôde comparecer perante este Juízo. Requer a designação de nova audiência de tentativa de conciliação. Inicialmente, cumpre salientar que o próprio procurador dos executados foi quem informou a este magistrado que o dia 04.12.2008 seria o ideal para que todas as execuções que tramitam em face de seus clientes fossem incluídas na pauta de audiência, para tentativa de conciliação. Em face disto, este Juízo elaborou uma pauta extra e incluiu os referidos processos nesta, sendo que, até o horário da realização das audiências não havia qualquer notícia nos autos da impossibilidade de comparecimento do dito procurador. A petição de fls. 292/293 somente foi protocolada às 16h57min do dia 04.12.2008, sendo que a audiência aqui designada foi realizada às 08h59min. Apesar de o referido causídico afirmar que os anexos documentos comprovam sua impossibilidade de comparecimento perante este Juízo, tais peças não acompanharam a petição de fls. 292/293. Ainda que os referidos documentos viessem aos autos, comprovando sua impossibilidade de comparecer perante esta 2ª Vara, não é crível que os executados somente tenham tomado conhecimento da audiência realizada no cível no próprio dia 04.12.2008. Deveriam os executados terem o cuidado de informarem com antecedência, nos autos, sua impossibilidade de comparecimento na data acordada, evitando com isso a prática de diversos atos processuais e o deslocamento da parte exequente. Em face do acima exposto, indefiro, por ora, o pedido de designação de nova data para audiência de tentativa de conciliação. Por outro lado, caso os executados tenham realmente interesse na composição, poderão perfeitamente entrar em contato com os diversos Reclamantes/exequentes e seus advogados e, havendo interesse conjunto, este Juízo está à disposição avaliação da possibilidade de acordo, inclusive mediante designação de nova audiência. Intime-se a exequente, dando-lhe vista do auto de penhora de fls. 315, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Anápolis, 05 de dezembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7995/2008

Processo Nº: RT 00968-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DA CUNHA MEDEIROS SOBRINHO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BORGES LTDA + 002

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: À Exequente: Inicialmente, atualize-se o quantum debeat. Determino à Secretaria que retifique o pólo passivo, fazendo constar na capa dos autos e demais assentamentos o novo endereço dos sócios/executados, Wanderley Borges e Dolores Lopes Borges, informado pelo exequente na petição de fls. 322. Em face do acima exposto, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento da carta precatória de nº. 02102-2008-074-02-00-0 [fls. 307/317], encaminhando-a ao M.M. Juízo deprecado [74ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP], para que seja procedida a citação dos sócios acima descritos no novo endereço obtido.

Juntem-se ao autos da deprecata cópias deste despacho, da peça de fls. 322 e dos novos cálculos atualizados. Intime-se o exequente. Anápolis, 05 de dezembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7983/2008

Processo Nº: RT 00145-2008-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): PACK SERVICE ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO.....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA

NOTIFICAÇÃO: Procurador do Reclamado: Vista dos autos, pelo prazo de 05(cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 7991/2008

Processo Nº: RT 00242-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JORGE ISLEI PEIXOTO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão supra e, considerando-se que a até a presente data o reclamante não se manifestou nos autos acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls. 158/159, intímem-no para que informe a este Juízo, no prazo máximo de 5(cinco) dias, se já recebera diretamente da reclamada a chave de conectividade para efetivação do saque do FGTS, bem ainda, acerca do integral cumprimento do acordo homologado às fls. 160/161. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do integral adimplemento do pacto, inclusive quanto à integralidade dos depósitos do FGTS e respectivo saque. Intime-se por publicação e também diretamente. Quedando-se inerte o autor e, tendo em vista que ainda não há nos autos comprovação de recolhimento das verbas fiscais e previdenciárias, determino: Remetam-se os autos ao setor de cálculos para

atualização da conta, com exclusão dos valores pagos. Após e, considerando-se que a devedora, cliente à fl. 162, não se insurgiu em face da constrição de fls.138, recolham-se as custas, contribuições previdenciárias devidas e IR, se houver, utilizando-se do saldo existente na conta judicial de nº 01512466 (fl.153), mantendo-se o remanescente à disposição do juízo. Feito e comprovado, volvam-se os autos à conclusão para as demais deliberações. Anápolis, 05 de dezembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7996/2008

Processo Nº: RTO 00800-2008-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ANTÔNIO DA FÉ LEITE

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

ADVOGADO.....: RUSKAIA ABRANTES DE PINA

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o princípio do contraditório, intime-se o reclamante, imediatamente, via telefone, para, no prazo de 02 (dois) dias, manifestar-se acerca da petição aviada pela segunda reclamada às fls. 183/184 [que se encontra disponibilizada no sítio eletrônico do TRT da 18ª Região - www.trt18.jus.br]. Após, aguarde-se a audiência designada.

Anápolis, 05 de dezembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8000/2008

Processo Nº: ET 00890-2008-052-18-00-6 2ª VT

EMBARGANTE...: PAULO SÉRGIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA

EMBARGADO(A): GIULIANO CÉSAR DE ARRUDA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 49/52 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISSO, julgam-se IMPROCEDENTES os embargos de terceiro opostos por PAULO SÉRGIO DE SOUZA em face de GIULIANO CÉSAR DE ARRUDA, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas no importe de R\$ 44,26, pelos executados nos autos principais, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Transitada em julgado a presente decisão, junte-se sua cópia aos autos da RT de nº 00110/2007. Intimem-se as partes. Anápolis, 09 de dezembro de 2008. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7990/2008

Processo Nº: RTO 00930-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LEOMANDA CHAGAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 22, a reclamante requer a notificação da primeira reclamada por edital, uma vez que esta fechou suas portas e ela não encontrou o endereço dos sócios. Considerando que, nos termos do art. 852-B, II, da CLT, o procedimento sumário não comporta a citação por edital ou a emenda à inicial, inicialmente, converto o presente rito para ordinário. Adota a Secretaria as providências necessárias no sentido de atualizar o cadastro e retificar a autuação, fazendo constar o supracitado rito. Notifique-se a primeira reclamada, por edital, conforme requerido pela reclamante às fls. 22. Intime-se a reclamante. Após, aguarde-se a audiência designada para o dia 14/01/2009. Anápolis, 05 de dezembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6290/2008

PROCESSO: RT 00891-2007-052-18-00-0

EXEQUENTE(S): MANOEL INÁCIO DA COSTA

EXECUTADO(S): GILMERSON MARQUES DE ALCÂNTARA e THIAGO SOUZA ALCÂNTARA

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, GILMERSON MARQUES DE ALCÂNTARA e THIAGO SOUZA ALCÂNTARA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.814,03, atualizado até 29/08/2008. E para que chegue ao conhecimento dos executados, GILMERSON MARQUES DE ALCÂNTARA e THIAGO SOUZA ALCÂNTARA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA PACHECO, Assistente, subscrevi, aos cinco de dezembro de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6300/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOOrd 00904-2008-052-18-00-1

RECLAMANTE: SUELLEM DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA., CPF/CNPJ: 03.657.469/0001-96

Data da audiência: 22/01/2009 às 14:20 horas.

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Retificação e baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Entrega do TRCT e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 9.566,13 (nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e treze centavos). Obs.: a petição inicial está integralmente no sítio www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA PACHECO, Assistente, subscrevi, aos cinco de dezembro de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6475/2008

Processo Nº: RT 00505-1996-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ALEX DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO

RECLAMADO(A): CONCREMAR - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 002

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, cliente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 6475/2008

Processo Nº: RT 00505-1996-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ALEX DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO

RECLAMADO(A): CONCREMAR - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 002

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, cliente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 6482/2008

Processo Nº: RT 00585-2002-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO VIEIRA DE SANTANA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): TNT - TELENORTON TELEFONIA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos cálculos atualizados às fls. 421/429, conforme requerido em fl. 419.

Notificação Nº: 6469/2008

Processo Nº: RT 00027-2007-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS JOSÉ BARBOSA

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): IVAIR JOSÉ DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: MARCELO PINTO SIADE

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado de que foi expedida certidão de crédito a seu favor, devendo comparecer em Secretaria para recebê-la, cliente de que, de posse de tal certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens da Executada passíveis de penhora, promover a execução do seu crédito, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, tudo nos termos do art. 5º, caput e § 1º, do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 6469/2008

Processo Nº: RT 00027-2007-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS JOSÉ BARBOSA

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): IVAIR JOSÉ DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: MARCELO PINTO SIADE

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado de que foi expedida certidão de crédito a seu favor, devendo comparecer em Secretaria para recebê-la, ciente de que, de posse de tal certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens da Executada passíveis de penhora, promover a execução do seu crédito, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, tudo nos termos do art. 5º, caput e § 1º, do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 6481/2008

Processo Nº: CCS 00574-2007-053-18-00-0 3ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES

REQUERIDO(A): ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 6481/2008

Processo Nº: CCS 00574-2007-053-18-00-0 3ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES

REQUERIDO(A): ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a autora/exequente intimada para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 6478/2008

Processo Nº: RT 01007-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MAURO JOSÉ BORGES

ADVOGADO.....: ITAMAR JÁCOME COSTA

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DECISÃO ...expeça-se e entregue-se ao reclamante/exequente certidão de crédito para fins de habilitação perante o Juízo da recuperação judicial da executada. O exequente será intimado a comparecer à Secretaria do Juízo para receber a certidão de crédito. ... Anápolis, 17 de novembro de 2008 (2ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6478/2008

Processo Nº: RT 01007-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MAURO JOSÉ BORGES

ADVOGADO.....: ITAMAR JÁCOME COSTA

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DECISÃO ...expeça-se e entregue-se ao reclamante/exequente certidão de crédito para fins de habilitação perante o Juízo da recuperação judicial da executada. O exequente será intimado a comparecer à Secretaria do Juízo para receber a certidão de crédito. ... Anápolis, 17 de novembro de 2008 (2ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6486/2008

Processo Nº: RT 01178-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DA CUNHA

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): WALTER CARDOSO SOBRINHO

ADVOGADO.....: KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Diante do requerimento formulado na petição de fls. 181/182, determina-se a expedição de novo mandado de remoção do bem penhorado à fl. 134, o qual será entregue ao reclamante/exequente, que foi nomeado depositário do aludido bem (v. fls. 142 e 158). Os meios necessários à realização da medida ora determinada serão providenciados pelo exequente, que acompanhará o Oficial de Justiça na diligência. Para tanto, deverá o Oficial de Justiça, desta feita, contactar diretamente o exequente por meio do número de telefone indicado na sobredita petição, a saber: (62) 3331-3704 (pedir para falar com a Sra. MARIUSA, esposa do exequente).Intime-se o reclamante/exequente.Anápolis, 09 de dezembro de 2008 (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6486/2008

Processo Nº: RT 01178-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DA CUNHA

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): WALTER CARDOSO SOBRINHO

ADVOGADO.....: KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Diante do requerimento formulado na petição de fls. 181/182, determina-se a expedição de novo mandado de remoção do bem penhorado à fl. 134, o qual será entregue ao reclamante/exequente, que foi nomeado depositário do aludido bem (v. fls. 142 e 158). Os meios necessários à realização da medida ora determinada serão providenciados pelo exequente, que acompanhará o Oficial de Justiça na diligência. Para tanto, deverá o Oficial de Justiça, desta feita, contactar diretamente o exequente por meio do número de telefone indicado na sobredita petição, a saber: (62) 3331-3704 (pedir para falar com a Sra. MARIUSA, esposa do exequente).Intime-se o reclamante/exequente.Anápolis, 09 de dezembro de 2008 (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6488/2008

Processo Nº: RT 00395-2008-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: NADIA JARDIM VIEIRA

ADVOGADO.....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO(A): ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO Ante o teor da certidão de fl. 84 e tendo-se em vista a advertência inserta no despacho de fl. 82, presume-se que já foi entregue à reclamante/exequente o veículo por ela arrematado nos autos 2ª VT/Anápolis nº 00070-2008-052-18-00-4. Por consequência, estando satisfeito o crédito trabalhista oriundo do acordo homologado à fl. 24, extingue-se a execução de tal crédito, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT.Intimem-se as partes. ...Anápolis, 09 de dezembro de 2008 (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6488/2008

Processo Nº: RT 00395-2008-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: NADIA JARDIM VIEIRA

ADVOGADO.....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO(A): ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO Ante o teor da certidão de fl. 84 e tendo-se em vista a advertência inserta no despacho de fl. 82, presume-se que já foi entregue à reclamante/exequente o veículo por ela arrematado nos autos 2ª VT/Anápolis nº 00070-2008-052-18-00-4. Por consequência, estando satisfeito o crédito trabalhista oriundo do acordo homologado à fl. 24, extingue-se a execução de tal crédito, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT.Intimem-se as partes. ...Anápolis, 09 de dezembro de 2008 (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6487/2008

Processo Nº: RTS 00758-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES SANTOS

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GUALTER DE CASTRO MELO

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao reclamante, prazo de 05 dias, do extrato analítico do FGTS, onde, ao contrário do que alega o obreiro em sua petição de fl. 56, consta registro de depósito do FGTS, inclusive foi efetivado saque, devendo requerer o que entender de direito. O silêncio do reclamante será considerado como anuência com os depósitos efetuados, caso em que será aguardado o integral cumprimento do acordo. Intime-se o reclamante. Anápolis, 09 de dezembro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6470/2008

Processo Nº: RTO 00880-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO GONÇALVES SOARES

ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): PREVCRED E SERVIÇOS S/S LTDA. -ME

ADVOGADO.....: DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 05/12/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 88/97). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DE TODO O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a reclamada, PREVCRED E SERVIÇOS S/S LTDA, a pagar ao reclamante, MARCELO GONÇALVES SOARES, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 13ºs salários de 2006 (04/12) e de 2007 (03/12) e férias proporcionais (07/12) com 1/3, deduzindo-se os valores pagos a igual título no TRCT de fl. 47 (Cf. item 2 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A reclamada deverá, também, retificar a data de admissão na CTPS do autor para 27/08/2006, no prazo de 10 dias, contados da intimação para tal finalidade, sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE/GO (v. item 1 da

fundamentação). A reclamada deverá, ainda, depositar, na conta vinculada do reclamante, o FGTS (8%) sobre as comissões pagas por fora (média de R\$ 2.972,08/mês) durante todo o período trabalhado (de 27/08/2006 e 30/03/2007), sobre os salários (R\$ 1.400,00/mês) do período não anotado na CTPS (de 27/08/2006 a 31/12/2006) e sobre o 13º salário deferido no item 2 da fundamentação, com os acréscimos legais e comprovar nos autos no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução do valor correspondente (Cf. item 5 da fundamentação). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 10.000,00. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 8 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (Cf. arts. 114, VIII, da CF/88, e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 05 de dezembro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6464/2008

Processo Nº: RTL 00948-2008-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA

ADVOGADO....: FLÁVIO SILVA ARANTES

RECLAMADO(A): BENÍCIO DE PAIVA BRAGA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trata-se de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical Rural em face de Benício de Paiva Braga oriunda da Justiça Comum de Anápolis-GO. Na decisão de fls. 56/57, o Juízo da 5ª Vara Cível de Anápolis-GO, com fundamento na Emenda Constitucional 45/2004 reconheceu a incompetência absoluta daquele Juízo para processar e julgar a presente demanda. No entanto, observa-se que as partes celebraram acordo o qual foi homologado em 18.05.2008 (sentença de fl. 51), antes da EC 45/2005 de dezembro/04 entrar em vigor. Vale ressaltar que não há informação nos autos acerca do referido acordo não ter sido cumprido, restando apenas o pagamento das custas processuais, que ficaram a cargo do reclamado, o qual faleceu, conforme certidão de fl. 55. Nesse passo, reputo como válido o referido acordo, devendo ser lançado no SAJ solução correspondente a acordo. Em relação às custas ainda pendentes (R\$ 15,00), calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 750,00), com fundamento na Portaria MF/GM 049/2004, deixo de executá-las. Intimem-se as partes. Após, arquivem-se os autos. Anápolis, 05 de dezembro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2072/2008

PROCESSO Nº RT 00310-2007-053-18-00-6

RECLAMANTE: CRISTIANE FERNANDA SILVA

EXEQUENTE : UNIÃO

EXECUTADOS: GEDER SILVA VILELA - GV AGENCIADORA DE CRÉDITO, BANCO BONSUCESSO S/A e MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o 2º executado, BANCO BONSUCESSO S/A, CNPJ nº 71.027.866/0001-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R\$ 989,34 (novecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), correspondente à dívida judicial atualizada até 31/05/2008, conforme atualização de cálculos de fls. 136/137, e custas executivas relativas às diligências de fls. 98, 148, 166, 174, 175 e 183, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento do 2º executado, BANCO BONSUCESSO S/A, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos 05 de dezembro de dois mil e oito(6ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2097/2008

PROCESSO Nº RTOrd 00889-2008-053-18-00-8

RECLAMANTE: FABIO JUNIO DA SILVA

RECLAMADA : COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA (CNPJ nº 03.657.469/0001-96), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no dia 14/01/2009, 13h15min, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultado(a) a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.Pedidos: saldo de salário (em dobro), 30 dias de outubro

R\$ 1.237,40 e 06 dias de novembro R\$ 247,47; aviso prévio – 30 dias R\$ 618,70; 13º salário 10/12 R\$ 515,58; férias e abono 10/12 + 1/3 R\$ 687,44; adicional de insalubridade R\$ 2.227,32; reflexos do adicional de insalubridade sobre o aviso prévio, 13º salário e férias R\$ 618,68; FGTS e multa de 40% sobre os salários pagos, saldo de salário, aviso prévio, 13º salário, 1.243,44; multa rescisória (art. 467/CLT) R\$ 1.282,07; multa rescisória (art. 477/CLT) R\$ 618,70; seguro desemprego R\$ 1.856,10, total do pedido R\$ 11.155,90.E para que chegue ao conhecimento da reclamada, COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos nove de dezembro de dois mil e oito (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2095/2008

PROCESSO Nº RTOrd 00963-2008-053-18-00-6

RECLAMANTE: IZANIA GOMES DA SILVA

RECLAMADA : COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA.

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA (CNPJ nº 03.657.469/0001-96), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no dia 19/01/2009, 13h15min, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultado(a) a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.Pedidos: Aviso prévio (30 dias) R\$ 518,70; saldo de salário (em dobro), 30 dias de outubro R\$ 1.036,00 e 06 dias de novembro R\$ 207,48; 13º salário 11/12 R\$ 475,53; férias e abono 11/12 + 1/3 R\$ 634,04; adicional de insalubridade, 40% sobre o salário (conforme nova redação da Súmula nº 288) x 10 meses e 8 dias R\$ 2.074,80; reflexos do adicional de insalubridade sobre o aviso prévio, 13º salário, férias e DSR R\$ 830,08; FGTS e multa de 40% sobre os salários pagos, saldo de salário, aviso prévio, 13º salário, férias, adicional de insalubridade e reflexo, 40% R\$ 1.146,75; salário-família: de 14/01/2008 a 01/06/2008 – 03 quotas R\$ 449,11, de 02/06/2008 a 06/11/2008 – 02 quotas R\$ 247,00; multa rescisória (art. 467/CLT) R\$ 814,14; multa rescisória (art. 477/CLT) R\$ 518,70; seguro desemprego – 03 parcelas R\$ 1.556,10, total do pedido R\$ 10.508,43.E para que chegue ao conhecimento da reclamada, COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos nove de dezembro de dois mil e oito (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 9364/2008

Processo Nº: RT 00242-2001-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO ROSA MANOIRA

ADVOGADO..... JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RAUL MARQUES ME

ADVOGADO..... JOAQUINA RIBEIRO XAVIER

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9350/2008

Processo Nº: RT 00056-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO AMORIM DAS NEVES

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (GRUPO SUPERMERCADO TATICO)

ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSE DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comparecer nesta secretaria para recebimento de CTPS, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9366/2008

Processo Nº: RT 00488-2006-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO GOMES DE ARAÚJO

ADVOGADO..... LUIZ RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo improcedentes os embargos à execução, mantendo o cálculo elaborado pela Contadoria Judicial às fls. 311/327, atualizado às fls. 414/421. Custas de R\$55,35, pela Embargante/Executada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 05 de dezembro de 2008. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9368/2008

Processo Nº: RT 00011-2007-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES FILHO

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): MARIA DAS MERCEDES DE SOUZA REIS

ADVOGADO.....: MANOEL APARECIDO NETO

NOTIFICAÇÃO: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, acolho, em parte, o pedido constante da exceção de pré-executividade, determinando que a excipiente recolha as importâncias relativas as contribuições previdenciárias (R\$43,69) e às custas de liquidação (R\$2,49), no prazo de 10 dias. Intimem-se.

Anápolis, 09 de dezembro de 2008. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9359/2008

Processo Nº: AEM 00189-2007-054-18-00-9 4ª VT

REQUERENTE...: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): CERÂMICA MONTALVÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANDREIA GIORDANA GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com relação ao requerimento do executado para que seja liberada a importância bloqueada à fl. 98, aguarde-se o trânsito em julgado da decisão de fls. 120/122. Intime-se. Anápolis, 04 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÊSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9341/2008

Processo Nº: RT 00105-2008-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LINDALVA DE LIMA

ADVOGADO.....: RONAN BERNARDES GALDINO

RECLAMADO(A): LIBERATO VANI JÚNIOR (ME)

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr Leiloeiro, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9347/2008

Processo Nº: RT 00374-2008-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: DANILO EPIPHANIO DA SILVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): CM WELDING AUTOMOTIVA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Na sentença proferida às fls. 58/65 a Reclamada foi condenada ao pagamento do FGTS + 40% referente a todo o período contratual, mediante recolhimento em conta vinculada, ressaltando que, apesar de não constar dos autos comprovação de qualquer recolhimento de FGTS, ficaria autorizada a liberação e dedução dos valores eventualmente depositados, evitando-se bis in idem. À fl. 73 foi expedido o alvará judicial nº 2352/2008 para levantamento do FGTS depositado, que foi entregue ao Reclamante. Ocorre que a Caixa Econômica Federal, atendendo à solicitação deste Juízo no sentido de que fosse enviado o extrato analítico da conta vinculada do Reclamante, informou por meio do ofício de fl. 107 a impossibilidade de envio do extrato da conta vinculada em questão sob o argumento de que a mesma não foi encontrada, conforme documentos colacionados às fls. 108/111. Desse modo, considerando que a 1ª Reclamada encontra-se em lugar incerto, tendo sido citada por edital, dê-se vista do ofício e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal (fls. 107/111) à 2ª Reclamada (titular da conta bancária bloqueada por meio do convênio BACENJUD, fl. 97), cientificando-lhe de que não havendo manifestação, será recolhido em conta vinculada em favor do Exequente o valor integral do FGTS apurado no cálculo judicial de fls. 76/82, ficando autorizado o saque através de novo alvará judicial. No mesmo prazo, deverá o Reclamante proceder à devolução na Secretaria desta Vara Trabalhista do alvará judicial para fins de substituição. Intime-se o Reclamante e a 2ª Reclamada. Anápolis, 04 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÊSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9360/2008

Processo Nº: RT 00374-2008-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: DANILO EPIPHANIO DA SILVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): CAO MONTADORA DE VEÍCULOS S.A. (HYNDAI) + 001

ADVOGADO.....: JOÃO DE OLIVEIRA LIMA NETO

NOTIFICAÇÃO: Na sentença proferida às fls. 58/65 a Reclamada foi condenada ao pagamento do FGTS + 40% referente a todo o período contratual, mediante recolhimento em conta vinculada, ressaltando que, apesar de não constar dos autos comprovação de qualquer recolhimento de FGTS, ficaria autorizada a liberação e dedução dos valores eventualmente depositados, evitando-se bis in idem. À fl. 73 foi expedido o alvará judicial nº 2352/2008 para levantamento do FGTS depositado, que foi entregue ao Reclamante. Ocorre que a Caixa Econômica Federal, atendendo à solicitação deste Juízo no sentido de que fosse enviado o extrato analítico da conta vinculada do Reclamante, informou por meio do ofício de fl. 107 a impossibilidade de envio do extrato da conta vinculada em questão sob o argumento de que a mesma não foi encontrada, conforme documentos colacionados às fls. 108/111. Desse modo, considerando que a 1ª Reclamada encontra-se em lugar incerto, tendo sido citada por edital, dê-se vista do ofício e documentos apresentados pela Caixa Econômica Federal (fls. 107/111) à 2ª Reclamada (titular da conta bancária bloqueada por meio do

convênio BACENJUD, fl. 97), cientificando-lhe de que não havendo manifestação, será recolhido em conta vinculada em favor do Exequente o valor integral do FGTS apurado no cálculo judicial de fls. 76/82, ficando autorizado o saque através de novo alvará judicial. No mesmo prazo, deverá o Reclamante proceder à devolução na Secretaria desta Vara Trabalhista do alvará judicial para fins de substituição. Intime-se o Reclamante e a 2ª Reclamada. Anápolis, 04 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÊSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9353/2008

Processo Nº: RT 00436-2008-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO MOREIRA BORGES

ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CITROPEL COMÉRCIO DE PAPEL VELHO E APARAS LTDA

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: 1 - Mantenho a juntada do parecer do Assistente Técnico da Reclamada (fls. 142/149), apesar de intempestivo, sendo que a apreciação quanto a sua validade será procedida por ocasião do julgamento. 2 – Dê-se vista ao Reclamante do parecer mencionado no item anterior, no prazo de 02 dias. 3 - Para prosseguimento inclua-se o feito em pauta no dia 22/01/2009 às 15h e 40 min, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST. Sejam intimadas as testemunhas arroladas pelo Reclamante à fl. 25 e pela Reclamada à fl. 29. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Anápolis, 04 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÊSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9370/2008

Processo Nº: RT 00487-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MURILO ANDRADE MOURA

ADVOGADO.....: CLAUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes da manifestação do Sr Perito, prazo comum de dois dias.

Notificação Nº: 9342/2008

Processo Nº: RT 00598-2008-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ELITON RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente/reclamado, da certidão negativa do Sr Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9367/2008

Processo Nº: RT 00643-2008-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO JESUS DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CIA HERING

ADVOGADO.....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os improcedentes. Intimem-se. Anápolis-GO, 09 de dezembro de 2008. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9343/2008

Processo Nº: RTO 00806-2008-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JOEL DE SOUSA VASQUES

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BOATE OVER NIGHT LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE SILVA PIRES

NOTIFICAÇÃO: Ausentes as apertes. O requerimento do reclamante formulado às fls. 31 foi indeferido por meio da decisão de fls. 32, à qual me reporto como parte da presente ata. Ante a ausência injustificada do reclamante e em consonância com a decisão de fls. 32, resolvo determinar o arquivamento da reclamação, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Custas pelo reclamante, no importe de R\$756,16, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$37.808,36, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 3º, art. 790 da CLT e OJ 304 da DSI-I do TST. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 11 a 14. Encerrou-se às 16h43min. Nada mais. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9362/2008

Processo Nº: RTS 00821-2008-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIS FERNANDO RODRIGUES NOGUEIRA

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): HÉLIO PROVAZIO & CIA. LTDA. (MICRO CENTER INFORMÁTICA) + 001

ADVOGADO.....: FATIMA MARIA NUNES

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante apresentar sua CPTS para as anotações, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9361/2008

Processo Nº: RTS 00829-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA FERREIRA EVANGELISTA
ADVOGADO.....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): LATÍCINIO DINIZ

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Deverão a reclamante comparecer nesta secretaria para recebimento de sua CTPS, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9344/2008

Processo Nº: RTO 00843-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: NATALÍCIO PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BOATE OVER-NIGHT LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE SILVA PIRES

NOTIFICAÇÃO: DECISÃO Vistos. Diante da petição e da certidão de fls. 63/66, através das quais o Reclamante manifestou, de forma expressa e inequívoca, a vontade de aceitar o acordo nos termos que foi proposto em audiência, resolvo: I – Tornar sem efeito a conclusão do processo para julgamento;

II – Homologar o acordo nos termos da ata de audiência (fls. 24/25) para que surta seus jurídicos e legais efeitos. III – Diante da manifestação do Reclamante (fl. 66) no sentido de que discorda do teor da petição de fls. 63/65, no que pertine à destituição de seu procurador, Dr. Hélio Braga Junior, fica a mesma sem efeito quanto a este aspecto, devendo permanecer na autuação e demais registros o nome de mencionado advogado como procurador do Reclamante, sendo, inclusive, devidos ao mesmos os honorários advocatícios, conforme consta da ata (fls. 24/25). De qualquer modo, vale lembrar que a eventual revogação do mandato não exime a parte de pagar os honorários advocatícios ajustados (§4º do art. 24 da Lei 8.906/94). IV – Em que pese as respeitáveis ponderações do i. Advogado do Reclamante às fls. 68/69, no sentido de que seja oficiado à OAB “para apuração das infrações ético disciplinares”, compreendo que ele próprio, se assim o desejar, poderá formular reclamação ou representação administrativa junto ao seu órgão de classe para as providências e sanções que entender cabíveis. Assim, não me parece oportuna ou necessária a intervenção deste Juízo em tal questão. Intimem-se. Anápolis, 04 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÊSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9346/2008

Processo Nº: RTO 00956-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: EZEQUIEL VAZ BATISTA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Deverá o Reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, devendo formular pedidos líquidos para aferição correta do rito processual, sob pena de indeferimento, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se o Reclamante e seu Procurador. Anápolis, 04 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÊSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13549/2008

Processo Nº: RT 00599-2001-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDGAR RODRIGUES

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

De-se vista as partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo autor, a fim de que requeiram o que de direito.

Notificação Nº: 13551/2008

Processo Nº: RT 00659-2003-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA RIOLAVADA - INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO.....: GERALDO SOUSA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca da impugnação dos calculos, interposto pela reclamada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13564/2008

Processo Nº: RT 00249-2004-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ TEODORO MARTINS

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): GOIÁS CLORO E DERIVADOS LTDA .

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

De-se vista as partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela executada, a fim de que requeira o que for de direito.

Notificação Nº: 13568/2008

Processo Nº: RT 00815-2005-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDRIZIA CRISTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): NASA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Libere-se o valor a disposição do Juízo ao exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação.

Notificação Nº: 13565/2008

Processo Nº: RT 00027-2006-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ROQUE PEREIRA

ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.795 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13570/2008

Processo Nº: CCS 00036-2006-081-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)

ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS

REQUERIDO(A): FERRO E AÇO BRASÍLIA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente para fornecer meios para prosseguimento da execução, sob pena de expedição da certidão de credito e arquivamento definitivo, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 13567/2008

Processo Nº: RT 00163-2006-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (BRONDELE)

ADVOGADO.....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13580/2008

Processo Nº: RT 00491-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO BRANDÃO

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

ADVOGADO.....: VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para retirar documentos desentranhados nos autos supra, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13555/2008

Processo Nº: RT 01321-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EURÍDECE DE SOUZA

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): SOLOTEO - CONTROLE GEOTÉCNICO E CONSULTORIA LTDA.

ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 13572/2008

Processo Nº: RT 01610-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CHRYSTIANO ALVES BRITO

ADVOGADO.....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 13573/2008

Processo Nº: RT 01610-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CHRYSTIANO ALVES BRITO

ADVOGADO.....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. + 002

ADVOGADO.....: LOCORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 13574/2008

Processo Nº: RT 01610-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CHRYSTIANO ALVES BRITO

ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A. + 002

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 13558/2008

Processo Nº: RT 01711-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para requerer o que de direito, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13581/2008

Processo Nº: AAT 02121-2007-081-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: LUCLENIO LOPES DA SILVA

ADVOGADO: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

RÉU(RÉ): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO: PAULA VEIGA RODRIGUES DO AMARAL

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/11/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13582/2008

Processo Nº: AAT 02121-2007-081-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: LUCLENIO LOPES DA SILVA

ADVOGADO: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

RÉU(RÉ): EMPREENDIMENTO GERAIS DE ENGENHARIA S.A. - EGESA + 001

ADVOGADO: PAULA VEIGA RODRIGUES DO AMARAL

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/11/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13553/2008

Processo Nº: RT 02286-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LAERCIO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM GOIÂNIA

ADVOGADO.....: GERMANO CAMPOS SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para contraminutar o Agravo de Petição, interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 13556/2008

Processo Nº: RT 00066-2008-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE PEREIRA DA SILVA MORAES

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): MARIA LUIZA DA SILVA MACHADO

ADVOGADO.....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.129 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13557/2008

Processo Nº: RT 00091-2008-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO JOAQUIM FILHO

ADVOGADO.....: CRISTIANE DA SILVA BILIO

RECLAMADO(A): UNIVERSO SAT SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRON + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.76 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13550/2008

Processo Nº: RT 00283-2008-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ RENATO ARIANO DE FARIA

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA. (SUPERMERCADO TATICO)

ADVOGADO.....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 13583/2008

Processo Nº: RT 00395-2008-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ZAIRE DE ABREU PAMPLONA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): FORTALEZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Libere-se ao exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, o valor cosntante da guia de fls. 122

Notificação Nº: 13543/2008

Processo Nº: AAT 00455-2008-081-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: ADOLFO JOSÉ BARROSO DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): GOIÁS CARNES ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Autor.

Notificação Nº: 13566/2008

Processo Nº: RT 00738-2008-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETH DE SOUSA MARACAÍPE

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): WEIMAR GERALDINI BUENO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para fornecer o endereço correto do reclamado, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13559/2008

Processo Nº: RT 01032-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: HYL TOM PINTO DE CASTRO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.

ADVOGADO.....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca da impugnação aos calculos, interposto pela União/Inss, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13545/2008

Processo Nº: RT 01127-2008-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ROBERTO RUIS

ADVOGADO.....: ISMAEL MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 13575/2008

Processo Nº: RT 01322-2008-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTER PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): ARTEFATO ENGENHARIA IND. E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela União/Inss, prazo legal.

Notificação Nº: 13579/2008

Processo Nº: RT 01419-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE SILVA MIRANDA

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EXTINCÊNDIO COMÉRCIO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.63, (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13547/2008

Processo Nº: RT 01553-2008-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIA JACINTA DE LIRA LIMA

ADVOGADO.....: MARCOS BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber as guias TRCT e CD/SD de seu constituinte.

Notificação Nº: 13552/2008

Processo Nº: RT 01588-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CANDIDA MENDES CAMARGOS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONST. E SERV. ESP. LTDA.

ADVOGADO.....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13577/2008

Processo Nº: RT 01705-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON EUGÊNIO DA COSTA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 13578/2008

Processo Nº: RT 01705-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON EUGÊNIO DA COSTA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COPLÁSTICO COLCHÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestar acerca do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 13576/2008

Processo Nº: RT 01793-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: AGOSTINHO DIAS DE MORAIS

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos de Declaração interposto pela 2ª reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 13571/2008

Processo Nº: RT 01995-2008-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DA COSTA

RECLAMADO(A): UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 03/12/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13548/2008

Processo Nº: RTS 02045-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 13554/2008

Processo Nº: ET 02106-2008-081-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: BANCO DO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: MARIA LUCILIA GOMES

EMBARGADO(A): JOSÉ DE SOUZA CARDOSO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE Intimação ao embargante manifestar acerca da intimação do embargado que foi devolvido pelo correio, motivo Desconhecido no Local, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13531/2008

Processo Nº: RTO 02394-2008-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SILVIO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): VAZ E CRUZ LTDA. (REDE DE POSTOS MARAJÓ)

ADVOGADO.....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO

NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O PROCESSO ANTERIORMENTE DISTRIBUÍDO À 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIANIA COM NÚMERO 02107-2008-011-18-00-3, FOI REDISTRIBUÍDO PARA ESTE JUÍZO SOB A NUMERAÇÃO 02394-2008-081-18-00-2, BEM COMO DE QUE

FOI DESIGNADO AUDIÊNCIA UNA PARA AS 15H50MIN DO DIA 14/01/2009. DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM PARA DEPOIMENTO PESSOAL, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS. FINS LEGAIS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9397/2008

Processo Nº: RT 01057-2003-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELDIMAR DA LUZ CASTILHO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): RECARA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA + 003

ADVOGADO.....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Ter ciência do inteiro teor do despacho a seguir : ' Vistos etc. Intime-se os devedores da penhora de fl. 368, por edital. Dê-se ciência deste despacho ao procurador do executado. Expeça-se mandado de averbação da penhora no CRI competente, independentemente da nomeação de fiel depositário, que será automática com a intimação do devedor ou de seu advogado, acerca da penhora, nos termos do art. 659, § 5º, do CPC. Deverá acompanhar o mandado cópia das intimações acima determinadas e deste despacho. Em 04.12.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 9398/2008

Processo Nº: RT 01057-2003-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELDIMAR DA LUZ CASTILHO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO + 003

ADVOGADO.....: RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Ter ciência do inteiro teor do despacho a seguir : ' Vistos etc. Intime-se os devedores da penhora de fl. 368, por edital. Dê-se ciência deste despacho ao procurador do executado. Expeça-se mandado de averbação da penhora no CRI competente, independentemente da nomeação de fiel depositário, que será automática com a intimação do devedor ou de seu advogado, acerca da penhora, nos termos do art. 659, § 5º, do CPC. Deverá acompanhar o mandado cópia das intimações acima determinadas e deste despacho. Em 04.12.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 9400/2008

Processo Nº: RT 00023-2008-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DEUSMAR ALVES NEVES

ADVOGADO.....: HÉLDER MONTEIRO COSTA

RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber CTPS, TRCT e CD/SD, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9402/2008

Processo Nº: RT 00247-2008-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARINALVA PEREIRA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CORPO DE ANJO CONFECÇÕES LTDA-ME. + 002

ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9396/2008

Processo Nº: RT 01736-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARISA TEREZA SOARES

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9399/2008

Processo Nº: RT 01749-2008-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: VANIA RODRIGUES VARGAS

ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): JOSÉ RONALDO GONÇALVES E CIA LTDA. ME

ADVOGADO.....: VALDIR SILVA MACIEL FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.115/124, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 9405/2008

Processo Nº: AIN 01828-2008-082-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE...: DARLAN MARTINS DA COSTA

ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

REQUERIDO(A): CHANCELLER SERVIÇOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. + 001

ADVOGADO..... JAIR MARCILIO GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: 1ª ECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.122/128, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 9403/2008

Processo Nº: RT 01947-2008-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO DE OLIVEIRA COELHO

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

RECLAMADO(A): LINDOMAR DE FÁTIMA DA SILVA + 002

ADVOGADO..... ELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.134/143, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 9406/2008

Processo Nº: RT 01989-2008-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLO ROCHA RIBEIRO

ADVOGADO..... CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): BAURUNSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 003

ADVOGADO..... MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA 1ª RECLAMADA: Vista a 1ª reclamada do Acórdão de fls. 662/680, por 05 dias.

Notificação Nº: 9407/2008

Processo Nº: RTS 02293-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO QUIRINO DA SILVA

ADVOGADO..... JAIME G. DE S. JÚNIOR

RECLAMADO(A): NAURIO REZENDE DE SOUZA

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar o Reclamado NAURIO REZENDE DE SOUZA a pagar ao Reclamante REINALDO QUIRINO DA SILVA, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisorio, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos dos provimentos do TST e legislação vigente. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se.'

Notificação Nº: 9411/2008

Processo Nº: RTS 02293-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO QUIRINO DA SILVA

ADVOGADO..... JAIME G. DE S. JÚNIOR

RECLAMADO(A): NAURIO REZENDE DE SOUZA

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: À reclamada deverá receber neste Juízo a CTPS da reclamante e proceder às anotações determinadas no acórdão (fl. 151, último parágrafo), bem como entregar o TRCT no código 01, em 05 (cinco) dias, sob pena da multa ali prevista. Considerando que a multa diária pelo não cumprimento das obrigações de fazer fixada na sentença está limitada a R\$1.000,00, deverá a Secretária, após o decurso do prazo da reclamada, aguardar por 10 dias e, só após, na omissão da reclamada, proceder às devidas anotações na CTPS, devolvendo-a em seguida, expedir alvará para levantamento do FGTS depositado e encaminhar os autos ao cálculo para liquidação do feito, caso em que, se configurada a omissão supra, deverá ser incluído o valor da multa.

Notificação Nº: 9412/2008

Processo Nº: RTS 02407-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: HELTON LEDES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ISA A RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): LDB TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência de que a RT - 02136/08-03 da 3ª VT/Goiânia-GO, foi redistribuído para esta vara e foi incluído na pauta do dia 08.01.2009, às 14h30min.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 7860/2008

Processo Nº: RT 00305-1999-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HAMILTON FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): PRUDENTE CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente a requerer o que mais lhe for de interesse, sob pena de expedição de crédito em seu favor e consequente arquivamento definitivo dos autos...

Notificação Nº: 7868/2008

Processo Nº: RT 00643-2002-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): RUBEN DARIO ISSACS ORTELLADO BRIGNARDELLO + 003

ADVOGADO..... OSMAR ALVIM PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: ...Intimem-se os executados TEREZINHA DE JESUS FERREIRA CORTES e RUBEN DÁRIO ISSAES ORTELLADO BRIGNARDELLO, através do advogado subscritor da petição de fls. 281, a regularizarem a representação processual, apresentando instrumento de procuração adequado, uma vez que a apresentada às fls. 282 confere poderes ao patrono para praticar atos na RT 1294-2002-7. Prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição de fls. 281...

Notificação Nº: 7869/2008

Processo Nº: RT 00643-2002-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): TEREZINHA DE JESUS FERREIRA CÔRTEZ + 003

ADVOGADO..... OSMAR ALVIM PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: ...Intimem-se os executados TEREZINHA DE JESUS FERREIRA CORTES e RUBEN DÁRIO ISSAES ORTELLADO BRIGNARDELLO, através do advogado subscritor da petição de fls. 281, a regularizarem a representação processual, apresentando instrumento de procuração adequado, uma vez que a apresentada às fls. 282 confere poderes ao patrono para praticar atos na RT 1294-2002-7. Prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição de fls. 281...

Notificação Nº: 7858/2008

Processo Nº: RT 00137-2003-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON JESUS MACHADO + 001

ADVOGADO..... JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA

E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA/GO

ADVOGADO..... CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 688/689, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 7835/2008

Processo Nº: RT 00790-2003-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS MARINS

ADVOGADO..... LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO..... MARIA ALICE MENDES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora os depósitos recursais de fls. 1178 e 1319 (atualização às fls. 1502/1504), bem como o bloqueio judicial às fls.1516. Intime-se o executado para efeitos do art. 884,da CLT...

Notificação Nº: 7837/2008

Processo Nº: RT 00790-2004-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): ADM - RESORT & PARQUES + 002

ADVOGADO..... LARA LAFAIETE DE GODOI BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: A União, por meio de petição de fl. 169, requer a expedição de mandado de penhora e avaliação a ser cumprido no endereço dos executados.

Entendo ser inútil movimentar a máquina judiciária para cumprimento da diligência solicitada, diante de todas as providências anteriormente tomadas, bem ainda, considerando-se que a empresa executada não se encontra mais em atividade e seus sócios residem fora desta jurisdição.

Diante disso, expeça-se a competente certidão de crédito nos termos do art. 212, do PGC, conforme já previsto no despacho anterior, e arquivem-se os autos. Outrossim, desconstitua a penhora de fl. 84, ficando o fiel depositário livre de seu encargo. Intimem-se.

Notificação Nº: 7839/2008

Processo Nº: RT 00346-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUANA MARTINS COELHO DA CRUZ + 001

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): JANAINA V. DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS (TOP TUR PROMOÇÕES & EVENTOS)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ... dê-se vistas do resultado da pesquisa à exequente, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30(trinta) dias, apresentando diretrizes conclusivas para o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de

certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212, do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 7841/2008

Processo Nº: RT 00436-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): VALETOUR - VALE DO RIO QUENTE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fls. 435 e o consignado no termo de homologação do acordo às fls. 413, presumo a intenção das reclamadas em adimplir os recolhimentos previdenciários e fiscais utilizando-se do depósito recursal. Converto o depósito recursal em penhora. Intimem-se as executadas...

Notificação Nº: 7832/2008

Processo Nº: RT 00990-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON GUIMARÃES

ADVOGADO.....: ULISSES BORBA DA SILVA

RECLAMADO(A): JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (MICROLINS CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CALDAS NOVAS) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Às fls. 144, o exequente reitera o pedido de liberação dos valores bloqueados. Não obstante, em despacho anterior este juízo ter indeferido pleito semelhante, uma vez que os valores executados ainda são passíveis de questionamentos, não tendo, portanto, a conta tornado-se incontroversa nos autos, porém, considerando-se o valor da execução, do crédito do obreiro e, sobretudo, a dificuldade de garantir-se a execução, reconsidero a decisão anterior e defiro o pleito do exequente. Intime-se o Reclamante...

Notificação Nº: 7830/2008

Processo Nº: RT 00494-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: HELENCACIA DA SILVA SOARES

ADVOGADO.....: VANDER CARLOS MONTEIRO NASCENTE

RECLAMADO(A): EXPEDITO AFONSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante para apresentar diretrizes conclusivas para o prosseguimento do feito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 7831/2008

Processo Nº: RT 00711-2007-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIEL ALVES TERÊNCIO

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): USINA CAMEN- AÇUCAR E ALCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Tendo havido a integral satisfação do crédito do exequente, bem como os recolhimentos previdenciários e fiscais, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7861/2008

Processo Nº: RT 00743-2007-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE BATISTA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA

RECLAMADO(A): WESLEY MAGNO DE OLIVEIRA & CIA LTDA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 28/01/09 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/02/09 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 7856/2008

Processo Nº: RT 00804-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE PEREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): USINA CAMEN - AÇUCAR E ALCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 7836/2008

Processo Nº: RT 01061-2007-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIETE BATISTA GUERRA DE LIMA

ADVOGADO.....: AMIRAL CASTRO COELHO

RECLAMADO(A): PAULO DE CARVALHO FILHO

ADVOGADO.....: HELI PIMENTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: A diligência solicitada pela autora à fl. 129 (consulta SERPRO) já foi realizada à fl. 98. Intime-se...

Notificação Nº: 7855/2008

Processo Nº: RT 00042-2008-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ASMEGO - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: MARIA GUIDA CARVALHO DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Intime-se o executado...

Notificação Nº: 7859/2008

Processo Nº: RT 00080-2008-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO VICTOR DO VALE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ROBERTO MAURÍCIO DA COSTA

RECLAMADO(A): CIPROVET INDUSTRIA & COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO ALMEIDA DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Intime-se o executado...

Notificação Nº: 7854/2008

Processo Nº: RT 00569-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BUZINHANI

RECLAMADO(A): SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMADO INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 7852/2008

Processo Nº: RT 00909-2008-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX MENDES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ULISSES BORBA DA SILVA

RECLAMADO(A): CIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO.....: LUCIANA HONORATO CUNHA

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 7850/2008

Processo Nº: RT 01084-2008-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDO ALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): ERNESTO LOPES (FAZENDA TIJUNQUEIRO)

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 44. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7853/2008

Processo Nº: RT 01094-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WBSON SOARES LEITE

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): SAN REMO - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES (TOULON PARK SERVICE) + 001

ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 7862/2008

Processo Nº: RTO 01164-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY LUIZ RIBEIRO

ADVOGADO.....: ULISSES BORBA DA SILVA

RECLAMADO(A): SUPERVIDA DISTRIBUIDOR LTDA

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 26/29, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 7857/2008

Processo Nº: RTS 01193-2008-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS ARAÚJO FRANCO

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): MR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MONTAGEM INDUSTRIAL

ADVOGADO.....: EDUARDO SILVEIRA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 46/47. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7867/2008

Processo Nº: RTS 01231-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO NUNES DUARTE

ADVOGADO.....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA

RECLAMADO(A): JOSÉ LINDOMAR LUCAS DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 22/31, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 7847/2008

Processo Nº: RTS 01234-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SELMA APARECIDA GALDINO

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ASMEGO - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 97/124, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 429/2008

PROCESSO : RT 00076-2007-161-18-00-0

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADO: LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ

Data da Praça 28/01/2009 às 09h00

Data do Leilão 11/02/2009 às 10h00

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaici I, Caldas Novas/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 153, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. TIRADENTES, QD. 11, LT. 24, BANDEIRANTE CEP 75.690-000 - CALDAS NOVAS-GO, na guarda da fiel depositária, Sra. Leonice Dias de Souza Mercez, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 – 03 (três) conjuntos de mesas de plástico, cor azul, marca moderna, acompanhada de 04 cadeiras da marca moderna, sendo cada conjunto, avaliado em R\$200,00, perfazendo o total de R\$600,00, estado de uso conservação bom; 02 - 01 (um) toldo, medindo 23,mm x 3,00m, todo em armação de metalon, em uma lona plástica medindo 23,00m x 3,00m, da cor branca e vermelha, estado de uso e conservação bom. Avaliado em R\$8.000,00. Total da avaliação: R\$8.600,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no *auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6236/2008

Processo Nº: RT 01340-2007-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELOINO DE JESUS FERREIRA ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....: ELSON KLEBER CARRAVIERI

RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$538,99, sendo R\$495,74 referentes ao crédito do exequente e R\$43,25 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Convento o depósito recursal constante às fls. 218 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 6234/2008

Processo Nº: RT 01409-2007-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO BRANDÃO

ADVOGADO.....: ELSON KLEBER CARRAVIERI

RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$516,89, sendo R\$478,17 referentes ao crédito do exequente e R\$38,72 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.

Convento o depósito recursal constante às fls. 216 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 6235/2008

Processo Nº: RT 01409-2007-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO BRANDÃO

ADVOGADO.....: ELSON KLEBER CARRAVIERI

RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$516,89, sendo R\$478,17 referentes ao crédito do exequente e R\$38,72 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.

Convento o depósito recursal constante às fls. 216 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 6242/2008

Processo Nº: RT 00548-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WILTON PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: HÉBER CARLOS RABELO E OUTROS

RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: JURANDIR BERNARDINI

NOTIFICAÇÃO: Para ciência do reclamante: Dado o evidenciado desinteresse do procurador do reclamante na retirada do alvará, com evidente atraso no recebimento do crédito por parte de seu constituinte, intime-se o reclamante, pela via postal, dando-lhe ciência de que seu crédito já se encontra disponível na Secretaria deste Juízo, onde deverá comparecer para receber o alvará com vistas ao levantamento junto à Caixa Econômica Federal, no prazo de 10 dias, competindo-lhe informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à sua retirada, sendo o silêncio tido por regular levantamento. Intime-se também o procurador do reclamante, este mediante publicação oficial.

Notificação Nº: 6228/2008

Processo Nº: RT 00989-2008-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON LUIS CORTEZIA

ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTROS.

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada de que a perícia designada será realizada no dia 19.12.2008, sexta-feira, a partir das 14h30min, nas instalações da primeira reclamada na Rodovia BR-153, Aparecida de Goiânia-GO, com entrada pelos portões do fundo. Entrar em contato com o Perito através dos fones: 62-9972-7177 ou 62-9241-2912.

É necessária a presença do representante do reclamante nos trabalhos de levantamento técnico pericial.

OBS.: Segue em anexo cópia do comunicado de perícia

Notificação Nº: 6229/2008

Processo Nº: RT 00989-2008-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON LUIS CORTEZIA

ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTROS.

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada de que a perícia designada será realizada no dia 19.12.2008, sexta-feira, a partir das 14h30min, nas instalações da primeira reclamada na Rodovia BR-153, Aparecida de Goiânia-GO, com entrada pelos portões do fundo. Entrar em contato com o Perito através dos fones: 62-9972-7177 ou 62-9241-2912.

É necessária a presença do representante do reclamante nos trabalhos de levantamento técnico pericial.

OBS.: Segue anexo à notificação do reclamante cópia do comunicado de perícia

Notificação Nº: 6230/2008

Processo Nº: RT 00989-2008-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON LUIS CORTEZIA

ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTROS.

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO..... EDSO LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada de que a perícia designada será realizada no dia 19.12.2008, sexta-feira, a partir das 14h30min, nas instalações da primeira reclamada na Rodovia BR-153, Aparecida de Goiânia-GO, com entrada pelos portões do fundo. Entrar em contato com o Perito através dos fones: 62-9972-7177 ou 62-9241-2912.

As reclamações deverão apresentarem no dia da perícia:

PPRA/PCMSO/LTCAT medições de radiação do local de trabalho do recte, comprovantes de treinamentos, Ficha de Registro com evolução funcional do recte, ASOS, Fichas de EPIs e Ordens de Serviço relativas à Segurança do Trabalho OBS.: Segue anexo a notificação da reclamada cópia do comunicado de perícia

Notificação Nº: 6231/2008

Processo Nº: RT 00989-2008-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON LUIS CORTEZIA

ADVOGADO..... ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTROS.

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada de que a perícia designada será realizada no dia 19.12.2008, sexta-feira, a partir das 14h30min, nas instalações da primeira reclamada na Rodovia BR-153, Aparecida de Goiânia-GO, com entrada pelos portões do fundo. Entrar em contato com o Perito através dos fones: 62-9972-7177 ou 62-9241-2912.

As reclamações deverão apresentarem no dia da perícia:

PPRA/PCMSO/LTCAT medições de radiação do local de trabalho do recte, comprovantes de treinamentos, Ficha de Registro com evolução funcional do recte, ASOS, Fichas de EPIs e Ordens de Serviço relativas à Segurança do Trabalho OBS.: Segue anexo a notificação da reclamada cópia do comunicado de perícia

Notificação Nº: 6238/2008

Processo Nº: RT 01079-2008-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DAVID DOS SANTOS TEREZA + 001

ADVOGADO..... VILMAR JOAO DA SILVA E OUTRA

RECLAMADO(A): JOSUÉ RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO..... VILMA VALADARES GRIZZO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de retirar a CTPS do reclamante que se encontra acostada à contracapa dos autos, prazo legal.

Notificação Nº: 6237/2008

Processo Nº: RTS 01271-2008-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: BEATRIZ CALDEIRA DE MOURA VIANA

ADVOGADO..... LEANDRO MARTINS PATRÍCIO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO..... MARCO THULIO LACERDA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$1.976,52, sendo R\$1.475,85 referentes ao crédito do exequente, R\$499,58 referentes à contribuição previdenciária e R\$1,09 imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a devedora para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se a credora dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 6244/2008

Processo Nº: RTS 01295-2008-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO AUGUSTO PIRES

ADVOGADO..... DYANNE MARIA DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MACHADO E NUNES AUTOMAÇÃO EMPRESARIAL - ME

ADVOGADO..... RONALDO RODRIGUES DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE

Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar a CTPS.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5096/2008

Processo Nº: RT 00297-2005-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BARBOSA DA CRUZ

ADVOGADO..... UBIRAJARA MOREIRA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO..... RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA) Comparecer à secretaria da Vara para levantar valor, que está à disposição de Vossa Senhoria, objeto de reembolso de honorários periciais.

Notificação Nº: 5042/2008

Processo Nº: RT 01008-2006-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO DIVINO DA SILVA

ADVOGADO..... PAULO OMAR DA SILVA

RECLAMADO(A): FARJALA M. KHAYAT

ADVOGADO..... JOÃO CARLOS DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Diante da negativa das praças, requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 5041/2008

Processo Nº: RT 00001-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE MEDEIROS

ADVOGADO..... DENNY CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS

RECLAMADO(A): MOREIRA TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5040/2008

Processo Nº: RT 00064-2007-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO MACHADO - ASSISTIDO POR NELCY MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO..... HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): NILVALDO DONIZETE MATIAS + 001

ADVOGADO..... ÉLCIA CAETANO ROSA SILVA

NOTIFICAÇÃO: (AO EXECUTADO - Nivaldo Donizete Matias) Comprovar, em dez (10) dias, o depósito da diferença que consta no documento de fls. 159 (R\$154,53), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5043/2008

Processo Nº: RT 01174-2007-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PERCIVAL DIAS DA SILVA

ADVOGADO..... PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI

RECLAMADO(A): ADOMERVIL PALMA DOS SANTOS

ADVOGADO..... PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA) 1 - Tomar ciência do despacho exarado às fls. 92, abaixo transcrito:

"Considerando que recente decisão do STF, que deverá ser, em breve, objeto de edição de Súmula Vinculante, consoante notícia veiculada no site oficial daquele C. Tribunal, no dia 11.09.2008, quinta-feira, exclui da competência da Justiça do Trabalho, a execução da contribuição previdenciária incidente sobre as verbas pagas ao empregado, no curso do vínculo de emprego reconhecido, chama-se o feito à ordem para determinar à Secretaria que providencie a atualização e retificação da conta, com exclusão da parcela referente à contribuição previdenciária relativa ao pacto laboral. É preciso deixar claro que não se está tratando de extinção do débito, mas tão-somente de modificação de competência para execução. Cumprida a determinação supra, dê-se ciência da retificação à parte executada, na pessoa de seu Procurador para eventual manifestação ou quitação do débito, informando que já houve citação por edital, em virtude da não localização no endereço que consta nos autos e intimando-a, ainda, a informar nos autos o endereço correto e atual, no prazo de dez (10) dias."

2 - Tomar ciência da retificação da conta (fls. 93 - R\$ 1.811,15), para manifestação ou quitação do débito, sendo que já houve citação por edital, em virtude da não localização no endereço que consta nos autos.

3 - Informar nos autos o endereço correto e atual da parte executada, no prazo de dez (10) dias.

Notificação Nº: 5039/2008

Processo Nº: RT 01539-2007-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): MARCIO VITÓRIO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE/EXEQUENTE)

1 - Tomar ciência do despacho exarado às fls. 207, abaixo transcrito: "Ante os termos da petição de fls. 201, verifica-se que o nome que consta nos documentos de fls. 202/206, não corresponde a nenhum dos executados nestes autos, razão porque indefere-se o pleito manifestado. Intime-se e após, cumpra-se a determinação final de fls. 197."

2 - Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do andamento, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80. (Obs. Parte final do despacho de fls. 197)

Notificação Nº: 5066/2008

Processo Nº: RT 00081-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RONNI VON PEREIRA SIQUEIRA

ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS

RECLAMADO(A): DNR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... MARCELO MAZÃO

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Combinar, em cinco (05) dias, com o Oficial de Justiça desta Vara, o momento da realização da diligência de remoção.

Notificação Nº: 5062/2008

Processo Nº: RT 00082-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMIR LOPES DE SOUSA

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
RECLAMADO(A): DNR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO MAZÃO

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Combinar, em cinco (05) dias, com o Oficial de Justiça desta Vara, o momento da realização da diligência de remoção.

Notificação Nº: 5087/2008

Processo Nº: CCS 00422-2008-171-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO

BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

REQUERIDO(A): SILAS FERNANDES DE AVELAR

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 5033/2008

Processo Nº: RT 00816-2008-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALLAN RODRIGUES ALVES DUARTE

ADVOGADO.....: FERNANDA RODRIGUES PIRES DE MORAES

RECLAMADO(A): HIPER MERCADO BOA SAFRA LTDA

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5032/2008

Processo Nº: RT 00817-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANILSO APARECIDO BARBOSA

ADVOGADO.....: FERNANDA RODRIGUES PIRES DE MORAES

RECLAMADO(A): HIPER MERCADO BOA SAFRA LTDA

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5086/2008

Processo Nº: RT 01283-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANGÉLICA FRANCIETE ROSA AMARAL

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

RECLAMADO(A): ELIZÂNGELA PATRÍCIA SEABRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE) Informar à Secretaria da Vara o nº do PIS/PASEP. (Comunicação de ordem)

Notificação Nº: 5036/2008

Processo Nº: RTO 01600-2008-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINADO SCORSOLINO (ESPÓLIO DE), REPRESENTADA PELA INVENTARIANTE, REGINA MARIA DE LIMA SCORSOLINO

ADVOGADO.....: KISLEU ALENCAR OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NELSON SOARES DE CAMARGO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 15/01/2009, às 08h35min.

Notificação Nº: 5088/2008

Processo Nº: RTS 01695-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE FREITAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): ANÁLISE SOLO ASFALTO CONCRETO LTDA + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 08/01/2009, às 13h.

Notificação Nº: 5089/2008

Processo Nº: RTO 01696-2008-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIAS DS ANJOS NETO

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): ANÁLISE SOLO ASFALTO CONCRETO LTDA + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 08/01/2009, às 13h15min.

Notificação Nº: 5090/2008

Processo Nº: RTO 01697-2008-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON GOMES DE MORAIS

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): ANÁLISE SOLO ASFALTO CONCRETO LTDA + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 08/01/2009, às 13h30min.

Notificação Nº: 5091/2008

Processo Nº: RTO 01698-2008-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WIVAN ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): ANÁLISE SOLO ASFALTO CONCRETO LTDA + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 08/01/2009, às 13h45min.

Notificação Nº: 5092/2008

Processo Nº: RTO 01699-2008-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR ROCHA DE SOUZA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): ANÁLISE SOLO ASFALTO CONCRETO LTDA + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 08/01/2009, às 14h.

Notificação Nº: 5093/2008

Processo Nº: RTO 01700-2008-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GEVERSON DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): ANÁLISE SOLO ASFALTO CONCRETO LTDA + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 08/01/2009, às 14h15min.

Notificação Nº: 5094/2008

Processo Nº: RTO 01701-2008-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON DOS REIS COSTA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): ANÁLISE SOLO ASFALTO CONCRETO LTDA + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 08/01/2009, às 14h30min.

Notificação Nº: 5095/2008

Processo Nº: RTO 01702-2008-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: COLEMAR ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): ANÁLISE SOLO ASFALTO CONCRETO LTDA + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 08/01/2009, às 14h45min.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4347/2008

Processo Nº: RT 00529-1999-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON HERMANO GUIMARAES

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): MASTER ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: MAROZAN APARECIDO DE ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 174, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos, etc.

Recebo o Agravado de Petição interposto pela União às fls. 162.

Dê-se ciência ao(à) executado(a), para contra-minutar, querendo, prazo legal.

Apresentada a contra-minuta/decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.'

Notificação Nº: 4354/2008

Processo Nº: RT 00851-2004-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LINDOLFO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA

RECLAMADO(A): ENELPOWER DO BRASIL LTDA + 002

ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): TOMAR CIÊNCIA DOS DESPACHOS DE FLS. 350 e 348, RESPECTIVAMENTE, ABAIXO TRANSCRITOS: 'Vistos etc.

Ante o teor da certidão supra, oficie-se à CEF, solicitando a transferência, no prazo de 05 dias, do saldo existente na conta nº 0791.042.01504587-8(fls. 332) para as conta e agência supra mencionadas e o envio de documento comprobatório da operação a esta Vara.

Após informada a ulitimação da operação acima, intime-se o(a) executado(a) e cumpra-se o despacho de fls. 348, 3ª § em diante.

'Vistos, etc.

Cumpra-se a determinação de fls. 329, pen. parágrafo.

Defiro o prosseguimento da execução em face dos sócios Itapevi Administração e Participações S/C Ltda e Itapeva Administração e Participações S/C Ltda – contrato social de fls. 46/61 -, como requerido pelo(s) exequente(s) a fls. 346 (exceto em relação à sócia Participações Elétricas S/C Ltda, por verificar-se em diversas outras ações correntes neste Juízo que sua citação tem sido infrutífera, por ela não se encontrar no endereço informado) e por não encontrados bens da executada Planel para garantia da execução, devendo ser anotados os respectivos nomes e endereços no SAJ/capa dos autos. Cumprida a determinação do § 2º supra, atualizem-se os cálculos e expeça-se CP para citação dos sócios acima referidos.'

Notificação Nº: 4330/2008

Processo Nº: RT 00886-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: GESILENE GOMES DE JESUS
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE JESUS
RECLAMADO(A): BENEDITO AUGUSTO LOBO ME (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL BENEDITO AUGUSTO LOBO)
ADVOGADO.....: PAULO FERNANDES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 99, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos, etc.
Dê-se ciência à exequente acerca da certidão de fls. 98, para manifestação, caso queira, no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 4328/2008

Processo Nº: RT 00670-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: BÁRBARA CÂNCIO DE SÁ
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): AUDIO CELL CELULARES LTDA.-ME
ADVOGADO.....: HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JACOME E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 55, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4327/2008

Processo Nº: RT 00677-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): ALFA LUZ VIAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: VALDEIR MENDES DE MATOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 50/51, BEM COMO MANIFESTAR-SE ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 43/44, NO PRAZO DE 48.
FICA V. Sª. INTIMADA A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA JUÍZO, A FIM DE RECEBER OS DOCUMENTOS DE FLS. 39/51, CONFORME ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 43/44.
RECLAMANTE: FICA V. Sª. INTIMADA A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA JUÍZO, A FIM DE RECEBER OS DOCUMENTOS DE FLS. 09/19, CONFORME ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 43/44.

Notificação Nº: 4329/2008

Processo Nº: RT 00715-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO CELESTINO COSTA
ADVOGADO.....: ILDEONE DE DEUS PASSOS
RECLAMADO(A): JOSÉ VIDAL BOARETTO
ADVOGADO.....: GENEZI MENDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: FICA V. Sª. INTIMADA A, NO PRAZO DE 48 HORAS: a) Juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos do FGTS, sob pena de execução pelo equivalente e liberação do montante ao acionante.

Notificação Nº: 4342/2008

Processo Nº: RT 00716-2008-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: NILTON CELESTINO COSTA
ADVOGADO.....: ILDEONE DE DEUS PASSOS
RECLAMADO(A): JOSÉ VIDAL BOARETTO
ADVOGADO.....: GENEZI MENDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 88, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos, etc.
Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 050/2008, que suspende o expediente de trabalho no dia 27 de outubro de 2008 nos órgãos desta Especializada, adio a audiência de instrução para o dia 16/12/08, às 14:30 horas. Intimem-se as partes a comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas e dê-se ciência aos seus procuradores.'

Notificação Nº: 4353/2008

Processo Nº: RTO 01047-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SAUL GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): VACAM INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao (a) reclamante, para requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 71, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4331/2008

Processo Nº: ACP 01067-2008-211-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE...: LAWRENCE DE OLIVEIRA COUTO
ADVOGADO.....: CLAUDIONOR CORREA NETO
CONSIGNADO(A): ESPOLIO DE ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA (N/P DA SUCESSORA ERNESTINA INACIO FERREIRA NETA)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 17, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos, etc.
Defiro o depósito do valor objeto da Ação de Consignação. Intime-se o autor a depositá-lo, no prazo de cinco dias.
Designo audiência para o dia 12/01/09, às 13:45 horas, devendo ser citado o espólio de Antônio Francisco de Oliveira, na pessoa da Sra. Ernestina Inácio Ferreira Neta, a fim de receber o valor e o TRTC juntado às fls. 13/16, bem como a apresentar a CTPS do de cujus para baixa ou oferecer resposta à ação, sob as penas do art. 897, do CPC.
Intime-se o consignante, na pessoa do seu advogado, cientificando-o de que sua ausência acarretará o arquivamento do processo.'

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3129/2008

PROCESSO: RT 00608-2008-211-18-00-1
EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL
RECLAMANTE(S): MARCOS ALVES DE SOUZA
EXECUTADO(A/S): VALDIR RODRIGUES FELIX
VALOR DA EXECUÇÃO: R\$176,19, ATUALIZADO ATÉ 31.10.2008
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), VALDIR RODRIGUES FELIX, para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 30 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:
"Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 29, fixando o valor da execução em R\$169,79, na data de 30.09.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS tomador/prestador de serviços...R\$155,00
INSS juros/multa.....R\$13,95
Total do INSS.....R\$168,95
Custas de liquidação.....R\$0,84
Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ)ou 2801 (CEI). Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal.
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União. Em, 24.09.08"
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) Executado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos quatro de dezembro de dois mil e oito. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. JOSÉ ROMUALDO MOREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 7016/2008

Processo Nº: RT 00343-2004-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: BORGES REZENDE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA
ADVOGADO.....: EDGAR ANTONIO GARCIA NEVES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 30/01/2009, às 09h00min) e Leilão Judicial (dia 09/03/2009, às 13h00min), referentes ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 404 (LOTE LOCALIZADO EM ARUANÁ/GO), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7009/2008

Processo Nº: RT 00691-2004-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: HEITOR LUIZ TELES (ESPÓLIO DE) REP. POR CREUSA TERESA TELES
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

“1. Homologo o acordo de fls. 489/490 (fls. 494), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas:

a) o Credor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, sendo que o silêncio será entendido como confirmação; b) a Executada deverá comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias, Custas Processuais, Executivas e de Liquidação consignadas às fls. 460, devidamente atualizadas, até o vencimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas. 2. Mantenho a penhora do veículo efetuada pelo Juízo deprecado, até a comprovação da quitação do acordo e dos encargos sociais e fiscais supra. 3. Ante o exposto supra, solicite-se à Vara deprecada a suspensão do curso da execução pelo prazo de noventa (90) dias ou até ulterior deliberação deste Juízo; este despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício. 4. Após o vencimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, para tomar ciência dos cálculos, desse acordo e de eventual recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais. 5. Intimem-se.”

Notificação Nº: 7019/2008

Processo Nº: CCS 00087-2007-221-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTROS

REQUERIDO(A): CLEIDISON CARVALHO DE OLIVEIRA & CIA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO ADJUDICANTE/EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, para assinar o Auto de Adjudicação nº 013/2008, expedido em seu favor. Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 7020/2008

Processo Nº: RT 01237-2007-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÉLIO PADILHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RICARDO CALIL FONSECA

RECLAMADO(A): BRUNO COSTA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 621/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7021/2008

Processo Nº: RT 00074-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE SOARES DE CAMARGO

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

“1. Reincluo o feito na pauta do dia 15/01/2009, às 14h20min, para realização de audiência de instrução. 2. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com as cominações legais, com a ressalva de que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.”

Notificação Nº: 7008/2008

Processo Nº: CCS 00486-2008-221-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

REQUERIDO(A): ITALO AMARAL PESSOA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:

“1. Resta prejudicada a apreciação do acordo de fls. 30/32, eis que o feito já foi extinto sem resolução de mérito, em 09/05/2008 (fls. 25/26). 2. Intime-se a Autora, via de seu Procurador.

. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo (fls. 28-v).”

Notificação Nº: 7010/2008

Processo Nº: AAT 00728-2008-221-18-00-6 1ª VT

AUTOR....: CLAUDIA ASSIS MORAES PRETO

ADVOGADO: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

RÉU(RÉ): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a perícia foi designada para o dia 22/12/2008, ÀS 16h30, no consultório do perito - Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho, nas dependências do Hospital e Maternidade Dr. Brasil Ramos Caiado, localizado à Av. Dário de Paiva Sampaio (vizinho da Delegacia Municipal de Polícia Civil), s/n, Bairro João Francisco, cidade de Goiás/GO, fones: 9614-4233, 9804-3313 e 3371-1450, devendo V. Sas. darem ciência aos respectivos constituintes e assistentes técnicos.

Notificação Nº: 7007/2008

Processo Nº: RT 01005-2008-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: HAILTON EUFRASIO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: EMIVALDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

“1. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça e documentos de fls. 43/44, os quais comprovam os depósitos nos valores de R\$330,00 e R\$1.870,00, tempestivamente (14/10/2008), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia será considerada como correta adimplência da Reclamada.”

Notificação Nº: 7006/2008

Processo Nº: RT 01006-2008-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO LUIZ ALVES

ADVOGADO.....: EMIVALDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

“1. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça e documentos de fls. 44/45, os quais comprovam os depósitos nos valores de R\$375,00 e R\$2.125,00, tempestivamente (14/10/2008), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia será considerada como correta adimplência da Reclamada.”

Notificação Nº: 7014/2008

Processo Nº: RTO 01062-2008-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: IOLETE NUNES MARQUES

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): BERTIN S.A.

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a perícia foi designada para o dia 29/12/2008, ÀS 16h00, no consultório do perito - Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho, nas dependências do Hospital e Maternidade Dr. Brasil Ramos Caiado, localizado à Av. Dário de Paiva Sampaio (vizinho da Delegacia Municipal de Polícia Civil), s/n, Bairro João Francisco, cidade de Goiás/GO, fones: 9614-4233, 9804-3313 e 3371-1450, devendo V. Sas. darem ciência aos respectivos constituintes e assistentes técnicos.

Notificação Nº: 7003/2008

Processo Nº: RTO 01113-2008-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ TEIXEIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: RICARDO CALIL FONSECA

RECLAMADO(A): CLOVIS GUIMARÃES ANDRADE

ADVOGADO.....: JOÃO MARQUES EVANGELISTA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: carteira de trabalho, TRCT, guias CD/SD e recibos salariais.

Notificação Nº: 7004/2008

Processo Nº: RTO 01115-2008-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE FREITAS

ADVOGADO.....: RICARDO CALIL FONSECA

RECLAMADO(A): CLOVIS GUIMARÃES ANDRADE

ADVOGADO.....: JOÃO MARQUES EVANGELISTA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: carteira de trabalho, TRCT, guias CD/SD e recibos salariais.

Notificação Nº: 6998/2008

Processo Nº: RTS 01217-2008-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSINA PEREIRA DOS REIS JESUS

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CERÂMICA ARAGUAPAZ LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

“1. À vista da certidão de fls. 08, retiro o feito da pauta do dia 11/12/2008 e o reincluo na pauta do dia 18/12/2008, às 11h25min.

2. Intime-se a Reclamante, diretamente e via de seu Procurador, com urgência.

3. Notifiquem-se os Reclamados, também com urgência.”

Notificação Nº: 7000/2008

Processo Nº: RTS 01229-2008-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO CARLOS MONTEIRO SILVA

ADVOGADO.....: MARCELO DE MORAES

RECLAMADO(A): REGINALDO CUNHA GUIMARÃES FILHO

ADVOGADO.....: NELSON SALES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

“1. Retifique-se o pólo passivo da ação, para constar, na autuação e demais registros, REGINALDO CUNHA GUIMARÃES FILHO (fls. 17).

2. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados do Procurador do Reclamado (16).

3. Homologo o acordo de fls. 14/15, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas:

a) Custas Processuais, no importe de R\$100,00, devidas pelo Reclamante, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita, que ora lhe são concedidos;

b) o Reclamado deverá recolher, até o 2º dia útil do mês subsequente ao vencimento do acordo, as Contribuições Previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial; após, comprovar nos autos o recolhimento, em dez (10) dias, sob pena de execução;

c) ao efetuar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias, deverá ser observada a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas pleiteadas na inicial; d) o Reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias de seu vencimento, advertido de que o silêncio será entendido como conformação.

4. Deixo de promover a execução das Contribuições Previdenciárias do pacto laboral reconhecido no acordo, uma vez que o Excelso STF entendeu que a Justiça do Trabalho não mais possui competência material para essa cobrança, conforme decisão com efeito de repercussão geral exarada no Recurso Extraordinário - RE 569056-3, dia 11/09/2008, decisão tomada com efeito de súmula vinculante a ser editada oportunamente.

5. Retiro o feito da pauta do dia 09/12/2008.

6. Após o vencimento do acordo, intime-se a PGF, em Anápolis, para tomar ciência do acordo, desta decisão e de eventual recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais.

7. Intimem-se."

Notificação Nº: 7013/2008

Processo Nº: AEM 01276-2008-221-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): ARY DEMOSTHENES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: MARCOS CAETANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO:

1. Tratam os autos de Ação de Execução Fiscal, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itauçu, sob o nº 278/96, e que por força da EC nº 45/2004, foram remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 1276/2008.

2. Intimem-se as Partes acerca do recebimento dos autos nesta Justiça Especializada, bem como para requerer o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, sendo:

a) a autora (União), mediante remessa dos autos à Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiânia;

b) o Requerido, via de seu Procurador."

Notificação Nº: 7002/2008

Processo Nº: RTO 01295-2008-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA MARIA DA COSTA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:55 horas do dia 17 de dezembro de 2008, para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 198/2008

PROCESSO : RT 00343-2004-221-18-00-5

RECLAMANTE: BORGES REZENDE DOS SANTOS

EXEQUENTE: BORGES REZENDE DOS SANTOS

EXECUTADO: ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA

ADVOGADO(A): EDGAR ANTONIO GARCIA NEVES

Data da Praça: 30/01/2009 às 09:00 horas

Data do Leilão: 09/03/2009 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) imóvel(is) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, localizado(s) no LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA HELENA, QD. R-13, ARUANÃ/GO, avaliado(s) em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e que é(são) o(s) seguinte(s):

"LOTE Nº 07, DA QUADRA R-13, DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL SANTA HELENA, CHÁCARA MOSSORÓ, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 6.017, LIVRO 2-AL, FICHA 001, COM ÁREA TOTAL DE 554 m², ONDE ENCONTRA-SE EDIFICADO UM SOBRADO CONTENDO NA PARTE TÉRREA: VARANDA, SALA DE ESTAR, HALL DE CIRCULAÇÃO, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL, PISCINA E ESCADA DE ACESSO AO PAVIMENTO SUPERIOR, QUINTAL, ENTRADA SOCIAL E JARDINS; PAVIMENTO

SUPERIOR: 03 QUARTOS, SENDO UM SUITE, HALL DE CIRCULAÇÃO, VARANDA E BANHEIRO SOCIAL. ÁREA CONSTRUÍDA DE DE 164,50 m² e 462,90 m², ÁREA PRIVATIVA DESCOBERTA, TOTALIZANDO 627,27 m²."

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, VINÍCIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e oito. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA- JUIZ DO TRABALHO -

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2550/2008

Processo Nº: AC 00422-2008-151-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: DAVINA ABADIA DE MOURA

ADVOGADO: DIVINO MOREIRA DOS SANTOS

RÉU(RÉ): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO CASTRO MORAIS

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:

Conquanto tempestivo, não preenche o recurso de fls. 194/202 o pressuposto recursal objetivo relativo ao preparo, vez que não houve o recolhimento do depósito recursal.

Assim sendo, nego seguimento ao recurso interposto, por deserto, nos exatos termos da decisão exarada pelo Egrégio TRT da 18ª Região no RO 00994-2007-191-18-00-0, publicada no DJE de 11/06/2008, de relatoria do Des. Platon Teixeira de Azevedo Filho. Intime-se.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 12567/2008

Processo Nº: RT 02013-2007-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE DA SILVA PRADO

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): F.S.TAMER - ME (REP. SR.FAYAD SARKIS TAMER) + 001

ADVOGADO.....: GERALDO AUGUSTO MATEUS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 146, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc.

HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 142/143, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pelo executado, no importe de R\$ 70,34, (resumo de cálculos de fls. 87), atualizadas até 30/05/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. A decisão de fls. 93, deixou de determinar a execução do valor das contribuições previdenciárias face ao teor da Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada-INSS. Entretanto, deverá a executada incluir o valor quando do recolhimento das suas contribuições normais. Não há incidência de Imposto de Renda. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 93. Com relação a penhora de fls. 167 dos autos nº 738/2007, mantém-se a mesma até o pagamento das demais execuções que tramitam em desfavor do Executado. Recolhidas as custas processuais e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC. Assim, arquivem-se os autos; caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 12608/2008

Processo Nº: RT 00140-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSINEIDE FIRMINO FERREIRA

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): LIDIA MARIA BORGES

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 105, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme

portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Os documentos de fls. 91/99 comprovam que a executada efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias. Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada. Com a resposta, libere-se à executada o valor integral do bloqueio, por meio de alvará. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 82. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 12570/2008
Processo Nº: RT 00564-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LINAMAR DA SILVA MARTINS
ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARLY APARECIDA DE PAULA RIBEIRO (ME)
ADVOGADO.....: FERNANDA SOUSA MOREIRA GOUTHIER
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela União, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12609/2008
Processo Nº: RT 00893-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOVINO DIAS CAMPOS
ADVOGADO.....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): FENIX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: RONNY ANDRE RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 74, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Convento em penhora o valor bloqueado (fls. 72), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 72. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando o saldo do bloqueio e do depósito de fls. 55, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 28. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 12572/2008
Processo Nº: RT 00980-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: HELIO BORGES DE MORAES
ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ALCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEM
ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1825/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12573/2008
Processo Nº: RT 01085-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ERIVAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA BIOENERGIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO.....: RONAN GONÇALVES MORAGAS DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1819/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12611/2008
Processo Nº: RT 01620-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA LIMA APOLINÁRIO
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001
ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 149, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Convento em penhora o valor bloqueado (fls. 146), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 146. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 131, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se à exequente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio e o saldo integral do depósito recursal de fls. 129/130, em pagamento de seu crédito. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 122. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e

legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 12612/2008
Processo Nº: RT 01620-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA LIMA APOLINÁRIO
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ALCOOL LTDA + 001
ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 149, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Convento em penhora o valor bloqueado (fls. 146), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 146. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 131, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se à exequente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio e o saldo integral do depósito recursal de fls. 129/130, em pagamento de seu crédito. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 122. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 12557/2008
Processo Nº: RT 02136-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO DE CAMPOS PINTO
ADVOGADO.....: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
RECLAMADO(A): JMS DA SILVA CHURRASCARIA LTDA
ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 72, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Convento em penhora o valor bloqueado (fls. 70), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 70. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 59, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio, em pagamento de seu crédito. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 64. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 12601/2008
Processo Nº: RT 02150-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: IONE FRANCO NUNES
RECLAMADO(A): CH FERREIRA E CIA LTDA
ADVOGADO.....: ROBERTA LOPES MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por suas procuradoras, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls. 78/79, proferida nos autos supra, “site www.trt18.jus.br”, ora transcrita: “Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 76, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 53,80, (resumo de cálculos de fls. 66), atualizadas até 31/10/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às contribuições previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 66, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R\$ 93,15, atualizado até 31/10/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Urge salientar que à Sra. Diretora de Secretaria já solicitou penhora via on line de dinheiro nas contas bancárias do executado, conforme documento de fls. 74. Deverá a mesma verificar o resultado da pesquisa, caso tenha tido êxito, o valor bloqueado deverá ser automaticamente desbloqueado. Não há incidência de Imposto de Renda. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 69. Comprovado nos autos o pagamento do acordo, recolhidas as contribuições sociais e as custas processuais, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 12613/2008
Processo Nº: RT 02553-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ISAURO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA BIOENERGIA LTDA

ADVOGADO..... FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 152, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc.

Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 150), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 150. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 135. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 12569/2008

Processo Nº: RT 02733-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN DELERY DE OLIVEIRA VIDICA

ADVOGADO..... ANA CRISTINA BOMFIM CABRAL

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO..... CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12602/2008

Processo Nº: RT 02797-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA ROCHA PEREIRA

ADVOGADO..... JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA

RECLAMADO(A): ELIAS FERREIRA SKAF

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 21, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 24 horas, esclarecer seu requerimento de fls. 17/18. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 12583/2008

Processo Nº: RT 02864-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DELFONSINA MARQUES

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS

ADVOGADO..... VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 67/72, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.864/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar o Reclamado, ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS, a pagar à Reclamante, MARIA JOSÉ DA CRUZ COSTA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$15,00. Arbitro à condenação o valor de R\$750,00. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas in itinere. Juros e correção monetária na forma das Súmulas 200 e 211, do TST, e OJ 124 da SBDI-1 do TST. Notifiquem-se a União, CEF e DRT, após o trânsito em julgado. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 12563/2008

Processo Nº: AAT 02947-2008-121-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: MAXIMILIANO PORTO VIEIRA

ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

RÉU(RÉ): ROVI MONTAGEM INDUSTRIAL S/C DE GUAIÁRA LTDA + 001

ADVOGADO: MURILO COLOMBINI

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 248, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. A fixação dos honorários periciais está afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando-se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas gastas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo. Assim, desde logo, cientifique-se o Sr. Perito que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente. Por outro lado, intimem-se as partes para, em 05 dias, disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de que o Sr. Perito possa dar início às suas atividades. Retire-se o feito de pauta, ficando adiada sine die a audiência. Intimem-se as partes e o Sr. Perito, com urgência deste despacho. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 12564/2008

Processo Nº: AAT 02947-2008-121-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: MAXIMILIANO PORTO VIEIRA

ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

RÉU(RÉ): USINA PANORAMA S/A + 001

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 248, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. A fixação dos honorários periciais está afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando-se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas gastas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo. Assim, desde logo, cientifique-se o Sr. Perito que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente. Por outro lado, intimem-se as partes para, em 05 dias, disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de que o Sr. Perito possa dar início às suas atividades. Retire-se o feito de pauta, ficando adiada sine die a audiência. Intimem-se as partes e o Sr. Perito, com urgência deste despacho. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 12600/2008

Processo Nº: RT 02960-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO..... JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A UNIDADE II

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.89, proferida nos autos supra, “site www.trt18.jus.br”, ora transcrita: “Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 86/87, e como nela se contém, quitando o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas processuais, pela executada, no importe de R\$ 49,26, (resumo de cálculos de fls. 76), atualizadas até 28/11/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação às Contribuições Previdenciárias, também deverão prevalecer os valores constantes no resumo de cálculos de fls. 76, ou seja, as mesmas totalizam a importância de R\$ 117,38, atualizado até 28/11/2008, as quais deverão ser recolhidas até o dia 02 do mês subsequente ao vencimento de cada parcela do acordo e comprovados os recolhimentos nos autos até o dia 10 do mesmo mês, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 83. Cumprido o acordo, comprovados os recolhimentos previdenciários e fiscais, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 12571/2008

Processo Nº: RT 02975-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ESLY GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): ASTÉCNICA - INSTRUMENTAÇÃO ELETRÔNICA LTDA - ME

ADVOGADO..... ANDREZA CRISTINA ZAMPONIO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento do ACORDO de fls.20/21 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12597/2008

Processo Nº: RTO 03079-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VILSMONEI NASCIMENTO MARTINS

ADVOGADO..... DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): SETERVAL SERVIÇOS TERCERIZADOS VALDINEI LTDA EPP + 001

ADVOGADO..... GERSON OTÁVIO BENELI

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 145/146, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, conheço os embargos declaratórios opostos pelo reclamante para, no mérito, PROVÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 12598/2008

Processo Nº: RTO 03079-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VILSMONEI NASCIMENTO MARTINS

ADVOGADO..... DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A + 001

ADVOGADO..... FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 145/146, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, conheço os embargos declaratórios opostos pelo reclamante para, no mérito, PROVÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 12599/2008

Processo Nº: RTS 03151-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: NERISMAR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): VALE DO PARANAÍBA TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 132/133, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos por VALE DO PARANAÍBA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, PRINCESINHA TRANSPORTE E TURISMO LTDA E VPL TURISMO LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, consoante fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais."

Notificação Nº: 12596/2008

Processo Nº: RTS 03154-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO PIMENTA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): MARCUS DANIEL TITOTO

ADVOGADO.....: NILDA RAMOS PIRES BORGES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 49/50, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, conheço os embargos declaratórios opostos pelo reclamado para, no mérito, NÃO PROVÊ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 12592/2008

Processo Nº: RTO 03208-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON AFONSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

ADVOGADO.....: WALTEIR DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 77/84, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3.208/08: A) Determinar a retificação do pólo passivo, para constar FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG; B) Declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar os pedidos formulados pelo reclamante, HAMILTON AFONSO DE OLIVEIRA, em face da reclamada, FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG, extinguindo-se, neste Juízo, o processo sem resolução do mérito. Custas pelo Reclamante no importe de R\$360,00, isentas. Transitada em julgado a decisão, enviem-se os autos à Justiça Estadual da comarca de Goiátuba. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 12591/2008

Processo Nº: RTO 03209-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ERON MENESES DE AMORIM

ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

ADVOGADO.....: WALTEIR DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 77/84, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3.209/08:

A) Determinar a retificação do pólo passivo, para constar FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG;

B) Declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar os pedidos formulados pelo reclamante, ERON MENESES DE AMORIM, em face da reclamada, FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG, extinguindo-se, neste Juízo, o processo sem resolução do mérito.

Custas pelo Reclamante no importe de R\$360,00, isentas. Transitada em julgado a decisão, enviem-se os autos à Justiça Estadual da comarca de Goiátuba. Intimem-se as partes."

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 8269/2008

Processo Nº: RT 01021-2003-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE JATAI

ADVOGADO.....: JAMIR HERONVILLE DA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FRANCISCO VALTECIDES DUTRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a ter vista da peça de fls. 1769/1770, por mais 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8255/2008

Processo Nº: RT 02249-2004-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO CLAUDINO PEREIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL LTDA - COPRESGO + 005

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ficam o credor e seu procurador intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8259/2008

Processo Nº: RT 02250-2004-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON SOUZA SILVA REP. POR LOURIVAL FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA + 005

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ficam o credor e seu procurador intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8256/2008

Processo Nº: RT 02257-2004-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL LTDA - COPRESGO + 005

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ficam o credor e seu procurador intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8252/2008

Processo Nº: RT 02258-2004-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DEOCLIDES LUIZ DAMASIO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL LTDA - COPRESGO + 005

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ficam o credor e seu procurador intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8260/2008

Processo Nº: RT 02262-2004-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JONAS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL LTDA - COPRESGO + 005

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ficam o credor e seu procurador intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8263/2008

Processo Nº: RT 02263-2004-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL LTDA - COPRESGO + 005

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ficam o credor e seu procurador intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 8251/2008

Processo Nº: RT 02415-2004-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON MESSIAS ALVES

ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPACOSTA

RECLAMADO(A): ADUBOS SUDOESTE LTDA

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 8266/2008

Processo Nº: RT 00152-2005-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIO DE SOUSA PINHEIRO

ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): AGEHAB - AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. + 002

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora AGEHAB intimada de que converte-se em penhora os valores de R\$10.643,94 (dez mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), bloqueado em sua conta na Caixa Econômica Federal, e R\$2.828,44 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), bloqueado em sua conta no Banco Itaú S.A.. Prazo legal.

Notificação Nº: 8288/2008

Processo Nº: RT 00932-2005-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA LOPES DA SILVA LORENTINO

ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO

RECLAMADO(A): MÁRCIA HELENA DE CASTRO MOREIRA

ADVOGADO.....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 8279/2008

Processo Nº: RT 00894-2006-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIAM DE CASSIA RIBEIRO LEMES

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA

ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 8273/2008

Processo Nº: AAT 01535-2006-111-18-00-5 1ª VT

AUTOR....: CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

Isso posto, a) rejeito as preliminares de ilegitimidade passiva b) julgo improcedente o pedido em relação a Arantes Alimentos Ltda. e Perdigão Agroindustrial S/A, absolvendo de todas as pretensões em face delas deduzidas por Carlos de Oliveira e c) julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar Franco Fabril Alimentos Ltda. a cumprir em favor de Carlos de Oliveira, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Juros e correção monetária na forma legal.

Apuração dos valores em procedimento de liquidação. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91.

Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Deve, ainda, a parte ré arcar com os honorários do Perito, arbitrados em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Custas, pela parte ré, no importe de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), calculadas sobre R\$90.000,00 (noventa mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 8274/2008

Processo Nº: AAT 01535-2006-111-18-00-5 1ª VT

AUTOR....: CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): ARANTES ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

Isso posto, a) rejeito as preliminares de ilegitimidade passiva b) julgo improcedente o pedido em relação a Arantes Alimentos Ltda. e Perdigão Agroindustrial S/A, absolvendo de todas as pretensões em face delas deduzidas por Carlos de Oliveira e c) julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar Franco Fabril Alimentos Ltda. a cumprir em favor de Carlos de Oliveira, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Juros e correção monetária na forma legal.

Apuração dos valores em procedimento de liquidação.

Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91.

Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Deve, ainda, a parte ré arcar com os honorários do Perito, arbitrados em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Custas, pela parte ré, no importe de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), calculadas sobre R\$90.000,00 (noventa mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 8275/2008

Processo Nº: AAT 01535-2006-111-18-00-5 1ª VT

AUTOR....: CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 002

ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

Isso posto, a) rejeito as preliminares de ilegitimidade passiva b) julgo improcedente o pedido em relação a Arantes Alimentos Ltda. e Perdigão Agroindustrial S/A, absolvendo de todas as pretensões em face delas deduzidas por Carlos de Oliveira e c) julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar Franco Fabril Alimentos Ltda. a cumprir em favor de Carlos de Oliveira, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Juros e correção monetária na forma legal.

Apuração dos valores em procedimento de liquidação.

Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91.

Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Deve, ainda, a parte ré arcar com os honorários do Perito, arbitrados em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Custas, pela parte ré, no importe de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), calculadas sobre R\$90.000,00 (noventa mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 8284/2008

Processo Nº: RT 00060-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): SOUAD MUHD SALEMEH QAQALLAH

ADVOGADO.....: CLÉSIO DIVINO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor intimado de que converte-se em penhora o valor de R\$245,96 (duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), bloqueado em sua conta no Banco do Brasil S.A.. Prazo legal.

Notificação Nº: 8276/2008

Processo Nº: RT 00327-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada ciente de que considerando-se que o recolhimento à fl. 94 não demonstra ser relativo ao acordo, ao contrário da afirmação da devedora (fl. 119, último parágrafo), eis que nele não consta o número dos autos e o nome do reclamante, fica a devedora intimada a comprovar o seu regular recolhimento, em 30 (trinta) dias.

Advirta-se que, na omissão, o valor calculado à fl. 99 (R\$949,65 - referente ao acordo), será deduzido do depósito judicial por ela efetuado (fl. 172).

Notificação Nº: 8286/2008

Processo Nº: AC 00922-2007-111-18-00-5 1ª VT

AUTOR....: IRAN NUNES LEMES

ADVOGADO: CEYTH YUAMI

RÉU(RÉ): SÉRGIO ZANUZZI

ADVOGADO: MAURO SÉRGIO HOFF BRAIT

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 8287/2008

Processo Nº: AC 00922-2007-111-18-00-5 1ª VT

AUTOR....: IRAN NUNES LEMES

ADVOGADO: CEYTH YUAMI

RÉU(RÉ): SÉRGIO ZANUZZI

ADVOGADO: MAURO SÉRGIO HOFF BRAIT

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 8287/2008

Processo Nº: AC 00922-2007-111-18-00-5 1ª VT

AUTOR....: IRAN NUNES LEMES

ADVOGADO: CEYTH YUAMI

RÉU(RÉ): SÉRGIO ZANUZZI

ADVOGADO: MAURO SÉRGIO HOFF BRAIT

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 8250/2008

Processo Nº: RT 01253-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ACÁCIO GOMES DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS

RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL

ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 8270/2008

Processo Nº: AIN 01455-2007-111-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: MARIA DAS DORES DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSHI

REQUERIDO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS

ADVOGADO....: LEILA MARCIA PINHEIRO POTIGUAR

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos.

1. A peça de fls. 413/414 não contém discriminação das verbas que compuseram o acordo.
2. Intimem-se as partes a, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar em peça conjunta a discriminação das verbas que compuseram a conciliação noticiada.
3. Advirta-se que em caso de silêncio haverá incidência de recolhimentos fiscais sobre a integralidade do acordo, já que o título judicial não foi tornado líquido.

Notificação Nº: 8285/2008

Processo Nº: CCS 01645-2007-111-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): DOMINGOS TEIXEIRA NETO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 8291/2008

Processo Nº: AC 00262-2008-111-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: ROMILDO CASSEMIRO DE SOUZA

ADVOGADO: ROMILDO CASSEMIRO DE SOUZA

RÉU(RÉ): ELSO PANIAGO VILELA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à praça, sendo esta designada para o dia 02/02/2009, com início às 15:00 horas e término às 15:30 horas, na sede desta Vara do Trabalho e, em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª no dia 09/02/2009, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 8292/2008

Processo Nº: AC 00262-2008-111-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: ROMILDO CASSEMIRO DE SOUZA

ADVOGADO: ROMILDO CASSEMIRO DE SOUZA

RÉU(RÉ): ELSO PANIAGO VILELA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

1. Nota-se que a penhora de fl. 76 restou aperfeiçoada com a nomeação do próprio devedor como depositário (fl. 86). Desde então, nada nos autos demonstra o ânimo deste em desfazer-se do bem.
2. Assim, o requerimento de fl. 92 é indeferido. Dê-se ciência.
3. As parcelas de financiamento já pagas (fl. 88) demonstram que o bem penhorado é suficiente para garantir a execução em curso. Assim, designe-se praxeamento, observando-se as formalidades legais.

Notificação Nº: 8271/2008

Processo Nº: CCS 00424-2008-111-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES

ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE

NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada a requerer o que entender devido, em 15 (quinze) dias, advertindo-se que na omissão os autos serão arquivados provisoriamente, a teor do artigo 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8293/2008

Processo Nº: RT 00565-2008-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDECI JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: FRANCIELE KÁSSIA DE O OLIVEIRA FURTADO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO....: LEANDRO MELO DO AMARAL

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 8272/2008

Processo Nº: CAU 01106-2008-111-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ADELAIDE MACEDO MARTINS + 29

ADVOGADO: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

RÉU(RÉ): SOCIEDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL REGIONAL DE JATAÍ - HOSPITAL ANA ISABEL DE CARVALHO + 001

ADVOGADO: EDSON RIBEIRO SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada a requerer o que entender devido, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8267/2008

Processo Nº: AIN 01244-2008-111-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: MAURO GONÇALVES

ADVOGADO....: MARIA DO CARMO FREITAS DE QUEIRÓS

REQUERIDO(A): AMÉLIA CRUNIVEL VILELA

ADVOGADO....: AVENOR NERI MENDES

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls. 51/54. Prazo legal.

Notificação Nº: 8268/2008

Processo Nº: RTS 01375-2008-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FERREIRA DE CASTRO

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MINI CUSTO

ADVOGADO....: DELVINO FERRAZ DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamado às fls. 68/73. Prazo legal.

Notificação Nº: 8243/2008

Processo Nº: RTO 01450-2008-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LEOPOLDO NONATO & FILHOS LTDA + 004

ADVOGADO....: JAILTON NUNES

RECLAMADO(A): WILMAR FERREIRA OLIVEIRA + 005

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ficam os autores cientes do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos.

Leopoldo Nonato e Filho e outros ajuizaram Ação Declaratória de Nulidade c/c Reparação de Perdas e Danos em face de Vilmar Ferreira Oliveira e outros.

Requereram a antecipação dos efeitos de tutela para determinar aos réus o pagamento à sócia Iraídes Rocha de Oliveira do valor equivalente a 6 (seis salários mínimos mensais).

Pleitearam em caráter liminar a nomeação de Leopoldo Rocha de Oliveira Filho, sócio da autora, para compartilhar a administração do empreendimento cuja propriedade é discutida nestes autos, facultando a nomeação de outro.

Demandaram também o seqüestro/arresto do patrimônio da empresa cuja propriedade é discutida nestes autos, bem como dos demais réus, com as intimações judiciais necessárias.

A antecipação dos efeitos de tutela é medida de caráter satisfativo, pois guarda relação direta com o mérito do provimento jurisdicional pretendido. Desta forma, possui requisitos severos, sem o que não é possível sua concessão.

São necessários a prova inequívoca e a verossimilhança das alegações (artigo 273, caput do CPC), para formação da convicção do julgador, aliados ainda às situações descritas nos incisos I e II do mesmo dispositivo.

Todavia, o alegado caráter fraudulento da venda judicial constitui objeto de prova dos autos. Note-se que à fl. 27 os autores requerem 'perícia nas propostas de arrematação e nos recursos apresentados pelos reclamados', bem como 'avaliação por pessoa habilitada para verificar o preço vil da arrematação'.

Assim, ante à ausência de prova inequívoca das alegações, indefere-se a antecipação dos efeitos de tutela.

A medida liminar, por outro lado, constitui provisão judicial de caráter emergencial.

Seus requisitos vinculam-se diretamente ao perigo da demora e à fumaça do bom direito. Contudo, a insuficiência das provas já retratada acima também não permitem vislumbrar tanto o perigo da demora quanto a fumaça do bom direito. Assim, indefere-se o requerimento específico (letra 'd' de fl. 25).

Dê-se ciência aos autores.

Certifique-se o ajuizamento desta ação na RT 011/97-5. Após, cite-se os réus.

Notificação Nº: 8244/2008

Processo Nº: RTO 01450-2008-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LEOPOLDO ROCHA DE OLIVEIRA FILHO + 004

ADVOGADO....: JAILTON NUNES

RECLAMADO(A): WILMAR FERREIRA OLIVEIRA + 005

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ficam os autores cientes do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos.

Leopoldo Nonato e Filho e outros ajuizaram Ação Declaratória de Nulidade c/c Reparação de Perdas e Danos em face de Vilmar Ferreira Oliveira e outros. Requereram a antecipação dos efeitos de tutela para determinar aos réus o pagamento à sócia Iraídes Rocha de Oliveira do valor equivalente a 6 (seis salários mínimos mensais).

Pleitearam em caráter liminar a nomeação de Leopoldo Rocha de Oliveira Filho, sócio da autora, para compartilhar a administração do empreendimento cuja propriedade é discutida nestes autos, facultando a nomeação de outro. Demandaram também o seqüestro/arresto do patrimônio da empresa cuja propriedade é discutida nestes autos, bem como dos demais réus, com as intimações judiciais necessárias.

A antecipação dos efeitos de tutela é medida de caráter satisfativo, pois guarda relação direta com o mérito do provimento jurisdicional pretendido. Desta forma, possui requisitos severos, sem o que não é possível sua concessão.

São necessários a prova inequívoca e a verossimilhança das alegações (artigo 273, caput do CPC), para formação da convicção do julgador, aliados ainda às situações descritas nos incisos I e II do mesmo dispositivo.

Todavia, o alegado caráter fraudulento da venda judicial constitui objeto de prova dos autos. Note-se que à fl. 27 os autores requerem 'perícia nas propostas de arrematação e nos recursos apresentados pelos reclamados', bem como 'avaliação por pessoa habilitada para verificar o preço vil da arrematação'.

Assim, ante à ausência de prova inequívoca das alegações, indefere-se a antecipação dos efeitos de tutela.

A medida liminar, por outro lado, constitui provisão judicial de caráter emergencial.

Seus requisitos vinculam-se diretamente ao perigo da demora e à fumaça do bom direito. Contudo, a insuficiência das provas já retratada acima também não permitem vislumbrar tanto o perigo da demora quanto a fumaça do bom direito. Assim, indefere-se o requerimento específico (letra 'd' de fl. 25).

Dê-se ciência aos autores.

Certifique-se o ajuizamento desta ação na RT 011/97-5. Após, citem-se os réus.

Notificação Nº: 8245/2008

Processo Nº: RTO 01450-2008-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LEOIDES ROCHA DE OLIVEIRA + 004

ADVOGADO....: JAILTON NUNES

RECLAMADO(A): WILMAR FERREIRA OLIVEIRA + 005

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ficam os autores cientes do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos.

Leopoldo Nonato e Filho e outros ajuizaram Ação Declaratória de Nulidade c/c Reparação de Perdas e Danos em face de Vilmar Ferreira Oliveira e outros.

Requereram a antecipação dos efeitos de tutela para determinar aos réus o pagamento à sócia Iraídes Rocha de Oliveira do valor equivalente a 6 (seis salários mínimos mensais).

Pleitearam em caráter liminar a nomeação de Leopoldo Rocha de Oliveira Filho, sócio da autora, para compartilhar a administração do empreendimento cuja propriedade é discutida nestes autos, facultando a nomeação de outro.

Demandaram também o seqüestro/arresto do patrimônio da empresa cuja propriedade é discutida nestes autos, bem como dos demais réus, com as intimações judiciais necessárias.

A antecipação dos efeitos de tutela é medida de caráter satisfativo, pois guarda relação direta com o mérito do provimento jurisdicional pretendido. Desta forma, possui requisitos severos, sem o que não é possível sua concessão.

São necessários a prova inequívoca e a verossimilhança das alegações (artigo 273, caput do CPC), para formação da convicção do julgador, aliados ainda às situações descritas nos incisos I e II do mesmo dispositivo.

Todavia, o alegado caráter fraudulento da venda judicial constitui objeto de prova dos autos. Note-se que à fl. 27 os autores requerem 'perícia nas propostas de arrematação e nos recursos apresentados pelos reclamados', bem como 'avaliação por pessoa habilitada para verificar o preço vil da arrematação'.

Assim, ante à ausência de prova inequívoca das alegações, indefere-se a antecipação dos efeitos de tutela.

A medida liminar, por outro lado, constitui provisão judicial de caráter emergencial.

Seus requisitos vinculam-se diretamente ao perigo da demora e à fumaça do bom direito. Contudo, a insuficiência das provas já retratada acima também não permitem vislumbrar tanto o perigo da demora quanto a fumaça do bom direito. Assim, indefere-se o requerimento específico (letra 'd' de fl. 25).

Dê-se ciência aos autores.

Certifique-se o ajuizamento desta ação na RT 011/97-5. Após, citem-se os réus.

Notificação Nº: 8246/2008

Processo Nº: RTO 01450-2008-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONIDES ROCHA DE OLIVEIRA + 004

ADVOGADO....: JAILTON NUNES

RECLAMADO(A): WILMAR FERREIRA OLIVEIRA + 005

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ficam os autores cientes do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos.

Leopoldo Nonato e Filho e outros ajuizaram Ação Declaratória de Nulidade c/c Reparação de Perdas e Danos em face de Vilmar Ferreira Oliveira e outros.

Requereram a antecipação dos efeitos de tutela para determinar aos réus o pagamento à sócia Iraídes Rocha de Oliveira do valor equivalente a 6 (seis salários mínimos mensais).

Pleitearam em caráter liminar a nomeação de Leopoldo Rocha de Oliveira Filho, sócio da autora, para compartilhar a administração do empreendimento cuja propriedade é discutida nestes autos, facultando a nomeação de outro.

Demandaram também o seqüestro/arresto do patrimônio da empresa cuja propriedade é discutida nestes autos, bem como dos demais réus, com as intimações judiciais necessárias.

A antecipação dos efeitos de tutela é medida de caráter satisfativo, pois guarda relação direta com o mérito do provimento jurisdicional pretendido. Desta forma, possui requisitos severos, sem o que não é possível sua concessão.

São necessários a prova inequívoca e a verossimilhança das alegações (artigo 273, caput do CPC), para formação da convicção do julgador, aliados ainda às situações descritas nos incisos I e II do mesmo dispositivo.

Todavia, o alegado caráter fraudulento da venda judicial constitui objeto de prova dos autos. Note-se que à fl. 27 os autores requerem 'perícia nas propostas de arrematação e nos recursos apresentados pelos reclamados', bem como 'avaliação por pessoa habilitada para verificar o preço vil da arrematação'.

Assim, ante à ausência de prova inequívoca das alegações, indefere-se a antecipação dos efeitos de tutela.

A medida liminar, por outro lado, constitui provisão judicial de caráter emergencial.

Seus requisitos vinculam-se diretamente ao perigo da demora e à fumaça do bom direito. Contudo, a insuficiência das provas já retratada acima também não permitem vislumbrar tanto o perigo da demora quanto a fumaça do bom direito. Assim, indefere-se o requerimento específico (letra 'd' de fl. 25).

Dê-se ciência aos autores.

Certifique-se o ajuizamento desta ação na RT 011/97-5. Após, citem-se os réus.

Notificação Nº: 8247/2008

Processo Nº: RTO 01450-2008-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: IRAIDES ROCHA OLIVEIRA + 004

ADVOGADO....: JAILTON NUNES

RECLAMADO(A): WILMAR FERREIRA OLIVEIRA + 005

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ficam os autores cientes do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos.

Leopoldo Nonato e Filho e outros ajuizaram Ação Declaratória de Nulidade c/c Reparação de Perdas e Danos em face de Vilmar Ferreira Oliveira e outros.

Requereram a antecipação dos efeitos de tutela para determinar aos réus o pagamento à sócia Iraídes Rocha de Oliveira do valor equivalente a 6 (seis salários mínimos mensais).

Pleitearam em caráter liminar a nomeação de Leopoldo Rocha de Oliveira Filho, sócio da autora, para compartilhar a administração do empreendimento cuja propriedade é discutida nestes autos, facultando a nomeação de outro.

Demandaram também o seqüestro/arresto do patrimônio da empresa cuja propriedade é discutida nestes autos, bem como dos demais réus, com as intimações judiciais necessárias.

A antecipação dos efeitos de tutela é medida de caráter satisfativo, pois guarda relação direta com o mérito do provimento jurisdicional pretendido. Desta forma, possui requisitos severos, sem o que não é possível sua concessão.

São necessários a prova inequívoca e a verossimilhança das alegações (artigo 273, caput do CPC), para formação da convicção do julgador, aliados ainda às situações descritas nos incisos I e II do mesmo dispositivo.

Todavia, o alegado caráter fraudulento da venda judicial constitui objeto de prova dos autos. Note-se que à fl. 27 os autores requerem 'perícia nas propostas de arrematação e nos recursos apresentados pelos reclamados', bem como 'avaliação por pessoa habilitada para verificar o preço vil da arrematação'.

Assim, ante à ausência de prova inequívoca das alegações, indefere-se a antecipação dos efeitos de tutela.

A medida liminar, por outro lado, constitui provisão judicial de caráter emergencial.

Seus requisitos vinculam-se diretamente ao perigo da demora e à fumaça do bom direito. Contudo, a insuficiência das provas já retratada acima também não permitem vislumbrar tanto o perigo da demora quanto a fumaça do bom direito. Assim, indefere-se o requerimento específico (letra 'd' de fl. 25).

Dê-se ciência aos autores.

Certifique-se o ajuizamento desta ação na RT 011/97-5. Após, citem-se os réus.

EDITAL DE PRAÇA Nº 1237/2008

PROCESSO : ACPH 00262-2008-111-18-00-3

RECLAMANTE: ROMILDO CASSEMIRO DE SOUZA

EXEQUENTE: ROMILDO CASSEMIRO DE SOUZA

EXECUTADO: ELSON PANIAGO VILELA

Data da 1ª Praça: 02/02/2009, com início às 15:00 horas e término às 15:30 horas.

Data da 2ª Praça: 09/02/2009, com início às 15:00 horas e término às 15:30 horas.

O Doutor MARCELO ALVES GOMES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que ficam designadas as datas acima indicadas, para realização das PRAÇAS, a serem realizadas na sede desta Vara do Trabalho, situada na Rua Almeida, nº 260, Setor Jardim Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 76, encontrado no seguinte endereço: RUA

MINEIROS, 538, SANTA MARIA CEP 75.800-087 - JATAÍ-GO, e que é o seguinte:

01 (uma) caminhonete GM/CHEVROLET, modelo D-20, ano e modelo 1985, de cor verde, placa KAX-0348 Jataí, chassi 9BG5244QNFC008624, RENAVAM 121034143, apresentando, no dia da penhora, o seguinte estado de conservação: lataria e pintura em regular estado de conservação (apresentando amassado na tampa da carroceria); estofamento em regular estado de conservação; com 05 (cinco) pneus velhos; com a parte mecânica (motor, câmbio e suspensão) em bom estado de funcionamento, que avalio por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

OBS.: O bem acima está alienado fiduciariamente ao Banco Bradesco S.A.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e oito. WEUDES FERNANDES FRANÇA Subdiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8502/2008

Processo Nº: RT 00865-1999-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO JOAQUIM LUIS

ADVOGADO.....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamado: Conforme já anunciado no despacho de fls. 1128, este Juízo salientou ao Banco do Brasil S.A. que caso não houvesse cumprimento das ordens exaradas seria indeferido o pleito de fls. 1123/1124.

Pois bem.

A CEF, por meio dos extratos de fls. 1132/1134, demonstra que não há valores algum a ser levantado pelo Banco suso mencionado, sendo que, da análise de referidos extratos, se observa, sem grande esforço, que o Exequente levantou todas as importâncias depositadas em sua conta vinculadas atinente a execução outrora perpetrada nestes autos.

Por sua vez, o Banco do Brasil S.A. - maior interessado - não atendeu ao requisitado por este Juízo, posto que às fls. 1136 impõe vários empecilhos, não obstante ser este o maior interessado.

Causa estranheza que o outrora Executado requer liberação de valores efetuados a título de depósito recursal em sua conta, posto que é cediço que os depósitos recursais, malgrado poderem ser efetuados em outros Bancos, são sempre vinculados a conta específica na Caixa Econômica Federal.

Em análise aos documentos de fls. 1125/1126 vê-se que os valores originários referem-se àqueles semelhantes aos depósitos recursais de fls. 447 (no importe de 2.801,99) e de fls. 537 (R\$ 5.916,00), havendo coincidência, inclusive, quanto às datas dos depósitos.

Melhor explicando:

1. Fls. 1126, depósito (valor inicial) de R\$ 2.801,99, efetuado em 29.01.1999

-> que corresponde ao do depósito recursal de fls. 447, no mesmo valor e no mesmo dia;

2. Fls. 1125, depósito (valor inicial) de R\$ 5.916,00, efetuado em 08.09.2000

-> que corresponde ao do depósito recursal de fls. 537, no mesmo valor e no mesmo dia.

Notificação Nº: 8500/2008

Processo Nº: RT 00941-2002-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO MOREIRA LUZ

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA VOVO DINA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 8491/2008

Processo Nº: RT 00017-2004-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO LOPES DE LIMA

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): MARCONE COSTA DA SILVA SCARINCI + 001

ADVOGADO.....: FRANCISCO BEZERRA MARROCOS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO 2º RECLAMADO: Ciência ao Executado da penhora on line realizada em sua conta, por meio do Sistema BACEN JUD. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8493/2008

Processo Nº: RT 00182-2007-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO DE ARAUJO ALVES

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): HERCILIO NARDI + 001

ADVOGADO.....: EIVANICE CANÁRIO DA SILVA + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8501/2008

Processo Nº: RT 01158-2007-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO CABRERA

ADVOGADO.....: CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO + 001

RECLAMADO(A): SERVENG-CIVILSAN S.A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8485/2008

Processo Nº: RT 00187-2008-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE DE OLIVEIRA BRAGA

ADVOGADO.....: GLAUCE MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): HELAINE ARANTES ELO

ADVOGADO.....: WMARLEY LOPES FRANCO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS da reclamante.

Notificação Nº: 8488/2008

Processo Nº: RT 00710-2008-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE MARIA ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: PERPETUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Certidão que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8489/2008

Processo Nº: RT 00710-2008-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE MARIA ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: PERPETUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8512/2008

Processo Nº: RT 00880-2008-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JESIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FERNANDA OLLÉ XAVIER

RECLAMADO(A): ALEXANDRE DE SOUSA SAMPAIO NETO (ME)

ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA RODRIGUES MATOS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMADO: Fica o devedor, ALEXANDRE DE SOUSA SAMPAIO NETO (ME) - NA PESSOA DE SUA ADVOGADA -, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 1.107,73 (atualizado até 30/11/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

Total líquido do(a) reclamante) - R\$ 734,96;

INSS - empregado - R\$ 84,43;

INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 282,84;

Custas de liquidação - R\$ 5,51;

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 8487/2008

Processo Nº: RT 00920-2008-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMÁRIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARLUCIA SOUZA CHAVES

RECLAMADO(A): NOVA VIDA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLADOS LTDA (NOVIC RECICLADOS)

ADVOGADO.....: JOAO GOMES VARJAO FILHO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.O

Notificação Nº: 8486/2008

Processo Nº: RT 00921-2008-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CELIA MARIA ANANIAS

ADVOGADO.....: MARLUCIA SOUZA CHAVES

RECLAMADO(A): NOVA VIDA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLADOS LTDA (NOVIC RECICLADOS)

ADVOGADO.....: JOÃO GOMES VARJÃO FILHO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 8503/2008

Processo Nº: RTS 01215-2008-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON MAGALHAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): MARY DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA (NOME FANTASIA: RESTAURANTE E PIZZARIA ARTE COM SABOR)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 01/12/2008 às 17:00, e dos cálculos, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8504/2008

Processo Nº: RTS 01215-2008-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON MAGALHAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): MARY DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA (NOME FANTASIA: RESTAURANTE E PIZZARIA ARTE COM SABOR)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 01/12/2008 às 17:00, e da publicação dos cálculos, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8504/2008

Processo Nº: RTS 01215-2008-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON MAGALHAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): MARY DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA (NOME FANTASIA: RESTAURANTE E PIZZARIA ARTE COM SABOR)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 01/12/2008 às 17:00, e da publicação dos cálculos, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 11074/2008

Processo Nº: RT 00718-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE JESUS

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11059/2008

Processo Nº: RT 00726-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVALDO LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: KARLA SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11063/2008

Processo Nº: RT 00804-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON DA SILVA SOUZA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11062/2008

Processo Nº: RT 01023-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11071/2008

Processo Nº: RT 01027-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉLIO BALDUINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11100/2008

Processo Nº: RT 01029-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO FERREIRA DE SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11064/2008

Processo Nº: RT 01095-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON JÚNIOR NUNES SOUZA

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11082/2008

Processo Nº: RT 01118-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO SOUZA CHAVES

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11080/2008

Processo Nº: RT 01169-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ARI BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11101/2008

Processo Nº: RT 01252-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON RESENDE MORAES

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11105/2008

Processo Nº: RT 01301-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: KATIA BRAZ BORGES

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11068/2008

Processo Nº: RT 01326-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11069/2008

Processo Nº: RT 01327-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAN PIERRE APARECIDO RODRIGUES

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11061/2008

Processo Nº: RT 01331-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDENI NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA

RECLAMADO(A): JEFERSON PANTALEÃO DICO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo Reclamado (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11066/2008

Processo Nº: RT 01349-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO SILVA ARAÚJO FILHO

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11079/2008

Processo Nº: RT 01375-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11065/2008

Processo Nº: RT 01377-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ORENILSON JORGE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11090/2008

Processo Nº: RT 01451-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: OTÁVIO PINHEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11104/2008

Processo Nº: RT 01579-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO ROSA DO NASCIMENTO FILHO

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11060/2008

Processo Nº: RT 01741-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ISAÍAS OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11058/2008

Processo Nº: RT 01742-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES PESSOA

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11097/2008

Processo Nº: RT 01761-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CELIOMAR SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....: WILTON SANTANA RAMOS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Diante do noticiado pela Servidora Maria José, Setor de Magistrado, de que o Dr. CLEBER MARTINS SALES, Juiz designado para atuar nesta VT na data de hoje, encontra-se de atestado médico, assim como acerca da impossibilidade de designação de outro Juiz, adia-se a audiência anteriormente marcada para as 15h40min desta data, designando-se como nova data para realização da audiência INICIAL o dia 20/01/2009, às 15h, mantidas as cominações anteriores.

Ainda, diante do acima noticiado, as partes serão intimadas acerca do dito adiamento. Mineiros, 9 de dezembro de 2008 (3ª-feira).

Notificação Nº: 11099/2008

Processo Nº: RT 01762-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GIOVANI APARECIDO MEIRELES DUARTE

ADVOGADO.....: MARCELO LUCAS DE SOUZA

RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Diante do noticiado pela Servidora Maria José, Setor de Magistrado, de que o Dr. CLEBER MARTINS SALES, Juiz designado para atuar nesta VT na data de hoje, encontra-se de atestado médico, assim como acerca da impossibilidade de designação de outro Juiz, adia-se a audiência anteriormente marcada para as 14h40min desta data, designando-se como nova data para realização da audiência INICIAL o dia 20/01/2009, às 10h, mantidas as cominações anteriores.

Ainda, diante do acima noticiado, as partes serão intimadas acerca do dito adiamento. Mineiros, 9 de dezembro de 2008 (3ª-feira).

Notificação Nº: 11078/2008

Processo Nº: RT 01874-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCINALDO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADENILSON CEOLIN

RECLAMADO(A): CLÁUDIO JOÃO GORGEN

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Diante do noticiado pela servidora Maria José, do setor de Magistrados deste Regional, de que o Dr. CLEBER MARTINS SALES, juiz

designado para atuar nesta VT na data de hoje, encontra-se de atestado médico, assim como acerca da impossibilidade de designação de outro juiz, adia-se a audiência anteriormente marcada para às 15h10min desta data, designando-se como nova data para a realização de audiência INICIAL o dia 22/01/2009, às 14h30min, mantidas as cominações anteriores.

Ainda, diante do acima noticiado, as partes serão intimadas do dito adiamento. Mineiros, 09 de dezembro de 2008 (3ª feira).

Notificação Nº: 11087/2008

Processo Nº: RTS 01945-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JUVENAL MESQUITA DA SILVA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Diante do noticiado pela servidora Maria José, do setor de Magistrados deste Regional, de que o Dr. CLEBER MARTINS SALES, juiz designado para atuar nesta VT na data de hoje, encontra-se de atestado médico, assim como acerca da impossibilidade de designação de outro juiz, adia-se a audiência anteriormente marcada para às 14h40min desta data, designando-se como nova data para a realização de audiência INICIAL o dia 23/01/2009, às 10h, mantidas as cominações anteriores.

Ainda, diante do acima noticiado, as partes serão intimadas do dito adiamento. Mineiros, 09 de dezembro de 2008 (3ª feira).

Notificação Nº: 11095/2008

Processo Nº: RTS 02037-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIENE DA SILVA XAVIER

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG- FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Diante do noticiado pela Servidora Maria José, Setor de Magistrado, de que o Dr. CLEBER MARTINS SALES, Juiz designado para atuar nesta VT na data de hoje, encontra-se de atestado médico, assim como acerca da impossibilidade de designação de outro Juiz, adia-se a audiência anteriormente marcada para às 16h10min desta data, designando-se como nova data para realização da audiência INICIAL o dia 20/01/2009, às 13h, mantidas as cominações anteriores.

Ainda, diante do acima noticiado, as partes serão intimadas acerca do dito adiamento. Mineiros, 9 de dezembro de 2008 (3ª-feira).

Notificação Nº: 11075/2008

Processo Nº: RTO 02044-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON ALVES DE MOURA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ELIO ANTONOW

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: Diante do noticiado pela servidora Maria José, do setor de Magistrados deste Regional, de que o Dr. CLEBER MARTINS SALES, juiz designado para atuar nesta VT na data de hoje, encontra-se de atestado médico, assim como acerca da impossibilidade de designação de outro juiz, adia-se a audiência anteriormente marcada para às 14h30min desta data, designando-se como nova data para a realização de audiência INICIAL o dia 20/01/2009, às 09h, mantidas as cominações anteriores.

Ainda, diante do acima noticiado, as partes serão intimadas do dito adiamento. Mineiros, 09 de dezembro de 2008 (3ª feira).

Notificação Nº: 11098/2008

Processo Nº: RTS 02051-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ZAIRA MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IRACI TEÓFILO ROSA

RECLAMADO(A): PEDRO DA LUZ DINIZ

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Diante do noticiado pela Servidora Maria José, Setor de Magistrado, de que o Dr. CLEBER MARTINS SALES, Juiz designado para atuar nesta VT na data de hoje, encontra-se de atestado médico, assim como acerca da impossibilidade de designação de outro Juiz, adia-se a audiência anteriormente marcada para às 16h30min desta data, designando-se como nova data para realização da audiência INICIAL o dia 20/01/2009, às 09h10min, mantidas as cominações anteriores.

Ainda, diante do acima noticiado, as partes serão intimadas acerca do dito adiamento. Mineiros, 9 de dezembro de 2008 (3ª-feira).

Notificação Nº: 11096/2008

Processo Nº: RTS 02053-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIA MADALENA DE MEDEIROS

ADVOGADO.....: ADENILSON CEOLIN

RECLAMADO(A): JORGE FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Diante do noticiado pela Servidora Maria José, Setor de Magistrado, de que o Dr. CLEBER MARTINS SALES, Juiz designado para atuar

nesta VT na data de hoje, encontra-se de atestado médico, assim como acerca da impossibilidade de designação de outro Juiz, adia-se a audiência anteriormente marcada para às 16h40min desta data, designando-se como nova data para realização da audiência INICIAL o dia 20/01/2009, às 13h30min, mantidas as cominações anteriores.

Ainda, diante do acima noticiado, as partes serão intimadas acerca do dito adiamento. Mineiros, 9 de dezembro de 2008 (3ª-feira).

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6488/2008

Processo Nº: RT 00285-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JAILSON NOLETO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A

ADVOGADO.....: PIETRO GIOVANNI LIMA CAMPO

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar(em) sobre a Impugnação aos cálculos de fls. 280/281. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6486/2008

Processo Nº: RT 00315-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR GOMES BRANQUINHO

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada, do ultimo parágrafo de despacho fl.283, cujo teor é o seguinte. Na hipótese de não localização de bens em nome do(a) Devedor(a), deverá o (a) Exequente ser intimado a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 6495/2008

Processo Nº: RT 00748-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ERIKA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): BOA VENTURA ALAIDE AGUIAR

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam intimados do despacho de fl 167, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamado, através da petição de fls. 151/154, apresenta exceção de pré-executividade. Compulsando os autos, verifica-se às fls. 84/93 a existência de uma exceção de pré-executividade, em termos semelhantes da agora apresentada, visando a declaração de nulidade da execução, que já foi objeto de decisão às fls. 98/100. A reclamada por meio da exceção de pré-executividade ora apresentada busca também a nulidade da execução, alegando matéria diversa, mas que deveria ter sido levantada quando da apresentação da primeira exceção. Assim, em virtude do acima exposto e com fulcro no princípio da unirrecorribilidade das decisões, não conheço da exceção de pré-executividade. Intimem-se.

Notificação Nº: 6487/2008

Processo Nº: RT 01043-2007-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LUZIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIO ALBERTO CAMPOS

RECLAMADO(A): HOTEL OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos etc. Compulsando os autos, verifico que a penhora do veículo não foi registrada junto ao DETRAN. Assim, chamo o feito a ordem para determinar o bloqueio judicial do veículo penhorado à fl. 100, via convênio DETRANNET. Intime-se a exequente para que manifeste nos autos se possui interesse na adjudicação do bem penhorado, ou para que indique meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4671/2008

Processo Nº: RT 00299-2006-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA CARDOSO DA PAZ

ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): DILSON PEREIRA DA HORA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 198, cujo teor é o seguinte: 'I-Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls.196/197, para que surta seus jurídicos efeitos. II-Em razão da prolação da sentença, deverá o Reclamado, no prazo legal, proceder ao recolhimento das custas processuais fixadas no título executivo, cuja atualização, deverá ser imediatamente feita pela

Secretaria. III-Caberá ao Reclamado comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo legal, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no artigo 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo a planilha de fls. 185, devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiros (INSS) por força de coisa julgada. IV-Em razão do presente acordo suspendam-se as praças designadas do bem penhorado. V-Intimem-se.'

Notificação Nº: 4681/2008

Processo Nº: CCS 00412-2007-231-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO..... MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
REQUERIDO(A): MARCELINO PEREIRA NETO
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Fica a Autora intimada, para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo legal, conforme certidão de fls. 130 dos autos supra.

Notificação Nº: 4680/2008

Processo Nº: RT 00421-2007-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE.: VALDECI JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ROSIVAL RIBEIRO DOS REIS
ADVOGADO..... GUILHERME TELES GEBRIM
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 147, cujo teor é o seguinte: 'I-Considerando que a adjudicação pleitada ficou condicionada ao depósito de diferença apurada em cálculos de fls. 141, e que a mesma não teria sido efetuada conforme certificado às fls. 146, indefiro o petição às fls. 135. II-Intime-se o Exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. III-Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01(um) ano, sem prejuízo do prosseguimento do feito a qualquer tempo, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Código de Processo Civil.'

Notificação Nº: 4658/2008

Processo Nº: RT 00499-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: FÁBIO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO..... EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): MAGALHÃES VALENTE & BARBOSA LTDA-ME + 002
ADVOGADO..... WARNER DE SOUSA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 219, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, indicar o endereço para onde os bens porventura penhorados deverão ser removidos.'

Notificação Nº: 4669/2008

Processo Nº: RT 00605-2007-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE.: ARNO DE ALMEIDA NEULS
ADVOGADO..... CLOVIS NERI CECCHET
RECLAMADO(A): SYNAGRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO..... JEAN CARLO G. BALDISSARELA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 818, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamante para recolher as custas processuais, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de execução.'

Notificação Nº: 4661/2008

Processo Nº: RT 00667-2007-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE.: SEBASTIÃO MARCELO DA SILVA
ADVOGADO..... LUIS FERNANDO S. PADILHA
RECLAMADO(A): MÁSTER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO..... LEOMAR VIEIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 48, cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca de alegação de descumprimento do acordo, conforme petição de fls. 47, sob pena de presumir-se-à inadimplido o acordo. II-Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.'

Notificação Nº: 4663/2008

Processo Nº: RT 00255-2008-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): ACR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA (ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO)
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 39, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca de documentos apresentados pela Reclamada, sob pena de aquiescência com relação aos mesmos.'

Notificação Nº: 4659/2008

Processo Nº: CCS 00273-2008-231-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO..... MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
REQUERIDO(A): JOAQUIM FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: '...PELO EXPOSTO, extingue-se, sem resolução de mérito, a reclamação trabalhista proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de JOAQUIM FERREIRA DE FREITAS com fulcro no artigo 267, inciso III, do CPC, nos termos da fundamentação que integra esse dispositivo. Custas pela Autora no importe de R\$38,35, calculadas sobre o valor atribuído à causa...'

Notificação Nº: 4662/2008

Processo Nº: AC 00546-2008-231-18-00-2 1ª VT
AUTOR.: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ): GERCINO JOSÉ DAS NEVES
ADVOGADO: FRANCISCO JACINTO GOMES DE FREITAS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 34, cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se o Réu para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme petição de fls. 33, sob pena de presumir-se-à inadimplido o acordo. II-Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.'

Notificação Nº: 4670/2008

Processo Nº: RT 00620-2008-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: OSMAR TELES DA SILVA
ADVOGADO..... JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA.
ADVOGADO..... WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 1030, cujo teor é o seguinte: 'I-Considerando que os embargos declaratórios opostos pela Reclamada podem impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista dos mesmos ao Reclamante, pelo prazo de 05(cinco) dias.'

Notificação Nº: 4660/2008

Processo Nº: RTS 00671-2008-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE.: BOLIVAR MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VALMIR PEREIRA DO VALE R/P.WELITON LUIZ DO AMARAL
ADVOGADO..... JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 17, cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, conforme petição de fls. 16, sob pena de presumir-se-à inadimplido o acordo. II-Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido.'

Notificação Nº: 4657/2008

Processo Nº: RTS 00680-2008-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE.: NOEL NEVES DA SILVA
ADVOGADO..... EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): PEDRO MOREIRA PIMENTA
ADVOGADO..... RODRIGO RODOLFO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 74, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamante para em querendo, no prazo legal, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado.'

Notificação Nº: 4656/2008

Processo Nº: RTS 00700-2008-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE.: HELIENE TORRES QUINTANILHA
ADVOGADO..... WARNER DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): J. VALENTE & IRMÃO LTDA (HOTEL NOVA REPUBLICA) REP-POR (IVON JOSÉ VALENTE)
ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada a retirar sua CTPS, devidamente assinada, nesta Secretaria.

Notificação Nº: 4665/2008

Processo Nº: RTO 00717-2008-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE.: JOSEMAR CARDOSO DAS NEVES
ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 17, cujo teor é o seguinte: 'I-Em face do que consta da certidão de fls. 16, exclua-se o feito da

pauta de audiência do dia 08 de janeiro de 2009 às 14:00 horas, e o inclua na do dia 20 de janeiro de 2009 às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 884 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do Reclamado, restando mantidas todas as cominações e determinações anteriores.'

Notificação Nº: 4668/2008

Processo Nº: RTO 00718-2008-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RONEIDE CARDOSO DAS NEVES

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 18, cujo teor é o seguinte: 'l-Em face do que consta da certidão de fls. 16, exclua-se o feito da pauta de audiência do dia 08 de janeiro de 2009 às 14:20 horas, e o inclua na do dia 20 de janeiro de 2009 às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 884 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do Reclamado, restando mantidas todas as cominações e determinações anteriores.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11464/2008

Processo Nº: RT 00031-1991-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ROSA FERREIRA + 001

ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): FLORIANO PEIXOTO JUNIOR

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber a certidão de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 11465/2008

Processo Nº: RT 00031-1991-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTUIR REIS DE JESUS + 001

ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): FLORIANO PEIXOTO JUNIOR

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber a certidão de crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 11424/2008

Processo Nº: RT 00470-2002-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO CÉZAR PAZOTTI

ADVOGADO.....: WHASLEN FAGUNDES

RECLAMADO(A): GV HOLDING S.A. (GRUPO VERDI) + 010

ADVOGADO.....: DR. MIGUEL BOULOS

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimados para complementarem a garantia do Juízo, sob pena de penhora, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 11425/2008

Processo Nº: RT 00470-2002-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO CÉZAR PAZOTTI

ADVOGADO.....: WHASLEN FAGUNDES

RECLAMADO(A): RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA + 010

ADVOGADO.....: DRª. MARIA SOARES DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimados para complementarem a garantia do Juízo, sob pena de penhora, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 11476/2008

Processo Nº: RT 01743-2004-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: OLAIDES DO CARMO DE LIMA

ADVOGADO.....: DRª. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 003

ADVOGADO.....: CARLONE ALVES DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 243 que homologou o acordo, como se contém, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Consoante determinação do MM. Juiz, os executados deverão comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária, custas processuais e custas executivas, no prazo de 30 dias após o pagamento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11461/2008

Processo Nº: RT 00221-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON MENDES MOREIRA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA BRASÍLIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 11441/2008

Processo Nº: RT 00894-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA RITA DE ARAUJO CAETANO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho de fls. 524, a seguir transcrito: ``Convolo o depósito de fls. 517 em penhora.

Determino o sobrestamento dos autos até final julgamento do recurso encaminhado ao C. TST. Intimem-se``.

Notificação Nº: 11433/2008

Processo Nº: AAT 00342-2007-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ALCENÍSIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): OLIVEIRA E FERGUSON LTDA. - ME

ADVOGADO: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para garantir a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 11421/2008

Processo Nº: RT 00470-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUZA FRANCO

ADVOGADO.....: DUPLANIL DA SILVA

RECLAMADO(A): NÉDIO PALMA + 001

ADVOGADO.....: NILSON GOMES GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam os excutados intimados para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do valor de R\$ 2.493,56, no prazo de 15 (quinze) dias

Notificação Nº: 11422/2008

Processo Nº: RT 00470-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUZA FRANCO

ADVOGADO.....: DUPLANIL DA SILVA

RECLAMADO(A): NEUZA FÁTIMA PALMA + 001

ADVOGADO.....: NILSON GOMES GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam os excutados intimados para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do valor de R\$ 2.493,56, no prazo de 15 (quinze) dias

Notificação Nº: 11426/2008

Processo Nº: RT 00534-2007-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ENIVALDO VAZ DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LUNA E SILVA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIENE LEÃO LEMES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para anotar a CTPS do obreiro, no prazo de 48 horas, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 11442/2008

Processo Nº: RT 00744-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GENILSON PAULINO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para receber os documentos desentranhados que formaram os autos do AI.

Notificação Nº: 11443/2008

Processo Nº: AIN 01801-2007-101-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: LIDIANE ALVES BORGES

ADVOGADO.....: LILIANE CRISTINA DE PAULA

REQUERIDO(A): ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

ADVOGADO.....: MARCIA MARIA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 11467/2008

Processo Nº: RT 00029-2008-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIVAN ALVES DA COSTA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FABIO BELLINTANI IPLINSKY (DECAL)

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista as partes do laudo técnico, que encontra-se publicado no sítio do TRT 18ª Região, por cinco dias, prazo comum.

Notificação Nº: 11434/2008

Processo Nº: RT 00331-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO..... ADEJAIR LEAL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ACREÚNA

ADVOGADO..... FLÁVIO JOSÉ MARTINS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J

do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$ 228,17, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo da multa legal de 10%.

Notificação Nº: 11436/2008

Processo Nº: RT 00346-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE DE SOUZA ROSA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): APARECIDA BENTA SOUZA CRUVINEL

ADVOGADO..... ÉLIO SOUZA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11438/2008

Processo Nº: RT 00351-2008-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MEIRIVONE ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO RICARDO

ADVOGADO..... MARIA CRISTINA LOZOVEY

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para ciência do indeferimento da nomeação de bens, por não observância da gradação legal.

Notificação Nº: 11435/2008

Processo Nº: RT 00517-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO SILVA PEREIRA

ADVOGADO..... SUELY ROSA BESSA SILVA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CULTURAL JOSÉ RIBEIRO DA CUNHA "TERRA DOURADA FM", REPRESENTADA PELO PRESIDENTE CARLOS ANTONIO CRUVINEL

ADVOGADO..... GENIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$ 1.925,28, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo da multa legal de 10%.

Notificação Nº: 11420/2008

Processo Nº: CCS 00551-2008-101-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): WILMAR DA CRUZ MONTES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para tomar ciência da homologação do acordo, nos termos da ata de fl. 108, disponível na internet, e ainda para receber os alvarás que encontram-se acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11470/2008

Processo Nº: RT 00558-2008-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NEYTON DOS SANTOS ARAÚJO

ADVOGADO..... SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): UTHANDA MARKETING E PROPAGANDA LTDA.

ADVOGADO..... SEBASTIÃO CAXICHO FRANCO NETO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a devedora para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto às alegações de fls. 69, a qual notifica o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 11423/2008

Processo Nº: RT 00610-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDEMIR OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO..... IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): LÍRIUS DO VALE SUPERMERCADO LTDA.-ME (SUPERMERCADO MEGA) + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 11409/2008

Processo Nº: RT 00786-2008-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO LIBERATO DA SILVA CERQUEIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 11428/2008

Processo Nº: RT 01064-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DA LUZ SOUSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): GOIAPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... EPAMINONDAS MIRANDA DA ROCHA FILHO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R\$616,51, atualizado até 28/11/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 11431/2008

Processo Nº: RT 01201-2008-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO FREITAS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11469/2008

Processo Nº: RT 01274-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATA FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da sentença de fls. 700/708 publicada no sítio do TRT 18ª Região, cuja conclusão segue transcrita: "Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por RENATA FERREIRA DE SOUSA, reclamante, em face do FRIGORÍFICO MARGEM LTDA, reclamado, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados para, nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante desse dispositivo, condenar o reclamado a pagar, como extras, 20min a cada 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos de trabalho contínuo. Juros de mora de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, a incidirem sobre a importância da condenação já corrigida monetariamente, com base no índice de correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro (Súmulas 200 e 381/TST). Determina ao reclamado que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Autoriza-se a retenção e dedução do IR porventura devido. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo reclamado, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes e a União Federal (art. 832, § 5º, da CLT), esta no momento de praxe".

Notificação Nº: 11415/2008

Processo Nº: RT 01491-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL MARTINS DA SILVA

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... PÉRICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 11427/2008

Processo Nº: RT 01524-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA PEREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO..... ERIC TEOTONIO TAVARES

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para ciência do indeferimento do pedido de intimação do reclamado para anotar sua CTPS e para expedir as guias CD/SD, conquanto tais obrigações não constam do título executivo judicial.

Notificação Nº: 11440/2008

Processo Nº: RT 01551-2008-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO CARLOS FELIPE DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência do despacho a seguir transcrito: "Diante da decisão proferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, na Ação de Recuperação Judicial autuada sob nº 200805038366, suspendo a presente execução até 24.05.2009."

Notificação Nº: 11432/2008

Processo Nº: RT 01571-2008-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11429/2008

Processo Nº: RT 01671-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANOEL RODRIGUES GOULART

ADVOGADO..... ADEMAR SOUZA LIMA

RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS ALVES

ADVOGADO..... JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para se manifestar acerca da petição e documentos de fls. 49/54, no prazo de 05 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como correta adimplência do acordo. Documentos disponíveis no site do TRT18ª.

Notificação Nº: 11463/2008

Processo Nº: RT 01702-2008-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚNIOR FERREIRA

ADVOGADO..... JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Fica o requerente intimado para ter vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11406/2008

Processo Nº: RTO 01851-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOLIELTON COSTA INOCÊNCIO

ADVOGADO..... LEANDRO SANTOS RIBEIRO

RECLAMADO(A): LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME.

ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para ciência do despacho a seguir transcrito: "Indefiro o pedido do autor de intimação do executado para pagar diferenças de depósitos fundiários, pois tal parcela não foi objeto do acordo homologado. Intime-se o reclamante.

Após, aguarde-se o recolhimento da contribuição previdenciária (15.12.2008)."

Notificação Nº: 11418/2008

Processo Nº: RTS 01880-2008-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO DE AZEVEDO TEIXEIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... LENIZE GUIMARÃES SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 11419/2008

Processo Nº: RTS 01920-2008-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA DO CARMO PESSOA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CÍCERO AMÉRICO COSTA

ADVOGADO..... ADEMAR SOUZA LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da homologação do acordo, nos termos da ata de fl. 29, disponível na internet.

Notificação Nº: 11471/2008

Processo Nº: RTO 01976-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO ALMEIDA BORGES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO..... MARCELO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): LUIZ HUMBERTO CRUVINEL + 003

ADVOGADO..... LEOPOLDO DE ARRUDA LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da decisão que rejeitou as preliminares de inépcia da inicial e de ilegitimidade passiva ad causam e no mérito julgou IMPROCEDENTES os pedidos em face de GUMERCIDO MIGUEL FILHO E MARIA MIGUEL PEREIRA, e PROCEDENTES EM PARTE os pedidos em face dos demais reclamados.

Notificação Nº: 11472/2008

Processo Nº: RTO 01976-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO ALMEIDA BORGES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO..... MARCELO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): MARIA HELENA DE SOUZA CRUVINEL + 003

ADVOGADO..... LEOPOLDO DE ARRUDA LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da decisão que rejeitou as preliminares de inépcia da inicial e de ilegitimidade passiva ad causam

e no mérito julgou IMPROCEDENTES os pedidos em face de GUMERCIDO MIGUEL FILHO E MARIA MIGUEL PEREIRA, e PROCEDENTES EM PARTE os pedidos em face dos demais reclamados.

Notificação Nº: 11473/2008

Processo Nº: RTO 01976-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO ALMEIDA BORGES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO..... MARCELO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): GUMERCINDO MIGUEL FILHO + 003

ADVOGADO..... LEOPOLDO DE ARRUDA LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da decisão que rejeitou as preliminares de inépcia da inicial e de ilegitimidade passiva ad causam e no mérito julgou IMPROCEDENTES os pedidos em face de GUMERCIDO MIGUEL FILHO E MARIA MIGUEL PEREIRA, e PROCEDENTES EM PARTE os pedidos em face dos demais reclamados.

Notificação Nº: 11475/2008

Processo Nº: RTO 01976-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO ALMEIDA BORGES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO..... MARCELO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): MARIA ALVES MIGUEL + 003

ADVOGADO..... LEOPOLDO DE ARRUDA LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da decisão que rejeitou as preliminares de inépcia da inicial e de ilegitimidade passiva ad causam e no mérito julgou IMPROCEDENTES os pedidos em face de GUMERCIDO MIGUEL FILHO E MARIA MIGUEL PEREIRA, e PROCEDENTES EM PARTE os pedidos em face dos demais reclamados.

Notificação Nº: 11410/2008

Processo Nº: RTS 02076-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVALDO PEREIRA SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo autor.

Notificação Nº: 11430/2008

Processo Nº: RTO 02092-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOYCE BERNARDES PALAZZO RIBEIRO

ADVOGADO..... KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): FINIVEST - NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para ciência do despacho de fls. 77, a seguir transcrito: "Indefiro o pedido de adiamento da audiência formulado pela reclamante às fls. 74, por contrariar o princípio da celeridade do processo do trabalho e haja vista o jus postulandi concedido às partes no processo trabalhista, cuja presença em audiência é obrigatória, mas não a dos seus advogados (arts. 839 e 843, da CLT). Intime-se a autora".

Notificação Nº: 11468/2008

Processo Nº: RTO 02158-2008-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEILDO BERNARDES DA MATTA

ADVOGADO..... PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: "Indefiro o pleito do autor de antecipação da audiência designada pelos fundamentos expostos às fls. 62, haja vista que o art. 483, §3º, da CLT não impõe como condição sine qua non para o reconhecimento da rescisão indireta, a permanência do empregado no emprego. Com efeito, a permanência é uma faculdade, devendo aguardar a decisão judicial. Intime-se."

Notificação Nº: 11412/2008

Processo Nº: RTS 02191-2008-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para ciência da exclusão do feito da pauta do dia 07.01.2009, e inclusão na do dia 13.01.2009 às 09h40min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11411/2008

Processo Nº: RTS 02194-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDEIDO MARCOS DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para ciência do despacho de fls. 39, a seguir transcrito: "Por questão administrativa, exclua-se

estes autos da pauta de audiências do dia 07.01.2009, ato contínuo, incluíam-se-os na do dia 13.01.2009 às 09h20min, mantidas as cominações e advertências anteriores. Intimem-se as partes, sendo o autor através de sua procuradora”.

Notificação Nº: 11413/2008

Processo Nº: RTS 02201-2008-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DANILO CÉSAR PERES DE SOUZA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para ciência da exclusão do feito da pauta do dia 07.01.2009, e inclusão na do dia 13.01.2009 às 08h40min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11414/2008

Processo Nº: RTO 02221-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LILIANE PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): VCM EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para ciência do indeferimento do pedido de antecipação de tutela e inclusão do feito na pauta do dia 27.01.2009 às 08h:40min, para audiência inicial, com as cominações do art.844 da CLT.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 321/2008

PROCESSO: RT 00804-2006-101-18-00-9

EXEQUENTE : PAULO CÉSAR OLIVEIRA

EXECUTADO : RIVER BEER LTDA.

VANDELÍ ANDRADE DE OLIVEIRA

SAMUEL INOCÊNCIO DE OLIVEIRA

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o executado, RIVER BEER LTDA., (CNPJ: 10.736.965/0001-35); VANDELÍ ANDRADE DE OLIVEIRA (CPF: 219.976.321-87) e SAMUEL INOCÊNCIO DE OLIVEIRA (CPF: 167.711.841-53P) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito executando, no prazo de 15 dias.

E para que cheguem ao conhecimento dos executados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 14836/2008

Processo Nº: RT 01217-2005-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LUNEMAR CUSTODIO DA SILVA

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): LATICINIOS MARAJO IND. E COM. LTDA. SOCIO: JOSE GUIMARAES DE ALCANTARA + 005

ADVOGADO.....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência acerca do retro despacho de fls. 305 a seguir transcrito: “Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005. Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos”.

Notificação Nº: 14861/2008

Processo Nº: RT 00093-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SIND. TRAB. MOV. MERC. GERAL DE RIO VERDE - GO (SINTRAM) + 001

ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.752 cujo teor é o seguinte: “Libere-se o total líquido devido ao Exequente (R\$ 82,02), através de alvará a ser deduzido da conta judicial de fls.751, intimando-o para recebê-lo, no prazo de 05 dias”.

Notificação Nº: 14830/2008

Processo Nº: RT 00473-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCO CÉSAR SATELIS

ADVOGADO.....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES

RECLAMADO(A): BRASIL CENTRAL EQUIPAMENTOS E TELEFONIA LTDA-ME. (REPR. CELEADIR SERAFIM OLIVERIA LIMA)

ADVOGADO.....: DUPLANIL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência acerca do retro despacho de fls. 479 a seguir transcrito: “Tendo em vista os termos da Certidão retro, intime-se o credor/exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos. Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos”.

Notificação Nº: 14873/2008

Processo Nº: RTN 00652-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): FLAVIO LOURENÇO GOMES

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO GOMES

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada das designações exaradas no r. despacho de fl. 305, nos seguintes termos: “Renove-se a ordem de bloqueio de fls. 288. Restando negativa, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se”.

Notificação Nº: 14877/2008

Processo Nº: RT 01532-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: NEUMA ANDRADE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada, conforme designado no r. despacho de fl. 309, para, no prazo de 05 dias, indicar meios para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 14874/2008

Processo Nº: RT 01852-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GIVALDO FREIRE PEREIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO AURELIO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado das designações exaradas no r. despacho de fl. 239, nos seguintes termos: “Renove-se a ordem de bloqueio de fls. 178. Restando negativa, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se”.

Notificação Nº: 14841/2008

Processo Nº: CCS 00214-2007-102-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): ORCINO DO CARMO ARANTES (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR AURISTELA VIEIRA ARANTES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência acerca do teor da resposta ao ofício nº 850/2008 fls.155 a seguir transcrito: “Em resposta aos ofícios nºs 850/2008 e 1004/2008, informo a V. Exa, que a Sra. Auristelia Vieira Arantes, viúva meeira, foi nomeada inventariante e assumiu o compromisso em 04/10/2005, sendo as primeiras decalgações apresentadas em 08/11/2005 (fls.31/66), dos herdeiros mencionados, habilitaram-se nos autos os seguintes: Garcez Vieira Arantes, Vilmar V. Arantes Junior e Aluísio V. Arantes, restando tão-somente a herdeira Graci Divina A. do Prado, citada via correio, não manifestando até a presente data. Foram realizadas duas penhoras nos autos, a primeira em 02.05.2006 no valor de R\$ 12.002,37 (processo nº 12460/2004 nesta Comarca) e a segunda em 06.06.2007 referente ao processo em trâmite por essa Vara do Trabalho, no valor de R\$ 5.970,92. Em 16/05/2007 consta a manifestação da Fazenda Pública Estadual sobre o recolhimento do ITCD, quando houve solicitação de recolhimento complementar e intimação da Fazenda Pública do Estado do Pará para acompanhar o feito. Solicitação de carga pelo advogado Dr. Flávio Arantes que retirou os autos com carga em 20/06/2007 e is devolveu somente em 09/10/2007, sem qualquer manifestação; o advogado do inventariante intimado para manifestar sobre a petição da Fazenda Pública retirou os autos com carga em 10.10.2007, em 30/10/2008 sem nenhuma manifestação. Outrossim, informo-lhe que será providenciado o andamento regular do feito, com a conclusão dos autos para deliberação nesta data”.

Notificação Nº: 14852/2008

Processo Nº: RT 00532-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ENEDINO SOUZA FERNANDES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ROBERTO PEREIRA PERES + 001

ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber sua CTPS, devidamente anotada, acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14890/2008

Processo Nº: RT 00552-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIVALDO ALVES DE FREITAS

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): GENESI MARTINS FREITAS (FAZENDA CABELEIRA 1)

ADVOGADO..... EDUARDO FERREIRA DE ARAUJO SOARES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 320/330, cujo dispositivo é o seguinte:

“Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.

Liquidação por cálculos, eis que ausentes nos autos informações relativas ao mês anterior à propositura da ação.

Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento.

Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação).

Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 5.400,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 108,00. Intimem-se as partes e o INSS.”

Notificação Nº: 14828/2008

Processo Nº: RT 00725-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIAN RODRIGUES CHAVES

ADVOGADO..... VALDIR LOPES CAVALCANTE

RECLAMADO(A): FIAÇÃO CANADÁ S.A. (CONTEMINAS)

ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14835/2008

Processo Nº: RT 01146-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DE AZEVEDO

ADVOGADO..... TÚLIO DE ALENCAR COSTA LEITE

RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14892/2008

Processo Nº: RT 01802-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: TANIA ALMEIDA DE SOUZA REIS

ADVOGADO..... WILLIAN CORREA FERNANDES

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14832/2008

Processo Nº: RT 01893-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE FREITAS BARROS

ADVOGADO..... CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO SR. ROBSON PEREIRA DA COSTA: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência acerca da sua nomeação como depositário fiel do(s) bem(s) penhorado(s) à fls. 82 conforme determinação de fls. 83, devendo guardá-los e conservá-los, não podendo deles dispor sem prévia autorização legal, sob pena de ser considerado depositário infiel, nos termos da lei.

Notificação Nº: 14854/2008

Processo Nº: RT 01955-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS DE ASSIS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): KADE CONSTRUTORA + 001

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.467 cuoj teor é o seguinte: “O Juízo ad quem conheceu do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, deu-lhe parcial provimento, concedendo-lhe os benefícios da justiça gratuita, bem como

absolvendo-lhe da condenação por litigância de má-fé. Assim, envie-se requisição para devolução dos honorários periciais adiantados pelas rés, conforme determinado às fls. 463. Por fim, ante a improcedência total do pleito do autor, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se”.

Notificação Nº: 14855/2008

Processo Nº: RT 01955-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS DE ASSIS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.467 cuoj teor é o seguinte: “O Juízo ad quem conheceu do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, deu-lhe parcial provimento, concedendo-lhe os benefícios da justiça gratuita, bem como absolvendo-lhe da condenação por litigância de má-fé. Assim, envie-se requisição para devolução dos honorários periciais adiantados pelas rés, conforme determinado às fls. 463. Por fim, ante a improcedência total do pleito do autor, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se”.

Notificação Nº: 14843/2008

Processo Nº: AIN 00029-2008-102-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: NELSON MARTINS CABRAL

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

REQUERIDO(A): JOSÉ CABRAL GUIMARÃES

ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência acerca do retro despacho de fls. 375 a seguir transcrito: “ Cuida-se de Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante contra a sentença exarada às fls. 334/339. O recolhimento e comprovação das custas processuais fixadas na sentença é pressuposto de admissibilidade para interposição de recurso ordinário pela parte vencida. Verifica-se que o Reclamante/Recorrente não comprovou o recolhimento das custas processuais fixadas no julgado, conforme art. 789, § 1º, da Consolidação. Diante do exposto, deixo de receber o Recurso Ordinário obreiro por considerá-lo deserto. Intimem-se”.

Notificação Nº: 14891/2008

Processo Nº: RT 00088-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO SANQUETA SANTANA

ADVOGADO..... ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO

RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 557/563, cujo dispositivo é o seguinte:

“Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 9.876,80, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.”

Notificação Nº: 14896/2008

Processo Nº: RT 00152-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARCOS TOMAZ OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO..... JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Reitero intimação de fl. 441, para Vossa Senhoria receber Alvará Judicial para levantamento de crédito remanescente, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14851/2008

Processo Nº: AAT 00312-2008-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: MARLEI DE JESUS MARTINS

ADVOGADO..... AMAURY FERREIRA

RÉU(RÉ): DIOMAR APARECIDO DE FARIA

ADVOGADO: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para receber Alvará Judicial para levantamento de crédito remanescente, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14825/2008

Processo Nº: RT 00352-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: DANILO VALADÃO PEREIRA REPRESENTADO POR SUA AVÓ PATERNA MARIA OLINDA DE JESUS + 002

ADVOGADO..... RAINER CABRAL SIQUEIRA

RECLAMADO(A): ANDRÉ FRANCO RIBEIRO

ADVOGADO..... MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber os autos afim de extrair cópia reprográfica dos mesmos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14876/2008

Processo Nº: RT 00402-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CELIO ALVES ROSA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado, conforme designado no r. despacho de fl. 92, para, no prazo de 05 dias, indicar bens passíveis de garantir a execução, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 14878/2008

Processo Nº: RT 00598-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON BATISTA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CEFRAN MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCELO MORAES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14869/2008

Processo Nº: RT 00648-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIONOR DELFINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.161 cujo teor é o seguinte: “Conforme determinado no r. Acórdão de fls. 154/157, designa-se audiência de instrução para o dia 29.01.2009 às 16:30 horas, para oitiva das testemunhas da reclamada. Intimem-se as partes e procuradores”.

Notificação Nº: 14860/2008

Processo Nº: RT 00785-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO BORGES FONSECA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho cujo teor é o seguinte: “Indefiro os requerimentos formulados pela Executada, em razão de o acordo de fls. 39/40 não ter sido homologado por este Juízo, bem como pelo fato de que a multa foi pactuada pelas partes quando da homologação do acordo feito em audiência, não competindo ao Juízo a sua redução. Quanto ao pedido de desconstituição da penhora realizada, sob o argumento de que há excesso de execução, deverá a Executada nomear bem à penhora para que, efetuada a nova constrição, este Juízo desconstitua a anterior, no prazo de 05 dias”.

Notificação Nº: 14889/2008

Processo Nº: RT 00785-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO BORGES FONSECA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.90 cujo teor é o seguinte: “Indefiro os requerimentos formulados pela Executada, em razão de o acordo de fls. 39/40 não ter sido homologado por este Juízo, bem como pelo fato de que a multa foi pactuada pelas partes quando da homologação do acordo feito em audiência, não competindo ao Juízo a sua redução. Quanto ao pedido de desconstituição da penhora realizada, sob o argumento de que há excesso de execução, deverá a Executada nomear bem à penhora para que, efetuada a nova constrição, este Juízo desconstitua a anterior. Intime-se. Nos autos da RT00146/2008, foi determinada a constrição de 30% (trinta por cento) da renda mensal da executada, que servirá para a satisfação de diversas execuções que tramitam nesta VT em face da mesma. Assim, deverá a secretaria observar se este feito a secretaria observar se este feito encontra-se incluído no rol dos processos acima mencionados. Em caso positivo, guarde-se o cumprimento do mandado e, caso negativo, expeça-se mandado de penhora de renda mensal da devedora, na quantia equivalente a 30% de sua arrecadação, até o limite suficiente para a garantia da execução. Intime-se o autor”.

Notificação Nº: 14833/2008

Processo Nº: RT 00793-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO CRISTIANO ARAÚJO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: DRª. ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES

NOTIFICAÇÃO: AO SR. ROBSON PEREIRA DA COSTA: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência acerca da sua nomeação como depositário fiel do(s) bem(s) penhorado(s) à fls. 82 conforme determinação de fls. 83, devendo guardá-los e conservá-los, não podendo deles dispor sem prévia autorização

legal, sob pena de ser considerado depositário infiel, nos termos da lei (Art. 659, § 5º do CPC c/c 769 CLT).

Notificação Nº: 14864/2008

Processo Nº: RT 01033-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ANAILTON LELIS VAZ FERREIRA

ADVOGADO.....: CINTIA DO SANTOS LIMA FERREIRA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.607 cujo teor é o seguinte: “Indefere-se o pedido da reclamada de fls. 598/600, vez que o laudo pericial encontra-se concluído, tendo sido o referido estudo pericial acompanhado pelo assistente técnico indicado às fls. 602. Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante”.

Notificação Nº: 14853/2008

Processo Nº: RT 01116-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ALINE FONSECA BARBOSA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CABRAL E MAIA LTDA

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls.130 cujo teor é o seguinte: “Defere-se o pedido da autora, autorizando o desentranhamento dos documentos de fls.11/17, intimando-a para recebê-los no prazo de 05 dias”.

Notificação Nº: 14831/2008

Processo Nº: RT 01277-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO (LAGOTUR) + 005

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sa. intimado a manifestar-se sobre as certidões negativas do Oficial de Justiça às fls. 108 e 112 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14829/2008

Processo Nº: RT 01440-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JANIA ANTUNES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO.....: LEONARDO PUCCINELLI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista das respostas aos quesitos, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pela Reclamante.

Notificação Nº: 14875/2008

Processo Nº: RT 01463-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIANO DOS SANTOS MARES

ADVOGADO.....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO.....: LEONARDO PUCCINELLI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r. despacho de fls. 193, cujo teor é o seguinte: Cuida-se de Recurso Ordinário interposto pela Reclamada contra a sentença exarada às fls. 165/171. O recolhimento e comprovação do depósito recursal e custas processuais fixadas na sentença é pressuposto de admissibilidade para interposição de recurso ordinário pela parte vencida. Verifica-se que a Reclamada não comprovou o recolhimento integral do depósito recursal e das custas processuais fixadas no julgado, nos valores de R\$6.224,72 e R\$117,45, respectivamente. Diante do exposto, deixo de receber o Recurso Ordinário patronal por considerá-lo deserto. Intimem-se.

Notificação Nº: 14867/2008

Processo Nº: RT 01511-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EMIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): MEIC VASOS DE PRESSÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: NERI CACERI PIRATELLI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 183, cujo teor é o seguinte:

“Cuida-se de Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante contra a sentença exarada às fls. 165/169.

O recolhimento e comprovação das custas processuais fixadas na sentença, bem como a tempestividade da apresentação dos originais, são pressupostos de admissibilidade para interposição de recurso ordinário pela parte vencida.

Verifica-se que o Reclamante/Recorrente não comprovou o recolhimento das custas processuais fixadas no julgado, bem como apresentou os originais intempestivamente, conforme art. 789, § 1º, da CLT, c/c art. 2º da Lei 9.800/99.

Diante do exposto, deixo de receber o Recurso Ordinário da 1ª Reclamada por considerá-lo deserto e intempestivo. Intimem-se.”

Notificação Nº: 14868/2008

Processo Nº: RT 01511-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EMIRO DA SILVA

ADVOGADO..... EDLENE GONÇALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A. + 001

ADVOGADO..... EDSON REIS PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 183, cujo teor é o seguinte:

“Cuida-se de Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante contra a sentença exarada às fls. 165/169.

O recolhimento e comprovação das custas processuais fixadas na sentença, bem como a tempestividade da apresentação dos originais, são pressupostos de admissibilidade para interposição de recurso ordinário pela parte vencida.

Verifica-se que o Reclamante/Recorrente não comprovou o recolhimento das custas processuais fixadas no julgado, bem como apresentou os originais intempestivamente, conforme art. 789, § 1º, da CLT, c/c art. 2º da Lei 9.800/99.

Diante do exposto, deixo de receber o Recurso Ordinário da 1ª Reclamada por considerá-lo deserto e intempestivo. Intimem-se.”

Notificação Nº: 14837/2008

Processo Nº: AAT 01514-2008-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: JAILTON FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

RÉU(RÉ): VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do teor do R. Despacho de fls. 162, nos seguintes termos: “Indefere-se o pedido de realização de nova perícia feito pela requerida, posto que o laudo pericial apurou as seqüelas do autor e demonstrou seu nexo causal com o trabalho, conforme determinado às fls. 33. Designa-se audiência de instrução para o dia 02.02.2009 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores.”

Notificação Nº: 14839/2008

Processo Nº: RT 01516-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RONALDO LOURENÇO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ERIC TEOTONIO TAVARES

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO..... ZANON DE PAULA BARROS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar chave de conectividade, para que o Reclamante possa levantar o FGTS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14824/2008

Processo Nº: RT 01522-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ERIVAM MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO..... ERIC TEOTONIO TAVARES

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para que proceda à anotação da data da dispensa na CTPS do Autor, em 05 dias, bem como pra que evie a chave de conectividade, para que o Reclamante possa levantar o FGTS.

Notificação Nº: 14895/2008

Processo Nº: RT 01590-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JOSINO DOS SANTOS

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tendo em vista o depósito integral efetuado pela Executada, fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 14865/2008

Processo Nº: RT 01596-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ALINE DOS SANTOS BORGES

ADVOGADO..... JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para fornecer o nº de seu CPF, para que a possamos expedir guias de recolhimentos referente a Contribuição Previdenciária, Custas, I.R.R.F e liberar o valor devido ao Exequente, através de alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14834/2008

Processo Nº: RT 01687-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE LIBINDO BALESTRA

ADVOGADO..... DAUTO DE QUEIROZ

RECLAMADO(A): COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES

ADVOGADO..... CLAUDIO DE MORAES E PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para

manifestar-se sobre alegação por parte da Reclamante sobre o descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14888/2008

Processo Nº: RTO 01948-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS INÁCIO DE FARIA

ADVOGADO..... RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA

RECLAMADO(A): MATADOURO VEREDÃO (ROBERTO "FILÓ")

ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 52/59, cujo dispositivo é o seguinte:

“Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil..

Determino que a Secretaria da Vara proceda as alterações nos registros processuais para constar o nome correto da Reclamada (ELZA HELENA BARBOSA ME) no pólo passivo.

Liquidação por cálculos, com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.

Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento.

Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação).

Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 80,00. Intimem-se as partes e o INSS.”

Notificação Nº: 14848/2008

Processo Nº: RTO 02061-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: NÚBIA BORGES FERREIRA

ADVOGADO..... SUELY ROSA BESSA SILVA

RECLAMADO(A): K JORGE FELIPE + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl. 42, cujo teor é o seguinte:

“A correspondência destinada à notificação da 1ª Reclamada retornou com a informação de “recusado”, oportunidade em que sua revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato serão analisadas por ocasião da prolação da sentença, sendo, para tanto, desnecessária a nova notificação da referida empresa.

Considerando que no pólo passivo figura, subsidiariamente, a empresa Cifra S.A Crédito, mantenho a audiência inicial designada às fls. 38. Intimem-se.”

Notificação Nº: 14863/2008

Processo Nº: RTO 02100-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO GONÇALVES LINS

ADVOGADO..... ASCÂNIO SÁVIO DE ALMEIDA NEVES

RECLAMADO(A): VALE DO VERDEÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência diante da ata de audiência de fls.91 cujo teor é o seguinte: “Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art.844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 334,00, calculadas sobre R\$ 16.700,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador”.

Notificação Nº: 14846/2008

Processo Nº: RTS 02238-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): CÉLIA MARIA PARANHOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de Audiência Una para a pauta do dia 12/01/2009 às 14:50hs.

Notificação Nº: 14884/2008

Processo Nº: RTO 02239-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADAILSON MENDES BRITO

RECLAMADO(A): LUCAP SERVIÇOS RURAIS LTDA. (EPP) + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de audiência inicial - rito ordinário para o dia 13/01/2009 às 13:20 horas.

Notificação Nº: 14857/2008

Processo Nº: RTS 02240-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): LAURO MARTINS (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Tomar ciência acerca da designação da data da audiência UNA dia: 12/01/2009 às 15horas.

Notificação Nº: 14902/2008

Processo Nº: RTS 02243-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO DO CARMO FARIA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para comparecer em Audiência UNA designada para o dia 13/01/2009, às 13:30 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14899/2008

Processo Nº: RTS 02246-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO DA COSTA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada que a Audiência UNA foi designada para o dia 13/01/2009, ÀS 14:30 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14887/2008

Processo Nº: RTL 02247-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JORGE ROBSON DA COSTA

ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer à audiência UNA designada para o dia 13/01/2009 às 15h10min.

Notificação Nº: 14883/2008

Processo Nº: RTS 02248-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS CÉZAR CABRAL

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de Audiência Una para a pauta do dia 13/01/2009 às 14:10hs.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 306/2008

PROCESSO Nº RT 00748-2008-102-18-00-0

EXEQUENTE: EVANDRO SILVA LAU

EXECUTADO: AMARILDO FRANCISCO ROCHA, CPF: 468.485.681-04

O(A) Doutor(a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, AMARILDO FRANCISCO ROCHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 750,97 (Setecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), atualizado até 30/09/2008.

E para que chegue ao conhecimento da executada, AMARILDO FRANCISCO ROCHA, é mandado publicar o presente Edital.

Editais assinados conforme portaria da respectiva Vara. Eu, Rodolfo Borges Garcia, Assistente I, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 307/2008

PROCESSO: EXFIS 01756-2008-102-18-00-4

RECLAMANTE: FAZENDA NACIONAL

RECLAMADO: SERGEI IVANOFF

O(A) Doutor(a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SERGEI IVANOFF, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de sua intimação, para caso queira, opor embargos à execução, no prazo de 30 dias.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.

Editais assinados conforme portaria da respectiva Vara. Eu, TARCIANA VELOSO PEREIRA, Assistente subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 8822/2008

Processo Nº: RT 00885-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EUCRINE MESQUITA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): CLEONICE MARIA DE SOUZA FERREIRA (MINI BOX TRIGOIÁS)

ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 246, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Indefere-se os requerimentos contidos nos itens 2º e 3º, vez que as pessoas ali declaradas não são executados nos autos. Ademais, pelo cotejo dos autos, vê-se que o próprio autor esclareceu em audiência (ata de fl. 123) que a ação movida era tão-somente contra a pessoa jurídica de CLEONICE MARIA DE SOUZA FERREIRA, razão pela qual determinou-se a exclusão dos demais do pólo passivo. Dê-se ciência ao exequente..."

Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8831/2008

Processo Nº: CCS 01371-2006-181-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

REQUERIDO(A): OSVALDO VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: "Indefere-se o pleito formulado pela credora à fl. 91, em que requer transferência do saldo à disposição do Juízo, por inexistir nos autos valores disponíveis. Oportuno salientar que aquela foi intimada para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Dê-se-lhe ciência. Não comparecendo a requerente, em 30 (trinta) dias, para recebimento da certidão de crédito, arquivem-se os autos, em definitivo, ciente de que os autos, após 5 anos, poderão ser eliminados..."

Notificação Nº: 8849/2008

Processo Nº: AAT 01462-2006-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: SEBASTIÃO VIEIRA PINTO

ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA

RÉU(RÉ): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 276/283, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III. Dispositivo EX POSITIS, rejeita-se a arguição de prescrição total, para julgar parcialmente procedente o pedido de SEBASTIÃO VIEIRA PINTO em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, condenando-a a pagar-lhe, após o trânsito em julgado: pensão mensal vitalícia, de uma única vez; indenização por danos morais e estéticos; custear as despesas necessárias para realização da cirúrgica reparadora dos danos estéticos e funcionais.

Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Honorários periciais pela ré-sucumbente.

Custas pelo réu (ré), no importe de R\$ 3.400,00, calculadas sobre R\$ 170.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I...."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8853/2008

Processo Nº: RT 00010-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 260/266, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III. Dispositivo EX POSITIS, extingue-se, em parte, o processo sem resolução do mérito, no que tange ao adicional de insalubridade; para julgar parcialmente procedente o pedido de REGINALDO MARTINS DOS SANTOS em face de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, as seguintes parcelas: - 30min in itinere dos dias efetivamente trabalhados e reflexos; - 20min à disposição na plataforma do ônibus, dos dias efetivamente trabalhados, e reflexos. Honorários periciais, dos dois laudos, na forma do PGJ. Junte-se aos autos a CERTIDÃO DE AVERIGUAÇÃO do tempo in itinere, lavrada pelo Oficial de Justiça desta Vara. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-officio" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I...."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8861/2008

Processo Nº: CCS 00127-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

REQUERIDO(A): EURÍPEDES REIS LUIZ SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Comparecer na secretaria desta Vara para receber Crédito ou indicar o número da conta a ser creditado o valor constante da guia de fl. 145 (R\$18,75), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8841/2008

Processo Nº: RT 00845-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL VINICIUS PIRES

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8810/2008

Processo Nº: AAT 00901-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ ALVES DA CUNHA JÚNIOR

ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA

RÉU(RÉ): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 342, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Para realização do exame complementar (Avaliação Neuropsicológica) solicitado pelo Neurologista à fl. 328, nomeia-se a psicóloga NÁDMA INÁCIA FERREIRA DE MELO SILVA, CRP 09-4574, com endereço à Rua Mossâmedes, nº 598, Setor Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000, fones: (62) 3671.3014 e 9643.2810, e-mail: nadmaps@hotmail.com, que deverá ser intimada do encargo e apresentar laudo técnico em 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos autos. Intimem-se as partes para em 05 (cinco) dias apresentarem quesitos e indicar assistentes técnicos..."

Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8823/2008

Processo Nº: RT 01143-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ TIBÚRCIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADOS: "...Reformula-se a conta como disposto na planilha de fl. 164, para fixar o crédito líquido devido ao INSS em R\$ 164,22. Intime-se a executada para, em 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento, sob pena de prosseguimento da execução..."

Notificação Nº: 8824/2008

Processo Nº: RT 01143-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ TIBÚRCIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): FRÍGORIFICO RIO TURVO LTDA + 001

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADOS: "...Reformula-se a conta como disposto na planilha de fl. 164, para fixar o crédito líquido devido ao INSS em R\$ 164,22. Intime-se a executada para, em 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento, sob pena de prosseguimento da execução..."

Notificação Nº: 8830/2008

Processo Nº: RT 01352-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MARTINS GARCIA

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)

ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: "Reformula-se a conta como disposto na planilha de fl. 139 para fixar o crédito líquido devido ao INSS em R\$ 217,31. Intime-se o executado(a), para, em 10 (dez) dias comprovar o pagamento, sob pena de prosseguimento da execução..."

Notificação Nº: 8860/2008

Processo Nº: RT 01403-2007-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS DOMINGOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À Executada, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer perante esta Vara do Trabalho para receber o saldo remanescente de seu crédito.

Notificação Nº: 8837/2008

Processo Nº: RT 01650-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO ALVES CORREIA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer perante esta Vara do Trabalho para proceder ao levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 8834/2008

Processo Nº: RT 00020-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8862/2008

Processo Nº: RT 00143-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LENY GONÇALVES NETO

ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

ADVOGADO.....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer perante esta Vara do Trabalho e proceder ao levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 8843/2008

Processo Nº: RT 00427-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIOMAR FERRO DE MOAES

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADA EM AÇO LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos 0842-2008-181-18-00-1, 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-Go., na Rua 09 e 10, QD. W, lotes 3/5 e 44,46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, serão levados à PRAÇA no dia 27/01/2009, às 14:35 horas, e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 29/01/2009, às 09:00 horas.

Notificação Nº: 8846/2008

Processo Nº: RT 00434-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos CPX 01976-2008-081-18-00-1, 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-Go., na Rua 09 e 10, QD. W, lotes 3/5 e 44,46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, serão levados à PRAÇA no dia 27/01/2009, às 14:50 horas, e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 29/01/2009, às 09:00 horas.

Notificação Nº: 8844/2008

Processo Nº: RT 00442-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI VEIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos CPX 01978-2008-081-18-00-0, 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-Go., na Rua 09 e 10, QD. W, lotes 3/5 e 44,46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, serão levados à PRAÇA no dia 27/01/2009, às 14:45 horas, e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 29/01/2009, às 09:00 horas.

Notificação Nº: 8842/2008

Processo Nº: RT 00445-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR SEVERINO GONÇALVES

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos CPEX 01977-2008-081-18-00-6, 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-Go., na Rua 09 e 10, QD. W, lotes 3/5 e 44,46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, serão levados à PRAÇA no dia 27/01/2009, às 14:40 horas, e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 29/01/2009, às 09:00 horas.

Notificação Nº: 8840/2008

Processo Nº: RT 00664-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... SALER ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8859/2008

Processo Nº: RT 00686-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL JENUINO NETO

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8858/2008

Processo Nº: RT 00690-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8857/2008

Processo Nº: RT 00696-2008-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ZENON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8811/2008

Processo Nº: RT 00732-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA. (ANTIGA BRASPELCO) + 001

ADVOGADO..... EDUARDO HENRIQUE DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: À/AO ÀS PARTES: Tomar(em) ciência para fins de manifestação da cópia do processo administrativo, solicitado ao INSS e cópia do expediente de fls. 185/187 encaminhado pela 14ª Vara da Justiça Federal de Goiânia/GO, nos termos do r. despacho de fl. 188. Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8809/2008

Processo Nº: CCS 00955-2008-181-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO..... JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

REQUERIDO(A): JOÃO VICENTE DA SILVA 3

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À/AO REQUERENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 95, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Da certidão negativa de citação (fl. 94) dê-se vistas à requerente para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8820/2008

Processo Nº: RT 01233-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR FERRO DE MORAES

ADVOGADO..... CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... CLENILSON ROMUALDO CIRIACO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 149, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Da manifestação de fls. 88/90 e extratos bancários juntados pelo reclamante às fls. 91/148, dê-se vistas ao reclamado, por 05 (cinco) dias..."

Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8832/2008

Processo Nº: RT 01283-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS CÉZAR FERREIRA DOURADO (ASSISTIDO POR DERCÍDIA FERREIRA LIBOA DOURADO)

ADVOGADO..... THAIS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO..... MARTINÉS RODRIGUES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 260, cujo teor é o abaixo transcrito:

"Defere-se a dilação do prazo, em favor do reclamante, por mais 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, vistas à reclamada do prontuário médico enviado pelo HUGO (fls. 249/257), pelo prazo de 10 dias. Intimem-se as partes."

Inteiro teor também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8826/2008

Processo Nº: RT 01330-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO GOMES

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA

ADVOGADO..... LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO

NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada da efetivação da penhora, bem como, querendo opor embargos, no prazo legal.

Notificação Nº: 8825/2008

Processo Nº: RT 01405-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANI PEDROSA RIBEIRO

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)

ADVOGADO..... LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO

NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada da efetivação da penhora, bem como querendo, opor embargos, no prazo legal.

Notificação Nº: 8848/2008

Processo Nº: RT 01453-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO MUNHOZ

ADVOGADO..... ABRÃO ROSA LOPES

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 212/215, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de ROBERTO MUNHOZ em face de MINERVA S.A, condenando-a a pagar as seguintes parcelas: - 31min in itinere dos dias efetivamente trabalhados e reflexos; - 20min de tempo à disposição dos dias efetivamente trabalhados e reflexos; - aviso prévio indenizado; - 1/12 avos de 13º salário e férias com 1/3;

- FGTS de aviso prévio e 13º salário. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-officio" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SGR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes, em caso de interposição de recurso ordinário, impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, não se admitindo peça apartada nesta fase processual, e, se entenderem existentes erro material e/ou contradição deverão opor tempestivamente embargos declaratórios. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R\$ 91,99, calculadas sobre R\$ 5.126,36 valor arbitrado à condenação. P.R.I...."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8819/2008

Processo Nº: RTO 01618-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JONAS LOURENÇO GOMES

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO..... ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8814/2008

Processo Nº: RTO 01629-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SUELI APARECIDA DA CRUZ

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: A/AO RECLAMADA: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 183, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Do requerimento de desistência ao adicional de insalubridade e dispensa da designação da perícia, formulado pelo autor em impugnação (fls. 180/182), intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se, ciente de que o seu silêncio será interpretado como aceitação..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8836/2008

Processo Nº: RTS 01678-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO ALVES PIMENTA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 184/214, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, declara-se nulas as Cláusulas nº 7, do Contrato de Trabalho, e a 1ª do acordo de prorrogação de horas; para julgar parcialmente procedente o pedido de VALDIVINO ALVES PIMENTA em face de XINGULEDER COUROS LTDA, para condená-la a pagar-lhe: horas extras e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes, em caso de interposição de recurso ordinário, impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, não se admitindo peça apartada nesta fase processual, e, se entenderem existentes erro material e/ou contradição deverão opor tempestivamente embargos declaratórios.

Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R\$ 39,39, calculadas sobre R\$ 2.488,42, valor arbitrado à condenação. P.R.I..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8835/2008

Processo Nº: RTS 01700-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILA CARLA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 180/193, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, extingue-se o processo sem resolução de mérito, no que tange ao adicional de insalubridade (fl. 150), para julgar parcialmente procedente o pedido de PRISCILA CARLA DE OLIVEIRA em face de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA, condenando-a a pagar as seguintes parcelas:

- 85min in itinere e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes, em caso de interposição de recurso ordinário, impugná-los especificamente, sob pena de preclusão, não se admitindo peça apartada nesta fase processual, e, se entenderem existentes erro material e/ou contradição deverão opor tempestivamente embargos declaratórios. Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R\$ 76,02, calculadas sobre R\$ 4.793,75, valor arbitrado à condenação. P.R.I..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8827/2008

Processo Nº: RTS 01708-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO ALVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer quanto às datas de vencimento das obrigações de pagar e fazer, nos termos do despacho de fls. 41, cujo teor encontra-se disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8833/2008

Processo Nº: RTO 01789-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL APARECIDA NASCIMENTO DO VALE

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): PIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 49, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Requer a requerente que lhe seja concedido antecipação dos efeitos da tutela para determinar, aos órgãos de proteção ao crédito, SPC, SERASA, CDL de São Luís de Montes Belos-GO, a exclusão de seu nome dos cadastros. Narra que trabalhou como caixa para as reclamadas pelo período de 1 (um) ano e 6 (seis) meses e que no acerto não recebeu a totalidade dos seus direitos, sendo que a 2ª reclamada ainda encaminhou o seu nome para o Serviço de Proteção ao Crédito, conforme faz prova o extrato acostado, alegando que havia ficado em débito com diferenças "do seu caixa". Pois bem. Após análise perfunctória dos fatos, corroborados com a documentação trazida aos autos, verifica-se que estes, por si só, não são suficientes para comprovarem que a origem da inclusão do nome da autora junto ao SPC – CDL SLMBELOS, são relativos aos descontos alegados, não havendo sequer indicação dos valores devidos ao credor/2ª reclamada. Assim, por entender que não existem provas inequívocas e suficientes para que o Juízo se convença da alegação, INDEFERE-SE A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA pleiteada em exordial, face a ausência dos requisitos indispensáveis para a concessão desta, como previsto no art. 273, incisos I e II do CPC. Designa-se audiência inicial para o dia 29/01/2009 às 09:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) reclamante e de revelia e confissão pela ausência do requerido. Notifiquem-se as reclamadas. Intime-se a reclamante..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6849/2008

Processo Nº: CCS 00487-2008-201-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: DR. SABA ALBERTO MATRAK

REQUERIDO(A): DINIZ PAIVA LIMA

ADVOGADO.....: DR. WALTER PAIVA DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O AUTOR INFORMAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO CUMPRIDO.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 153/2008

PROCESSO Nº RT 00011-2005-201-18-00-7

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: DÉBORA GAMA DE SOUSA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

EXECUTADO(S): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B. MUQUÊM LTDA

O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B. MUQUÊM LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 2.198,75, atualizado até 30/09/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B. MUQUÊM LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 152/2008

PROCESSO Nº RTSum 01099-2008-201-18-00-7

RECLAMANTE: DARIO ALVES PEIXOTO

RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(a) reclamado(a), MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32, atualmente em lugar incerto e não sabido, da publicação da decisão de fls. 16/19, julgada procedente para, querendo, interpor recurso no prazo de 08 (oito) dias.

E para que chegue ao conhecimento de MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS,

Assistente, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 151/2008

PROCESSO Nº RTSum 01113-2008-201-18-00-2

RECLAMANTE: TOMAZ RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(a) reclamado(a), MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32, atualmente em lugar incerto e não sabido, da publicação da decisão de fls. 19/26, julgada procedente para, querendo, interpor recurso no prazo de 08 (oito) dias.

E para que chegue ao conhecimento de MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 150/2008

PROCESSO Nº RTSum 01114-2008-201-18-00-7

RECLAMANTE: CLAUDINEI MARTINS DE MORAIS

RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32, atualmente em lugar incerto e não sabido, da publicação da decisão de fls. 15/22, julgada parcialmente procedente para, querendo, interpor recurso no prazo de 08 (oito) dias.

E para que chegue ao conhecimento de MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 149/2008

PROCESSO Nº RTSum 01115-2008-201-18-00-1

RECLAMANTE: CLAITON BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(a) reclamado(a), MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32, atualmente em lugar incerto e não sabido, da publicação da decisão de fls. 19/26, julgada procedente para, querendo, interpor recurso no prazo de 08 (oito) dias.

E para que chegue ao conhecimento de MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 148/2008

PROCESSO Nº RTSum 01116-2008-201-18-00-6

RECLAMANTE: MARICO AUGUSTO BARBOSA

RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(a) reclamado(a), MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32, atualmente em lugar incerto e não sabido, da publicação da decisão de fls. 18/25, julgada procedente para, querendo, interpor recurso no prazo de 08 (oito) dias.

E para que chegue ao conhecimento de MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32, é

mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 146/2008

PROCESSO Nº RTSum 01117-2008-201-18-00-0

RECLAMANTE: ELIARDO RESENDE DA SILVA

RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(a) reclamado(a), MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32, atualmente em lugar incerto e não sabido, da publicação da decisão de fls. 16/19, julgada procedente para, querendo, interpor recurso no prazo de 08 (oito) dias.

E para que chegue ao conhecimento de MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 147/2008

PROCESSO Nº RTSum 01118-2008-201-18-00-5

RECLAMANTE: MAGNO LEONARDO MORAIS FERREIRA

RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(a) reclamado(a), MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32, atualmente em lugar incerto e não sabido, da publicação da decisão de fls. 16/19, julgada procedente para, querendo, interpor recurso no prazo de 08 (oito) dias.

E para que chegue ao conhecimento de MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3174/2008

PROCESSO Nº RTSum 01120-2008-201-18-00-4

RECLAMANTE: ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(a) reclamado(a), MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32, atualmente em lugar incerto e não sabido, da publicação da decisão de fls. 15/18, julgada procedente para, querendo, interpor recurso no prazo de 08 (oito) dias.

E para que chegue ao conhecimento de MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 144/2008

PROCESSO Nº RTSum 01121-2008-201-18-00-9

RECLAMANTE: LUCIANO AUGUSTA DA CONCEIÇÃO

RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(a) reclamado(a), MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32, atualmente em lugar incerto e não sabido, da publicação da decisão de fls. 15/18, julgada procedente para, querendo, interpor recurso no prazo de 08 (oito) dias.

E para que chegue ao conhecimento de MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1122/2008
PROCESSO Nº RTSum 01122-2008-201-18-00-3
RECLAMANTE: LEONIDAS CLARO DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(a) reclamado(a) MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32, atualmente em lugar incerto e não sabido, da publicação da decisão de fls. 18/21, julgada procedente para, querendo, interpor recurso no prazo de 08 (oito) dias.
E para que chegue ao conhecimento de MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE PARECIDA DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 143/2008
PROCESSO Nº RTOrd 01123-2008-201-18-00-8
RECLAMANTE: JOHNSON RODRIGUES FERNANDES
RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32
O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(a) reclamado(a) MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32, atualmente em lugar incerto e não sabido, da publicação da decisão de fls. 16/20, julgada procedente para, querendo, interpor recurso no prazo de 08 (oito) dias.
E para que chegue ao conhecimento de MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5582/2008
Processo Nº: RT 00727-2005-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIVÂNIO LINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): SAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA + 004
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: DE ORDEM, fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber CERTIDÃO DE CRÉDITO ou efetuar sua impressão pela internet no sítio deste Tribunal.

Notificação Nº: 5593/2008
Processo Nº: RT 01500-2005-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: OBDE TOMÉ GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO.....: WILSON ROBERTO PREZOTO
RECLAMADO(A): SHOPPING ÁGUAS LINDAS LTDA - ME
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 187 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " Diante da inércia da exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Intime-se o exequente, diretamente, e seu procurador para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão ou realizar a sua impressão pelo sítio deste Eg. Tribunal (www.trt18.jus.br), bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente e a referida certidão, se for o caso, em pasta própria, ficando ciente o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5588/2008
Processo Nº: RT 00103-2006-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO DE CASTRO RIBEIRO
ADVOGADO.....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): HOTEL COUNTRY MONTE HOREBE LTDA (JOSÉ TADEU DE OLIVEIRA BITTENCOURT)
ADVOGADO.....: JOSE WASHINGTON DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: DE ORDEM, fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber CERTIDÃO DE CRÉDITO ou efetuar sua impressão pela internet no sítio deste Tribunal.

Notificação Nº: 5581/2008
Processo Nº: RT 00134-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: GRACINO COSTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: FRANCISCO PEREIRA SERPA E OUTROS
RECLAMADO(A): ELPÍDIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: DE ORDEM, fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber CERTIDÃO DE CRÉDITO ou efetuar sua impressão pela internet no sítio deste Tribunal.

Notificação Nº: 5580/2008
Processo Nº: RT 00752-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CAMELO DE JESUS FARIAS
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES + 001
NOTIFICAÇÃO: DE ORDEM, fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber CERTIDÃO DE CRÉDITO ou efetuar sua impressão pela internet no sítio deste Tribunal.

Notificação Nº: 5585/2008
Processo Nº: RT 00796-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: GABRIELA ALVES DE JESUS
ADVOGADO.....: SÔNIA REGINA MARTINEZ HOFFMANN BORGES
RECLAMADO(A): JUNIO APARECIDO XAVIER
ADVOGADO.....: ANTONIO DE LISBOA PONTES URSULINO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 100 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " Diante da inércia da exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Intime-se o exequente, diretamente, e seu procurador para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão ou realizar a sua impressão pelo sítio deste Eg. Tribunal (www.trt18.jus.br), bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente e a referida certidão, se for o caso, em pasta própria, ficando ciente o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5589/2008
Processo Nº: RT 00802-2006-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: PABLO RAMON PEREIRA DOS SANTOS (ASSISTIDO PELA GENITORA: MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA MARGARIDA LEAL MASCARENHAS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 104 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " Diante da inércia da exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Intime-se o exequente, diretamente, e seu procurador para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão ou realizar a sua impressão pelo sítio deste Eg. Tribunal (www.trt18.jus.br), bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente e a referida certidão, se for o caso, em pasta própria, ficando ciente o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5583/2008
Processo Nº: RT 01092-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIANA FRANCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA DO CARMO LOPES
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: DE ORDEM, fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber CERTIDÃO DE CRÉDITO ou efetuar sua impressão pela internet no sítio deste Tribunal.

Notificação Nº: 5592/2008

Processo Nº: RT 01133-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: NAYARA MOREIRA DA SILVA (ASSISTIDA POR SUA GENITORA: SEBASTIANA MOREIRA DA SILVA)

ADVOGADO.....: OTACÍLIO FRANCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JULIA YOHARA ALVES BARBOSA CARVALHO + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 104 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " Diante da inércia da exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Intime-se o exeqüente, diretamente, e seu procurador para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão ou realizar a sua impressão pelo sítio deste Eg. Tribunal (www.trt18.jus.br), bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente e a referida certidão, se for o caso, em pasta própria, ficando ciente o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5562/2008

Processo Nº: RT 00731-2007-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ENOQUE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): L G SUBEMPREENTEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDSON DIAS QUIXABA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca do noticiado na petição de fl. 140/141 (descumprimento de acordo).

Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 5563/2008

Processo Nº: RT 00731-2007-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ENOQUE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca do noticiado na petição de fl. 140/141 (descumprimento de acordo).

Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 5579/2008

Processo Nº: RT 00070-2008-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON ANTONIO SOUZA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ÚNICA CONTABILIDADE E IMÓVEIS (NOME DE FANTASIA: MÚLTIPLA CONTABILIDADE)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 92, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/VALP.

Notificação Nº: 5568/2008

Processo Nº: RT 00364-2008-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WARLHISON LEONARDO DA SILVA

ADVOGADO.....: SINVALINO MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): CARLOS DINIZ FÉLIX - ME

ADVOGADO.....: MAURÍCIO CASADO ACCIOLY PEREIRA LEITE E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 17/19 (descumprimento de acordo).

Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 5573/2008

Processo Nº: RT 00673-2008-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VIVIAN DE SOUZA TAVARES

ADVOGADO.....: VERANÍ SPÍNDOLA DE ATAÍDES SOUZA + 001

RECLAMADO(A): 2 L COMÉRCIO DE ARMARINHO LTDA. (N/P SR. LUCIANO LIMA GOULART)

ADVOGADO.....: ADRIANA DA COSTA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado do despacho de fl. 57 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito:

'Homologa-se o cálculo de fls. 54/55 para que surta seus jurídicos e legais efeitos para fixar o valor da execução no importe de R\$ 116,63, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.'

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 5558/2008

Processo Nº: RT 00696-2008-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO ARAÚJO DE COUTO

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): S R H SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO REQUERIDO/EXEQÜENTE: Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5559/2008

Processo Nº: RT 00733-2008-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: AGRIPINO RODRIGUES DA CRUZ

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): SRH SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO REQUERIDO/EXEQÜENTE: Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5560/2008

Processo Nº: RT 00734-2008-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): SRH SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO REQUERIDO/EXEQÜENTE: Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5569/2008

Processo Nº: RT 00880-2008-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): GETÚLIO PAIVA PEREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ DE MENEZES FORMIGA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 44/45 (descumprimento de acordo).

Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 5557/2008

Processo Nº: RT 00883-2008-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): SRH SERV. DE ACAB. E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO REQUERIDO/EXEQÜENTE: Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5571/2008

Processo Nº: RT 00937-2008-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): SRH SERVIÇOS DE ACABAMENTOS E RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO SILVANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a 1ª reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 41 (descumprimento de acordo).

Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 5570/2008

Processo Nº: RT 00956-2008-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO..... ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA.

ADVOGADO..... GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber a chave de conectividade.

CIÊNCIA À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 116/117 (descumprimento de acordo).

Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 5574/2008

Processo Nº: RT 00983-2008-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUANA PICCIRILI DE PINHO MEIRELES

ADVOGADO..... REILOS MONTEIRO

RECLAMADO(A): NUTRY CAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para contra-arrazoar recurso ordinário apresentado pela reclamante. Prazo e fins legais.

Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 04/2005 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 5561/2008

Processo Nº: RTO 01174-2008-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: THEODORO SILVA LOPES

ADVOGADO..... BYRON CARDOSO LEITE

RECLAMADO(A): EDO ANTONIO DE FREITAS

ADVOGADO..... DANILLO VIEIRA DE PAULA LIMA

NOTIFICAÇÃO: Ficam às partes intimadas do despacho de fl. 35 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Ante a fala e requerimento da parte demandada contidos na peça de fl. 16/34 (que o reclamado já possui viagem marcada, requerendo adiamento da audiência), defere-se como pede. Adie-se a audiência para 09/01/2009 às 08:30 horas. Alterem-se os registros e autuação para constar no pólo passivo o endereço fornecido na referida petição e o procurador constituído. Intimem-se as partes e os respectivos procuradores."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3797/2008

Processo Nº: RTO 01897-2008-001-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ILMA CARVALHO BORGES

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarada às fls. 69, abaixo transcrito: Vistos os autos.

Considerando que as parcelas discriminadas no acordo de fls. 33/34 são de natureza indenizatória, torno sem efeito a determinação constante no termo de audiência quanto a apuração do valor devido a título de contribuição previdenciária e a vista dos autos ao INSS.

Notificação Nº: 3791/2008

Processo Nº: RT 00608-2007-002-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DARCY GONÇALVES DE CAMPOS FILHO

ADVOGADO..... RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... MURILO NUNES MAGALHAES

DESPACHO: À EXEQUENTE: Vista à exequente, pelo prazo de 5 (cinco) dias, da peça de fls. 406/409, com vistas a manifestar-se a obrigação de fazer foi devidamente cumprida, sob pena de considerar a obrigação cumprida, com sua consequente extinção.

Notificação Nº: 3792/2008

Processo Nº: RT 00608-2007-002-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DARCY GONÇALVES DE CAMPOS FILHO

ADVOGADO..... RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... MURILO NUNES MAGALHAES

DESPACHO: À EXEQUENTE: Vista à exequente, pelo prazo de 5 (cinco) dias, da peça de fls. 406/409, com vistas a manifestar a obrigação de fazer foi devidamente cumprida, sob pena de considerar a obrigação cumprida, com sua consequente extinção.

Notificação Nº: 3790/2008

Processo Nº: RT 00363-2005-003-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOÃO VARGAS MACHADO

ADVOGADO..... MONICA BASTOS MENDES SILVA

RECLAMADO(A): AGECON - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO SUC DO CERNE EM LIQUIDAÇÃO

ADVOGADO..... JÚNIA DE PAULA MORAES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, receber sua CTPS, acostada à contra-capa dos presentes autos, bem como ter vista, em igual prazo, da peça de fls. 372/421, afim de que se manifeste acerca do cumprimento das obrigações de fazer, consistentes na incorporação das progressões horizontais postuladas, devidas a partir de 01 de março de 2002 e 01 de março de 2004, no percentual, cumulativo de 6% cada progressão, com as devidas anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, conforme determinado na Sentença de fls. 251/257, sob pena de considerar a obrigação cumprida, com sua consequente extinção.

Notificação Nº: 3793/2008

Processo Nº: RT 00922-2006-003-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES

ADVOGADO..... PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO..... WEDERSON CHAVES DA COSTA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência dos itens I e II do Despacho exarado nas fls. 776, abaixo transcrito:

I - Corrige-se erro material constante na sentença de fls. 759/766, para que, onde se lê no 2º parágrafo do Relatório, bem como no Dispositivo da Sentença: "AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO", leia-se: "AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS".

II - Dê-se vista dos autos ao Exequente, pelo prazo de 8 (oito) dias, para, querendo, manifestar-se sobre o teor do Agravo de Petição de fls. 771/775, apresentado pela Executada.

Notificação Nº: 3798/2008

Processo Nº: RT 00822-2007-005-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CESAR HONÓRIO DA SILVA

ADVOGADO..... RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... MARCOS VIEIRA JÚNIOR

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho exarada às fls. 346, abaixo transcrito: Vistos os autos. Defiro a dilação de prazo requerida às fls. 345.

Notificação Nº: 3798/2008

Processo Nº: RT 00822-2007-005-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CESAR HONÓRIO DA SILVA

ADVOGADO..... RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... MARCOS VIEIRA JÚNIOR

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho exarada às fls. 346, abaixo transcrito: Vistos os autos.

Defiro a dilação de prazo requerida às fls. 345.

Notificação Nº: 3795/2008

Processo Nº: RT 00875-2004-008-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MARCOS ROGERIO NUNES

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO

ADVOGADO..... ARIANA GARCIA DO NASCIMENTO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho exarado nas fls. 958, abaixo transcrito: Considerando o teor da peça de fls. 947/948, intime-se o Estado de Goiás, substituto processual da AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO, extinta pela Lei Estadual nº 16.272/2008, para que retome o pagamento da incorporação salarial deferida na sentença, no prazo de 30 (trinta dias), sob pena de multa diária de R\$100,00 (cem reais), a ser revertida em favor do Exequente.

Notificação Nº: 3795/2008

Processo Nº: RT 00875-2004-008-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MARCOS ROGERIO NUNES

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO

ADVOGADO..... ARIANA GARCIA DO NASCIMENTO

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho exarado nas fls. 958, abaixo transcrito: Considerando o teor da peça de fls. 947/948, intime-se o Estado de Goiás, substituto processual da AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO, extinta pela Lei Estadual nº 16.272/2008, para que retome o pagamento da incorporação salarial deferida na sentença, no prazo de 30 (trinta dias), sob pena de multa diária de R\$100,00 (cem reais), a ser revertida em favor do Exequente.

Notificação Nº: 3796/2008

Processo Nº: RT 00092-2008-008-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DINÁ FRANCIELE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: JIOVANA TOMITÃO MÁRIO

DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho exarada às fls. 128, abaixo transcrito: Vistos os autos.

Considerando que a exequente forneceu os documentos solicitados pela Secretaria de Cálculos Judiciais às fls. 123, pelo motivo alegado na peça de fls. 126, reabro-lhe a oportunidade, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3794/2008

Processo Nº: RT 01539-2008-009-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ENIVALDA DE FÁTIMA FERREIRA

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA DA SILVA

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada para dar vista, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para que se manifeste sobre a peça de fls. 107/110.